Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

PRECATÓRIO

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

PREC 00656-2012-000-12-00-9

SAP2N: PRE 00656/12

SAP2: PRE 000656/12

Volumes	Documentos	Apensos	Envelopes
1/2	0	0	0

Relator:

Revisor:

ÓRGÃO
PRESIDÊNCIA

Tramitação Preferencial

Lei nº 12008/2009

Data de autuação: 29/06/2012
Origem: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (3ª VT DE SÃO JOSÉ / PROT. 021504-2012)

Partes:
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)

Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

02

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO – TRT 12ª REGIÃO

Dra: MIRIAM MARIA D'AGOSTINI – 3ª Vara do Trabalho de São José

À: Exma. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DADOS PROCESSUAIS		
Nº do Processo (novo)	:	00988-2007-054-12-00-8 (0098800-96.2007.5.12.0054 (CNJ)
Autor(es)	:	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS ADOLFO ANTONIO DA LUZ EMY PEREIRA DA SILVA JOAO GASTALDI NESTOR LUIZ SILVEIRA ALOIRTO DA SILVA OSVALDIR JOVELINO GARCIA VILMAR OLINDIO MAFRA JOSE ITAMAR SCHVEITZER
Réu(s)	:	INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Natureza do Crédito	:	(X) Alimentar ( ) Comum
Advogado(s)	:	

Nome: ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID	CPF: 003.961.509-00	OAB/SC: 16544
Nome: SIMONE MARIA SCHMITT CHEDID MAMBRINI	CPF: 892.999.309-53	OAB/SC: 14634
Nome: MARCOS PAULO SCHULTZ	CPF: 024.892.259-95	OAB/SC: 25924
Nome: HARISSON ARAUJO ALMEIDA	CPF: 025.471.089-17	OAB/SC: 18953

DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)		
Data do ajuizamento do processo de conhecimento	:	12 / 04 / 2007
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	:	10 / 08 / 2011
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos)	:	*** (2)
Data que tornou definitiva a decisão referente à compensação de débitos apresentados pela fazenda pública	:	28 / 06 / 2012
Data da intimação da entidade devedora para informar débito a compensar	:	28 / 05 / 2012
Data da última atualização (1)	:	02 / 07 / 2012

(1) Mês/Ano - Data-base considerada para efeito de atualização monetária dos valores.

(2) *** Os exequentes impugnaram os cálculos, cuja data de trânsito em julgado decorreu em 04/06/2012 e para a **União o prazo decorreu em 12/06/2012.**

MIRIAM MARIA D'AGOSTINI
JUIZA DO TRABALHO

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PREC 00656-2012- 000-12- 00
021504 29/06/2012

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS							
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Maior de 60 anos (na data da requisição)	Portador de Doença Grave	VALOR (R$)		
					Principal	Juros	Total
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	21/10/1955	( )sim (X)não	( )sim (X)não	99.974,79	20.585,93	120.560,72
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	08/06/1954	( )sim (X)não	( )sim (X)não	278.290,17	57.316,21	335.606,38
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	08/12/1950	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	182.339,80	37.503,48	219.843,28
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	09/08/1949	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	381.618,37	78.680,25	460.298,62
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	14/10/1944	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	335.496,64	69.143,86	404.640,50
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	22/05/1946	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	182.291,78	37.499,56	219.791,34
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.489-00	19/03/1947	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	243.685,54	50.164,94	293.850,48
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	20/12/1952	( )sim (X)não	( )sim (X)não	162.942,75	33.507,91	196.450,66
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	15/01/1948	(X)sim ( )não	( )sim (X)não	163.459,63	33.622,92	197.082,55
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	19/03/1955	( )sim (X)não	( )sim (X)não	120.499,75	24.708,25	145.208,00
SUBTOTAL 1 – BENEFICIÁRIO(S)					2.150.599,22	442.733,31	2.593.332,53

HONORÁRIOS/DESPESAS								
TIPO	NOME	OAB (se advogado)	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Portador de Doença Grave	VALOR (R$)		
						Principal	Juros	Total
Honorários Advocatícios					( )sim ( )não			
Honorários Periciais					( )sim ( )não			
Outros (especificar)	UNIÃO – INSS					473.055,85		473.055,85
SUBTOTAL 2 – HONORÁRIOS/DESPESAS - R$								473.055,85

VALOR TOTAL REQUISITADO (SUBTOTAL1 + SUBTOTAL2) - R$	3.066.388,36

MIRIAM MARIA D'AGOSTINI
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR AUTOR - 02/07/2012
VALORES INCONTROVERSOS

PROCESSO Nº 0988/2007
Autuação 12/4/2007
Cálculo anterior 31/10/2011
Cálculo atual 2/7/2012

EXEQUENTES	Principal em 31/10/2011	FGTS em 31/10/2011	Juros em 31/10/2011	Previdência Social em 31/10/2011	Total Líquido do INSS em 31/10/2011	Coeficiente de Correção	Principal em 02/07/2012	FGTS em 02/07/2012	Principal	Juros Período Anterior em 02/07/2012	Juros Período Atual	Juros	Total Bruto Devido em 02/07/2012	Previdência Social em 02/07/2012	Total Líquido Devido em 02/07/2012
Emy Pereira da Silva	90.861,03	8.690,94	12.368,79	(10.513,09)	101.407,67	1,004247292	91.246,94	8.727,85	99.974,79	12.421,32	8.164,61	20.585,93	120.560,72	(10.557,74)	110.002,98
Ana Júlia de Oliveira Ramos	253.551,23	23.561,96	34.442,89	(20.965,75)	290.590,33	1,004247292	254.628,14	23.662,03	278.290,17	34.589,18	22.727,03	57.316,21	335.606,38	(21.054,80)	314.551,58
Adolfo Santana Júnior	165.668,66	15.899,97	22.516,76	(20.011,82)	184.073,57	1,004247292	166.372,30	15.967,50	182.339,80	22.612,40	14.891,08	37.503,48	219.843,28	(20.096,82)	199.746,46
José Itamar Schweitzer	348.302,30	31.702,08	47.313,79	(20.924,87)	406.393,30	1,004247292	349.781,64	31.836,73	381.618,37	47.514,75	31.165,50	78.680,25	460.298,62	(21.013,74)	439.284,88
Aloirto da Silva	306.010,96	28.066,75	41.568,42	(20.921,01)	354.725,12	1,004247292	307.310,68	28.185,96	335.496,64	41.744,97	27.398,89	69.143,86	404.640,50	(21.009,87)	383.630,63
João Gastaldi	165.668,66	15.852,15	22.516,76	(20.011,82)	184.025,75	1,004247292	166.372,30	15.919,48	182.291,78	22.612,40	14.887,16	37.499,56	219.791,34	(20.096,82)	199.694,52
Marisa Bernadete Tamazia	221.816,78	20.838,13	30.135,95	(20.979,43)	251.811,43	1,004247292	222.758,90	20.926,64	243.685,54	30.263,95	19.900,99	50.164,94	293.850,48	(21.058,54)	272.781,94
Vilmar Olindio Mafra	148.013,20	14.240,41	20.115,48	(18.056,30)	164.312,79	1,004247292	148.641,86	14.300,89	162.942,75	20.200,92	13.306,99	33.507,91	196.450,66	(18.132,99)	178.317,67
Nestor Luiz Silveira	148.476,43	14.291,88	20.187,98	(18.191,86)	164.764,43	1,004247292	149.107,05	14.352,58	163.459,63	20.273,72	13.349,20	33.622,92	197.082,55	(18.269,13)	178.813,42
Osvaldir Jovelino Garcia	109.437,14	10.552,98	14.804,56	(13.636,60)	121.158,08	1,004247292	109.901,95	10.597,80	120.499,75	14.867,44	9.840,81	24.708,25	145.208,00	(13.694,52)	131.513,48
									-		-	-	-	-	-
TOTAIS	1.957.806,39	183.697,25	265.971,38	(184.212,55)	2.223.262,47		1.966.121,76	184.477,46	2.150.599,22	267.101,05	175.632,26	442.733,31	2.593.332,53	(184.994,97)	2.408.337,56

CRÉDITOS DE TERCEIROS:			
INSS Segurado	184.212,55	1,004247292	184.994,95
INSS Patronal	471.055,14	1,004247292	473.055,85
TOTAL DE CRÉDITOS DE TERCEIROS	655.267,69		658.050,80

CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL			
Custas processuais - Art. 789 da CLT Isento - art. 790-A CLT	-		-
TOTAL FAZENDA NACIONAL	-		-

RESUMO	
Principal Autor (líquido de INSS)	2.408.337,56
INSS Segurado	184.994,95
INSS Patronal	473.055,85
Custas - Conhecimento	-
Custas - Execução	-
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM 02/07/2012	3.066.388,36

São José, 28 de junho de 2012

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

02

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA ..... VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
1ª INSTÂNCIA DE SÃO JOSÉ

Em 12 ABR 2007
Processo nº 989/07
Distribuído à ____ Vara.
GERMANO FRANCISCO ROSA
Diretor dos Serv. de Dist. Dos Feitos de 1ª Instância de S. José
LIANE STRUZZI
Assistente Administrativo

Urgência: Tramite Especial

Lei nº 10741/2003 - Art. 71

PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO

" Não creio, ainda, hoje, que devemos repassar à juventude preparada para a magistratura apenas a técnica fria do julgamento como se lidássemos com papéis cartoriais esquecendo a massa humanizada que procura a Justiça do Trabalho. Ela não deve submeter-se à interpretação da lei como unidade final. O direito é a coisa humana e deve ser aplicado com humanidade – dizia, há mais de um século, o inesquecível AMARO CAVALCANTI, ele mesmo expressão da modernidade do passado com GOETHE E DOSTOIEVSKI. E é verdade. O juiz deve ajustar-se ao passo da vida, à lei theilardiana da ética da comunidade, de tal maneira que o seu espírito público se alimente do riso e do pranto instituídos, tábua talhada do destino invocado das pessoas " (Francisco Fausto, in LTR 66-04/391)

MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD, brasileira, casada, empregada pública estadual, CPF n. 345.095.509-87, RG n. 1/R8 11.680, residente e domiciliado à rua Alfredo Hermenegildo Rosa, 270, Bairro Fazendo Santo Antonio, São José/SC;

ANA JÚLIA DEOLIVERIA RAMOS, brasileira, viúva, empregada pública estadual, CPF n. 223.756.949-53, RG n.

A1

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Miragc Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
chedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

03
06

323.146, residente e domiciliado à rua Wilson Nascimento, 16, Edifício Regina Ester, ap. 101, Bairro Kobrasol, São José/SC;

ADOLFO ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, empregado público estadual, CPF n. 093.547.439-00, RG n. 295.310, residente e domiciliado à rua João Melquíades Fernandes, 409, Bairro São João, Itajaí/SC;

EMY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empregado pública estadual, CPF n. 223.676.169-49, RG n. 737.776, residente e domiciliado à rua Manuel Domingos, 105, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC;

JOÃO GASTALDI, brasileiro, casado, empregado público estadual, CPF n. 145.927.679-15, RG n. 570.994, residente e domiciliado à rua Sorocaba, 288, Bairro Limoeiro, Itajaí/SC;

NESTOR LUIZ SILVEIRA, brasileiro, casado, empregado público estadual, CPF n. 146.775.209-68, RG n. 3950.722, residente e domiciliado à rua Carlos Ropelato, 79, Bairro Guanabara, Joinville/SC;

ALOIRTO DA SILVA, brasileiro, casado, empregado público estadual CPF n. 050.486.489-00, RG n. 4/R 283.525, residente e domiciliado à rua Alidi S.Bini, 63, Bairro Fazenda, Itajaí/SC;

OSVALDIR JOVELINO GARCIA, brasileiro, casado, empregado público estadual, CPF n. 218.903.669-00, RG n. 190.838-3, residente e domiciliado à rua Professor Erotides da Silva Fontes, 1013, Bairro São Vicente, Itajaí/SC e

VILMAR OLINDIO MAFRA, brasileiro, solteiro, empregado público estadual, CPF n. 181.479.259-72, RG n. 90.869-0, residente e domiciliado Av. Santa Catarina, 97, Edifício Márcia Maria, ap. 1101, Bairro Centro, Barra Velha/SC e

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER, brasileiro, casado, empregado público estadual, CPF n. 298.423.019-15, RG n. 1/R

nº 2

São José/SC, por seus procuradores abaixo firmados e com endereço e identificação profissional nesta peça, para fins do artigo 40 do CPC, vêm, respeitosamente até Vossa Excelência propor a presente

07

AÇÃO TRABALHISTA ORDINÁRIO, *COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA*

invocando os **arts. 5°, II e XXXVI, 6°, 7°, I, 102, § 2°, 202 da CRFB; art. 453 da CLT; art. 2°, § 1°, da LICC; art. art. 49, I, "b", da Lei n° 8.213/91 e, ainda, os artigos 273 e 461 do mesmo Código de Processo Civil, em face de**

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO - SC, pessoa jurídica constituída em forma de autarquia estadual, na forma da Lei Estadual 13.550/2005 combinada com a Lei Complementar 284/2005, estabelecido à Rua d Iano, 1791 - Nossa Senhora do Rosário - São José - Santa Catarina - CEP 88.110-603, que deverá ser citado na pessoa de seu Presidente, pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

1 - D O S F A T O S

Os autores foram admitidos entre os anos de 1984 e 1985, com exceção do autor Emy Pereira da Silva que foi admitido em março de 1988, conforme consta das respectivas CTPS anexas e da relação nominal também anexa declinando as datas de admissão, pela antiga Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Santa Catarina através do Projeto INMETRO Santa

3

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

640.287, residente e domiciliado à rua Bonfim, 482, Centro,

Catarina, mediante convênio com o Instituto Nacional de Metrologia. Foram transferidos para Secretaria de Estado da Administração em abril de 2003 e, finalmente, passaram a integrar o demandado Instituto de Metrologia de Santa Catarina, órgão delegado do INMETRO, tudo por força das Lei Estadual 13.550/2005, que criou com respaldo na Lei Complementar Estadual n. 284 do mesmo ano e foram demitidos, todos, na forma do anexo "Aviso de Desligamento do Emprego", ao argumento de que a ré recebera da Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, comunicação, no mês de fevereiro de 2007 de que os autores requereram aposentadoria, data na qual ficou "... ***rescindido espontaneamente o contrato de trabalho, haja visto que a legislação vigente veda a acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração da ativa, além de considerar nula a continuidade das atividades no mesmo emprego público sem a prévia aprovação em concurso, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988*** " .

Realmente todos os postulantes gozam da aposentadoria espontânea, conquistada, diga-se, as duras penas, durante os longos anos de serviço e com regular contribuição para esta finalidade, tudo na forma da legislação vigente.

Com a motivação única da despedida é a aposentadoria, que extinguiria o contrato de trabalho e o reingresso somente seria permitido através de certame público e, ainda, na visão do réu, há impedimento legal na cumulação de proventos com vencimentos, estando os autores seguros de que a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, hoje seguida pelo Tribunal Superior do Trabalho firmou-se em sentido exatamente oposto, para concluir que a aposentadoria é conquista decorrente da relação previdenciária e não há o impedimento de continuidade do vínculo de emprego, muito menos cumulação indevida, vêm a Juízo, na forma da fundamentação a seguir, pleitear sua reintegração.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
[illegible]terra.com.br [illegible]

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

2 - DA LEGALIDADE DA CONTINUIDADE DO VÍNCULO DE EMPREGO FRENTE A APOSENTARIA - EXEGESE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ADINS 1770-4 E 1721-3 - DESPEDIDA ARBITRÁRIA (arts. 5°, II e XXXVI, 6°, 7°, I, 102, § 2°, 202 da CRFB; art. 453 da CLT; art. 2°, § 1°, da LICC; art. art. 49, I, "b", da Lei n° 8.213/91

De plano, cumpre, pedindo escusas por certa prolixidade jurídica, mas necessária, produzir singela síntese histórico-legislativa-jurisprudencial da hipótese *sub judice*.

Vale observar, de pronto também, que a administração após longo tempo, somente agora "descobriu" que a permanência dos autores, uns aposentados desde setembro de 1997, estaria a violar o artigo 37 da CF.

Ora, ou agiu com negligência por longo período, pois a disposição legal é arcaico no nosso sistema jurídico ou o ato de despedimento tem outra conotação, pois não é lícito nem saudável concluir que somente agora tomou conhecimento da norma da legal e, especialmente, após o encerramento da polêmica então reinante desde 1998 pelas decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria (ADINS citadas acima).

De outro lado, não se apresenta justo, legal e contrária todos os princípios informativos da proteção do trabalho e do trabalhador, como meio de sobrevivência digna, o abrupto desfazimento da relação de trabalho, de longos anos, pelo simples fato de serem os autores aposentados, idosos, repudiandos do mercado com se fossem velhas engrenagens desgastadas. Esquecem que ele, com sua força trabalho,geraram o presente, cuja contribuição inexoravelmente projetará o futuro.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
as-chedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Ocorre que por disposição da Lei nº 8.213/91 restou dispensada a exigência do desligamento do emprego para a concessão de aposentadoria, uma vez que esta, em seu art. 49, I, "b", dispôs que a aposentadoria será devida a partir da data do requerimento mesmo quando não houver desligamento do empregado. Tal norma deixa claro e cristalino que a concessão de aposentadoria deixou de constituir causa de extinção do contrato de trabalho ao menos para todos os efeitos legais.

O segurado da previdência oficial poderá, se desejar, requerer e obter no emprego sua aposentadoria, continuando a trabalhar normalmente como se nada tivesse acontecido, ou seja, como se não tivesse requerido e concedido o benefício.

Com o propósito de alterar a Lei nº 8.213/91, foi editada, em 11.10.96, a Medida Provisória nº 1523, que, em seu art. 2º, procedia à modificação substancial no seu art. 148, que passava a ter a seguinte redação: "O ato de concessão de benefício de aposentadoria importa extinção do contrato de trabalho".

Entretanto, essa alteração foi suprimida do texto original da Medida Provisória, a partir da terceira reedição, deixando, desse modo, de fazer parte do mundo jurídico, uma vez que, de acordo com o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal de 1988, com a redação então vigente (anterior a Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001), a medida provisória perde sua eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei.

Posteriormente, em 10.12.97, com a edição da Lei nº 9.528, voltou o legislador a determinar a aposentadoria como causa extintiva do contrato de trabalho, conforme verificado pela redação do art. 3º, que acrescentou novo parágrafo ao art. 453 da CLT, *in verbis:*

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
[illegible]@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

§ 2°: "O ato de concessão de benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício".

Neste sentido, analisando o art. 453 da CLT, o posicionamento do excelso Supremo Tribunal Federal (STF) ao conceder liminar nas ADIn´s n°s 1.721-3-DF (julgamento da liminar em 19/12/1997 - *in* DJU n° 50-E, Seção 1, de 16/03/1998, p. 22), e, 1.770-4-DF (julgamento da liminar em 14/05/1998 - *in* DJU n° 213-E, Seção 1, de 06/11/1998, p. 2-3), relatadas, respectivamente, pelos Ministros Ilmar Galvão e Moreira Alves, **no sentido de que, sobrevindo a aposentadoria, subsiste o contrato de trabalho, eis que situações diversas e inconfundíveis.**

Registre-se que inexistindo no nosso sistema jurídico legal classificação das normas quanto à natureza e, sendo tal diploma de igual hierarquia da CLT e, posterior a mesma, considerando o art. 2°, § 1°, da Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), e estando em consonância com os princípios protetores do direito do trabalho, dentre os quais o da continuidade do contrato, temos que o art. 453 da CLT, quanto à aposentadoria, ficou revogado, ou seja, a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, inexistindo interrupção no tempo de serviço, dada a unicidade contratual. Tal noção resta mais clara ainda em face da suspensão, outrora, da eficácia do § 2° do art. 453 da CLT em face do julgamento do STF supra aludido.

Ainda assim falam ilustres doutrinadores, como Carlos Alberto Reis de Paula[1]: "a legislação trabalhista, em momento algum, estabeleceu a aposentadoria como um dos fatos jurídicos provocadores da extinção do contrato"; Arion Sayão

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Romita[2]: "sob o império da Lei nº 8.213, a aposentadoria não constitui causa de desfazimento do vínculo contratual"; José Serson[3]: "a aposentadoria não quebra mais a relação de emprego"; José Martins Catharino[4]: "não é possível entender-se que, tendo o empregado exercido seu direito de aposentar-se, sem desligar-se do seu emprego, venha a perdê-lo contra a sua vontade e direito".

Destacam-se, ainda com o mesmo posicionamento, Georgenor de Sousa Franco[5], José Alberto Couto Maciel[6], Roberto Salles Cunha[7], Vladimir Novaes Martinez[8], Washington Luiz da Trindade[9], dentre outros doutrinadores de escol.

Ocorrendo continuidade da prestação laboral, sem qualquer solução de continuidade, mesmo após a concessão do benefício ao obreiro, significa dizer: não houve extinção do contrato de trabalho em decorrência de aposentadoria.

O percebimento do benefício previdenciário é um direito do trabalhador por ter implementado as condições exigidas para sua concessão, o que não implica em suprimir-se seu direito de trabalhar. Deve-se, nestas hipóteses, reconhecer-se a unicidade consoante firme entendimento jurisprudencial a seguir citado, que nada mais faz do que acompanhar o entendimento doutrinário supra elencado.

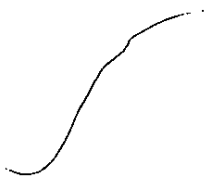
APOSENTADORIA. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATO ÚNICO - A continuidade da prestação dos serviços para o mesmo empregador, após a aposentadoria do empregado, caracteriza a unicidade contratual e não contrato

---

[1] *In* Síntese Trabalhista nº 89 – nov/96, p. 07.
[2] In Gênesis – Revista de Direito do Trabalho – vol. V – nº 28 – abril/95, p. 430.
[3] *In* Suplemento Trabalhista LTr nº 25/81, p. 25/97.
[4] *In* Revista LTr 45-10/1.181.
[5] *In* Repertório IOB de Jurisprudência nº 2/11320.
[6] *In* Suplemento Trabalhista LTr nº 35/81, p. 35/131.
[7] *In* DCI de 25/03/1981.
[8] In Suplemento Trabalhista LTr nº 20/81, p.20/80.
[9] In Suplemento Trablahista LTr nº 28/81, p. 28/109.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

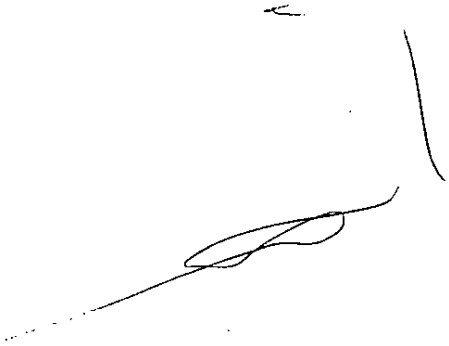


novo, fato esse que afasta a nulidade do contrato, em se tratando de empregador público. Ac. nº 5841/99 - Julg: 18.08.99 - TRT nº 3951/99 - Publ. DOJT 7ªRG: 10.09.99 Juiz Rel.: Jacintho Moreira Salles. (grifamos)

Aposentadoria. Continuidade do contrato de trabalho. Concurso público. Desnecessidade. É inexigível a aprovação em concurso público, após a aposentadoria voluntária, se a contratação não sofreu solução de continuidade, permanecendo íntegro o contrato inicial. Inexiste violação ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. (TRT - 12a. Reg. - RO-E-007833/97 - 1a. JCJ de Joinville - Ac. 2a. T. -002846/98 - maioria - Rel: Juiz Itaci de Sá - Fonte: DJSC, 20.04.98, pág. 180)."

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO EMPREGADO. HIPÓTESE EM QUE NÃO É PERTINENTE O ARTIGO 453 DA CLT. - O art. 453 da CLT só é pertinente quando, ao ensejo ou após a aposentadoria voluntária do empregado, por vontade de uma ou de ambas as partes, o contrato individual de trabalho tenha sido rescindido. A jubilação, direito potestativo do empregado que decorre de relação jurídica absolutamente distinta, "de per se" não opera rescisão. Inteligência do art. 49 da Lei n. 8.213/91. (TRT 4ª Região - Processo nº TR-RO 96.014.469-2 Ac. 5ª Turma., 18.09.97 - Rel. Juiz Ricardo Gehling) Acórdão publicado na íntegra na Revista LTr do mês de dezembro/97, pág. 1629/1632. (grifamos)

Em longa e preciosa fundamentação, inclusive sobre a história legislativa da aposentadoria e a continuidade do contrato, vale citar os fundamentos do Acórdão nº 3084/98 -



TRT/SC/RO-V 7535/97[10] do egrégio Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, como segue:

> "A aposentadoria e a continuidade da relação de emprego foram alteradas pela nova regulamentação do Sistema Previdenciário Brasileiro.
>
> Hoje não há exigência para que o trabalhador deixe o emprego e exiba perante o órgão previdenciário sua CTPS devidamente anotada para gerar o direito à aposentadoria.
>
> A matéria discutida no presente conflito de interesses é velha nos Pretórios, persistindo a celeuma desde o advento da Lei nº 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), que foi, no particular, omissa em relação aos efeitos da aposentadoria no contrato de trabalho; porém, logo suprida pelo Decreto-lei nº 66/66, que estabeleceu pela primeira vez a necessidade de desligamento do trabalhador para a concessão da jubilação.
>
> A discórdia doutrinária e jurisprudencial, com efeito, reside sempre na interpretação das leis vigentes em cada época própria, resultando daí as citações feitas na defesa, naturalmente embasadas na vigência oportuna de cada diploma legal.
>
> A título de ilustração histórico-legislativa, vale citar que, através da Lei nº 6.887/80, foi alterado o critério então adotado pelo Decreto-lei antes mencionado, tornando então desnecessário o desligamento do trabalhador para a concessão daquele benefício social-previdenciário. Em seguida, já no ano de 1981, veio a lume a Lei nº 6.950, que restabeleceu o sistema anterior, valendo citar também a Lei nº 5.890/73, que exigia o desligamento, e a alteração do art. 453 da CLT pela Lei nº 6.204/75, que acrescentou a

[10] Publicado no DJSC de 23/04/1998

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br - www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

ocorrência da aposentadoria espontânea para excluir a contagem do tempo de serviço do servidor readmitido.

Feita esta síntese digressiva, resta solver a *quaestio juris*, sob a ótica do direito positivo.

Durante a efêmera vigência da Lei nº 6.887/80 (cerca de 11 meses), surgiram duas posições distintas e diametralmente opostas. Uma sustentava que a lei tinha como norte o programa de desburocratização e não ensejava a extinção do pacto laboral, mas simplesmente facilitava a tramitação previdenciária do benefício. A outra afirmava que a aposentadoria dali em diante estava classificada como causa extintiva legal do pacto trabalhista, uma vez requerida e deferida pelo órgão competente.

Hoje a matéria vem regulada pela Lei nº 8.213/91, que implantou o novo Plano de Benefícios da Previdência Social e estabeleceu, através da conexão dos artigos 49, inciso I, letra "b", e 54, a mesma regra estampada na Lei nº 6.887/80, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 6.959/81.

A doutrina da época da vigência da lei ora repristinada, na palavra de ARNALDO SUSSEKIND, afirmava que a aposentadoria por idade ou tempo de serviço não é mais precedida pelo desligamento do empregado, mas continua a extinguir o contrato de trabalho, que deve ser rescindido pelo empregador assim que receba a comunicação do INPS quanto à concessão do benefício. Seguiram-lhe os mesmos passos Irany Ferrari, Otávio Bueno Magano, Nestor Balbino e outros.

Em outra ótica, o eminente MARTINS CATHARINO sustenta que o empregado, ao obter a aposentadoria por tempo de serviço, não rescinde o contrato de trabalho após a Lei nº 6.887/80. Antes desta, sim. Não é possível entender que, tendo

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
chedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

13
17

o empregado exercido seu emprego, tenha que perdê-lo contra sua vontade e direito. Inclinam-se nesta linha de pensamento Tostes Malta, Roberto Cunha, Wladimir Novaes Martinez e outros.

Embora farta maioria doutrinária sustente que a aposentadoria é forma extintiva do contrato de trabalho, cumpre realçar a distinção clássica das relações jurídicas contratuais e legais.

Ora, o liame empregatício é fruto de uma manifestação volitiva negocial de direito privado, enquanto a relação jurídica previdenciária se insere no campo do direito administrativo e decorre obrigatoriamente da existência do contrato de trabalho. A comunicação conceitual é apenas periférica, sendo o contrato a relação principal, de sorte que aquela não interfira nesta que a gerou, a ponto de lhe causar a morte.

Entendimento contrário resultaria na inversão da regra de que o acessório segue a mesma sorte do principal.

Em suma e em verdade jurídica conceitual, as relações são distintas e distintos são seus resultados e efeitos. Foi com esta visão estrutural e sistemática do universo das relações sociais que o legislador de 1991 repristinou o sistema efêmero implantado pela Lei nº 6.887/80. A aposentadoria não interrompe, não suspende nem extingue o contrato de trabalho. Nada obsta na lei ou no contrato que autorize, em nosso sentir, conclusão diversa.

A regra imposta pelo art. 453 da CLT tem norte jurídico diverso: visa a isentar o empregador do cômputo do tempo de serviço anterior à aposentadoria quando o empregado é readmitido, cujo escopo verdadeiro é não condenar o trabalhador, permitindo que retorne ao mesmo empregador sem os ônus decorrentes do trabalho anterior.

Quando assim não era, os fatos vividos e sofridos demonstraram que as empresas, embora necessitando do

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

trabalhador aposentado, deixavam de recontratá-lo para se eximirem de possíveis polpudas indenizações no caso de rompimento do pacto, hoje até prejudicadas em face do sistema do Fundo de Garantia.

A doutrina atual vem pautando seus ensinamentos, na palavra de WLADIMIR NOVAES MARTINEZ, no sentido de que, "Com o disposto no art. 49, I, *b*, voltamos à situação criada pela Lei nº 6.877/80 e extinta com a de nº 6.950/81, isto é, a desnecessidade do desligamento do trabalho para fins de estabelecimento do início da percepção das aposentadorias não decorrentes de incapacidade para o labor, com a particularidade de haver uma obrigação da empresa de entregar 40% do FGTS ao demitido..."(*in* "Comentários à Lei Básica da Previdência Social", LTr, 1992, p. 184).

Em parecer, SAYÃO ROMITA, respondendo a uma consulta, afirma admitir que, em face do disposto no artigo 49, I, *b*, da Lei nº 8.213, o empregado do banco pode aposentar-se pelo INSS, mantendo o vínculo empregatício. O afastamento da atividade não constitui requisito para a obtenção da aposentadoria previdenciária, e, assim, o empregado pode optar pela permanência no serviço. Na linha de raciocínio que conduz as respostas anteriores, cabe o entendimento de que, se o banco não permitir o prosseguimento da relação empregatícia, deverá despedir o empregado que se aposentar. Ora, a despedida acarreta o pagamento das verbas rescisórias que, não sendo aceito pelo empregado, obrigará o banco a propor ação de consignação em pagamento (*in* LTr 57 - 04/428).

Em decisão datada de 19-12-97, o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar nos autos de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (nº 1721-3), em que foi relator o eminente Ministro Ilmar Galvão, suspendendo, até decisão final, a eficácia do § 2º do art. 453 da Consolidação

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
advchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

das Leis do Trabalho, que prevê a extinção do vínculo empregatício por ocasião do ato da aposentadoria proporcional.

A medida cautelar sustenta que a mudança é contrária à Constituição porque estabelece mais uma modalidade de extinção do contrato de trabalho, cria incompatibilidade entre o benefício previdenciário e a continuidade do vínculo de emprego e prejudica o funcionário que optar pela aposentadoria proporcional. Os requerentes da medida cautelar ainda citam outro dano para o trabalhador que escolher a aposentadoria proporcional: o não-recebimento da indenização de 40% do FGTS e do aviso prévio (art. 10 das Disposições Transitórias da CF). O relator do processo, Min. Ilmar Galvão argumenta que *a relação mantida pelo empregado com a instituição previdenciária não se confunde com o vínculo do empregador, razão pela qual o benefício previdenciário da aposentadoria, em principio, não deve produzir efeito sobre o contrato de trabalho."*

Sucede que o Supremo Tribunal Federal no julgamento definitivo da Adin 1721-3 - DF, sendo Relator o Ministro Carlos Britto,pôs fim à polêmica e asseverou:

> "23. Não enxergo, portanto, fundamentação jurídica para deduzir que a concessão da aposentadoria voluntária ao trabalhador deva extinguir, instantânea e automaticamente, a relação empregatícia. Quanto mais que os "valores sociais do trabalho" se põem como um dos explícitos fundamentos da República Federativa do Brasil (inciso IV do art. 1°). Também assim, base e princípio da "Ordem Econômica", voltada a "assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)" (art. 170 da CF), e a "busca do pleno emprego" (inciso VIII). Sem falar que o primado do trabalho é categorizado como "base" de toda a ordem social, a teor do seguinte dispositivo constitucional: "Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
chedido@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

> o bem-estar e a justiça sociais."24. Daí o seguinte magistério de Maurício Godinho Delgado, citando José Afonso da Silva3: "(...) Finalmente, na leitura de todos esses dispositivos há que se considerar o estuário cultural e normativo característico de toda a Constituição, em que se demarcam o primado conferido ao trabalho e as inúmeras garantias deferidas a seu titular. Como bem apontado pelo constitucionalista José Afonso da Silva, o direito ao trabalho "... ressai do conjunto de normas da Constituição sobre o trabalho". É que, para a Constituição, a República Federativa do Brasil tem como seus fundamentos, entre outros, os valores sociais do trabalho (art. 1°, IV); a ordem econômica também se funda na valorização do trabalho (art. 170), ao passo que a ordem social tem como base o primado do trabalho (art. 193). Tudo isso, inevitavelmente, conduziria ao necessário reconhecimento do "... direito social ao trabalho, como condição da efetividade da existência digna (fim da ordem econômica) e, pois, da dignidade da 3 in Curso de direito do trabalho, 4a edição, São Paulo: LTr, 2005, p.1.114."

Reafirmou a *thesi* defendida pelos autores a Corte Suprema mais uma vez na ADIN 1770-4 DF, sendo Relator o Ministro Joaquim Barbosa (DJ 01/12/2006), encontrando-se matéria hoje pacífica, na medida em que os demais Tribunais se amoldaram as decisões citadas nas Adins acima mencionadas.

Seguiu-lhe, como não poderiam ser diferente, o Tribunal Superior do Trabalho o mesmo caminho para, de plano, cancelar a malsinada Orientação Jurisprudencial 177, aprovado pelo voto, diga-se, de desempate da Presidência.

Em caso idêntico envolvendo a COHAB DE SANTA CATARINA e seus empregados aposentados que sem qualquer interrupção continuaram o labor, aquela augusta Corte,

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

concedente a antecipação da tutela recursal para reintegrar os trabalhadores, assegurou de pronto:

> "I - Os recorrentes defendem a tese de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, ressaltando que a Suprema Corte pronunciou, em pelo menos duas recentes oportunidades, que o artigo 453 da CLT não prevê a aposentadoria espontânea do empregado com causa extintiva do contrato de trabalho, salvo se o empregado se afastar do labor para depois a ele retornar, o que não é a hipótese dos autos.
> II - Tendo em vista o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177, bem como o fato de o Supremo Tribunal Federal ter declarado a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 453 da CLT, introduzido pela Lei 9.528/97, no qual se preconizava a necessidade da aprovação em concurso público, para validade da persistência da relação de emprego após a obtenção da aposentadoria, é prudente prover o agravo de instrumento por dissenso pretoriano por meio da especificidade do aresto de fls. 43/44 (Acórdão da SBDI-II/TST TST-AR 40607/2002-000-00-00-2).
> 2- RECURSO DE REVISTA. PERSISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO LABORAL APÓS A APOSENTADORIA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. IRRELEVÂNCIA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 37, INCISO II E § 2º, DA CONSTITUIÇÃO E DA SÚMULA 363 DO TST. **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO.** I -Discute-se nos autos se a aposentadoria espontânea do trabalhador extingue o contrato de trabalho, consistindo a ausência de solução de continuidade em nova contratação tácita, eivada de nulidade, por força do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, ante a não-submissão a concurso público. II - Acha-se consolidada nesta Corte a tese da nulidade do contrato de trabalho sem o precedente do concurso público, tendo em vista o que preconiza o artigo 37, inciso II e § 2º, da

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
sctchedid@terra.com.br www.chedidadv.com

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

18

22.

Constituição, dela decorrendo apenas as verbas indicadas na Súmula 363 do TST. III - É preciso, no entanto, chamar a atenção para a situação atípica da persistência da prestação laboral posterior à jubilação, a partir da qual não se pode exigir o requisito da aprovação em concurso público, porque, segundo se deduz da razão legal do artigo 37, inciso II, da Constituição, ele é imprescindível para ingresso no serviço público e ulterior ascensão funcional. IV - Até porque, em relação à exigência do certame público, a singularidade da persistência da prestação laboral após a aposentadoria traz subjacente a constatação de que o empregado público ou fora admitido antes da Constituição de 1988, oportunidade em que não se exigia aquele requisito, ou o fora posteriormente mediante aprovação no certame a que alude o artigo 37, II, da Constituição. V - Por conta dessas particularidades fático-jurídicas, sobretudo da evidência da efetiva prestação laboral, cuja valorização se insere entre os fundamentos da República Federativa do Brasil, a teor do artigo 1°, inciso IV, da Constituição, é imperativa a conclusão de não serem invocáveis os óbices da Súmula 363 do TST e da norma do art. 37, II e § 2°, da Constituição. VI - Acresça-se a tais considerações o fato de o Supremo Tribunal Federal, na ADIn n° 1770-4, ter declarado a inconstitucionalidade do § 1° do artigo 453 da CLT, introduzido pela Lei 9.528/97, no qual se preconizava a necessidade da aprovação em concurso público, para validade da persistência da relação de emprego após a obtenção da aposentadoria. VII - Dessa decisão provém situação nova, jurídica e substancialmente de relevo, suscetível de ser invocada pelo Judiciário do Trabalho para afastar a pretensa nulidade da persistência da prestação laboral, após a jubilação, por ausência de concurso público, convalidando-se desse modo a convicção de não serem efetivamente oponíveis as objeções

17

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

19

relacionadas ao precedente da Súmula 363 e à norma do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal.

Constatada a verossimilhança do direito pleiteado e a presença de fundado receio de dano irreparável ao empregado, em face da natureza alimentar dos vencimentos, além do prejuízo sofrido pela empresa pelo fato de ficar sem seus empregados essenciais, impõe-se a concessão do pedido antecipatório. Do exposto, dou provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença.

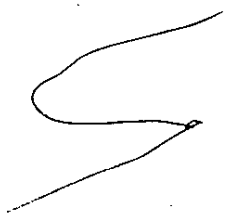
VIII - Recurso conhecido e provido.

I - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, n° TST-AIRR-5222/2003-001-12-40.5, em que são Agravantes MAURY GOULART E OUTROS e são Agravados COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COHAB e UNIÃO - www.tst.gov.br

Recentemente (março de 2007) em processo oriundo também do Tribunal de Santa Catarina e envolvendo a EPAGRI, decidiu o TST que:

"RECURSO DE REVISTA. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. AUSÊNCIA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ADIN N° 1721-3. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO POR AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin n° 1721-3 e a Adin n° 1770-4, firmou posicionamento no sentido de que o contrato de trabalho permanece íntegro mesmo com a aposentadoria espontânea do trabalhador. Assim, inexistindo a ruptura contratual pela jubilação do reclamante tem-se que, na verdade, houve apenas um único contrato de trabalho, não se verificando a nulidade do período posterior a aposentadoria espontânea, por ausência de concurso público de que trata o inciso II do artigo 37 da Carta Magna e a Súmula n° 363 do c. TST, que somente é exigido quando do ingresso do servidor nos

18



quadros da Administração Pública direta ou indireta, o que não é o caso.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-17577/2002-900-12-00.9, em que é Recorrente PEDRO DA ROSA MARTINS e Recorrida EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI. PROC. Nº TST-RR-17577/2002-900-12-00.9 - DJ - 09/02/2007 - www.tst.gov.br)"

Apenas para que não pairem dúvidas acerca da correta exegese da regra constitucional, cumpre esclarecer que a decisão que declarou inconstitucional a norma legal que definia a aposentadoria espontânea como causa extintiva do contrato de trabalho tem sido adotada nas decisões do excelso pretório[11], considerando que foram prolatadas em ações movidas pelo Estado de São Paulo em face de servidores públicos afetos, por lógica processual, à administração direta. Diz-se por lógica processual, porquanto acaso assim não fosse não estaria o Estado da Federação no pólo ativo da ação, mas sim uma de suas empresas públicas ou sociedade de economia mista.

Aliás, também neste mesmo e correto norte é o parecer cuja cópia segue em anexo, de lavra própria do Consultor da União, Dr. Miguel Pró de Oliveira Furtado.

Por outro lado, e ainda que assim não fosse, o que se admite *ad argumentandum tantum*, o parágrafo 10 do art. 37 da CRFB possui a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Todavia, a própria Emenda Constitucional em apreço, em seu art. 3º, traz norma que consagra a garantia fundamental do direito adquirido, consubstanciada na manutenção das condições pré-existentes à sua vigência, tornando-a inoponível no caso vertente.

[11] RE 163204-6 SISTEMA PENAL. TP, 09/11/94; Rel: Ministro Carlos Velloso
RE 185582/SP; Rel: Ministro Carlos Velloso
RE 141734/SP Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ªTurma, publicado no DJU de 22/09/95, pág. 30602, ementa vol 01801-05-PP 008094

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
chedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Em se tratando de cumulatividade de aposentadoria e salário do emprego público, regrada no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal, a melhor exegese doutrinária encontra arrimo nos dizeres de HELY LOPES MEIRELLES, que preleciona:

> *"Pelas atuais disposições constitucionais, entendemos que o servidor aposentado pode exercer qualquer emprego, função ou cargo em comissão, já que não se encontra nenhuma restrição nas normas a respeito." ("In Direito Administrativo Brasileiro, 18ª edição, 2ª tiragem, p. 381).*

Esse raciocínio é compartilhado pela administrativista MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

> *"Note-se que a Constituição atual veda a acumulação de "cargo", e não se pode ampliar o sentido desse vocábulo de tal modo que abranja também a situação do aposentado; o termo foi empregado, no art. 37, I, em sentido preciso, de modo a não confundir-se com função e emprego. Também nos incisos XVI e XVII, a sua utilização não foi feita em sentido técnico: o primeiro veda a acumulação de cargos públicos; o segundo estende a proibição a empregos e funções, repetindo a mesma distinção feita no inciso I. Não há menção à acumulação de proventos. Cabe aqui a implicação do princípio geral de direito em decorrência do qual as normas que impõem restrições no exercício de direito devem ser interpretadas restritivamente: "exceptiones sunt strictissimae". Esse princípio foi acolhido pelo art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil." (In Direito Administrativo, 1ª edição, editora Atlas, p. 322).*

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO *apud* MARIA SYLVIA DI PIETRO (ob. cit.), não diverge:

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
antonio@chedid.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

22

26

> *"Questão que merece ser considerada é de saber-se se o impedimento de acumular vigora também em relação aos já aposentados no serviço público. Com efeito, a Carta de 1969 declarava que a proibição de acumular proventos não se aplicaria aos aposentados quanto ao exercício de mandato eletivo, ao de um cargo em comissão ou quanto à prestação de serviços técnicos especializados. A contrário sensu, estava impedida a acumulação fora destes casos. A atual Constituição é silente na matéria. Entendemos que, não se podendo construir proibições onde não existem, resulta que hoje é possível acumular sem restrições, proventos - isto é, o que se recebe na condição de aposentado - com vencimentos de cargo, função ou emprego que se exerça. Deveras, o aposentado não exerce cargo algum. Não acumula, pois, cargo algum."*

Nota-se, pelas lições recolhidas, que a proibição de acumular salários, cargos, empregos e funções públicas, não se confunde com os "***proventos***" decorrentes da aposentadoria.

Pelas lições antes transcritas, os incisos XVI e XVII, da Carta Magna, não proíbem que o aposentado possa, validamente, permanecer trabalhando e receber, cumulativamente, os "***proventos***" da aposentadoria e os salários do emprego ou função pública que eventualmente ocupe.

Agora, lançamo-nos sobre o mesmo tema (acumulação de aposentadoria e salário), tendo em mira as novas disposições introduzidas na Lei Ápice, pela **Emenda Constitucional nº 20/98.**

A referida Emenda, acrescentou ao art. 37, o § 10, contendo a seguinte redação:

21

23
27

"§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Os pregoeiros da moralidade pública, *incontinenti*, passaram a aplicar a EC 20/98 sem limites ou restrições, dando-lhe uma interpretação por demais elástica.

Mesmo antes do advento desta Emenda Constitucional, já era consenso na doutrina e na jurisprudência, que a vedação de cumulatividade não se aplicava, quando o empregado público percebia "salário" e "proventos de aposentadoria".

Secundando os argumentos contidos no Parecer da AGU, antes referido, não há hoje, como não havia antes do advento da EC nº 20/98, qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional a obstar a acumulação de benefício previdenciário com salários, ainda que recebidos por órgãos da administração pública direta e indireta.

A proibição inserta no art. 37, incisos XVI e XVII, da CRFB, se refere aos proventos de que cogita o art. 40 da CF e não aqueles lastreados no art. 201 da Norma Maior, situação específica dos autores, que tiveram deferida aposentadoria pela Previdência Social.

Acrescente-se em boa hermenêutica que os incisos mencionados (XVI e XVII) do artigo 37 da CF veda a cumulação remunerada de cargos públicos e estende a cumulação a toda administração (direta ou indireta), porém de servidor da ativa, pois trata de cargos e compatibilidade de horário, portanto, inaplicável à espécie, que bem regrada pelo parágrafo acima transcristo.

22

A Emenda Constitucional nº 20/98 apenas referendou o que já era pacífico e tratou de esclarecer, de forma definitiva, que a proibição de acumulação de aposentadoria com salário da função ou emprego público, se referem àquelas concedidas com base no art. 40 (servidor civil estatutário), 42 (servidores militares) e 142 (Forças Armadas).

"*Poderia dar-se o caso, todavia, de o aposentado que teve seu vínculo empregatício mantido estar afrontando a Constituição, por acumulação, se continuar a receber a aposentadoria ou o complemento pago pela previdência social* ? Essa indagação consta do Parecer da AGU antes mencionado, ensejando a seguinte resposta pelo ilustre MIGUEL PRÓ DE OLIVEIRA FURTADO, Consultor da União:

"A resposta também é negativa, porque a aposentadoria securitária, a que se alcança mediante contribuições à Previdência Pública (art. 202 da Constituição Federal) é radicalmente diversa da aposentadoria obtida pelos servidores públicos (art. 40)."

Para dar consistência à tese, cita Parecer emitido em 18.12.1980, o Dr. Carlos Barros Méro, Subconsultor Geral do Estado de Alagoas, que alinha, didaticamente, as diferenças que caracterizam as duas espécies de aposentadoria.

Na seqüência, transcreve trechos de acórdãos da lavra do Min. Pedro Chaves, do STF, do Min. Carlos Velloso, quando integrava o extinto TFR e, já sob a égide da Constituição de 1988, os votos proferidos pelo Min. Octávio Gallotti e Ilmar Galvão, este último, quando esteve à frente do Tribunal Superior Eleitoral, onde abordam, de forma clara e incontestável, a possibilidade de acumulação, quando se trata de aposentadoria concedida pela Previdência Social e salários decorrentes da função ou emprego público.

Após essas considerações, o ilustre Parecerista, assim concluiu:

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

25

29

"...à vista dos pronunciamentos citados, que traduzem o entendimento ora do Supremo Tribunal Federal, ora de Ministros seus, integrantes de outras Cortes, como é o caso do último acórdão transcrito, parece evidente que a proibição de acumular prevista na Constituição não alcança esses empregados.

Além do mais, é de ter-se em conta que, agora, o intento do Constituinte tornou-se manifesto. De acordo com o § 10, do art. 37,

"§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Vedam-se, em outras palavras, as acumulações de remunerações de cargo, emprego ou função pública com os proventos de aposentadoria dos servidores da Administração direta e das autarquias e fundações (art. 40), ou com proventos de aposentadoria de militares dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42), ou ainda, com proventos de aposentadoria de militares das Forças Armadas (art. 142).

Nenhuma palavra a obstar a acumulação de benefícios (não de proventos) da aposentadoria regulados no art. 201 da Constituição. Atente-se, entretanto, para o fato de que a decisão final da ADI, cuja liminar foi aqui examinada poderá modificar as conclusões aqui expostas."

Na mesma linha em situação idêntica, decidiu o eminente Magistrado Dr. José Ernesto Manzi que:

> Alegam as rés que a Constituição Federal veda a acumulação remunerada no emprego público, motivo que agravaria mais ainda a situação de permanência

24

dos autores em atividade, nos termos do art. 37, §10° da Magna Carta.

Os autores afirmam que é vedada a percepção simultânea da remuneração de cargo, função ou emprego público com proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, nos casos de militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e, ainda, das Forças Armadas, não sendo aplicável ao caso dos autores.

Entendo que é para os servidores da administração direta e para os militares a vedação de receber simultaneamente proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.

O § 10° do art. 37 dispõe que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art.40 (servidores da Administração Direta e das autarquias e fundações) ou dos arts. 42 (militares) e 142 (das Forças Armadas) com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. A própria exceção contida na norma constitucional, excluiu da vedação, os empregados públicos já que o artigo 40 trata dos servidores submetidos a regime previdenciário diferenciado, o que não é o caso dos autores.(processo número .....da 1 Vara do Trabalho de Florianópolis)

Noticia ainda o site do Tribunal Superior do Trabalho que:

"A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho descaracterizou o recebimento de aposentadoria e de salário, por parte de servidor celetista, como acumulação de remunerações proibida pela Constituição. A questão foi examinada no julgamento

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

de recurso de uma autarquia do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Saúde Pública (Iesp), contra decisão de segunda instância que determinou a reintegração de três servidores celetistas que foram dispensados em razão de suas aposentadorias por limite de idade.

O Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (17ª Região) rejeitou a alegação da autarquia de que seria ilegal a acumulação dos proventos da aposentadoria com os vencimentos do cargo ocupado pelos três servidores que se aposentaram pelo regime geral da Previdência Social. No recurso ao TST, o Iesp insistiu na tese e sustentou que a decisão do TRT foi de encontro ao artigo 37 da Constituição, incisos XVI e XVII, que trata dessa questão.

A alegação da autarquia foi rejeitada pelo relator do recurso na Primeira Turma do TST, ministro João Oreste Dalazen. A Constituição veda a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e não a acumulação de proventos de aposentadoria, pelo regime geral de previdência, com salários da atividade, afirmou. Segundo ele, o que a Constituição proíbe é a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, o que "pressupõe investidura simultânea em mais de um cargo, emprego ou função, isto é, a ocupação concomitante de mais de um lugar nos quadros da administração pública".

Dalazen enfatizou que "aquele que se aposenta, investindo-se apenas das atribuições do cargo anteriormente ocupado, não acumula dois ou mais cargos, empregos ou funções públicas, porque o lugar que ocupa no serviço público é um só, ou seja, continua, após o advento da aposentadoria, a desempenhar as mesmas atribuições que antes desempenhava." No caso, destacou, os servidores, depois de aposentados, "continuaram exercendo tão-

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
cefchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

somente as mesmas atribuições do emprego anterior, de forma que não estão a ocupar simultaneamente dois ou mais lugares na administração pública".

O juízo de primeiro grau havia negado a reintegração dos servidores celetistas por entender que eles não eram estáveis desde a aposentadoria, em 1992, 1995 e 1996, quando os contratos teriam sido extintos. Na decisão do julgamento do recurso dos aposentados, o TRT-ES registrou que a partir da vigência da Lei 8.213/91, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, "a concessão de aposentadoria não mais se vincula ao desligamento do emprego".

Dessa forma, estaria autorizada a permanência dos servidores no emprego mesmo depois da aposentadoria, com os contratos inalterados. Como tinham mais de cinco anos de serviço em 1988, quando a Constituição foi promulgada, o TRT rejeitou a alegação da autarquia de que eles não eram estáveis. Nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, eles não poderiam ser dispensadas, "visto não terem os mesmos cometido qualquer falta grave", concluiu a segunda instância.

Com o não-conhecimento do recurso da autarquia pela Primeira Turma do TST, foi mantida a decisão do TRT que declarou a nulidade da demissão dos servidores e condenou o Iesp a reintegrá-los na mesma função, com a mesma remuneração e também a pagar os salários que deixaram de receber quando foram afastados. (RR 474354/98)

Ainda e para pôr fim a possível controvérsia decidiu o Coleto Tribunal Superior do Trabalho:

RECURSO DE REVISTA. RECLAMADO. APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. O excelso Supremo

27

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
ac.fchedid@terra.com.br www.chedidadv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 1° e 2° do artigo 453 da CLT, concluindo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, que permanece íntegro, sem solução de continuidade, ainda que o empregado continue em atividade. Considerado uno o contrato de trabalho, não há se falar em nulidade da contratação em face do disposto no artigo 37, II, da Constituição da República que exige a realização de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, pois o reclamante foi admitido pelo reclamado em período anterior à atual Carta Magna. Dessarte, como não houve extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria, não se extinguiu a estabilidade prevista no artigo 19 do ADCT, devendo ser mantido tal benefício que se destina a proteger o obreiro contra a dispensa imotivada. Recurso de revista conhecido e não provido.

No corpo da decisão aclara de vez a Ministra Relatora que:

Outrossim, referiu-se à decisão do excelso Supremo Tribunal Federal, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, que por meio de deferimento de medida cautelar suspendeu a eficácia do parágrafo 1° do artigo 453 da CLT. Acrescentou que, tampouco a Emenda Constitucional n° 20/98 tornou necessária a realização de concurso público, em caso de continuidade do vínculo empregatício, pois o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal veda cumulação apenas de proventos de aposentadoria pelo regime próprio dos servidores públicos estatutários, juízes e militares com os vencimentos e salários de cargo ou emprego público, não se referindo a proventos de aposentadoria pelo regime geral do INSS. Por fim, a Corte regional apontou que o fato de o reclamante não haver prestado concurso público não poderia ser invocado, porquanto ele fora admitido antes de 1988,

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

30
34.

quando ainda não havia sido promulgada a atual Constituição da República. Explicitou que o caso sub judice não enseja readmissão, mas sim reintegração em face da nulidade do ato de demissão, consignando que as coisas deveriam retornar ao estado anterior, não sendo razoável exigir-se somente agora o preenchimento do citado requisito constitucional (RR 2409-2001-024-09-00 DJ de 02/03/2007 - in www.tst.gov.br).

A importância e relevância do tema motivou em alguns processos promovidos em desfavor da CIDASC E EPAGRI, em que pese à época, diante da controvérsia pela existência da OJ 177 e ausência de decisão nas Adins citadas, tenha o TRT de Santa Catarina desacolhido a tese, o Exmo. Sr. Juiz Presidente, com sensibilidade jurídica impar e visando não produzir dano ao erário público e irreparável aos empregados, concedeu efeito suspensivo ao Recurso de Revista, conforme retrata o inusitado despacho a seguir transcrito:

"PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL

Os autores reiteram o pedido de concessão, na forma de tutela antecipada, em regime de urgência, do efeito suspensivo do acórdão prolatado pelo colegiado Regional que julgou improcedente a ação por eles intentada com o objetivo de obter a declaração de nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela EPAGRI e pelo Ministério Público do Trabalho, validando, assim, o ato demissionário ali ajustado.

Pretendem, portanto, seja obstada a sua dispensa da empresa até final julgamento da demanda.

Invocam, em seu amparo, a faculdade de concessão de tutela liminar, prevista no art. 83 da

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Lei n. 10741/2003, e os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho.

Sustentam o fundado receio de dano a todos os litigantes, decorrente de eventual ineficácia do provimento final, além da irreversibilidade da negativa da tutela antecipada, que visa estritamente a garantir o direito à sobrevivência, e da ausência de prejuízos à parte adversa.

Asseveram ainda os autores que a execução imediata da obrigação de fazer, consignada no Termo de Ajustamento de Conduta, se converterá em perdas e danos irreparáveis, tanto para os empregados quanto para a empresa-ré, cujo quadro de pessoal encontra-se deficitário.

A regra geral aplicada aos recursos, no processo trabalhista, impressa no art. 899, *caput*, da CLT, é a de imprimir-lhes o efeito meramente devolutivo, sendo esse mesmo procedimento adotado especificamente no Recurso de Revista, por força do § 1° do art. 896 da CLT.

Contudo, excepcionalmente, ao Juiz é atribuída a faculdade de também conferir aos recursos efeito suspensivo, com o propósito de evitar dano irreparável à parte. Essa autorização encontra amparo legal no art. 14 da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei de Ação Civil Pública).[12]

Ressalto que tanto mais se recomenda esse procedimento quando a hipótese envolve o processo de execução de título executivo extrajudicial (Termo de Ajustamento de Conduta) que imprime uma obrigação de fazer, por uma questão de analogia à Ação Civil Pública, que igualmente possibilita a

[12] Art. 14. O Juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

32
36

atuação do Ministério Público junto aos órgãos jurisdicionais.

Trata-se de garantir, no processo trabalhista, a efetividade da prestação jurisdicional, ou seja, que não pereça o direito perseguido, pelo mero decurso do tempo gasto na persecução judicial da pretensão, bastando para a adoção desse provimento a relevância do fundamento da demanda.

Deve-se levar em conta, portanto, os elementos clássicos observados quando da concessão das medidas cautelares, quais sejam o *fumus boni juris*, que se configura pela provável existência do direito cuja tutela é a razão principal da demanda, e o *periculum in mora*, representado pelo temor expresso de que o interesse possa vir a perecer no transcurso da ação.

In casu, a medida tem por escopo evitar a possibilidade de dano irreparável aos autores e, igualmente, o comprometimento das atividades regulares da empresa pela dispensa simultânea de um número considerável de empregados (71 autores na presente demanda).

Pela ótica do interesse público, a negativa da antecipação da tutela em face de eventual prestação jurisdicional favorável aos autores importará em enriquecimento ilícito às custas dos cofres públicos, porquanto a sua reintegração implicará também o pagamento de salários do período de afastamento, sem o correspondente trabalho.

Já pelo viés dos empregados, a situação que se visualiza é a de que eventual prestação jurisdicional posterior, a eles favorável, não os reconduzirá ao *statu quo ante*, pois trata-se tanto

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

de questão alimentar, material, quanto de questão subjetiva, de efeito moral.

Há que se relevar ainda o agravante temporal, uma vez que, tem-se por inevitável, o transcurso do tempo poderá não promover a satisfação perseguida quando de eventual determinação de reintegração no emprego, considerando tratar-se de empregados com longo histórico de prestação laboral. Assim sendo, a inviabilidade dessa reversão, por si só, implica considerar o dano irreparável.

Por outro lado, a fumaça do bom direito está presente na hipótese dos autos, considerando que o posicionamento adotado no Supremo Tribunal Federal, como já visto no tópico anterior, encerra a premissa de que "caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto em readmissão".

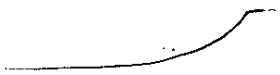
Diante dos argumentos expostos, resta concluir evidenciados o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, elementos autorizadores da concessão liminar do efeito suspensivo perseguido.

Por essas razões, merece ser acolhido o pedido formulado, motivo pelo qual concedo o efeito suspensivo pretendido, para obstar o cumprimento da obrigação de fazer contraída pela demandada no Termo de Ajustamento de Conduta firmado até que ocorra o julgamento definitivo da presente demanda.

Por todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista e concedo o efeito suspensivo pretendido (RECURSO DE REVISTA - PROCESSO Nº: RO-V 8152-2003-035-12-00-0 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis - Recorrente Lucia Bett e outros (71)

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini



- Recorrida Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A .

Com efeito, não há que se falar em extinção do contrato pela aposentadoria, assim como cumulação de proventos com salário, com óbice à continuidade da prestação de serviço, donde resulta arbitrária a despedida porque fundamentada em situação jurídica inocorrente e que resulta na violentação, como dito nas decisões supra mencionadas do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho, dos **arts. 5°, II e XXXVI, 6°, 7°, I, 102, § 2°, 202 da CRFB; art. 453 da CLT; art. 2°, § 1°, da LICC; art. art. 49, I, "b", da Lei n° 8.213/91**

Todos estes fundamentos revelam que a cizânia da *aposentadoria x extinção do contrato de trabalho* está hoje solucionada de forma definitiva pela Suprema Corte face ao julgamento das Adins referidas, secundada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a saber:

> **Acórdão Inteiro Teor**
> **NÚMERO ÚNICO PROC:** RR - 69898/2002-900-04-00
> **PUBLICAÇÃO:** DJ - 30/03/2007
> PROC. Nº TST-RR-69898/2002-900-04-00.2
> A C Ó R D Ã O
> 6ª Turma
> RECURSO DE REVISTA. **APOSENTADORIA** ESPONTÂNEA. AUSÊNCIA DE **EXTINÇÃO DOCONTRATO** DE **TRABALHO. ADIN** Nº 1721-3. **CONTRATO** NULO. DEVIDO O PAGAMENTODAS VERBAS RESCISÓRIAS. O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a**Adin** nº 1721-3 e a **Adin** nº 1770-4, firmou posicionamento no sentido de que o **contrato** de **trabalho** permanece íntegro mesmo com a **aposentadoria** espontânea do trabalhador. Diante desse posicionamento, não resta dúvida de que o reclamante faz jus às verbas rescisórias devidas por ocasião do rompimento do **contrato** de **trabalho** por iniciativa da reclamada. Recurso de revista não conhecido.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-69898/2002-900-04-00.2, em que é Recorrente FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE e Recorrido ANTÔNIO ACHUTTI. O Egrégio

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
...@chedidterra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante o acórdão de fls. 483-488, complementado pelo acórdão de fls. 494-495, deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamado, mantendo a decisão de primeiro grau que entendeu devido o pagamento das verbas rescisórias (aviso-prévio de sessenta dias; 12/12 de férias de 1993/1994 e 12/12 de férias de 1994/1995, ambas com acréscimo do terço constitucional; saldo de dezesseis dias de salário referente ao mês de novembro de 1995; FGTS referente ao segundo contrato de trabalho, inclusive sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas e sua liberação). Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, às fls. 513-519, fundamentado em violação dos artigos 5º, II, e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal; 158 do Código Civil, e contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI. Colaciona arestos. O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 521-522. Não foram apresentadas as contra-razões (certidão à fl. 524).

Não há parecer da douta Procuradoria-Geral do Ministério Público doTrabalho.

É o relatório.

V O T O

APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. AUSÊNCIA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

ADIN Nº 1721-3. CONTRATO NULO. DEVIDO O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

RAZÕES DE NÃO-CONHECIMENTO

A reclamada interpõe recurso de revista com arrimo em violação dos artigos 5º, II, e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal; 158 do Código Civil, assim como contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, na medida em que, mesmo em face da extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, e a conseqüente nulidade do contrato de trabalho do segundo período, deferiu o pagamento de verbas rescisórias, quando seriam devidos, apenas, o pagamento de salários em sentido estrito. Colaciona arestos. O v. acórdão ao manter a condenação da reclamada ao pagamento das verbas rescisórias (aviso-prévio de sessenta dias; 12/12 de férias de 1993/1994 e 12/12 de férias de 1994/1995, ambas com acréscimo do terço constitucional; saldo de dezesseis dias de salário referente ao mês de novembro de 1995; FGTS referente ao segundo contrato de trabalho, inclusive sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas e sua liberação), assim fundamentou seu entendimento: Efetivamente, o acórdão das fls. fls.372-376 considerou que a

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
archedidt@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

40 36

aposentadoria no curso do contrato de trabalho extinguiu o vínculo empregatício e a permanência do reclamante no emprego fez surgir um novo contrato de trabalho, o qual é nulo, por ausência de prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Retornando os autos ao juízo de origem para exame dos pedidos sucessivos formulados pelo autor, sobreveio a condenação da reclamada ao pagamento de aviso-prévio de sessenta dias; 12/12 de férias de 1993/1994 e 12/12 de férias de 1994/1995, ambas com acréscimo do terço constitucional; saldo de dezesseis dias de salário referente ao mês de novembro de 1995; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; FGTS referente ao segundo contrato de trabalho, inclusive sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas e sua liberação. Os documentos das fls. 147-154 consignam que o reclamante foi admitido em 28.07.75 e, em 16.05.95, obteve a aposentadoria, ocorrendo a rescisão contratual em 17.11.95, sendo nulos todos os atos daí decorrentes de acordo com o Parecer nº 10.282 da PGE (fl.148). É incontroverso, portanto, que após sua aposentadoria continuou prestando serviços para a reclamado. O segundo contrato de trabalho, iniciado em 16.05.95, já sob a égide do art. 37, II, da Constituição Federal, foi declarado nulo por este Tribunal. Embora nulo, o contrato assim celebrado, produz efeitos até a decretação de sua nulidade (ex nunc), na medida em que, não sendo o trabalho humano passível de restituição, é materialmente impossível dar cumprimento ao disposto na primeira parte do art. 158 do Código Civil sem consagrar enriquecimento injustificado do tomador dos serviços. Tem-se que a despedida se deu sem justa causa, dado o princípio da continuidade da relação de emprego, nos termos consagrados no enunciado 212 do TST, segundo o qual o ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado. Ademais, não é certa a causa do afastamento, porquanto a aposentadoria ocorreu em 29.05.95 (fl.117), defluindo dos fatos articulados na petição inicial que a reclamante foi despedida em 17.12.95. Neste particular, é pertinente destacar, além do princípio da irretroatividade das nulidades, a nítida diferença entre a nulidade pela circunstância ora detectada e a decorrente de trabalho ilícito, por exemplo. Em face do novo pacto laboral, é devido o pagamento das verbas rescisórias (aviso-prévio de sessenta dias; 12/12 de férias de 1993/1994 e 12/12 de férias de 1994/1995, ambas com acréscimo do terço constitucional; saldo de dezesseis dias de salário referente ao mês de novembro de 1995; FGTS referente ao segundo contrato de trabalho,

35

49 37

inclusive sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas e sua liberação), porquanto não há contestação específica e os argumentos trazidos nas razões recursais são inovatórios. A reclamada fundamentou a defesa apenas na nulidade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria, bem como não trouxe aos autos prova de que efetuou pagamentos a tal título, conforme lhe competia. Ademais, as alegações feitas são incompatíveis com pagamento de verbas rescisórias. Todavia, merece provimento o apelo no que tange à condenação ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT, até por não ter sido pleiteada pelo autor. (fl. 484-486). De fato, a decisão regional merece ser mantida mas por outros fundamentos, eis que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho. Assim sendo, a continuidade da prestação de serviços após a jubilação não caracteriza um novo contrato de trabalho, não havendo se falar em aplicação dos artigos 5º, II, e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal; 158 do Código Civil, assim como contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI e nulidade do período posterior à aposentadoria, sendo devido o pagamento das verbas rescisórias (aviso-prévio de sessenta dias; 12/12 de férias de 1993/1994 e 12/12 de férias de 1994/1995, ambas com acréscimo do terço constitucional; saldo de dezesseis dias de salário referente ao mês de novembro de 1995; FGTS referente ao segundo contrato de trabalho, inclusive sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas e sua liberação). A divergência colacionada desserve ao confronto de teses porque trata dos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, sem adentrar à questão da unicidade contratual, ou não, decorrente da aposentadoria espontânea. Pertinência das Súmulas 23 e 296 do TST. Com efeito, esta Corte Superior há muito possuía entendimento pacífico no sentido de que a aposentadoria espontânea extinguia o contrato de trabalho, tendo por fundamento principal o comando inserido no caput do artigo 453 da CLT. Tal entendimento estava cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1. No entanto, a referida orientação jurisprudencial foi cancelada na Sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 25.10.2006, tendo em vista os julgamentos da Adin nº 1721-3 e da Adin nº 1770-4, que declararam a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do artigo 453 da CLT. O excelso Supremo Tribunal Federal, ao examinar a constitucionalidade do § 2º do referido preceito legal, entendeu que a previsão de rompimento do contrato de trabalho pela

36

47 38

aposentadoria espontânea não se afinava com diversos preceitos constitucionais que protegem a continuidade das relações empregatícias, tais como o artigo 7º, inciso I, da Lei Maior. Ressalta o v. acórdão da excelsa Corte que, não obstante a inexistência da lei complementar a que se refere o mencionado preceito, a própria Constituição estabeleceu algumas regras de proteção ao trabalhador, proibitivas da dispensa arbitrária ou sem justa causa, conforme dispõem os artigos 8º, inciso VIII, da Carta Magna e 10, inciso II, a e b, do ADCT. De acordo, ainda, com o posicionamento adotado na referida Adin nº 1721-3, a Constituição Federal trata da **aposentadoria** do trabalhador como um benefício e não como um malefício, entendendo que o § 2º do artigo 453 da CLT distanciou-se dessa finalidade, ao prever a ruptura contratual pela **aposentadoria** espontânea. Acrescenta, também, que o direito à **aposentadoria** previdenciária, uma vez objetivamente constituído, se dá no âmago de uma relação jurídica entre o segurado do Sistema Geral de Previdência e o Instituto Nacional de Seguridade Social, concluindo que o financiamento ou a cobertura do benefício da **aposentadoria** passa a se desenvolver do lado de fora da própria relação empregatícia, pois apanha o obreiro já na singular condição de titular de um direito à **aposentadoria**, e não propriamente de assalariado de quem quer que seja. Dessa forma, tem-se que o excelso Supremo Tribunal Federal já pacificou a controvérsia em apreço no sentido de que a **aposentadoria** espontânea não gera a **extinção do contrato de trabalho**. Pacificada a matéria pelo excelso Supremo Tribunal Federal, intérprete maior do texto constitucional, não resta dúvida de que o reclamante faz jus às verbas rescisórias devidas por ocasião do rompimento do **contrato de trabalho** por iniciativa da reclamada. Ilesos, pois, os artigos 5º, II, e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal; 158 do Código Civil; a Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do **Trabalho** e a Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI.

Não conheço.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do **Trabalho**, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Brasília, 07 de março de 2007.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro-Relator

Como argumentação derradeira, urge ressaltar a teoria dos motivos determinantes, para a qual a validade do ato

37



43
39

administrativo fica atrelada aos motivos indicados como seu fundamento, de tal forma que, se inexistentes ou falsos, implicam em sua nulidade. A ré exteriorizou de forma clara e precisa sua razões para o ato resilitório, a extinção do contrato de trabalho face a aposentadoria espontânea, motivo pelo qual fica a ele vinculada. Logo, defronte a longo fundamentação jurídica acima relatada, e, essencialmente a declaração de inconstitucional do único artigo que efetivamente continha previsão no sentido da extinção do contrato em virtude da aposentadoria, a nulidade do ato é medida que se impõe. Esvaziando-se o seu conteúdo material, impossível obter qualquer validade.

Dessarte, requerem os autores seja julgado procedente o pedido para que Vossa excelência determine sua reintegração, com pagamento da remuneração do período de afastamento.

03 - DA ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OU CONCESSÃO LIMINAR CAUTELAR (CPC, artigos 273 e 461)

A C.L.T., não se desconhece, continua omissa acerca da concessão de medidas liminares, exceto no que pertine aos casos de transferência de empregado e reintegração de dirigente sindical.

Diante desse vazio celetista é inevitável lançar-se, em socorro, ao Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária nos foros laborais, face ao disposto no art. 769 da Consolidação.

E nesse sentido o legislador moderno trouxe ao arcabouço jurídico a salutar instituição da ANTECIPAÇÃO DA TUTELA como meio de evitar, no mais das vezes, lesão de difícil ou até impossível reversão, quando presentes a prova inequívoca

38

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

e a verossimilhança do direito. Na mesma linha, tendo presente a verdadeira zona cinzenta entre a tutela pretendida a as medidas acauteladoras, presentes os *fumus boni iuri* e o *periculum in mora*, permitiu ao Juiz usar de seu poder discricionário e da fungibilidade, conforme declara o parágrafo 7°, do artigo 273 daquele Código[13].

Os procedimentos propostos perante a Justiça do Trabalho, visando a suspensão do ato resilitório, são aqueles que geram mais insegurança às partes.

O empregado não pode dedicar-se a outra atividade profissional, pois que, eventualmente, poderá ter o seu contrato de trabalho restabelecido.

O empregador, permanece em uma condição de instabilidade, à medida em que não sabe se deverá manter o ato resilitório, se investe no substituto ou se arcará com expressivas quantias indenizatórias no final do processo.

Sucede, porém, que na economia recessiva dos últimos tempos, verifica-se que a situação do empregado é mais grave, se comparada à do empregador.

Para o empregado, a despedida tem o peso de um castigo, abatendo-se como um cataclismo sobre as frágeis paredes do lar operário. Basta notar que hoje, o mais comum é o empregado consumir as indenizações rescisórias antes que obtenha novo emprego.

Ademais, no caso, rogam os postulantes não por pecunia, mas pelo direito ao trabalho, como garantia social constitucional e albergados no garantismo do direito à vida com dignidade.

---

[13] § 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. *(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)*

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedidadvs.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

O salário, como é cediço, tem caráter alimentar e os autores não podem aguardar sem salário os longos meses ou até anos que o separam do deslinde final deste processo.

A situação fática e jurídica, inquestionavelmente, é favorável aos requerentes. Contudo, o ressarcimento dos seus direitos, apenas ao final do processado, não evitará a lesão grave e irreparável pela falta de pagamento na época oportuna.

Cuida-se de proteger situações juridicamente importantes, sob o risco de tornar-se inútil o provimento judicial, se tardiamente deferido, relegando-se a um plano secundário aspectos de menor significado, como o direito do empregador de não restabelecer o contrato antes do trânsito em julgado da sentença. Que utilidade terá a sentença definitiva, depois de consumados danos irreparáveis a um direito de largo alcance social como é o direito de trabalhar ?

Deixá-los sem condições de prover o sustento próprio e de seus familiares durante quatro, cinco ou mais anos é injusto e desumano, fato causador da própria desagregação familiar.

De bom alvitre, portanto, que se lhe conceda, liminarmente, o direito de trabalhar enquanto tramita o feito, sob pena de lançá-lo ao alvedrio da sorte, ao desespero, à fome, à miséria e à marginalidade social.

Liminares idênticas foram concedidas, na forma acima demonstrada, em primeiro, segundo e terceiro graus (Vara do Trabalho, TRT-SC, pelo Presidente e no TST), valendo recitar a concedida no Recurso de Revista, in verbis:

> **"...Constatada a verossimilhança do direito pleiteado e a presença de fundado receio de dano irreparável ao empregado, em face da natureza alimentar dosvencimentos, além do**

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

46 42

prejuízo sofrido pela empresa pelo fato de ficar sem seus empregados essenciais, impõe-se a concessão do pedido antecipatório. Do exposto, dou provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença.

VIII - Recurso conhecido e provido.

I - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, nº TST-AIRR-5222/2003-001-12-40.5, em que são Agravantes MAURY GOULART E OUTROS e são Agravados COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COHAB e UNIÃO - www.tst.gov.br

Em síntese, necessitam os autores manter o trabalho e a ré os seus serviços, por razões econômicas e sociais recíprocas, que, em sede liminar, nenhum prejuízo trará sua concessão, pois gerará a continuidade do trabalho e salário. O reverso, poderá, à evidência, gerar apenas a contraprestação dos serviços não realizados, mediante a futura reintegração, se inconcedida a liminar e a ação ao depois for procedente, com elevados custos ao réu pela satisfação posterior de salários sem trabalho.

Presentes os requisitos legais, deve ser deferida a medida liminar vindicada.

04 - *"ASTREINTES"*

Poderá o Magistrado, "ex officio" ou a requerimento da parte interessada, estabelecer multa diária, na hipótese de descumprimento da ordem judicial, consistente na obrigação de fazer ou não fazer (§ 4°, do art. 461).

Formulam os autores, pedido de aplicação de multa a ser arbitrada por esse Juízo, no valor mínimo de R$

41

d) a procedência da pedido de reintegração com a convolação da liminar em decisão definitiva, por ocasião do proferimento da decisão de mérito, com o pagamento dos salários, férias, gratificações, FGTS e os demais direitos acima postulados e agregados à remuneração, como se trabando estivessem e recolhimentos previdenciários do período de arfastamento.

e) a concessão dos benefícios da assistência judiciária, com conseqüente isenção das custas e demais encargos processuais, bem assim a condenação dos requeridos no pagamento de honorários assistenciais e/ou advocatícios de 15% sobre o total da condenação;

07 - REQUERIMENTO FINAL

Requer a citação do réu para contestar, querendo, a presente Ação, no prazo oportuno, sob as penas da Lei.

A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o depoimento pessoal do representante legal do Requerido, perícias, vistorias, oitiva de testemunhas, bem como a juntada de todo e qualquer documento, até o final da instrução, caso necessário.

De suma importância, requer a tramitação prioritária da presente, nos moldes do art. 71 da Lei nº 10741/2003 - Estatuto do Idoso, visto o benefício que a legislação em vigor os assegura.

Esclarece, por fim, que embora considerem inconstitucional, deixam de juntar a ata negativa de conciliação prévia, por inexistência de órgão especifico para o fim desejado por lei.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acichedid@terra.com.br www.chedidadv.com.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

45
348

Atribuem à causa, para os efeitos do art. 258 do CPC, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil).

Reitera o pedido de procedência integral da ação.

P. Deferimento.

Florianópolis, 12 de abril 2007

ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID JUNIOR
OAB-SC 20.110

ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID
OAB-SC 16.544

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
advchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD, brasileira, casada, servidor público estadual, CPF n. 345.095.509-87, RG n. 1/R8 11.680, residente e domiciliado à rua Alfredo Hermenegildo Rosa, 270, Bairro Fazendo Santo Antonio, São José/SC; **ADOLFO ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF n. 093.547.439-00, RG n. 295.310, residente e domiciliado à rua João Melquiades Fernandes, 409, Bairro São João, Itajaí/SC; **ALOIRTO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual CPF n. 050.486.489-00, RG n. 4/R 283.525, residente e domiciliado à rua Alidi S.Bini, 63, Bairro Fazenda, Itajaí/SC; **ANA JÚLIA DEOLIVERIA RAMOS**, brasileira, viúva, servidora público estadual, CPF n. 223.756.949-53, RG n. 323.146, residente e domiciliado à rua Wilson Nascimento, 16, Edifício Regina Ester, ap. 101, Bairro Kobrasol, São José/SC; **EMY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual. CPF n. 223.676.169-49, RG n. 737.776, residente e domiciliado à rua Manuel Domingos, 105, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC; **JÕAO GASTALDI**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF n. 145.927.679-15, RG n. 570.994, residente e domiciliado à rua Sorocaba, 288, Bairro Limoeiro, Itajaí/SC; **JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF n. 298.423.019-15, RG n. 1/R 640.287, residente e domiciliado à rua Bonfim, 482, Centro, São José/SC; **NESTOR LUIZ SILVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF n. 146.775.209-68, RG n. 3950.722, residente e domiciliado à rua Carlos Ropelato, 73, Bairro Guanabara, Joinville/SC; **OSVALDIR JOVELINO GARCIA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF n. 218.903.669-00, RG n. 190.838-3, residente e domiciliado à rua Professor Erotides da Silva Fontes, 1013, Bairro São Vicente, Itajaí/SC; **VILMAR OLINDIO MAFRA**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, CPF n. 181.479.259-72, RG n. 90.869-0, residente e domiciliado Av. Santa Catarina, 97, Edifício Márcia Maria, ap. 1101, Bairro Centro, Barra Velha/SC;

OUTORGADO (S): **CHEDID Advogados Associados**, pessoa juridica de direito privado, inscrita na OAB-SC sob nº 932/2004 e CNPJ 06171513/0001-4, **ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SC sob o nº 16.544, **ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito nº 20.110 e **SIMONE MARIA SCHIMITT MAMBRINI CHEDID**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-SC nº 14.634, com escritório profissional e sede à Av. Rio Branco 333, salas 1101 e 1102, Ed. Miragem, Telefones 48 222 88 55 e 224 55 01, e-mail acfchedid@terra.com.br, Florianópolis – Santa Catarina (CEP 88015-201).

PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (s) outorgante (s) nomeia (m) e constitue (m) seu bastante procurador os advogados acima mencionados, a quem confere (m) amplos

50

poderes **"extra e ad judicia"**, para o foro em geral, podendo em qualquer Juizo, instância ou Tribunal ou na esfera administrativa, propor quaisquer ações, em especial de natureza civil, comercial, trabalhista, criminal ou administrativa e defendê-lo em todas as ações propostas ou que forem promovidas, na qualidade de autor, réu, assistente, opoente, como litisconsorte ou terceiro interveniente, seguindo umas e outras até a decisão final, usando dos recursos legais e as executando, com acompanhamento e praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, podendo, ainda, nos termos do art. 38 do C.P.C. confessar, transigir, firmar conciliação, acordo e compromisso judicial ou extrajudicial, renunciar e substabelecer com ou sem reserva de poderes e, em especial, para propor demanda perante a Justiça do Trabalho em face do IMETRO/SC – Instituto de Metrologia De Santa Catarina.

Florianópolis, 05 de abril de 2007.

Av. Rio Branco, 333 - Salas 1101 e 1102 - Ed. Mirage Tower
CEP 88 015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501

Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD

Funcionária Pública, exercendo função de secretária III – A, tendo sido admitida na data de 03/09/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 3.280,71 (três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), referente ao mês de março de 2007.

ADOLFO ANTONIO DA LUZ

Funcionário Público, exercendo função de metrologista III - B, admitido na data de 02/07/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 2.508,65 (dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao mês de março de 2007.

ALOIRTO DA SILVA

Funcionário Público, exercendo função, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 4.417,03 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos), referente ao mês de março de 2007.

ANA JÚLIA DEOLIVERIA RAMOS

Funcionária Pública, exercendo função de auxiliar administrativo II – A (GO), admitida na data de 12/07/1985, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 3.708,87 (três mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao mês de fevereiro de 2007.

EMY PEREIRA DA SILVA

Funcionário Público, exercendo função de motorista III - A, admitido em 23/03/1988, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 1.369,63 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de março de 2007.

JÕAO GASTALDI

Funcionário Público, exercendo função de metrologista III, admitido na data de 02/07/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 2.508,65 (dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao mês de março de 2007.

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER

Funcionário Público, exercendo função de assistente contabilidade III – A, admitido na data 05/11/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 4.988,44 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao mês de março de 2007.

52

NESTOR LUIZ SILVEIRA

Funcionário Público, exercendo função de metrologista III - B, admitido na data de 02/07/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 2.251,81 (dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de março de 2007.

OSVALDIR JOVELINO GARCIA

Funcionário Público, exercendo função de auxiliar metrológico V – C (GM), admitido em 02/07/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 1.662,81 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de março de 2007.

VILMAR OLINDIO MAFRA

Funcionário Público, exercendo função de motorista II - A, admitido na data de 11/09/1984, com última remuneração sem desconto no importe de R$ 2.243,68 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao mês de março de 2007.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo **RO 00988-2007-054-12-00-8**
Origem: **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ**
Relatora: Juíza **ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA**
Revisora: Juíza **VIVIANE COLUCCI**
Recorrente (s): MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
Recorrido (s): INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que, em sessão realizada nesta data, sob a presidência da Exma. Juíza Águeda Maria L. Pereira, com a participação dos Exmos. Juízes Jorge Luiz Volpato e Viviane Colucci e com a presença do Exmo. Dr. Jaime Roque Perottoni, Procurador do Trabalho, resolveram os Exmos. Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO**. No mérito, por maioria de votos, vencida, parcialmente, a Exma. Juíza Relatora, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, observados os parâmetros fixados na fundamentação do voto da Exma. Juíza Relatora, condenar o réu a proceder à reintegração dos autores após o trânsito em julgado dessa decisão e a pagar todas as verbas trabalhistas do período do afastamento como se estivessem trabalhando, inclusive o de realizar o recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. Autorizar os descontos do imposto de renda pelo regime de caixa. Juros na forma da lei e correção monetária correspondente ao último dia do mês da prestação dos serviços. Liquidação por cálculos. Arbitrar o valor da condenação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas pelo réu, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), dispensadas, com fulcro no art. 790-A, I, da CLT.

Observações: Redigirá o acórdão a Exma. Juíza Relatora. Inscrito para sustentar oralmente o Dr. Antonio Carlos Facioli Chedid Júnior, advogado dos recorrentes, da tribuna declinou.

Florianópolis, 19 de agosto de 2008.

Luciana Ferro Borini
Secretária da Primeira Turma

EMPREGADO PÚBLICO. VENCIMENTOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. Comprovado nos autos que o autor é empregado público regido pela CLT e que se aposentou pelo regime geral de previdência, é permitida a acumulação de vencimentos da ativa com proventos da aposentadoria e não incide a vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, porque essa regra proíbe a acumulação quando ambas as parcelas decorrerem de cargo efetivo.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO ORDINÁRIO**, provenientes da 3ª Vara do Trabalho de São José, SC, sendo recorrentes **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)** e recorrido **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC.**

Pretendem os autores serem reintegrados e a condenação do réu ao pagamento dos direitos trabalhistas do período do afastamento, sob a alegação de que não poderiam ter sido dispensados em razão de acumularem os proventos da aposentadoria com a remuneração da ativa, porque não se sujeitam à vedação do § 10 do art. 37 da Constituição Federal, já que não são servidores públicos detentores de cargo efetivo.

55

Razões de contrariedade são apresentadas.

O Ministério Público do Trabalho opina pela reintegração, mediante expressa opção entre a remuneração da atividade e os benefícios previdenciários, sob o fundamento de que, apesar de concordar com o entendimento do Juízo de primeiro grau de que não é possível acumular a remuneração da atividade com a da inatividade, não poderia essa situação servir de motivo para a dispensa.

É o relatório.

V O T O

Atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do recurso e das contra-razões.

M É R I T O

Sustentam os autores que não poderiam ter sido dispensados, ao argumento de que podem acumular a remuneração da ativa com os proventos da aposentadoria, pois não estão sujeitos ao disposto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, já que essa regra somente se aplica aos servidores públicos regidos pelo regime previdenciário próprio.

Afirmam que o art. 40 da Carta Magna contempla apenas os servidores titulares de cargos efetivos e, como não são titularizam essa espécie de cargo, inexiste

vedação para percepção simultânea de proventos de aposentadoria e remuneração da atividade, uma vez que entendimento contrário significaria que são legítimos servidores públicos *stricto sensu*, falecendo competência à Justiça Especializada.

Alegam que o Juízo de primeiro grau partiu de premissa equivocada, porquanto a regra constitucional veda a acumulação de vencimentos com proventos, mas nunca receberam vencimentos, e sim salários.

Dizem que não está caracterizada a acumulação, porque, diferentemente dos servidores públicos, recebem os proventos da previdência social e os salários do empregador, evidenciando, assim, que as fontes são distintas e, para esse efeito, se equiparam aos empregados da iniciativa privada, conforme os arts. 173, § 1º, e 202 da Constituição Federal.

Acrescentam que recebem as suas aposentadorias com suporte no art. 201 da Constituição Federal e, portanto, não estão sujeitos à proibição inserta no art. 37, XVI e XVII, da Constituição, que se refere aos proventos previstos no art. 40 do mesmo diploma e somente aos servidores da ativa.

Reiteram que a Carta Política veda a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ou seja, a investidura simultânea em mais de um cargo, e não a acumulação de proventos de aposentadoria pelo regime geral com salários da atividade, consoante o art. 37,

57

XVI e XVII, da Constituição Federal, cuja situação não foi alterada pelo advento da Emenda Constitucional nº 20/1998, que apenas se dirige às aposentadorias concedidas com base nos arts. 40, 42 e 142 do mesmo diploma.

Asseveram que o preceito do § 10 do art. 37 da Constituição, para que não exista confronto com os arts. 1º e 193 do mesmo diploma, dos quais se extrai os princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, deve ser interpretado pela ponderação dos valores em jogo ou por interpretação conforme, porque, em razão de configurar regra restritiva de direitos, não comporta interpretação ampliativa ou extensiva, cuja decisão contrária afronta os arts. 5º, II e XXXVI, 6º e 7º, I, da Carta Magna e 49, I, "b" da Lei nº 8.213/1991.

Por último, relatam que, tendo em vista que o réu realizou as dispensas por entender que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que o Supremo Tribunal Federal já apreciou e julgou essa questão em Ação Direta de Inconstitucionalidade, cuja decisão possui efeito vinculante, conforme o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, o ato é nulo, porque, pela teoria dos motivos determinantes, a validade do ato administrativo fica atrelada aos motivos indicados como seu fundamento.

Com relação a essa questão, é incontroverso nos autos que Secretarias do Governo Estadual firmaram contratos de trabalho com os autores pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e que as admissões ocor-

reram a partir do ano de 1984 (fls. 208, 215, 222, 229, 235, 242, 249, 256, 263 e 270).

Desse modo, não são detentores da estabilidade prevista no art. 19, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, já que não se encontravam em exercício há pelo menos cinco anos continuados na data da promulgação da Constituição.

É relevante mencionar, ainda, que a contar de março de 2005 os autores passaram a integrar o quadro de pessoal do réu, Instituto de Metrologia de Santa Catarina, por disposição do § 3º do art. 91 da Lei Complementar Estadual nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, autarquia criada na conformidade do art. 161 do mesmo Diploma.

Também informa a documentação apresentada que as dispensas tiveram como causa o fundamento de "que a legislação vigente veda a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração da ativa" (fl. 213, 220, 227, 233, 240, 247, 254, 261, 268 e 275).

Diante desse contexto, assiste razão aos recorrentes.

O disposto no § 10 do art. 37 da Carta Magna, de que "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição", não se aplica aos autores.

Isso porque, conquanto estejam incluídos na categoria de servidores públicos *lato sensu*, o que a regra constitucional mencionada proíbe é a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração da ativa quando ambas as parcelas decorrerem de cargo efetivo.

Na presente hipótese os autores são empregados públicos regidos pela CLT e se aposentarem pelo regime geral de previdência.

Consoante transcreveram os recorrentes nas razões recursais (fls. 336-337), destaco do Recurso de Revista nº 474354/1998, oriundo do TRT da 17ª Região, julgado pela 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho em 28-4-2004, relator o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, envolvendo a mesma relação jurídica desses autos, autarquia e empregados regidos pela CLT que se aposentaram, cuja votação foi unânime quanto à inexistência de violação ao art. 37, XVI, alíneas a, b e c, e XVII, da Constituição Federal:

> (...) a acumulação proibida pela Constituição Federal pressupõe investidura simultânea em mais de um cargo, emprego ou função (...) Aquele que se aposenta, investindo-se apenas das atribuições do cargo anteriormente ocupado, não acumula dois ou mais cargos, empregos ou funções públicas, porque o lugar que ocupa no serviço público é um só, ou seja, continua, após o advento da aposentadoria, a desempenhar

363

as mesmas atribuições que antes desempenhava. (...) não violou o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, e inciso XVII, da Constituição Federal, a v. decisão regional que determinou a reintegração de servidores dispensados do cargo, em virtude de aposentadoria, porque a vedação nele prevista diz respeito à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, não à percepção simultânea de proventos de aposentadoria pelo regime geral de previdência, com salários da atividade.

A tese defendida no julgado no TST é a situação apreciada nesses autos, porque os autores são empregados públicos regidos pela CLT, se aposentaram pelo Regime Geral de Previdência Social e permaneceram trabalhando até que foram dispensados.

Apesar de o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 163204/SP, Relator o Exmo. Ministro Carlos Velloso, ter decidido em 09-11-1994, apenas vencido o Exmo. Ministro Marco Aurélio, conforme foi fundamentado na sentença (fls. 307-315, verso), que "A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição", constato que aquele processo envolvia relação jurídica distinta da examinada nesses autos.

Enquanto na situação enfrentada pelo STF o autor se aposentou no cargo de investigador de polícia e pretendia acumular os vencimentos de professor da Secretaria de Educação, nesses autos os autores pedem a manutenção do emprego público com a percepção dos proventos da aposentadoria pelo regime geral.

Por conseguinte, considerando que os autores podem acumular os proventos da aposentadoria com os vencimentos do emprego público, têm direito à reintegração com o pagamento de todas as verbas trabalhistas em parcelas vencidas, deste a data da dispensa, e vincendas.

Também deverá o réu efetuar o recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária correspondentes ao período do afastamento.

Quanto ao imposto de renda, compatibilizando o art. 46 da Lei nº 8.541/1992 com o princípio da proteção que norteia o Direito do Trabalho, os descontos fiscais incidentes sobre as verbas de natureza salarial deveriam ser realizados mês a mês, respeitadas as alíquotas, as limitações e as isenções das épocas próprias, incumbindo ao réu a obrigação de suportar e comprovar a integralidade do imposto devido e efetivá-lo pelo regime de caixa, por ocasião da quitação final das parcelas devidas ao obreiro, conforme entendimento sintetizado no item II da Súmula nº 368 do TST.

Posição idêntica vem sendo adotada no âmbito da Justiça Federal e também pelo Superior Tribunal

Documento assinado eletronicamente por ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA, Juíza Redatora, e pelo Representante do Ministério Público do Trabalho (Lei 11.419/2006).

de Justiça, que têm reconhecido aos contribuintes o direito à restituição de imposto de renda retido indevidamente sobre parcelas pagas acumuladamente em virtude de sentença proferida por Juiz do Trabalho (Acórdão nº 2002.72.00.012728-3/SC)[1]. Igualmente tramitam na Câmara Federal projetos de lei com idêntica finalidade (PL-7413/2006, que têm apensados o PL-3463/2004, o PL-4045/2004 e o PL-7253/2006).

Constitui adequada política de administração judiciária evitar o ajuizamento de outra ação perante a Justiça Federal visando à justa tributação passível de ser atendida numa única demanda na Justiça Trabalhista.

Porém, outra foi a decisão dos demais integrantes da Turma Julgadora, sob o fundamento de que por imposição legal o regime a ser adotado para a retenção do imposto de renda na fonte é o de caixa, cuja apuração deve ser realizada no momento em que ocorrer o fato gerador, ou seja, quando os valores se tornam disponíveis para o credor, conforme dispõe o art. 46 da Lei n.º 8.541/1992.

[1] "Essa questão tem provocado interminável celeuma no Judiciário, face à flagrante injustiça de se tributar mais gravosamente os ganhos de quem não recebeu em tempo o que lhe era devido, atingindo, o mais das vezes, humildes empregados cujos salários, quando pagos em dia, estavam abaixo dos limites de tributação mas, acumulados por atitude ilegal do empregador, acabavam sujeitos à incidência do imposto". Em igual sentido as decisões nos processos AC nº 2003.72.006013.993-9 e nº 2004.71.15.003500-5, da 4ª Região da Justiça Federal, e nos processos RESPs nºs 758779, 721362, 492247 e 617081, do Superior Tribunal de Justiça, esta última proferida pela 1ª Turma do STJ, na qual baliza que o imposto de renda não deve incidir sobre o total devido, mas sobre cada uma das parcelas devidas e não pagas na época própria, observada também a legislação vigente no mesmo período para fins de determinação de alíquotas e faixas de isenção.

Os honorários assistenciais ou advocatícios são indevidos, porque os autores não estão assistidos pela entidade sindical e, como não foi revogado o *jus postulandi* das partes no processo trabalhista, a mera sucumbência, salvo na hipótese de lide envolvendo acidente do trabalho, é insuficiente para ensejar o deferimento dessa verba.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso ordinário para, observados os parâmetros fixados na fundamentação, condenar o réu a proceder à reintegração dos autores após o trânsito em julgado dessa decisão e a pagar todas as verbas trabalhistas do período do afastamento como se estivessem trabalhando, inclusive o de realizar o recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO**. No mérito, por maioria de votos, vencida, parcialmente, a Exma. Juíza Relatora, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, observados os parâmetros fixados na fundamentação do voto da Exma. Juíza Relatora, condenar o réu a proceder à reintegração dos autores após o trânsito em julgado dessa decisão e a pagar todas as verbas trabalhistas do período do afastamento como se estivessem trabalhando, inclusive o de realizar o recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. Autorizar os descontos do imposto de renda pelo regime de caixa. Juros na forma da lei e correção monetária correspondente ao último

dia do mês da prestação dos serviços. Liquidação por cálculos. Arbitrar o valor da condenação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas pelo réu, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), dispensadas, com fulcro no art. 790-A, I, da CLT.

Intimem-se.

Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 19 de agosto de 2008, sob a presidência da Exma. Juíza Águeda Maria L. Pereira (Relatora), os Exmos. Juízes Jorge Luiz Volpato e Viviane Colucci (Revisora). Presente o Exmo. Dr. Jaime Roque Perottoni, Procurador do Trabalho.

Florianópolis, 28 de agosto de 2008.

ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA, Juíza Redatora, e pelo Representante do Ministério Público do Trabalho (Lei 11.419/2006).

65

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054

A C Ó R D Ã O
2ª Turma
GMRLP/hj/cet/ial

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REINTEGRAÇÃO - EMPREGADO PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E REMUNERAÇÃO. Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº **TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054**, em que é Agravante **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC** e são Agravados **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS.**

Agrava do r. despacho de fls. 223/224, originário do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto, sustentando, em suas razões de agravo de fls. 03/13, que o seu recurso merecia seguimento em relação ao seguinte tema: reintegração - empregado público - acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração - possibilidade, por violação aos artigos 37, XVI e XVII, e 102, §2º, da Constituição Federal e 453, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e divergência jurisprudencial. Instrumento às fls. 14/224. Contraminuta apresentada às fls. 229/233. Dispensado o parecer da d. Procuradoria-Geral, nos termos do artigo 83, §2º, II, do RITST.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Conheço do agravo de instrumento, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade.

FUNDAMENTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Firmado por assinatura digital em 10/09/2010 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

A agravante reitera os fundamentos do recurso de revista.

DECISÃO

Mantenho o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista pelos seus próprios fundamentos:

"**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2008 - fl. 383; recurso apresentado em 22/10/2008 - fl. 385).

Regular a representação processual (fl. 191).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REINTEGRAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, XVI e XVII, 102, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A recorrente rechaça a obrigação de proceder à reintegração dos autores, após o trânsito em julgado do acórdão, e ao pagamento de todas as verbas trabalhistas do período de afastamento, inclusive com o recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. Afirma ter afastado de seu quadro de pessoal todos os empregados que percebiam proventos de benefício previdenciário e remuneração de emprego público assalariado, tendo em vista a vedação apontada pelo SFT no RE nº 163.204.

Consta da ementa do acórdão, à fl. 360:

EMPREGADO PÚBLICO. VENCIMENTOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. Comprovado nos autos que o autor é empregado público regido pela CLT e que se aposentou pelo regime geral de previdência, é permitida a acumulação de vencimentos da ativa com proventos da aposentadoria e não incide a vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, porque essa regra proíbe a acumulação quando ambas as parcelas decorrerem de cargo efetivo. (sublinhei)

Aduziu a Turma julgadora, mais adiante (fls. 362-362/verso):

O disposto no § 10 do art. 37 da Carta Magna, de que 'É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição', não se aplica aos autores. Isso porque, conquanto estejam incluídos na categoria de servidores públicos *lato sensu*, o que a regra constitucional mencionada proíbe é a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração da ativa quando ambas as parcelas decorrerem de cargo efetivo. (sublinhei)

A parte não logra êxito em provocar a admissão de seu apelo quer pela mácula quer pelo dissenso pretoriano aventados.

Firmado por assinatura digital em 10/09/2010 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Diante dos fundamentos acima transcritos e destacados, nem sequer vislumbro ofensa aos comandos constitucionais que tratam da vedação à acumulação remunerada de cargos públicos ou da eficácia das decisões definitivas de mérito proferidas pelo STF.

Saliento que a transcrição de arestos que não sejam da lavra desta Justiça Especial nunca se presta ao fim de demonstrar dissenso jurisprudencial válido (inteligência da alínea *a* do art. 896 da CLT).

Urge destacar que ainda que assim não fosse, melhor sorte não socorreria a ré em seu intento revisional, porquanto, a teor da fundamentação de fl. 363/verso, os autores podem acumular proventos da aposentadoria pelo regime geral com vencimentos do emprego público (Súmula nº 296 do TST).

Finalmente, a referência ao teor do art. 453, § 1º, da CLT, mostra-se impertinente. Com efeito, destacou o acórdão, à fl. 362, que as dispensas tiveram como causa fundamento diverso, a saber: '(...) ***que a legislação vigente veda a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração da ativa*** (fl. 213, 220, 227, 233, 240, 247, 254, 261, 268 e 275)'.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao recurso de revista." (fls. 223/224)

Acrescento, ainda, que as decisões transcritas nas razões de revista são inservíveis ao dissenso. As de fls. 171/178 porque são originárias do Supremo Tribunal Federal e as de fls. 179 e 181/208, porquanto são oriundas do mesmo Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, a teor da alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por oportuno, é imperioso destacar que o Supremo Tribunal Federal, julgando as ADINs nºs 1.770 e 1.721, considerou inconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, ao fundamento de que a previsão de extinção do contrato de trabalho, com a concessão da aposentadoria espontânea, viola preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção de benefícios previdenciários e, nesse passo, afastou o óbice quanto à impossibilidade de acumulação de remuneração face à readmissão de empregado, aposentado espontaneamente, no quadros de empresas públicas e sociedades de economia mista. Esta Corte firmou entendimento no mesmo sentido, mediante a elaboração da Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1, a qual dispõe, em sua primeira parte, que "A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação".

Nesse contexto, vale concluir que, se o empregado continua trabalhando após a jubilação, nova e peculiar relação contratual emerge no mundo jurídico, mas certamente às margens do requisito exigido

Firmado por assinatura digital em 10/09/2010 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054

Diante dos fundamentos acima transcritos e destacados, nem sequer vislumbro ofensa aos comandos constitucionais que tratam da vedação à acumulação remunerada de cargos públicos ou da eficácia das decisões definitivas de mérito proferidas pelo STF.

Saliento que a transcrição de arestos que não sejam da lavra desta Justiça Especial nunca se presta ao fim de demonstrar dissenso jurisprudencial válido (inteligência da alínea *a* do art. 896 da CLT).

Urge destacar que ainda que assim não fosse, melhor sorte não socorreria a ré em seu intento revisional, porquanto, a teor da fundamentação de fl. 363/verso, os autores podem acumular proventos da aposentadoria pelo regime geral com vencimentos do emprego público (Súmula nº 296 do T[illegible]).

Finalmente, a referência ao teor do art. 453, § 1º, da CLT, mostra-se impertinente. Com efeito, destacou o acórdão, à fl. 362, que as dispensas tiveram como causa fundamento diverso, a saber: '(...) ***que a legislação vigente veda a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração da ativa*** (fl. 213, 220, 227, 233, 240, 247, 254, 261, 268 e 275)'.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao recurso de revista." (fls. 223/224)

Acrescento, ainda, que as decisões transcritas nas razões de revista são inservíveis ao dissenso. As de fls. 171/178 porque são originárias do Supremo Tribunal Federal e as de fls. 179 e 181/208, porquanto são oriundas do mesmo Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, a teor da alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por oportuno, é imperioso destacar que o Supremo Tribunal Federal, julgando as ADINs nºs 1.770 e 1.721, considerou inconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, ao fundamento de que a previsão de extinção do contrato de trabalho, com a concessão da aposentadoria espontânea, viola preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção de benefícios previdenciários e, nesse passo, afastou o óbice quanto à impossibilidade de acumulação de remuneração face à readmissão de empregado, aposentado espontaneamente, no quadros de empresas públicas e sociedades de economia mista. Esta Corte firmou entendimento no mesmo sentido, mediante a elaboração da Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1, a qual dispõe, em sua primeira parte, que "A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação".

Nesse contexto, vale concluir que, se o empregado continua trabalhando após a jubilação, nova e peculiar relação contratual emerge no mundo jurídico, mas certamente às margens do requisito exigido

Firmado por assinatura digital em 10/09/2010 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Constituição nº 20/98, dispõe: É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis da forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Não se divisa violação ao aludido dispositivo, que prevê a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de emprego público tão-somente se aqueles decorrem do art. 40 (servidores titulares de cargo efetivo) ou dos arts. 42 (membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) e 142 (membros das Forças Armadas) da Constituição Federal.

Na hipótese, o Reclamante é segurado do Regime Geral da Previdência, ou seja, tem a sua aposentadoria custeada pelo INSS, não havendo falar em cumulação ilegal. Está incólume o dispositivo constitucional. A Lei nº 8.112/90 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não se aplicando a empregado regido pela CLT. Não conheço". (RR - 366/2002-101-22-00 - DJ - 12/05/2006)

Assim, também já decidiu esta eg. Segunda Turma:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM VENCIMENTOS DE EMPREGO PÚBLICO. POSSIBILIDADE. A percepção de proventos de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) em cumulação com vencimentos de emprego público é permitida pela ordem constitucional, não havendo falar em otensa ao art. 37, incisos XVI e XVII, e §§ 2º a 10, da Constituição Federal. Agravo de instrumento não provido (AIRR 1479/2007-010-19-40.4, Rel. Min. Vantuil Abdala, 2ª Turma, DJ 01.04.2009).

Do exposto, conheço do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

Brasília, 08 de setembro de 2010.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

Firmado por assinatura digital em 10/09/2010 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SBDI1 - Fls. 435

Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-E-AIRR - 98840-78.2007.5.12.0054
Núm. Antigo: E-AIRR - 988/2007-054-12-40.2

CERTIFICO que a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber, Maria de Assis Calsing, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, patrono da Embargada.

Embargante: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - Imetro/SC
Embargado(a): Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2011.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054 - FASE ATUAL: E

A C Ó R D Ã O
(Ac. SDI-1)
BP/jl

RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DO RECURSO DE REVISTA. Em se tratando de pretensão de reexame dos pressupostos intrínsecos do Recurso de Revista, tem incidência o óbice da primeira parte da Súmula 353 do TST, segundo a qual "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo". Recurso de Embargos de que não se conhece.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº **TST-E-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054**, em que é Embargante **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC** e Embargados **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS.**

A Segunda Turma, mediante o acórdão de fls. 351/353, negou provimento ao Agravo de Instrumento examinando aspectos intrínsecos do Recurso de Revista.

Inconformado, o reclamado interpõe Recurso de Embargos a fls. 355/374, insurgindo-se contra a decisão no que concerne ao tema "Reintegração - Empregado Público - Acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração".

Foi oferecida impugnação (fls. 392/425).

O Ministério Público do Trabalho opina pelo não-conhecimento do Recurso de Embargos (fls. 432/433).

É o relatório.

Firmado por assinatura digital em 18/02/2011 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

V O T O

AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU PROVIMENTO. CABIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS. REEXAME DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DO RECURSO DE REVISTA

A Turma negou provimento ao Agravo de Instrumento, examinando aspectos intrínsecos do Recurso de Revista.

O reclamado insurge-se contra a decisão no que concerne ao tema "Reintegração - Empregado Público - Acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração". Indica ofensa aos arts. 37, incs. XVI e XVII, e 102, § 2º, da Constituição da República e 453, § 1º, da CLT. Colaciona arestos para confronto de teses.

Verifica-se, entretanto, que o Recurso de Embargos revela-se incabível, visto que a discussão se refere aos pressupostos intrínsecos do Recurso de Revista.

Portanto, tem plena incidência, como óbice ao conhecimento do Recurso, a orientação expressa na primeira parte da Súmula 353 do TST, vazada nos seguintes termos:

> "Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC" (Resolução 128/2005, DJ 14/3/2005, sem grifo no original).

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO.

Firmado por assinatura digital em 18/02/2011 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054 - FASE ATUAL: E

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

Firmado por assinatura digital em 18/02/2011 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Processo nº E-AIRR - 98840-78.2007.5.12.0054

Certifico que a ementa e a decisão, relativas ao acórdão prolatado no processo em referência, foram divulgadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/02/2011, **sendo consideradas publicadas em 25/02/2011**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Certifico, ainda, que o verso das folhas do acórdão juntado está em branco.

Brasília, 25 de Fevereiro de 2011.

Firmado eletronicamente, conforme Lei 11.419/2006

ELIANE SILVIO PESSOA
Supervisor da Seção de Acórdãos - SESDI1

Firmado eletronicamente pelo sistema e-Assinador do Tribunal Superior do Trabalho em 23 de Fevereiro de 2011, conforme Lei 11.419/2006 por ELIANE SILVIO PESSOA

512

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054 - FASE ATUAL: E

Recorrente	:	**INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC**
Advogada	:	Dra. Eleonora Sávas Fuhrmeister
Recorrido	:	**MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS**
Advogado	:	Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior

MCP/ebb

D E S P A C H O

A C. SBDI-1, em acórdão de fls. 436/438, não conheceu dos Embargos do Reclamado, aplicando o óbice da Súmula nº 353 do TST.

O Reclamado interpõe Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 102, III, "a", da Constituição da República. Aponta violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição e invoca repercussão geral da matéria.

É o relatório.

O acórdão recorrido tem natureza processual, versa sobre requisito de admissibilidade de recurso, disciplinado pela legislação processual ordinária trabalhista.

O E. Supremo Tribunal Federal, nos autos do **RE nº 598.365/MG**, decidiu que **não há repercussão geral** da questão pertinente aos requisitos de admissibilidade de recurso no Tribunal de origem (Rel. Min. Carlos Britto, DJe de 26/3/2010).

Nos termos dos arts. 543-Â, § 5º, do CPC e 326 do RISTF, a decisão do Supremo Tribunal Federal que nega a existência de repercussão geral é irrecorrível e estende-se a todos os recursos que tratam de questão idêntica. Confira-se:

> Art. 543-A.[...]
> [...]
> § 5º Negada a existência da repercussão geral, **a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica**, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. (destaques acrescentados)
>
> Art. 326 - Toda decisão de inexistência de repercussão geral **é irrecorrível** e, **valendo para todos os recursos sobre questão idêntica**, deve ser comunicada, pelo(a) Relatora(a), à Presidência do Tribunal, para fins do artigo subseqüente e do art. 329. (destaques acrescentados)

Firmado por assinatura digital em 16/06/2011 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PROCESSO Nº TST-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054 - FASE ATUAL: E

Ante o exposto, com fundamento no art. 543-A, § 5º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.418/2006, c/c o art. 326 do RISTF, **nego seguimento** ao Recurso Extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 16 de junho de 2011.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente do TST

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST-E-AIRR-98840-78.2007.5.12.0054

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o inteiro teor do despacho retro/supra foi divulgado no DEJT do dia 20/06/2011, cuja publicação ocorreu no dia **21/06/2011**, nos termos da Lei-11.419/2006.

CREC, 21 de junho de 2011.

EDUARDO XAVIER DOS REIS
Supervisor da Seção de Publicações e Intimações

Firmado por assinatura digital em 16/06/2011 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria de Recursos

Tribunal Superior do Trabalho
513
- CREC -

PROC. nº TST- E-ARR-98840-78.2007.5.12.0054

COORDENADORIA DE RECURSOS

C E R T I D Ã O

Certifico que, até o dia 10/08/2011, não houve interposição de recurso contra o despacho de fl(s). 512/v.

CREC, 25 de agosto de 2011.

ROSEMARY DE LIMA PEIXOTO
Supervisora da STPR

R E M E S S A

Cumpridos os procedimentos cabíveis no âmbito desta Coordenadoria, faço remessa destes autos ao egrégio TRT de origem.

CREC, 25 de agosto de 2011.

JOSÉ RIBAMAR RABELO FONTINELE JÚNIOR
Coordenador Substituto de Recursos

497

75

1

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE SÃO JOSÉ

Em 15 SET. 2011
Cível Geral 3ª Vara
Nº 28938
Com. 8 Documentos

Processo nº RT 00988-2007-054-12-00-8

MARISA BERNADETE TAMAZIA E OUTROS (10), por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO**, vem respeitosamente até Vossa Excelência, considerando o transito em julgado do Agravo de Instrumento, processado em apartado perante o Tribunal Superior do Trabalho (**Processo:** AIRR - 98840-78.2007.5.12.0054 - Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso (AIRR 98840-78.2007.5.12.0054 - **Fase Atual:** E **Numeração antiga:** E-AIRR - 988/2007-054-12-40.2 **Número no TRT de Origem:** AI-98840/2007-0054-12.40), tudo conforme consta do site e com a baixa do processo (http://ext02.tst.jus.br/pls/ap01/ap_red100.resumo?num_int=539711&ano_int

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Mambrini

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2011 às 19:21 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª





=2009&qtd_acesso=10813893) requer o cumprimento do Acórdão, com a expedição de mandato de reintegração e, cumprido este, a nomeação de perito para elaboração da conta de liquidação, intimada a executada para que comprove e decline a evolução salarial e promoções ocorridas no período de afastamento dos autores.

Pede deferimento

Florianópolis, 15 de setembro de 2011

Antonio Carlos F. Chedid Junior
OAB-SC 20.110

Harisson Araújo Almeida
OAB-SC 18.953

Antonio Carlos Facioli Chedid
OAB-SC 16.544

Marcos Paulo Schultz
OAB-SC 25.924

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior
Simone M. S. Chedid Maubrini

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2011 15:19:21 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid:OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

498
77

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

CERTIDÃO Nº 16354/2011

Certifico que o agravo de instrumento em recurso de revista referente aos presentes autos não foram apensados a estes, em razão do número elevado de folhas, razão pela qual, ficarão anexados aos volumes do referido processo.
Certifico que, por determinação verbal do Exmo. Juiz do Trabalho, passo a expedir mandado de reintegração dos autores no estabelecimento do réu, bem como a intimação aos procuradores dos autores para estes comparecerem nesta Secretaria dia 23/09/2011, às 14 horas, a fim de acompanharem a diligência com o oficial de justiça.
Certifico, também, que ainda de ordem verbal, restou nomeado para a liquidação dos cálculos o perito Flávio Coelho, devendo elaborar o laudo no prazo de 20 dias.

Em 20 de setembro de 2011.

CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI
Diretora de Secretaria

crcc

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI, Diretora de Secretaria (Lei 11.419/2006).

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO:

Nº	RECLAMANTES	DIFERENÇAS SALARIAIS	TICKET ALIMENTAÇÃO	PRINCIPAL DEVIDO	JUROS DE MORA	TOTAL BRUTO	(-) INSS	LIQUIDO DEVIDO	FGTS A DEPOSITAR	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL
1	EMY PEREIRA DA SILVA	101.374,33	18.257,86	119.632,19	16.364,01	135.996,20	(10.972,76)	125.023,45	8.709,53	22.302,35	167.008,08
2	ANA JULIA DE O. RAMOS	274.517,58	18.257,86	292.775,44	39.893,19	332.668,63	(21.097,05)	311.571,58	23.585,04	60.393,87	416.647,54
3	ADOLFO ANTONIO DA LUZ	185.680,90	18.257,86	203.938,76	27.820,77	231.759,53	(19.940,23)	211.819,30	15.952,68	40.849,80	288.562,02
4	JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER	369.228,23	18.257,86	387.486,09	52.763,79	440.249,87	47.016,15	487.266,03	31.722,06	81.230,21	553.202,14
5	ALOIRTO DA SILVA	326.932,84	18.257,86	345.190,70	47.016,15	392.206,85	(21.105,59)	371.101,26	28.088,27	71.925,22	492.220,35
6	JOÃO GASTALDI	185.680,89	18.257,86	203.938,75	27.820,77	231.759,52	(19.940,23)	211.819,29	15.952,68	40.849,80	288.562,00
7	MARISA BERNADETE TAMAZIA	242.827,00	18.257,86	261.084,86	35.586,61	296.671,47	(21.051,08)	275.620,39	20.862,36	53.421,94	370.955,77
8	VILMAR OLINDIO MAFRA	166.070,01	18.257,86	184.327,86	25.155,74	209.483,60	(18.027,16)	191.456,44	14.267,82	36.535,40	260.286,82
9	NESTOR LUIZ SILVEIRA	166.669,56	18.257,86	184.927,42	25.237,26	210.164,68	(18.085,64)	192.079,04	14.319,33	36.667,30	261.151,32
10	OSVALDIR JOVELINO GARCIA	123.074,17	18.257,86	141.332,03	19.312,87	160.644,90	(13.538,16)	147.106,74	10.573,86	27.076,32	198.295,08
TOTAL DEVIDO		2.142.055,52	182.578,58	2.324.634,10	316.971,17	2.641.605,27	(116.741,75)	2.524.863,52	184.033,64	471.252,21	3.296.891,13

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12

79

AÇÃO TRABALHISTA Nº. 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

EMY PEREIRA DA SILVA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	101.374,33
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	8.709,53
JUROS DE MORA	16.364,01
TOTAL BRUTO DEVIDO	**144.705,73**
(-) INSS	(10.972,76)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**133.732,97**
INSS - QUOTA PATRONAL	22.302,35
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**167.008,08**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:	
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	125.023,45
FGTS - A DEPOSITAR	8.709,53
INSS - A RECOLHER	33.275,11
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**167.008,08**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz, OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

636

AÇÃO TRABALHISTA Nº: 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

EMY PEREIRA DA SILVA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11.	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	1.222,84	146,79	-	-	-	1.369,63	1,051416813	1.440,05	27,32%	393,42
mai/07	1.275,79	153,15	-	-	-	1.428,94	1,050081111	1.500,50	26,82%	402,43
jun/07	1.275,79	153,15	-	-	-	1.428,94	1,048310511	1.497,97	26,32%	394,27
jul/07	1.275,79	153,15	-	-	-	1.428,94	1,047311382	1.496,54	25,82%	386,41
ago/07	1.275,79	153,15	-	-	-	1.428,94	1,045775133	1.494,35	25,32%	378,37
set/07	1.275,79	153,15	-	-	476,31	1.905,25	1,044244267	1.989,54	24,82%	493,80
out/07	1.275,79	153,15	-	-	-	1.428,94	1,043876819	1.491,63	24,32%	362,77
nov/07	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,042686067	1.548,04	23,82%	368,74
dez/07	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,042071248	1.547,13	23,32%	360,79
13ºsal	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,042071248	1.547,13	23,32%	360,79
jan/08	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,041404754	1.546,14	22,82%	352,83
fev/08	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,040354000	1.544,58	22,32%	344,75
mar/08	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,040101259	1.544,21	21,82%	336,95
abr/08	1.325,55	159,12	-	-	-	1.484,67	1,039676034	1.543,58	21,32%	329,09
mai/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,038684086	1.693,35	20,82%	352,56
jun/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,037920176	1.692,11	20,32%	343,84
jul/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,036732081	1.690,17	19,82%	334,99
ago/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,034751567	1.686,94	19,32%	325,92
set/08	1.455,56	174,73	-	-	543,43	2.173,71	1,033125427	2.245,72	18,82%	422,64
out/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,031094170	1.680,98	18,32%	307,96
nov/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,028516702	1.676,78	17,82%	298,80
dez/08	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,026855256	1.674,07	17,32%	289,95
13ºsal	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,026855256	1.674,07	17,32%	289,95
jan/09	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,024653276	1.670,48	16,82%	280,97
fev/09	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,022771381	1.667,41	16,32%	272,12
mar/09	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,022310324	1.666,66	15,82%	263,67
abr/09	1.455,56	174,73	-	-	-	1.630,29	1,020842351	1.664,26	15,32%	254,97
mai/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,020379100	1.760,48	14,82%	260,90
jun/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,019921159	1.759,69	14,32%	251,99
jul/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,019252532	1.758,54	13,82%	243,03
ago/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,018182427	1.756,69	13,32%	233,99
set/09	1.540,41	184,91	-	-	575,11	2.300,43	1,017981886	2.341,79	12,82%	300,22
out/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017981886	1.756,35	12,32%	216,38
nov/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017981886	1.756,35	11,82%	207,60
dez/09	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017981886	1.756,35	11,32%	198,82
13ºsal	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017981886	1.756,35	11,32%	198,82
jan/10	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017439590	1.755,41	10,82%	189,94
fev/10	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017439590	1.755,41	10,32%	181,16
mar/10	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,017439590	1.755,41	9,82%	172,38
abr/10	1.540,41	184,91	-	-	-	1.725,32	1,016634419	1.754,02	9,32%	163,47
mai/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,016634419	1.850,31	8,82%	163,20
jun/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,016116197	1.849,36	8,32%	153,87
jul/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,015518063	1.848,27	7,82%	144,53
ago/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,014350536	1.846,15	7,32%	135,14
set/10	1.624,98	195,05	-	-	606,68	2.426,71	1,013429331	2.459,30	6,82%	167,72
out/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,012718413	1.843,18	6,32%	116,49
nov/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,012240639	1.842,31	5,82%	107,22
dez/10	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,011900631	1.841,69	5,32%	97,98
13ºsal	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,011900631	1.841,69	5,32%	97,98
jan/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,010479894	1.839,10	4,82%	88,64
fev/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,009757923	1.837,79	4,32%	79,39
mar/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,009229085	1.836,83	3,82%	70,17
abr/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,008007378	1.834,60	3,32%	60,91
mai/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,007635556	1.833,93	2,82%	51,72
jun/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,006056045	1.831,05	2,32%	42,48
jul/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.820,03	1,004936543	1.829,01	1,82%	33,29
ago/11	1.624,98	195,05	-	-	606,68	2.426,71	1,003702993	2.435,69	1,32%	32,15
22/09/11	1.624,98	195,05	-	-	-	1.334,69	1,001623618	1.336,86	0,82%	10,96
VALOR DEVIDO								101.374,33		13.776,27

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

81

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

EMY PEREIRA DA SILVA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	1.369,63	109,57	1,215637	133,20
mai/07	1.428,94	114,31	1,210603	138,39
jun/07	1.428,94	114,31	1,206474	137,92
jul/07	1.428,94	114,31	1,201742	137,38
ago/07	1.428,94	114,31	1,197031	136,84
set/07	1.905,25	152,42	1,193666	181,94
out/07	1.428,94	114,31	1,189371	135,96
nov/07	1.484,67	118,77	1,185747	140,84
dez/07	1.484,67	118,77	1,182077	140,40
13ºsal	1.484,67	118,77	1,177977	139,91
jan/08	1.484,67	118,77	1,173894	139,43
fev/08	1.484,67	118,77	1,170723	139,05
mar/08	1.484,67	118,77	1,167365	138,65
abr/08	1.484,67	118,77	1,163383	138,18
mai/08	1.630,29	130,42	1,159667	151,25
jun/08	1.630,29	130,42	1,155490	150,70
jul/08	1.630,29	130,42	1,150447	150,04
ago/08	1.630,29	130,42	1,145813	149,44
set/08	2.173,71	173,90	1,140747	198,37
out/08	1.630,29	130,42	1,135097	148,04
nov/08	1.630,29	130,42	1,130475	147,44
dez/08	1.630,29	130,42	1,125276	146,76
13ºsal	1.630,29	130,42	1,120447	146,13
jan/09	1.630,29	130,42	1,115639	145,50
fev/09	1.630,29	130,42	1,112393	145,08
mar/09	1.630,29	130,42	1,108064	144,52
abr/09	1.630,29	130,42	1,104836	144,10
mai/09	1.725,32	138,03	1,101624	152,05
jun/09	1.725,32	138,03	1,098194	151,58
jul/09	1.725,32	138,03	1,094343	151,05
ago/09	1.725,32	138,03	1,091437	150,65
set/09	2.300,43	184,03	1,088752	200,37
out/09	1.725,32	138,03	1,086078	149,91
nov/09	1.725,32	138,03	1,083402	149,54
dez/09	1.725,32	138,03	1,080162	149,09
13ºsal	1.725,32	138,03	1,077505	148,72
jan/10	1.725,32	138,03	1,074854	148,36
fev/10	1.725,32	138,03	1,072210	147,99
mar/10	1.725,32	138,03	1,068726	147,51
abr/10	1.725,32	138,03	1,066097	147,15
mai/10	1.820,03	145,60	1,062933	154,77
jun/10	1.820,03	145,60	1,059694	154,29
jul/10	1.820,03	145,60	1,055872	153,74
ago/10	1.820,03	145,60	1,052318	153,22
set/10	2.426,71	194,14	1,048994	203,65
out/10	1.820,03	145,60	1,045920	152,29
nov/10	1.820,03	145,60	1,042996	151,86
dez/10	1.820,03	145,60	1,038970	151,28
13ºsal	1.820,03	145,60	1,035674	150,80
jan/11	1.820,03	145,60	1,032388	150,32
fev/11	1.820,03	145,60	1,029309	149,87
mar/11	1.820,03	145,60	1,025534	149,32
abr/11	1.820,03	145,60	1,022634	148,90
mai/11	1.820,03	145,60	1,018519	148,30
jun/11	1.820,03	145,60	1,014883	147,77
jul/11	1.820,03	145,60	1,011146	147,23
ago/11	2.426,71	194,14	1,006569	195,41
22/09/11	1.334,69	106,78	1,003087	107,10
VALOR DEVIDO				8.709,53

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

637

82

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

EMY PEREIRA DA SILVA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso II, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Carlos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

EMY PEREIRA DA SILVA
INSS MÊS A MÊS : QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	1.369,63	9,00%	123,27	1,0514168	129,60	316,81
mai/07	1.428,94	9,00%	128,60	1,0500811	135,04	330,11
jun/07	1.428,94	9,00%	128,60	1,0483105	134,82	329,55
jul/07	1.428,94	9,00%	128,60	1,0473114	134,69	329,24
ago/07	1.428,94	9,00%	128,60	1,0457751	134,49	328,76
set/07	1.905,25	11,00%	209,58	1,0442443	218,85	437,70
out/07	1.428,94	9,00%	128,60	1,0438768	134,25	328,16
nov/07	1.484,67	11,00%	163,31	1,0426861	170,28	340,57
dez/07	1.484,67	11,00%	163,31	1,0420712	170,18	340,37
13ºsal	1.484,67	11,00%	163,31	1,0420712	170,18	340,37
jan/08	1.484,67	11,00%	163,31	1,0414048	170,08	340,15
fev/08	1.484,67	11,00%	163,31	1,0403540	169,90	339,81
mar/08	1.484,67	11,00%	163,31	1,0401013	169,86	339,73
abr/08	1.484,67	11,00%	163,31	1,0396760	169,79	339,59
mai/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0386841	186,27	372,54
jun/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0379202	186,13	372,26
jul/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0367321	185,92	371,84
ago/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0347516	185,56	371,13
set/08	2.173,71	11,00%	239,11	1,0331254	247,03	494,06
out/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0310942	184,91	369,82
nov/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0285167	184,45	368,89
dez/08	1.630,29	11,00%	179,33	1,0268553	184,15	368,29
13ºsal	1.630,29	11,00%	179,33	1,0268553	184,15	368,29
jan/09	1.630,29	11,00%	179,33	1,0246533	183,75	367,51
fev/09	1.630,29	11,00%	179,33	1,0227714	183,42	366,83
mar/09	1.630,29	11,00%	179,33	1,0223103	183,33	366,66
abr/09	1.630,29	11,00%	179,33	1,0208424	183,07	366,14
mai/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0203791	193,65	387,31
jun/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0199212	193,57	387,13
jul/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0192525	193,44	386,88
ago/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0181824	193,24	386,47
set/09	2.300,43	11,00%	253,05	1,0179819	257,60	515,19
out/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0179819	193,20	386,40
nov/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0179819	193,20	386,40
dez/09	1.725,32	11,00%	189,79	1,0179819	193,20	386,40
13ºsal	1.725,32	11,00%	189,79	1,0179819	193,20	386,40
jan/10	1.725,32	11,00%	189,79	1,0174396	193,10	386,19
fev/10	1.725,32	11,00%	189,79	1,0174396	193,10	386,19
mar/10	1.725,32	11,00%	189,79	1,0174396	193,10	386,19
abr/10	1.725,32	11,00%	189,79	1,0166344	192,94	385,88
mai/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0166344	203,53	407,07
jun/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0161162	203,43	406,86
jul/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0155181	203,31	406,62
ago/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0143505	203,08	406,15
set/10	2.426,71	11,00%	266,94	1,0134293	270,52	541,05
out/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0127184	202,75	405,50
nov/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0122406	202,65	405,31
dez/10	1.820,03	11,00%	200,20	1,0119006	202,59	405,17
13ºsal	1.820,03	11,00%	200,20	1,0119006	202,59	405,17
jan/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0104799	202,30	404,60
fev/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0097579	202,16	404,31
mar/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0092291	202,05	404,10
abr/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0080074	201,81	403,61
mai/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0076356	201,73	403,46
jun/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0060560	201,42	402,83
jul/11	1.820,03	11,00%	200,20	1,0049365	201,19	402,38
ago/11	2.426,71	11,00%	266,94	1,0037030	267,93	535,85
22/09/11	1.334,69	11,00%	146,82	1,0016236	147,05	294,11
VALOR DEVIDO					10.972,76	22.302,35

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

638

84

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ANA JULIA DE O. RAMOS

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	274.517,58
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	23.585,04
JUROS DE MORA	39.893,19
TOTAL BRUTO DEVIDO	**356.253,67**
(-) INSS	(21.097,05)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**335.156,62**
INSS - QUOTA PATRONAL	60.393,87
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**416.647,54**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:	
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	311.571,58
FGTS - A DEPOSITAR	23.585,04
INSS - A RECOLHER	81.490,92
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**416.647,54**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/20 2 14:07:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC cadastrado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

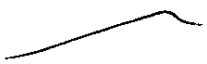
85

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ANA JULIA DE O. RAMOS
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	1.935,09	-	1.773,78	-	-	3.708,87	1,051416813	3.899,57	27,32%	1.065,36
mai/07	2.018,88	-	1.850,59	-	-	3.869,47	1,050081111	4.063,25	26,82%	1.089,76
jun/07	2.018,88	-	1.850,59	-	-	3.869,47	1,048310511	4.056,40	26,32%	1.067,65
jul/07	2.018,88	-	1.850,59	-	-	3.869,47	1,047311382	4.052,54	25,82%	1.046,37
ago/07	2.018,88	-	1.850,59	-	-	3.869,47	1,045775133	4.046,59	25,32%	1.024,60
set/07	2.018,88	-	1.850,59	-	1.289,82	5.159,29	1,044244267	5.387,56	24,82%	1.337,19
out/07	2.018,88	-	1.850,59	-	-	3.869,47	1,043876819	4.039,25	24,32%	982,34
nov/07	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,042686067	4.192,00	23,82%	998,54
dez/07	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,042071248	4.189,53	23,32%	977,00
13ºsal	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,042071248	4.189,53	23,32%	977,00
jan/08	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,041404754	4.186,85	22,82%	955,44
fev/08	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,040354000	4.182,63	22,32%	933,56
mar/08	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,040101259	4.181,61	21,82%	912,43
abr/08	2.097,62	-	1.922,77	-	-	4.020,39	1,039676034	4.179,90	21,32%	891,16
mai/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,038684086	4.585,51	20,82%	954,70
jun/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,037920176	4.582,14	20,32%	931,09
jul/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,036732081	4.576,89	19,82%	907,14
ago/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,034751567	4.568,15	19,32%	882,57
set/08	2.303,37	-	2.111,36	-	1.471,58	5.886,30	1,033125427	6.081,29	18,82%	1.144,50
out/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,031094170	4.552,00	18,32%	833,93
nov/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,028516702	4.540,62	17,82%	809,14
dez/08	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,026855256	4.533,29	17,32%	785,17
13ºsal	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,026855256	4.533,29	17,32%	785,17
jan/09	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,024653276	4.523,57	16,82%	760,86
fev/09	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,022771381	4.515,26	16,32%	736,89
mar/09	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,022310324	4.513,22	15,82%	713,99
abr/09	2.303,37	-	2.111,36	-	-	4.414,73	1,020842351	4.506,74	15,32%	690,43
mai/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,020379100	4.767,31	14,82%	706,52
jun/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,019921159	4.765,17	14,32%	682,37
jul/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,019252532	4.762,05	13,82%	658,12
ago/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,018182427	4.757,05	13,32%	633,64
set/09	2.437,65	-	2.234,45	-	1.557,37	6.229,46	1,017981886	6.341,48	12,82%	812,98
out/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017981886	4.756,11	12,32%	585,95
nov/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017981886	4.756,11	11,82%	562,17
dez/09	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017981886	4.756,11	11,32%	538,39
13ºsal	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017981886	4.756,11	11,32%	538,39
jan/10	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017439590	4.753,58	10,82%	514,34
fev/10	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017439590	4.753,58	10,32%	490,57
mar/10	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,017439590	4.753,58	9,82%	466,80
abr/10	2.437,65	-	2.234,45	-	-	4.672,10	1,016634419	4.749,82	9,32%	442,68
mai/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,016634419	5.010,60	8,82%	441,93
jun/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,016116197	5.008,04	8,32%	416,67
jul/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,015518063	5.005,09	7,82%	391,40
ago/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,014350536	4.999,34	7,32%	365,95
set/10	2.571,48	-	2.357,13	-	1.642,87	6.571,48	1,013429331	6.659,73	6,82%	454,19
out/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,012718413	4.991,30	6,32%	315,45
nov/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,012240639	4.988,94	5,82%	290,36
dez/10	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,011900631	4.987,26	5,32%	265,32
13ºsal	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,011900631	4.987,26	5,32%	265,32
jan/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,010479894	4.980,26	4,82%	240,05
fev/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,009757923	4.976,70	4,32%	214,99
mar/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,009229085	4.974,10	3,82%	190,01
abr/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,008007378	4.968,08	3,32%	164,94
mai/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,007635556	4.966,24	2,82%	140,05
jun/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,006056045	4.958,46	2,32%	115,04
jul/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	4.928,61	1,004936543	4.952,94	1,82%	90,14
ago/11	2.571,48	-	2.357,13	-	1.642,87	6.571,48	1,003702993	6.595,82	1,32%	87,06
22/09/11	2.571,48	-	2.357,13	-	-	3.614,31	1,001623618	3.620,18	0,82%	29,69
VALOR DEVIDO								274.517,58		37.305,45

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz Orlandi 5924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª



639

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ANA JULIA DE O. RAMOS
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	3.708,87	296,71	1,215637	360,69
mai/07	3.869,47	309,56	1,210603	374,75
jun/07	3.869,47	309,56	1,206474	373,47
jul/07	3.869,47	309,56	1,201742	372,01
ago/07	3.869,47	309,56	1,197031	370,55
set/07	5.159,29	412,74	1,193666	492,68
out/07	3.869,47	309,56	1,189371	368,18
nov/07	4.020,39	321,63	1,185747	381,37
dez/07	4.020,39	321,63	1,182077	380,19
13ºsal	4.020,39	321,63	1,177977	378,87
jan/08	4.020,39	321,63	1,173894	377,56
fev/08	4.020,39	321,63	1,170723	376,54
mar/08	4.020,39	321,63	1,167365	375,46
abr/08	4.020,39	321,63	1,163383	374,18
mai/08	4.414,73	353,18	1,159667	409,57
jun/08	4.414,73	353,18	1,155490	408,09
jul/08	4.414,73	353,18	1,150447	406,31
ago/08	4.414,73	353,18	1,145813	404,68
set/08	5.886,30	470,90	1,140747	537,18
out/08	4.414,73	353,18	1,135097	400,89
nov/08	4.414,73	353,18	1,130475	399,26
dez/08	4.414,73	353,18	1,125276	397,42
13ºsal	4.414,73	353,18	1,120447	395,72
jan/09	4.414,73	353,18	1,115639	394,02
fev/09	4.414,73	353,18	1,112393	392,87
mar/09	4.414,73	353,18	1,108064	391,34
abr/09	4.414,73	353,18	1,104836	390,20
mai/09	4.672,10	373,77	1,101624	411,75
jun/09	4.672,10	373,77	1,098194	410,47
jul/09	4.672,10	373,77	1,094343	409,03
ago/09	4.672,10	373,77	1,091437	407,94
set/09	6.229,46	498,36	1,088752	542,59
out/09	4.672,10	373,77	1,086078	405,94
nov/09	4.672,10	373,77	1,083402	404,94
dez/09	4.672,10	373,77	1,080162	403,73
13ºsal	4.672,10	373,77	1,077505	402,74
jan/10	4.672,10	373,77	1,074854	401,75
fev/10	4.672,10	373,77	1,072210	400,76
mar/10	4.672,10	373,77	1,068726	399,46
abr/10	4.672,10	373,77	1,066097	398,47
mai/10	4.928,61	394,29	1,062933	419,10
jun/10	4.928,61	394,29	1,059694	417,83
jul/10	4.928,61	394,29	1,055872	416,32
ago/10	4.928,61	394,29	1,052318	414,92
set/10	6.571,48	525,72	1,048994	551,48
out/10	4.928,61	394,29	1,045920	412,39
nov/10	4.928,61	394,29	1,042996	411,24
dez/10	4.928,61	394,29	1,038970	409,65
13ºsal	4.928,61	394,29	1,035674	408,35
jan/11	4.928,61	394,29	1,032388	407,06
fev/11	4.928,61	394,29	1,029309	405,85
mar/11	4.928,61	394,29	1,025534	404,36
abr/11	4.928,61	394,29	1,022634	403,21
mai/11	4.928,61	394,29	1,018519	401,59
jun/11	4.928,61	394,29	1,014883	400,16
jul/11	4.928,61	394,29	1,011146	398,68
ago/11	6.571,48	525,72	1,006569	529,17
22/09/11	3.614,31	289,15	1,003087	290,04
VALOR DEVIDO				23.585,04

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º inciso III alínea "a" da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schutz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico no TRT12ª.

87

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ANA JULIA DE O. RAMOS
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento ... pelo eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por ... Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

610
88

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ANA JULIA DE O. RAMOS
INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	3.708,87	11,00%	318,37	1,0514168	334,74	857,91
mai/07	3.869,47	11,00%	318,37	1,0500811	334,32	893,92
jun/07	3.869,47	11,00%	318,37	1,0483105	333,75	892,41
jul/07	3.869,47	11,00%	318,37	1,0473114	333,43	891,56
ago/07	3.869,47	11,00%	318,37	1,0457751	332,94	890,25
set/07	5.159,29	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	1.185,26
out/07	3.869,47	11,00%	318,37	1,0438768	332,34	888,63
nov/07	4.020,39	11,00%	318,37	1,0426861	331,96	922,24
dez/07	4.020,39	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	921,70
13ºsal	4.020,39	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	921,70
jan/08	4.020,39	11,00%	318,37	1,0414048	331,55	921,11
fev/08	4.020,39	11,00%	318,37	1,0403540	331,22	920,18
mar/08	4.020,39	11,00%	334,29	1,0401013	347,69	919,95
abr/08	4.020,39	11,00%	334,29	1,0396760	347,55	919,58
mai/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0386841	347,22	1.008,81
jun/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0379202	346,97	1.008,07
jul/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0367321	346,57	1.006,92
ago/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0347516	345,91	1.004,99
set/08	5.886,30	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	1.337,88
out/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0310942	344,68	1.001,44
nov/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0285167	343,82	998,94
dez/08	4.414,73	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	997,32
13ºsal	4.414,73	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	997,32
jan/09	4.414,73	11,00%	334,29	1,0246533	342,53	995,18
fev/09	4.414,73	11,00%	354,08	1,0227714	362,14	993,36
mar/09	4.414,73	11,00%	354,08	1,0223103	361,98	992,91
abr/09	4.414,73	11,00%	354,08	1,0208424	361,46	991,48
mai/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0203791	361,29	1.048,81
jun/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0199212	361,13	1.048,34
jul/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0192525	360,90	1.047,65
ago/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0181824	360,52	1.046,55
set/09	6.229,46	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.395,13
out/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.046,34
nov/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.046,34
dez/09	4.672,10	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.046,34
13ºsal	4.672,10	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.046,34
jan/10	4.672,10	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.045,79
fev/10	4.672,10	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.045,79
mar/10	4.672,10	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.045,79
abr/10	4.672,10	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.044,96
mai/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.102,33
jun/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0161162	381,88	1.101,77
jul/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0155181	381,65	1.101,12
ago/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0143505	381,21	1.099,85
set/10	6.571,48	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	1.465,14
out/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0127184	380,60	1.098,08
nov/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0122406	380,42	1.097,57
dez/10	4.928,61	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.097,20
13ºsal	4.928,61	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.097,20
jan/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0104799	410,12	1.095,66
fev/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0097579	409,82	1.094,87
mar/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0092291	409,61	1.094,30
abr/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0080074	409,11	1.092,98
mai/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0076356	408,96	1.092,57
jun/11	4.928,61	11,00%	405,86	1,0060560	408,32	1.090,86
jul/11	4.928,61	11,00%	406,09	1,0049365	408,10	1.089,65
ago/11	6.571,48	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	1.451,08
22/09/11	3.614,31	11,00%	397,57	1,0016236	398,22	796,44
VALOR DEVIDO					21.097,05	60.393,87

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º inciso III, alínea b da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB 25424/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12

89

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ADOLFO ANTONIO DA LUZ

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	185.680,90
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	15.952,68
JUROS DE MORA	27.820,77
TOTAL BRUTO DEVIDO	**247.712,22**
(-) INSS	(19.940,23)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**227.771,98**
INSS - QUOTA PATRONAL	40.849,80
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**288.562,02**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:

LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	211.819,30
FGTS - A DEPOSITAR	15.952,68
INSS - A RECOLHER	60.790,03
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**288.562,02**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ADOLFO ANTONIO DA LUZ
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	2.288,45	220,20	-	-	-	2.508,65	1,051416813	2.637,64	27,32%	720,60
mai/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,050081111	2.748,35	26,82%	737,11
jun/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,048310511	2.743,72	26,32%	722,15
jul/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,047311382	2.741,10	25,82%	707,75
ago/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,045775133	2.737,08	25,32%	693,03
set/07	2.387,54	229,73	-	-	872,43	3.489,70	1,044244267	3.644,10	24,82%	904,47
out/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,043876819	2.732,11	24,32%	664,45
nov/07	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042686067	2.835,42	23,82%	675,40
dez/07	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042071248	2.833,74	23,32%	660,83
13°sal	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042071248	2.833,74	23,32%	660,83
jan/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,041404754	2.831,93	22,82%	646,25
fev/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,040354000	2.829,07	22,32%	631,45
mar/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,040101259	2.828,39	21,82%	617,15
abr/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,039676034	2.827,23	21,32%	602,77
mai/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,038684086	3.101,60	20,82%	645,75
jun/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,037920176	3.099,32	20,32%	629,78
jul/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,036732081	3.095,77	19,82%	613,58
ago/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,034751567	3.089,86	19,32%	596,96
set/08	2.724,00	262,09	-	-	995,36	3.981,45	1,033125427	4.113,33	18,82%	774,13
out/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,031094170	3.078,93	18,32%	564,06
nov/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,028516702	3.071,24	17,82%	547,29
dez/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,026855256	3.066,28	17,32%	531,08
13°sal	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,026855256	3.066,28	17,32%	531,08
jan/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,024653276	3.059,70	16,82%	514,64
fev/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,022771381	3.054,08	16,32%	498,43
mar/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,022310324	3.052,71	15,82%	482,94
abr/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,020842351	3.048,32	15,32%	467,00
mai/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,020379100	3.224,56	14,82%	477,88
jun/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,019921159	3.223,11	14,32%	461,55
jul/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,019252532	3.221,00	13,82%	445,14
ago/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,018182427	3.217,61	13,32%	428,59
set/09	2.882,80	277,36	-	-	1.053,39	4.213,54	1,017981886	4.289,31	12,82%	549,89
out/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	12,32%	396,33
nov/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,82%	380,25
dez/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,32%	364,16
13°sal	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,32%	364,16
jan/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	10,82%	347,89
fev/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	10,32%	331,82
mar/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	9,82%	315,74
abr/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,016634419	3.212,72	9,32%	299,43
mai/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,016634419	3.389,11	8,82%	298,92
jun/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,016116197	3.387,39	8,32%	281,83
jul/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,015518063	3.385,39	7,82%	264,74
ago/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,014350536	3.381,50	7,32%	247,53
set/10	3.041,07	292,59	-	-	1.111,22	4.444,88	1,013429331	4.504,57	6,82%	307,21
out/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,012718413	3.376,06	6,32%	213,37
nov/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,012240639	3.374,47	5,82%	196,39
dez/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,011900631	3.373,33	5,32%	179,46
13°sal	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,011900631	3.373,33	5,32%	179,46
jan/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,010479894	3.368,60	4,82%	162,37
fev/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,009757923	3.366,19	4,32%	145,42
mar/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,009229085	3.364,43	3,82%	128,52
abr/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,008007378	3.360,36	3,32%	111,56
mai/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,007635556	3.359,12	2,82%	94,73
jun/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,006056045	3.353,85	2,32%	77,81
jul/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,004936543	3.350,12	1,82%	60,97
ago/11	3.041,07	292,59	-	-	1.111,22	4.444,88	1,003702993	4.461,34	1,32%	58,89
22/09/11	3.041,07	292,59	-	-	-	2.444,68	1,001623618	2.448,65	0,82%	20,08
VALOR DEVIDO						181.409,34		185.680,90		25.233,03

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:49 (art. 1º inciso III alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12

91

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ADOLFO ANTONIO DA LUZ
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	2.508,65	200,69	1,215637	243,97
mai/07	2.617,28	209,38	1,210603	253,48
jun/07	2.617,28	209,38	1,206474	252,61
jul/07	2.617,28	209,38	1,201742	251,62
ago/07	2.617,28	209,38	1,197031	250,64
set/07	3.489,70	279,18	1,193666	333,24
out/07	2.617,28	209,38	1,189371	249,03
nov/07	2.719,34	217,55	1,185747	257,96
dez/07	2.719,34	217,55	1,182077	257,16
13ºsal	2.719,34	217,55	1,177977	256,27
jan/08	2.719,34	217,55	1,173894	255,38
fev/08	2.719,34	217,55	1,170723	254,69
mar/08	2.719,34	217,55	1,167365	253,96
abr/08	2.719,34	217,55	1,163383	253,09
mai/08	2.986,08	238,89	1,159667	277,03
jun/08	2.986,08	238,89	1,155490	276,03
jul/08	2.986,08	238,89	1,150447	274,83
ago/08	2.986,08	238,89	1,145813	273,72
set/08	3.981,45	318,52	1,140747	363,35
out/08	2.986,08	238,89	1,135097	271,16
nov/08	2.986,08	238,89	1,130475	270,06
dez/08	2.986,08	238,89	1,125276	268,81
13ºsal	2.986,08	238,89	1,120447	267,66
jan/09	2.986,08	238,89	1,115639	266,51
fev/09	2.986,08	238,89	1,112393	265,74
mar/09	2.986,08	238,89	1,108064	264,70
abr/09	2.986,08	238,89	1,104836	263,93
mai/09	3.160,16	252,81	1,101624	278,50
jun/09	3.160,16	252,81	1,098194	277,64
jul/09	3.160,16	252,81	1,094343	276,66
ago/09	3.160,16	252,81	1,091437	275,93
set/09	4.213,54	337,08	1,088752	367,00
out/09	3.160,16	252,81	1,086078	274,57
nov/09	3.160,16	252,81	1,083402	273,90
dez/09	3.160,16	252,81	1,080162	273,08
13ºsal	3.160,16	252,81	1,077505	272,41
jan/10	3.160,16	252,81	1,074854	271,74
fev/10	3.160,16	252,81	1,072210	271,07
mar/10	3.160,16	252,81	1,068726	270,19
abr/10	3.160,16	252,81	1,066097	269,52
mai/10	3.333,66	266,69	1,062933	283,48
jun/10	3.333,66	266,69	1,059694	282,61
jul/10	3.333,66	266,69	1,055872	281,59
ago/10	3.333,66	266,69	1,052318	280,65
set/10	4.444,88	355,59	1,048994	373,01
out/10	3.333,66	266,69	1,045920	278,94
nov/10	3.333,66	266,69	1,042996	278,16
dez/10	3.333,66	266,69	1,038970	277,09
13ºsal	3.333,66	266,69	1,035674	276,21
jan/11	3.333,66	266,69	1,032388	275,33
fev/11	3.333,66	266,69	1,029309	274,51
mar/11	3.333,66	266,69	1,025534	273,50
abr/11	3.333,66	266,69	1,022634	272,73
mai/11	3.333,66	266,69	1,018519	271,63
jun/11	3.333,66	266,69	1,014883	270,66
jul/11	3.333,66	266,69	1,011146	269,67
ago/11	4.444,88	355,59	1,006569	357,93
22/09/11	2.444,68	195,57	1,003087	196,18
VALOR DEVIDO				15.952,68

Documento assinado ele...icamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da L... nº 11.419/2006), por Marcos Paulo Schultz OAB: 25221/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

642
93
1

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ADOLFO ANTONIO DA LUZ
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletronicamente em 25/0[illegible] 14:07:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006), por Marcos Paulo Schmitz OAB: 25624/SC, enviado via peticionamento eletrônico no TRT12

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ADOLFO ANTONIO DA LUZ

INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	2.508,65	11,00%	275,95	1,0514168	290,14	580,28
mai/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0500811	302,32	604,64
jun/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0483105	301,81	603,62
jul/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0473114	301,52	603,04
ago/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0457751	301,08	602,16
set/07	3.489,70	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	801,70
out/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0438768	300,53	601,07
nov/07	2.719,34	11,00%	299,13	1,0426861	311,90	623,79
dez/07	2.719,34	11,00%	299,13	1,0420712	311,71	623,42
13ºsal	2.719,34	11,00%	299,13	1,0420712	311,71	623,42
jan/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0414048	311,51	623,02
fev/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0403540	311,20	622,40
mar/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0401013	311,12	622,25
abr/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0396760	311,00	621,99
mai/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0386841	341,18	682,35
jun/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0379202	340,92	681,85
jul/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0367321	340,53	681,07
ago/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0347516	339,88	679,77
set/08	3.981,45	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	904,93
out/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0310942	338,68	677,37
nov/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0285167	337,84	675,67
dez/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0268553	337,29	674,58
13ºsal	2.986,08	11,00%	328,47	1,0268553	337,29	674,58
jan/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0246533	336,57	673,13
fev/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0227714	335,95	671,90
mar/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0223103	335,80	671,60
abr/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0208424	335,32	670,63
mai/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0203791	354,70	709,40
jun/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0199212	354,54	709,08
jul/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0192525	354,31	708,62
ago/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0181824	353,94	707,88
set/09	4.213,54	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	943,65
out/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
nov/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
dez/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
13ºsal	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
jan/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
fev/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
mar/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
abr/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0166344	353,40	706,80
mai/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0166344	372,80	745,61
jun/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0161162	372,61	745,23
jul/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0155181	372,39	744,79
ago/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0143505	371,97	743,93
set/10	4.444,88	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	991,01
out/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0127184	371,37	742,73
nov/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0122406	371,19	742,38
dez/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0119006	371,07	742,13
13ºsal	3.333,66	11,00%	366,70	1,0119006	371,07	742,13
jan/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0104799	370,55	741,09
fev/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0097579	370,28	740,56
mar/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0092291	370,09	740,17
abr/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0080074	369,64	739,28
mai/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0076356	369,50	739,01
jun/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0060560	368,92	737,85
jul/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0049365	368,51	737,03
ago/11	4.444,88	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	981,50
22/09/11	2.444,68	11,00%	268,92	1,0016236	269,35	538,70
VALOR DEVIDO					19.940,23	40.849,80

Documento assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III alín. ... nº 11.419/2006) por Marc... Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento ele... do TRT12ª

693

94

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	369.228,23
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	31.722,06
JUROS DE MORA	52.763,79
TOTAL BRUTO DEVIDO	**471.971,93**
(-) INSS	(21.105,59)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**450.866,34**
INSS - QUOTA PATRONAL	81.230,21
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**553.202,14**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:	
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	419.144,29
FGTS - A DEPOSITAR	31.722,06
INSS - A RECOLHER	102.335,80
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**553.202,14**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 5º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12

95

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	3.214,66	1.773,78	-	-	-	4.988,44	1,051416813	5.244,93	27,32%	1.432,91
mai/07	3.353,85	1.850,58	-	-	-	5.204,43	1,050081111	5.465,07	26,82%	1.465,73
jun/07	3.353,85	1.850,58	-	-	-	5.204,43	1,048310511	5.455,86	26,32%	1.435,98
jul/07	3.353,85	1.850,58	-	-	-	5.204,43	1,047311382	5.450,66	25,82%	1.407,36
ago/07	3.353,85	1.850,58	-	-	-	5.204,43	1,045775133	5.442,66	25,32%	1.378,08
set/07	3.353,85	1.850,58	-	-	1.734,81	6.939,24	1,044244267	7.246,26	24,82%	1.798,52
out/07	3.353,85	1.850,58	-	-	-	5.204,43	1,043876819	5.432,78	24,32%	1.321,25
nov/07	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,042686067	5.638,22	23,82%	1.343,02
dez/07	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,042071248	5.634,90	23,32%	1.314,06
13ºsal	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,042071248	5.634,90	23,32%	1.314,06
jan/08	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,041404754	5.631,29	22,82%	1.285,06
fev/08	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,040354000	5.625,61	22,32%	1.255,64
mar/08	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,040101259	5.624,25	21,82%	1.227,21
abr/08	3.484,65	1.922,75	-	-	-	5.407,40	1,039676034	5.621,95	21,32%	1.198,60
mai/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,038684086	6.167,56	20,82%	1.284,09
jun/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,037920176	6.163,02	20,32%	1.252,33
jul/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,036732081	6.155,97	19,82%	1.220,11
ago/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,034751567	6.144,21	19,32%	1.187,06
set/08	3.826,49	2.111,37	-	-	1.979,29	7.917,15	1,033125427	8.179,40	18,82%	1.539,36
out/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,031094170	6.122,49	18,32%	1.121,64
nov/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,028516702	6.107,19	17,82%	1.088,30
dez/08	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,026855256	6.097,32	17,32%	1.056,06
13ºsal	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,026855256	6.097,32	17,32%	1.056,06
jan/09	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,024653276	6.084,25	16,82%	1.023,37
fev/09	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,022771381	6.073,07	16,32%	991,13
mar/09	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,022310324	6.070,33	15,82%	960,33
abr/09	3.826,49	2.111,37	-	-	-	5.937,86	1,020842351	6.061,62	15,32%	928,64
mai/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,020379100	6.412,09	14,82%	950,27
jun/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,019921159	6.409,22	14,32%	917,80
jul/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,019252532	6.405,01	13,82%	885,17
ago/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,018182427	6.398,29	13,32%	852,25
set/09	4.049,57	2.234,46	-	-	2.094,68	8.378,71	1,017981886	8.529,37	12,82%	1.093,47
out/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017981886	6.397,03	12,32%	788,11
nov/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017981886	6.397,03	11,82%	756,13
dez/09	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017981886	6.397,03	11,32%	724,14
13ºsal	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017981886	6.397,03	11,32%	724,14
jan/10	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017439590	6.393,62	10,82%	691,79
fev/10	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017439590	6.393,62	10,32%	659,82
mar/10	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,017439590	6.393,62	9,82%	627,85
abr/10	4.049,57	2.234,46	-	-	-	6.284,03	1,016634419	6.388,56	9,32%	595,41
mai/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,016634419	6.739,29	8,82%	594,41
jun/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,016116197	6.735,86	8,32%	560,42
jul/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,015518063	6.731,89	7,82%	526,43
ago/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,014350536	6.724,15	7,32%	492,21
set/10	4.271,89	2.357,13	-	-	2.209,67	8.838,70	1,013429331	8.957,40	6,82%	610,89
out/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,012718413	6.713,33	6,32%	424,28
nov/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,012240639	6.710,17	5,82%	390,53
dez/10	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,011900631	6.707,91	5,32%	356,86
13ºsal	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,011900631	6.707,91	5,32%	356,86
jan/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,010479894	6.698,50	4,82%	322,87
fev/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,009757923	6.693,71	4,32%	289,17
mar/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,009229085	6.690,20	3,82%	255,57
abr/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,008007378	6.682,11	3,32%	221,85
mai/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,007635556	6.679,64	2,82%	188,37
jun/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,006056045	6.669,17	2,32%	154,72
jul/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	6.629,02	1,004936543	6.661,75	1,82%	121,24
ago/11	4.271,89	2.357,13	-	-	2.209,67	8.838,70	1,003702993	8.871,43	1,32%	117,10
22/09/11	4.271,89	2.357,13	-	-	-	4.861,28	1,001623618	4.869,18	0,82%	39,93
VALOR DEVIDO						360.734,20		369.228,23		50.176,05

Documento assinado eletronicamente e 25[illegible]
4C (art. 1º Inciso I alínea b, [illegible] nº 11.419/2006 [illegible]
via peticionamento eletrônico do TRT12ª
Marcos Paulo Schultz OAB 25[illegible]

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	4.988,44	399,08	1,215637	485,13
mai/07	5.204,43	416,35	1,210603	504,04
jun/07	5.204,43	416,35	1,206474	502,32
jul/07	5.204,43	416,35	1,201742	500,35
ago/07	5.204,43	416,35	1,197031	498,39
set/07	6.939,24	555,14	1,193666	662,65
out/07	5.204,43	416,35	1,189371	495,20
nov/07	5.407,40	432,59	1,185747	512,94
dez/07	5.407,40	432,59	1,182077	511,36
13ºsal	5.407,40	432,59	1,177977	509,58
jan/08	5.407,40	432,59	1,173894	507,82
fev/08	5.407,40	432,59	1,170723	506,45
mar/08	5.407,40	432,59	1,167365	504,99
abr/08	5.407,40	432,59	1,163383	503,27
mai/08	5.937,86	475,03	1,159667	550,88
jun/08	5.937,86	475,03	1,155490	548,89
jul/08	5.937,86	475,03	1,150447	546,50
ago/08	5.937,86	475,03	1,145813	544,29
set/08	7.917,15	633,37	1,140747	722,52
out/08	5.937,86	475,03	1,135097	539,20
nov/08	5.937,86	475,03	1,130475	537,01
dez/08	5.937,86	475,03	1,125276	534,54
13ºsal	5.937,86	475,03	1,120447	532,24
jan/09	5.937,86	475,03	1,115639	529,96
fev/09	5.937,86	475,03	1,112393	528,42
mar/09	5.937,86	475,03	1,108064	526,36
abr/09	5.937,86	475,03	1,104836	524,83
mai/09	6.284,03	502,72	1,101624	553,81
jun/09	6.284,03	502,72	1,098194	552,09
jul/09	6.284,03	502,72	1,094343	550,15
ago/09	6.284,03	502,72	1,091437	548,69
set/09	8.378,71	670,30	1,088752	729,79
out/09	6.284,03	502,72	1,086078	546,00
nov/09	6.284,03	502,72	1,083402	544,65
dez/09	6.284,03	502,72	1,080162	543,02
13ºsal	6.284,03	502,72	1,077505	541,69
jan/10	6.284,03	502,72	1,074854	540,35
fev/10	6.284,03	502,72	1,072210	539,02
mar/10	6.284,03	502,72	1,068726	537,27
abr/10	6.284,03	502,72	1,066097	535,95
mai/10	6.629,02	530,32	1,062933	563,70
jun/10	6.629,02	530,32	1,059694	561,98
jul/10	6.629,02	530,32	1,055872	559,95
ago/10	6.629,02	530,32	1,052318	558,07
set/10	8.838,70	707,10	1,048994	741,74
out/10	6.629,02	530,32	1,045920	554,67
nov/10	6.629,02	530,32	1,042996	553,12
dez/10	6.629,02	530,32	1,038970	550,99
13ºsal	6.629,02	530,32	1,035674	549,24
jan/11	6.629,02	530,32	1,032388	547,50
fev/11	6.629,02	530,32	1,029309	545,87
mar/11	6.629,02	530,32	1,025534	543,86
abr/11	6.629,02	530,32	1,022634	542,33
mai/11	6.629,02	530,32	1,018519	540,14
jun/11	6.629,02	530,32	1,014883	538,21
jul/11	6.629,02	530,32	1,011146	536,23
ago/11	8.838,70	707,10	1,006569	711,74
22/09/11	4.861,28	388,90	1,003087	390,10
VALOR DEVIDO				31.722,06

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) pelo Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC, enviado via peticionamento eletrônico do TRT12.

91.7

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISÂ BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER

INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	4.988,44	11,00%	318,37	1,0514168	334,74	1.153,88
mai/07	5.204,43	11,00%	318,37	1,0500811	334,32	1.202,32
jun/07	5.204,43	11,00%	318,37	1,0483105	333,75	1.200,29
jul/07	5.204,43	11,00%	318,37	1,0473114	333,43	1.199,14
ago/07	5.204,43	11,00%	318,37	1,0457751	332,94	1.197,39
set/07	6.939,24	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	1.594,18
out/07	5.204,43	11,00%	318,37	1,0438768	332,34	1.195,21
nov/07	5.407,40	11,00%	318,37	1,0426861	331,96	1.240,41
dez/07	5.407,40	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	1.239,68
13ºsal	5.407,40	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	1.239,68
jan/08	5.407,40	11,00%	318,37	1,0414048	331,55	1.238,88
fev/08	5.407,40	11,00%	318,37	1,0403540	331,22	1.237,63
mar/08	5.407,40	11,00%	334,29	1,0401013	347,69	1.237,33
abr/08	5.407,40	11,00%	334,29	1,0396760	347,55	1.236,83
mai/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0386841	347,22	1.356,86
jun/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0379202	346,97	1.355,87
jul/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0367321	346,57	1.354,31
ago/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0347516	345,91	1.351,73
set/08	7.917,15	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	1.799,47
out/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0310942	344,68	1.346,95
nov/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0285167	343,82	1.343,58
dez/08	5.937,86	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	1.341,41
13ºsal	5.937,86	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	1.341,41
jan/09	5.937,86	11,00%	334,29	1,0246533	342,53	1.338,53
fev/09	5.937,86	11,00%	354,08	1,0227714	362,14	1.336,08
mar/09	5.937,86	11,00%	354,08	1,0223103	361,98	1.335,47
abr/09	5.937,86	11,00%	354,08	1,0208424	361,46	1.333,56
mai/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0203791	361,29	1.410,66
jun/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0199212	361,13	1.410,03
jul/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0192525	360,90	1.409,10
ago/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0181824	360,52	1.407,62
set/09	8.378,71	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.876,46
out/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.407,35
nov/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.407,35
dez/09	6.284,03	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.407,35
13ºsal	6.284,03	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.407,35
jan/10	6.284,03	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.406,60
fev/10	6.284,03	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.406,60
mar/10	6.284,03	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.406,60
abr/10	6.284,03	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.405,48
mai/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.482,64
jun/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0161162	381,88	1.481,89
jul/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0155181	381,65	1.481,02
ago/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0143505	381,21	1.479,31
set/10	8.838,70	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	1.970,63
out/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0127184	380,60	1.476,93
nov/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0122406	380,42	1.476,24
dez/10	6.629,02	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.475,74
13ºsal	6.629,02	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.475,74
jan/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0104799	410,12	1.473,67
fev/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0097579	409,82	1.472,62
mar/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0092291	409,61	1.471,84
abr/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0080074	409,11	1.470,06
mai/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0076356	408,96	1.469,52
jun/11	6.629,02	11,00%	405,86	1,0060560	408,32	1.467,22
jul/11	6.629,02	11,00%	406,09	1,0049365	408,10	1.465,58
ago/11	8.838,70	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	1.951,71
22/09/11	4.861,28	11,00%	406,09	1,0016236	406,75	1.071,22
VALOR DEVIDO					21.105,59	81.230,21

Documento assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:41 (art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.419/2006) por Marco Paulo Schultz OAB 25924/SC enviado via peticionamento no sistema do TRT12

99

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ALOIRTO DA SILVA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	326.932,84
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	28.088,27
JUROS DE MORA	47.016,15
TOTAL BRUTO DEVIDO	**420.295,12**
(-) INSS	(21.105,59)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**399.189,54**
INSS - QUOTA PATRONAL	71.925,22
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**492.220,35**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:

LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	371.101,26
FGTS - A DEPOSITAR	28.088,27
INSS - A RECOLHER	93.030,81
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**492.220,35**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12"

AÇÃO TRABALHISTA Nº: 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ALOIRTO DA SILVA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	2.031,61	-	2.385,42	-	-	4.417,03	1,051416813	4.644,14	27,32%	1.268,78
mai/07	2.119,58	-	2.488,71	-	-	4.608,29	1,050081111	4.839,08	26,82%	1.297,84
jun/07	2.119,58	-	2.488,71	-	-	4.608,29	1,048310511	4.830,92	26,32%	1.271,50
jul/07	2.119,58	-	2.488,71	-	-	4.608,29	1,047311382	4.826,32	25,82%	1.246,15
ago/07	2.119,58	-	2.488,71	-	-	4.608,29	1,045775133	4.819,24	25,32%	1.220,23
set/07	2.119,58	-	2.488,71	-	1.536,10	6.144,39	1,044244267	6.416,24	24,82%	1.592,51
out/07	2.119,58	-	2.488,71	-	-	4.608,29	1,043876819	4.810,49	24,32%	1.169,91
nov/07	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,042686067	4.992,39	23,82%	1.189,19
dez/07	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,042071248	4.989,45	23,32%	1.163,54
13ºsal	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,042071248	4.989,45	23,32%	1.163,54
jan/08	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,041404754	4.986,25	22,82%	1.137,86
fev/08	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,040354000	4.981,22	22,32%	1.111,81
mar/08	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,040101259	4.980,01	21,82%	1.086,64
abr/08	2.202,24	-	2.585,77	-	-	4.788,01	1,039676034	4.977,98	21,32%	1.061,30
mai/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,038684086	5.461,06	20,82%	1.136,99
jun/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,037920176	5.457,04	20,32%	1.108,87
jul/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,036732081	5.450,79	19,82%	1.080,35
ago/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,034751567	5.440,38	19,32%	1.051,08
set/08	2.418,26	-	2.839,41	-	1.752,56	7.010,23	1,033125427	7.242,44	18,82%	1.363,03
out/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,031094170	5.421,15	18,32%	993,16
nov/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,028516702	5.407,60	17,82%	963,63
dez/08	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,026855256	5.398,87	17,32%	935,08
13ºsal	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,026855256	5.398,87	17,32%	935,08
jan/09	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,024653276	5.387,29	16,82%	906,14
fev/09	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,022771381	5.377,39	16,32%	877,59
mar/09	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,022310324	5.374,97	15,82%	850,32
abr/09	2.418,26	-	2.839,41	-	-	5.257,67	1,020842351	5.367,25	15,32%	822,26
mai/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,020379100	5.677,57	14,82%	841,42
jun/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,019921159	5.675,03	14,32%	812,66
jul/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,019252532	5.671,30	13,82%	783,77
ago/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,018182427	5.665,35	13,32%	754,62
set/09	2.559,24	-	3.004,94	-	1.854,73	7.418,91	1,017981886	7.552,31	12,82%	968,21
out/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017981886	5.664,23	12,32%	697,83
nov/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017981886	5.664,23	11,82%	669,51
dez/09	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017981886	5.664,23	11,32%	641,19
13ºsal	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017981886	5.664,23	11,32%	641,19
jan/10	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017439590	5.661,22	10,82%	612,54
fev/10	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017439590	5.661,22	10,32%	584,24
mar/10	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,017439590	5.661,22	9,82%	555,93
abr/10	2.559,24	-	3.004,94	-	-	5.564,18	1,016634419	5.656,74	9,32%	527,21
mai/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,016634419	5.967,29	8,82%	526,31
jun/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,016116197	5.964,25	8,32%	496,23
jul/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,015518063	5.960,73	7,82%	466,13
ago/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,014350536	5.953,88	7,32%	435,82
set/10	2.699,74	-	3.169,91	-	1.956,55	7.826,20	1,013429331	7.931,30	6,82%	540,91
out/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,012718413	5.944,30	6,32%	375,68
nov/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,012240639	5.941,50	5,82%	345,80
dez/10	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,011900631	5.939,50	5,32%	315,98
13ºsal	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,011900631	5.939,50	5,32%	315,98
jan/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,010479894	5.931,16	4,82%	285,88
fev/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,009757923	5.926,92	4,32%	256,04
mar/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,009229085	5.923,82	3,82%	226,29
abr/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,008007378	5.916,65	3,32%	196,43
mai/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,007635556	5.914,47	2,82%	166,79
jun/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,006056045	5.905,20	2,32%	137,00
jul/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	5.869,65	1,004936543	5.898,62	1,82%	107,35
ago/11	2.699,74	-	3.169,91	-	1.956,55	7.826,20	1,003702993	7.855,18	1,32%	103,69
22/09/11	2.699,74	-	3.169,91	-	-	4.304,41	1,001623618	4.311,40	0,82%	35,35
VALOR DEVIDO						319.411,80		326.932,84		44.428,41

101

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ALOIRTO DA SILVA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	4.417,03	353,36	1,215637	429,56
mai/07	4.608,29	368,66	1,210603	446,30
jun/07	4.608,29	368,66	1,206474	444,78
jul/07	4.608,29	368,66	1,201742	443,04
ago/07	4.608,29	368,66	1,197031	441,30
set/07	6.144,39	491,55	1,193666	586,75
out/07	4.608,29	368,66	1,189371	438,48
nov/07	4.788,01	383,04	1,185747	454,19
dez/07	4.788,01	383,04	1,182077	452,78
13ºsal	4.788,01	383,04	1,177977	451,21
jan/08	4.788,01	383,04	1,173894	449,65
fev/08	4.788,01	383,04	1,170723	448,43
mar/08	4.788,01	383,04	1,167365	447,15
abr/08	4.788,01	383,04	1,163383	445,62
mai/08	5.257,67	420,61	1,159667	487,77
jun/08	5.257,67	420,61	1,155490	486,01
jul/08	5.257,67	420,61	1,150447	483,89
ago/08	5.257,67	420,61	1,145813	481,94
set/08	7.010,23	560,82	1,140747	639,75
out/08	5.257,67	420,61	1,135097	477,44
nov/08	5.257,67	420,61	1,130475	475,49
dez/08	5.257,67	420,61	1,125276	473,31
13ºsal	5.257,67	420,61	1,120447	471,28
jan/09	5.257,67	420,61	1,115639	469,25
fev/09	5.257,67	420,61	1,112393	467,89
mar/09	5.257,67	420,61	1,108064	466,07
abr/09	5.257,67	420,61	1,104836	464,71
mai/09	5.564,18	445,13	1,101624	490,37
jun/09	5.564,18	445,13	1,098194	488,84
jul/09	5.564,18	445,13	1,094343	487,13
ago/09	5.564,18	445,13	1,091437	485,84
set/09	7.418,91	593,51	1,088752	646,19
out/09	5.564,18	445,13	1,086078	483,45
nov/09	5.564,18	445,13	1,083402	482,26
dez/09	5.564,18	445,13	1,080162	480,82
13ºsal	5.564,18	445,13	1,077505	479,63
jan/10	5.564,18	445,13	1,074854	478,45
fev/10	5.564,18	445,13	1,072210	477,28
mar/10	5.564,18	445,13	1,068726	475,73
abr/10	5.564,18	445,13	1,066097	474,56
mai/10	5.869,65	469,57	1,062933	499,12
jun/10	5.869,65	469,57	1,059694	497,60
jul/10	5.869,65	469,57	1,055872	495,81
ago/10	5.869,65	469,57	1,052318	494,14
set/10	7.826,20	626,10	1,048994	656,77
out/10	5.869,65	469,57	1,045920	491,13
nov/10	5.869,65	469,57	1,042996	489,76
dez/10	5.869,65	469,57	1,038970	487,87
13ºsal	5.869,65	469,57	1,035674	486,32
jan/11	5.869,65	469,57	1,032388	484,78
fev/11	5.869,65	469,57	1,029309	483,33
mar/11	5.869,65	469,57	1,025534	481,56
abr/11	5.869,65	469,57	1,022634	480,20
mai/11	5.869,65	469,57	1,018519	478,27
jun/11	5.869,65	469,57	1,014883	476,56
jul/11	5.869,65	469,57	1,011146	474,81
ago/11	7.826,20	626,10	1,006569	630,21
22/09/11	4.304,41	344,35	1,003087	345,42
VALOR DEVIDO				28.088,27

Documento assinado eletr... em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da ... nº 11.419/2006) por Marcos Paulo S... z OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico ... IN 12"

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ALOIRTO DA SILVA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 12:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

ALOIRTO DA SILVA
INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	4.417,03	11,00%	318,37	1,0514168	334,74	1.021,71
mai/07	4.608,29	11,00%	318,37	1,0500811	334,32	1.064,60
jun/07	4.608,29	11,00%	318,37	1,0483105	333,75	1.062,80
jul/07	4.608,29	11,00%	318,37	1,0473114	333,43	1.061,79
ago/07	4.608,29	11,00%	318,37	1,0457751	332,94	1.060,23
set/07	6.144,39	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	1.411,57
out/07	4.608,29	11,00%	318,37	1,0438768	332,34	1.058,31
nov/07	4.788,01	11,00%	318,37	1,0426861	331,96	1.098,33
dez/07	4.788,01	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	1.097,68
13ºsal	4.788,01	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	1.097,68
jan/08	4.788,01	11,00%	318,37	1,0414048	331,55	1.096,98
fev/08	4.788,01	11,00%	318,37	1,0403540	331,22	1.095,87
mar/08	4.788,01	11,00%	334,29	1,0401013	347,69	1.095,60
abr/08	4.788,01	11,00%	334,29	1,0396760	347,55	1.095,15
mai/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0386841	347,22	1.201,43
jun/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0379202	346,97	1.200,55
jul/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0367321	346,57	1.199,17
ago/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0347516	345,91	1.196,88
set/08	7.010,23	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	1.593,34
out/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0310942	344,68	1.192,65
nov/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0285167	343,82	1.189,67
dez/08	5.257,67	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	1.187,75
13ºsal	5.257,67	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	1.187,75
jan/09	5.257,67	11,00%	334,29	1,0246533	342,53	1.185,20
fev/09	5.257,67	11,00%	354,08	1,0227714	362,14	1.183,03
mar/09	5.257,67	11,00%	354,08	1,0223103	361,98	1.182,49
abr/09	5.257,67	11,00%	354,08	1,0208424	361,46	1.180,80
mai/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0203791	361,29	1.249,07
jun/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0199212	361,13	1.248,51
jul/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0192525	360,90	1.247,69
ago/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0181824	360,52	1.246,38
set/09	7.418,91	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.661,51
out/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.246,13
nov/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.246,13
dez/09	5.564,18	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.246,13
13ºsal	5.564,18	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.246,13
jan/10	5.564,18	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.245,47
fev/10	5.564,18	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.245,47
mar/10	5.564,18	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	1.245,47
abr/10	5.564,18	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.244,48
mai/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	1.312,80
jun/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0161162	381,88	1.312,13
jul/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0155181	381,65	1.311,36
ago/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0143505	381,21	1.309,85
set/10	7.826,20	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	1.744,89
out/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0127184	380,60	1.307,75
nov/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0122406	380,42	1.307,13
dez/10	5.869,65	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.306,69
13ºsal	5.869,65	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	1.306,69
jan/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0104799	410,12	1.304,86
fev/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0097579	409,82	1.303,92
mar/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0092291	409,61	1.303,24
abr/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0080074	409,11	1.301,66
mai/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0076356	408,96	1.301,18
jun/11	5.869,65	11,00%	405,86	1,0060560	408,32	1.299,14
jul/11	5.869,65	11,00%	406,09	1,0049365	408,10	1.297,70
ago/11	7.826,20	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	1.728,14
22/09/11	4.304,41	11,00%	406,09	1,0016236	406,75	948,51
VALOR DEVIDO					21.105,59	71.925,22

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. [illegible], inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schulz OAB: 25924/SC enviado via pje. Julgamento eletrônico do TRT12ª

648
104

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOÃO GASTALDI

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	185.680,89
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	15.952,68
JUROS DE MORA	27.820,77
TOTAL BRUTO DEVIDO	**247.712,21**
(-) INSS	(19.940,23)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**227.771,97**
INSS - QUOTA PATRONAL	40.849,80
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**288.562,00**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:

LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	211.819,29
FGTS - A DEPOSITAR	15.952,68
INSS - A RECOLHER	60.790,03
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**288.562,00**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25024/SC, enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

105

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOÃO GASTALDI
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	2.288,45	220,20	-	-	-	2.508,65	1,051416813	2.637,64	27,32%	720,60
mai/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,050081111	2.748,35	26,82%	737,11
jun/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,048310511	2.743,72	26,32%	722,15
jul/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,047311382	2.741,10	25,82%	707,75
ago/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,045775133	2.737,08	25,32%	693,03
set/07	2.387,54	229,73	-	-	872,43	3.489,70	1,044244267	3.644,10	24,82%	904,47
out/07	2.387,54	229,73	-	-	-	2.617,28	1,043876819	2.732,11	24,32%	664,45
nov/07	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042686067	2.835,42	23,82%	675,40
dez/07	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042071248	2.833,74	23,32%	660,83
13ºsal	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,042071248	2.833,74	23,32%	660,83
jan/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,041404754	2.831,93	22,82%	646,25
fev/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,040354000	2.829,07	22,32%	631,45
mar/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,040101259	2.828,39	21,82%	617,15
abr/08	2.480,65	238,68	-	-	-	2.719,34	1,039676034	2.827,23	21,32%	602,77
mai/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,038684086	3.101,60	20,82%	645,75
jun/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,037920176	3.099,32	20,32%	629,78
jul/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,036732081	3.095,77	19,82%	613,58
ago/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,034751567	3.089,86	19,32%	596,96
set/08	2.724,00	262,09	-	-	995,36	3.981,45	1,033125427	4.113,33	18,82%	774,13
out/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,031094170	3.078,93	18,32%	564,06
nov/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,028516702	3.071,24	17,82%	547,29
dez/08	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,026855256	3.066,28	17,32%	531,08
13ºsal	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,026855256	3.066,28	17,32%	531,08
jan/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,024653276	3.059,70	16,82%	514,64
fev/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,022771381	3.054,08	16,32%	498,43
mar/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,022310324	3.052,71	15,82%	482,94
abr/09	2.724,00	262,09	-	-	-	2.986,08	1,020842351	3.048,32	15,32%	467,00
mai/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,020379100	3.224,56	14,82%	477,88
jun/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,019921159	3.223,11	14,32%	461,55
jul/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,019252532	3.221,00	13,82%	445,14
ago/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,018182427	3.217,61	13,32%	428,59
set/09	2.882,80	277,36	-	-	1.053,39	4.213,54	1,017981886	4.289,31	12,82%	549,89
out/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	12,32%	396,33
nov/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,82%	380,25
dez/09	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,32%	364,16
13ºsal	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017981886	3.216,98	11,32%	364,16
jan/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	10,82%	347,89
fev/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	10,32%	331,82
mar/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,017439590	3.215,27	9,82%	315,74
abr/10	2.882,80	277,36	-	-	-	3.160,16	1,016634419	3.212,72	9,32%	299,43
mai/10	3.041,07	292,58	-	-	-	3.333,65	1,016634419	3.389,10	8,82%	298,92
jun/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,016116197	3.387,39	8,32%	281,83
jul/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,015518063	3.385,39	7,82%	264,74
ago/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,014350536	3.381,50	7,32%	247,53
set/10	3.041,07	292,59	-	-	1.111,22	4.444,88	1,013429331	4.504,57	6,82%	307,21
out/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,012718413	3.376,06	6,32%	213,37
nov/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,012240639	3.374,47	5,82%	196,39
dez/10	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,011900631	3.373,33	5,32%	179,46
13ºsal	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,011900631	3.373,33	5,32%	179,46
jan/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,010479894	3.368,60	4,82%	162,37
fev/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,009757923	3.366,19	4,32%	145,42
mar/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,009229085	3.364,43	3,82%	128,52
abr/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,008007378	3.360,36	3,32%	111,56
mai/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,007635556	3.359,12	2,82%	94,73
jun/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,006056045	3.353,85	2,32%	77,81
jul/11	3.041,07	292,59	-	-	-	3.333,66	1,004936543	3.350,12	1,82%	60,97
ago/11	3.041,07	292,59	-	-	1.111,22	4.444,88	1,003702993	4.461,34	1,32%	58,89
22/09/11	3.041,07	292,59	-	-	-	2.444,68	1,001623618	2.448,65	0,82%	20,08
VALOR DEVIDO						181.409,33		185.680,89		25.233,03

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da ..., nº ... 11.419/2006) por Marcos Paulo Schutz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª

649
fol

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOÃO GASTALDI
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	2.508,65	200,69	1,215637	243,97
mai/07	2.617,28	209,38	1,210603	253,48
jun/07	2.617,28	209,38	1,206474	252,61
jul/07	2.617,28	209,38	1,201742	251,62
ago/07	2.617,28	209,38	1,197031	250,64
set/07	3.489,70	279,18	1,193666	333,24
out/07	2.617,28	209,38	1,189371	249,03
nov/07	2.719,34	217,55	1,185747	257,96
dez/07	2.719,34	217,55	1,182077	257,16
13ºsal	2.719,34	217,55	1,177977	256,27
jan/08	2.719,34	217,55	1,173894	255,38
fev/08	2.719,34	217,55	1,170723	254,69
mar/08	2.719,34	217,55	1,167365	253,96
abr/08	2.719,34	217,55	1,163383	253,09
mai/08	2.986,08	238,89	1,159667	277,03
jun/08	2.986,08	238,89	1,155490	276,03
jul/08	2.986,08	238,89	1,150447	274,83
ago/08	2.986,08	238,89	1,145813	273,72
set/08	3.981,45	318,52	1,140747	363,35
out/08	2.986,08	238,89	1,135097	271,16
nov/08	2.986,08	238,89	1,130475	270,06
dez/08	2.986,08	238,89	1,125276	268,81
13ºsal	2.986,08	238,89	1,120447	267,66
jan/09	2.986,08	238,89	1,115639	266,51
fev/09	2.986,08	238,89	1,112393	265,74
mar/09	2.986,08	238,89	1,108064	264,70
abr/09	2.986,08	238,89	1,104836	263,93
mai/09	3.160,16	252,81	1,101624	278,50
jun/09	3.160,16	252,81	1,098194	277,64
jul/09	3.160,16	252,81	1,094343	276,66
ago/09	3.160,16	252,81	1,091437	275,93
set/09	4.213,54	337,08	1,088752	367,00
out/09	3.160,16	252,81	1,086078	274,57
nov/09	3.160,16	252,81	1,083402	273,90
dez/09	3.160,16	252,81	1,080162	273,08
13ºsal	3.160,16	252,81	1,077505	272,41
jan/10	3.160,16	252,81	1,074854	271,74
fev/10	3.160,16	252,81	1,072210	271,07
mar/10	3.160,16	252,81	1,068726	270,19
abr/10	3.160,16	252,81	1,066097	269,52
mai/10	3.333,65	266,69	1,062933	283,48
jun/10	3.333,66	266,69	1,059694	282,61
jul/10	3.333,66	266,69	1,055872	281,59
ago/10	3.333,66	266,69	1,052318	280,65
set/10	4.444,88	355,59	1,048994	373,01
out/10	3.333,66	266,69	1,045920	278,94
nov/10	3.333,66	266,69	1,042996	278,16
dez/10	3.333,66	266,69	1,038970	277,09
13ºsal	3.333,66	266,69	1,035674	276,21
jan/11	3.333,66	266,69	1,032388	275,33
fev/11	3.333,66	266,69	1,029309	274,51
mar/11	3.333,66	266,69	1,025534	273,50
abr/11	3.333,66	266,69	1,022634	272,73
mai/11	3.333,66	266,69	1,018519	271,63
jun/11	3.333,66	266,69	1,014883	270,66
jul/11	3.333,66	266,69	1,011146	269,67
ago/11	4.444,88	355,59	1,006569	357,93
22/09/11	2.444,68	195,57	1,003087	196,18
VALOR DEVIDO				15.952,68

Documento assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25524/SC enviado via peticionamento eletrônico no TRT12º

107

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOÃO GASTALDI
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento eletrônico assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por
JOS Paulo Schultz OAB. 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

JOÃO GASTALDI
INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	2.508,65	11,00%	275,95	1,0514168	290,14	580,28
mai/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0500811	302,32	604,64
jun/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0483105	301,81	603,62
jul/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0473114	301,52	603,04
ago/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0457751	301,08	602,16
set/07	3.489,70	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	801,70
out/07	2.617,28	11,00%	287,90	1,0438768	300,53	601,07
nov/07	2.719,34	11,00%	299,13	1,0426861	311,90	623,79
dez/07	2.719,34	11,00%	299,13	1,0420712	311,71	623,42
13°sal	2.719,34	11,00%	299,13	1,0420712	311,71	623,42
jan/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0414048	311,51	623,02
fev/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0403540	311,20	622,40
mar/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0401013	311,12	622,25
abr/08	2.719,34	11,00%	299,13	1,0396760	311,00	621,99
mai/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0386841	341,18	682,35
jun/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0379202	340,92	681,85
jul/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0367321	340,53	681,07
ago/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0347516	339,88	679,77
set/08	3.981,45	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	904,93
out/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0310942	338,68	677,37
nov/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0285167	337,84	675,67
dez/08	2.986,08	11,00%	328,47	1,0268553	337,29	674,58
13°sal	2.986,08	11,00%	328,47	1,0268553	337,29	674,58
jan/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0246533	336,57	673,13
fev/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0227714	335,95	671,90
mar/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0223103	335,80	671,60
abr/09	2.986,08	11,00%	328,47	1,0208424	335,32	670,63
mai/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0203791	354,70	709,40
jun/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0199212	354,54	709,08
jul/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0192525	354,31	708,62
ago/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0181824	353,94	707,88
set/09	4.213,54	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	943,65
out/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
nov/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
dez/09	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
13°sal	3.160,16	11,00%	347,62	1,0179819	353,87	707,74
jan/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
fev/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
mar/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0174396	353,68	707,36
abr/10	3.160,16	11,00%	347,62	1,0166344	353,40	706,80
mai/10	3.333,65	11,00%	366,70	1,0166344	372,80	745,60
jun/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0161162	372,61	745,23
jul/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0155181	372,39	744,79
ago/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0143505	371,97	743,93
set/10	4.444,88	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	991,01
out/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0127184	371,37	742,73
nov/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0122406	371,19	742,38
dez/10	3.333,66	11,00%	366,70	1,0119006	371,07	742,13
13°sal	3.333,66	11,00%	366,70	1,0119006	371,07	742,13
jan/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0104799	370,55	741,09
fev/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0097579	370,28	740,56
mar/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0092291	370,09	740,17
abr/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0080074	369,64	739,28
mai/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0076356	369,50	739,01
jun/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0060560	368,92	737,85
jul/11	3.333,66	11,00%	366,70	1,0049365	368,51	737,03
ago/11	4.444,88	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	981,50
22/09/11	2.444,68	11,00%	268,92	1,0016236	269,35	538,70
VALOR DEVIDO					19.940,23	40.849,80

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02 [illegible] Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

109

AÇÃO TRABALHISTA Nº. 00988-2007-054-12-00-8.
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

MARISA BERNADETE TAMAZIA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	242.827,00
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	20.862,36
JUROS DE MORA	35.586,61
TOTAL BRUTO DEVIDO	**317.533,83**
(-) INSS	(21.051,08)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**296.482,75**
INSS - QUOTA PATRONAL	53.421,94
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**370.955,77**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:

LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	275.620,39
FGTS - A DEPOSITAR	20.862,36
INSS - A RECOLHER	74.473,02
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**370.955,77**

Documento assinado eletronicamente em 25/0[illegible]2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB 25424/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

MARISA BERNADETE TAMAZIA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	1.935,09	-	1.345,62	-	-	3.280,71	1,051416813	3.449,39	27,32%	942,37
mai/07	2.018,88	-	1.403,89	-	-	3.422,77	1,050081111	3.594,18	26,82%	963,96
jun/07	2.018,88	-	1.403,89	-	-	3.422,77	1,048310511	3.588,12	26,32%	944,39
jul/07	2.018,88	-	1.403,89	-	-	3.422,77	1,047311382	3.584,70	25,82%	925,57
ago/07	2.018,88	-	1.403,89	-	-	3.422,77	1,045775133	3.579,45	25,32%	906,32
set/07	2.018,88	-	1.403,89	-	1.140,92	4.563,69	1,044244267	4.765,61	24,82%	1.182,82
out/07	2.018,88	-	1.403,89	-	-	3.422,77	1,043876819	3.572,95	24,32%	868,94
nov/07	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,042686067	3.708,07	23,82%	883,26
dez/07	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,042071248	3.705,88	23,32%	864,21
13ºsal	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,042071248	3.705,88	23,32%	864,21
jan/08	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,041404754	3.703,51	22,82%	845,14
fev/08	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,040354000	3.699,78	22,32%	825,79
mar/08	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,040101259	3.698,88	21,82%	807,10
abr/08	2.097,62	-	1.458,64	-	-	3.556,27	1,039676034	3.697,37	21,32%	788,28
mai/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,038684086	4.056,16	20,82%	844,49
jun/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,037920176	4.053,17	20,32%	823,60
jul/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,036732081	4.048,53	19,82%	802,42
ago/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,034751567	4.040,80	19,32%	780,68
set/08	2.303,37	-	1.601,72	-	1.301,70	5.206,79	1,033125427	5.379,27	18,82%	1.012,38
out/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,031094170	4.026,52	18,32%	737,66
nov/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,028516702	4.016,45	17,82%	715,73
dez/08	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,026855256	4.009,96	17,32%	694,53
13ºsal	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,026855256	4.009,96	17,32%	694,53
jan/09	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,024653276	4.001,37	16,82%	673,03
fev/09	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,022771381	3.994,02	16,32%	651,82
mar/09	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,022310324	3.992,22	15,82%	631,57
abr/09	2.303,37	-	1.601,72	-	-	3.905,09	1,020842351	3.986,48	15,32%	610,73
mai/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,020379100	4.216,97	14,82%	624,96
jun/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,019921159	4.215,08	14,32%	603,60
jul/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,019252532	4.212,32	13,82%	582,14
ago/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,018182427	4.207,90	13,32%	560,49
set/09	2.437,65	-	1.695,10	-	1.377,58	5.510,34	1,017981886	5.609,42	12,82%	719,13
out/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017981886	4.207,07	12,32%	518,31
nov/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017981886	4.207,07	11,82%	497,28
dez/09	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017981886	4.207,07	11,32%	476,24
13ºsal	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017981886	4.207,07	11,32%	476,24
jan/10	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017439590	4.204,83	10,82%	454,96
fev/10	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017439590	4.204,83	10,32%	433,94
mar/10	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,017439590	4.204,83	9,82%	412,91
abr/10	2.437,65	-	1.695,10	-	-	4.132,75	1,016634419	4.201,50	9,32%	391,58
mai/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,016634419	4.432,16	8,82%	390,92
jun/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,016116197	4.429,90	8,32%	368,57
jul/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,015518063	4.427,30	7,82%	346,21
ago/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,014350536	4.422,21	7,32%	323,71
set/10	2.571,48	-	1.788,16	-	1.453,21	5.812,86	1,013429331	5.890,92	6,82%	401,76
out/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,012718413	4.415,09	6,32%	279,03
nov/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,012240639	4.413,01	5,82%	256,84
dez/10	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,011900631	4.411,53	5,32%	234,69
13ºsal	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,011900631	4.411,53	5,32%	234,69
jan/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,010479894	4.405,33	4,82%	212,34
fev/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,009757923	4.402,18	4,32%	190,17
mar/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,009229085	4.399,88	3,82%	168,08
abr/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,008007378	4.394,55	3,32%	145,90
mai/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,007635556	4.392,93	2,82%	123,88
jun/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,006056045	4.386,05	2,32%	101,76
jul/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	4.359,64	1,004936543	4.381,17	1,82%	79,74
ago/11	2.571,48	-	1.788,16	-	1.453,21	5.812,86	1,003702993	5.834,38	1,32%	77,01
22/09/11	2.571,48	-	1.788,16	-	-	3.197,07	1,001623618	3.202,26	0,82%	26,26
VALOR DEVIDO						237.240,80		242.827,00		32.998,87

Documento assinado eletron... em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paul... 12 OAB: 25924/SC, enviado via peticionamento eletrônico em 16-12-12

AÇÃO TRABALHISTA Nº. 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

MARISA BERNADETE TAMAZIA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	3.280,71	262,46	1,215637	319,05
mai/07	3.422,77	273,82	1,210603	331,49
jun/07	3.422,77	273,82	1,206474	330,36
jul/07	3.422,77	273,82	1,201742	329,06
ago/07	3.422,77	273,82	1,197031	327,77
set/07	4.563,69	365,10	1,193666	435,80
out/07	3.422,77	273,82	1,189371	325,68
nov/07	3.556,27	284,50	1,185747	337,35
dez/07	3.556,27	284,50	1,182077	336,30
13°sal	3.556,27	284,50	1,177977	335,14
jan/08	3.556,27	284,50	1,173894	333,97
fev/08	3.556,27	284,50	1,170723	333,07
mar/08	3.556,27	284,50	1,167365	332,12
abr/08	3.556,27	284,50	1,163383	330,98
mai/08	3.905,09	312,41	1,159667	362,29
jun/08	3.905,09	312,41	1,155490	360,98
jul/08	3.905,09	312,41	1,150447	359,41
ago/08	3.905,09	312,41	1,145813	357,96
set/08	5.206,79	416,54	1,140747	475,17
out/08	3.905,09	312,41	1,135097	354,61
nov/08	3.905,09	312,41	1,130475	353,17
dez/08	3.905,09	312,41	1,125276	351,54
13°sal	3.905,09	312,41	1,120447	350,04
jan/09	3.905,09	312,41	1,115639	348,53
fev/09	3.905,09	312,41	1,112393	347,52
mar/09	3.905,09	312,41	1,108064	346,17
abr/09	3.905,09	312,41	1,104836	345,16
mai/09	4.132,75	330,62	1,101624	364,22
jun/09	4.132,75	330,62	1,098194	363,09
jul/09	4.132,75	330,62	1,094343	361,81
ago/09	4.132,75	330,62	1,091437	360,85
set/09	5.510,34	440,83	1,088752	479,95
out/09	4.132,75	330,62	1,086078	359,08
nov/09	4.132,75	330,62	1,083402	358,19
dez/09	4.132,75	330,62	1,080162	357,12
13°sal	4.132,75	330,62	1,077505	356,24
jan/10	4.132,75	330,62	1,074854	355,37
fev/10	4.132,75	330,62	1,072210	354,49
mar/10	4.132,75	330,62	1,068726	353,34
abr/10	4.132,75	330,62	1,066097	352,47
mai/10	4.359,64	348,77	1,062933	370,72
jun/10	4.359,64	348,77	1,059694	369,59
jul/10	4.359,64	348,77	1,055872	368,26
ago/10	4.359,64	348,77	1,052318	367,02
set/10	5.812,86	465,03	1,048994	487,81
out/10	4.359,64	348,77	1,045920	364,79
nov/10	4.359,64	348,77	1,042996	363,77
dez/10	4.359,64	348,77	1,038970	362,36
13°sal	4.359,64	348,77	1,035674	361,21
jan/11	4.359,64	348,77	1,032388	360,07
fev/11	4.359,64	348,77	1,029309	358,99
mar/11	4.359,64	348,77	1,025534	357,68
abr/11	4.359,64	348,77	1,022634	356,67
mai/11	4.359,64	348,77	1,018519	355,23
jun/11	4.359,64	348,77	1,014883	353,96
jul/11	4.359,64	348,77	1,011146	352,66
ago/11	5.812,86	465,03	1,006569	468,08
22/09/11	3.197,07	255,77	1,003087	256,56
VALOR DEVIDO				20.862,36

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

MARISA BERNADETE TAMAZIA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

652
112

Este documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 conforme Inciso III, alínea b da Lei nº 11.419/2006 por Marcos Paulo Schultz OAB: 29924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

113

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

MARISA BERNADETE TAMAZIA

INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	3.280,71	11,00%	318,37	1,0514168	334,74	758,87
mai/07	3.422,77	11,00%	318,37	1,0500811	334,32	790,72
jun/07	3.422,77	11,00%	318,37	1,0483105	333,75	789,39
jul/07	3.422,77	11,00%	318,37	1,0473114	333,43	788,63
ago/07	3.422,77	11,00%	318,37	1,0457751	332,94	787,48
set/07	4.563,69	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	1.048,43
out/07	3.422,77	11,00%	318,37	1,0438768	332,34	786,05
nov/07	3.556,27	11,00%	318,37	1,0426861	331,96	815,78
dez/07	3.556,27	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	815,29
13ºsal	3.556,27	11,00%	318,37	1,0420712	331,77	815,29
jan/08	3.556,27	11,00%	318,37	1,0414048	331,55	814,77
fev/08	3.556,27	11,00%	318,37	1,0403540	331,22	813,95
mar/08	3.556,27	11,00%	334,29	1,0401013	347,69	813,75
abr/08	3.556,27	11,00%	334,29	1,0396760	347,55	813,42
mai/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0386841	347,22	892,35
jun/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0379202	346,97	891,70
jul/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0367321	346,57	890,68
ago/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0347516	345,91	888,98
set/08	5.206,79	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	1.183,44
out/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0310942	344,68	885,83
nov/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0285167	343,82	883,62
dez/08	3.905,09	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	882,19
13ºsal	3.905,09	11,00%	334,29	1,0268553	343,27	882,19
jan/09	3.905,09	11,00%	334,29	1,0246533	342,53	880,30
fev/09	3.905,09	11,00%	354,08	1,0227714	362,14	878,68
mar/09	3.905,09	11,00%	354,08	1,0223103	361,98	878,29
abr/09	3.905,09	11,00%	354,08	1,0208424	361,46	877,03
mai/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0203791	361,29	927,73
jun/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0199212	361,13	927,32
jul/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0192525	360,90	926,71
ago/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0181824	360,52	925,74
set/09	5.510,34	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	1.234,07
out/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	925,55
nov/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	925,55
dez/09	4.132,75	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	925,55
13ºsal	4.132,75	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	925,55
jan/10	4.132,75	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	925,06
fev/10	4.132,75	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	925,06
mar/10	4.132,75	11,00%	375,82	1,0174396	382,37	925,06
abr/10	4.132,75	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	924,33
mai/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0166344	382,07	975,08
jun/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0161162	381,88	974,58
jul/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0155181	381,65	974,01
ago/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0143505	381,21	972,89
set/10	5.812,86	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	1.296,00
out/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0127184	380,60	971,32
nov/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0122406	380,42	970,86
dez/10	4.359,64	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	970,54
13ºsal	4.359,64	11,00%	375,82	1,0119006	380,29	970,54
jan/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0104799	410,12	969,17
fev/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0097579	409,82	968,48
mar/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0092291	409,61	967,97
abr/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0080074	409,11	966,80
mai/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0076356	408,96	966,45
jun/11	4.359,64	11,00%	405,86	1,0060560	408,32	964,93
jul/11	4.359,64	11,00%	406,09	1,0049365	408,10	963,86
ago/11	5.812,86	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	1.283,56
22/09/11	3.197,07	11,00%	351,68	1,0016236	352,25	704,50
VALOR DEVIDO					21.051,08	53.421,94

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) pelo Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

653
114

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

VILMAR OLINDIO MAFRA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	166.070,01
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	14.267,82
JUROS DE MORA	25.155,74
TOTAL BRUTO DEVIDO	**223.751,42**
(-) INSS	(18.027,16)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**205.724,27**
INSS - QUOTA PATRONAL	36.535,40
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**260.286,82**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:	
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	191.456,44
FGTS - A DEPOSITAR	14.267,82
INSS - A RECOLHER	54.562,56
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**260.286,82**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schmitz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª

115

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

VILMAR OLINDIO MAFRA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCÁLIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	1.794,94	-	-	448,74	-	2.243,68	1,051416813	2.359,04	27,32%	644,49
mai/07	1.872,66	-	-	468,17	-	2.340,83	1,050081111	2.458,06	26,82%	659,25
jun/07	1.872,66	-	-	468,17	-	2.340,83	1,048310511	2.453,92	26,32%	645,87
jul/07	1.872,66	-	-	468,17	-	2.340,83	1,047311382	2.451,58	25,82%	633,00
ago/07	1.872,66	-	-	468,17	-	2.340,83	1,045775133	2.447,99	25,32%	619,83
set/07	1.872,66	-	-	468,17	780,28	3.121,11	1,044244267	3.259,20	24,82%	808,93
out/07	1.872,66	-	-	468,17	-	2.340,83	1,043876819	2.443,54	24,32%	594,27
nov/07	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,042686067	2.535,94	23,82%	604,06
dez/07	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,042071248	2.534,44	23,32%	591,03
13ºsal	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,042071248	2.534,44	23,32%	591,03
jan/08	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,041404754	2.532,82	22,82%	577,99
fev/08	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,040354000	2.530,27	22,32%	564,76
mar/08	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,040101259	2.529,65	21,82%	551,97
abr/08	1.945,69	-	-	486,43	-	2.432,12	1,039676034	2.528,62	21,32%	539,10
mai/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,038684086	2.774,02	20,82%	577,55
jun/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,037920176	2.771,98	20,32%	563,27
jul/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,036732081	2.768,81	19,82%	548,78
ago/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,034751567	2.763,52	19,32%	533,91
set/08	2.136,56	-	-	534,15	890,24	3.560,95	1,033125427	3.678,91	18,82%	692,37
out/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,031094170	2.753,75	18,32%	504,49
nov/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,028516702	2.746,87	17,82%	489,49
dez/08	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,026855256	2.742,43	17,32%	474,99
13ºsal	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,026855256	2.742,43	17,32%	474,99
jan/09	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,024653276	2.736,55	16,82%	460,29
fev/09	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,022771381	2.731,53	16,32%	445,79
mar/09	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,022310324	2.730,30	15,82%	431,93
abr/09	2.136,56	-	-	534,15	-	2.670,71	1,020842351	2.726,37	15,32%	417,68
mai/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,020379100	2.884,00	14,82%	427,41
jun/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,019921159	2.882,71	14,32%	412,80
jul/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,019252532	2.880,82	13,82%	398,13
ago/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,018182427	2.877,79	13,32%	383,32
set/09	2.261,12	-	-	565,28	942,13	3.768,54	1,017981886	3.836,30	12,82%	491,81
out/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017981886	2.877,23	12,32%	354,47
nov/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017981886	2.877,23	11,82%	340,09
dez/09	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017981886	2.877,23	11,32%	325,70
13ºsal	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017981886	2.877,23	11,32%	325,70
jan/10	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017439590	2.875,69	10,82%	311,15
fev/10	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017439590	2.875,69	10,32%	296,77
mar/10	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,017439590	2.875,69	9,82%	282,39
abr/10	2.261,12	-	-	565,28	-	2.826,40	1,016634419	2.873,42	9,32%	267,80
mai/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,016634419	3.031,17	8,82%	267,35
jun/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,016116197	3.029,63	8,32%	252,06
jul/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,015518063	3.027,84	7,82%	236,78
ago/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,014350536	3.024,36	7,32%	221,38
set/10	2.385,26	-	-	596,31	993,86	3.975,43	1,013429331	4.028,82	6,82%	274,77
out/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,012718413	3.019,49	6,32%	190,83
nov/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,012240639	3.018,07	5,82%	175,65
dez/10	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,011900631	3.017,06	5,32%	160,51
13ºsal	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,011900631	3.017,06	5,32%	160,51
jan/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,010479894	3.012,82	4,82%	145,22
fev/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,009757923	3.010,67	4,32%	130,06
mar/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,009229085	3.009,09	3,82%	114,95
abr/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,008007378	3.005,45	3,32%	99,78
mai/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,007635556	3.004,34	2,82%	84,72
jun/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,006056045	2.999,63	2,32%	69,59
jul/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.981,57	1,004936543	2.996,29	1,82%	54,53
ago/11	2.385,26	-	-	596,31	993,86	3.975,43	1,003702993	3.990,15	1,32%	52,67
22/09/11	2.385,26	-	-	596,31	-	2.186,49	1,001623618	2.190,04	0,82%	17,96
VALOR DEVIDO						162.249,59		166.070,01		22.568,00

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso II, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

VILMAR OLINDIO MAFRA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	2.243,68	179,49	1,215637	218,20
mai/07	2.340,83	187,27	1,210603	226,71
jun/07	2.340,83	187,27	1,206474	225,93
jul/07	2.340,83	187,27	1,201742	225,05
ago/07	2.340,83	187,27	1,197031	224,16
set/07	3.121,11	249,69	1,193666	298,05
out/07	2.340,83	187,27	1,189371	222,73
nov/07	2.432,12	194,57	1,185747	230,71
dez/07	2.432,12	194,57	1,182077	230,00
13°sal	2.432,12	194,57	1,177977	229,20
jan/08	2.432,12	194,57	1,173894	228,40
fev/08	2.432,12	194,57	1,170723	227,79
mar/08	2.432,12	194,57	1,167365	227,13
abr/08	2.432,12	194,57	1,163383	226,36
mai/08	2.670,71	213,66	1,159667	247,77
jun/08	2.670,71	213,66	1,155490	246,88
jul/08	2.670,71	213,66	1,150447	245,80
ago/08	2.670,71	213,66	1,145813	244,81
set/08	3.560,95	284,88	1,140747	324,97
out/08	2.670,71	213,66	1,135097	242,52
nov/08	2.670,71	213,66	1,130475	241,53
dez/08	2.670,71	213,66	1,125276	240,42
13°sal	2.670,71	213,66	1,120447	239,39
jan/09	2.670,71	213,66	1,115639	238,36
fev/09	2.670,71	213,66	1,112393	237,67
mar/09	2.670,71	213,66	1,108064	236,75
abr/09	2.670,71	213,66	1,104836	236,06
mai/09	2.826,40	226,11	1,101624	249,09
jun/09	2.826,40	226,11	1,098194	248,31
jul/09	2.826,40	226,11	1,094343	247,44
ago/09	2.826,40	226,11	1,091437	246,79
set/09	3.768,54	301,48	1,088752	328,24
out/09	2.826,40	226,11	1,086078	245,58
nov/09	2.826,40	226,11	1,083402	244,97
dez/09	2.826,40	226,11	1,080162	244,24
13°sal	2.826,40	226,11	1,077505	243,64
jan/10	2.826,40	226,11	1,074854	243,04
fev/10	2.826,40	226,11	1,072210	242,44
mar/10	2.826,40	226,11	1,068726	241,65
abr/10	2.826,40	226,11	1,066097	241,06
mai/10	2.981,57	238,53	1,062933	253,54
jun/10	2.981,57	238,53	1,059694	252,76
jul/10	2.981,57	238,53	1,055872	251,85
ago/10	2.981,57	238,53	1,052318	251,01
set/10	3.975,43	318,03	1,048994	333,62
out/10	2.981,57	238,53	1,045920	249,48
nov/10	2.981,57	238,53	1,042996	248,78
dez/10	2.981,57	238,53	1,038970	247,82
13°sal	2.981,57	238,53	1,035674	247,04
jan/11	2.981,57	238,53	1,032388	246,25
fev/11	2.981,57	238,53	1,029309	245,52
mar/11	2.981,57	238,53	1,025534	244,62
abr/11	2.981,57	238,53	1,022634	243,92
mai/11	2.981,57	238,53	1,018519	242,94
jun/11	2.981,57	238,53	1,014883	242,08
jul/11	2.981,57	238,53	1,011146	241,18
ago/11	3.975,43	318,03	1,006569	320,12
22/09/11	2.186,49	174,92	1,003087	175,46
VALOR DEVIDO				14.267,82

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

17

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

VILMAR OLINDIO MAFRA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletr...amente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

VILMAR OLINDIO MAFRA

INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	2.243,68	11,00%	246,80	1,0514168	259,49	518,99
mai/07	2.340,83	11,00%	257,49	1,0500811	270,39	540,77
jun/07	2.340,83	11,00%	257,49	1,0483105	269,93	539,86
jul/07	2.340,83	11,00%	257,49	1,0473114	269,67	539,35
ago/07	2.340,83	11,00%	257,49	1,0457751	269,28	538,56
set/07	3.121,11	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	717,02
out/07	2.340,83	11,00%	257,49	1,0438768	268,79	537,58
nov/07	2.432,12	11,00%	267,53	1,0426861	278,95	557,91
dez/07	2.432,12	11,00%	267,53	1,0420712	278,79	557,58
13ºsal	2.432,12	11,00%	267,53	1,0420712	278,79	557,58
jan/08	2.432,12	11,00%	267,53	1,0414048	278,61	557,22
fev/08	2.432,12	11,00%	267,53	1,0403540	278,33	556,66
mar/08	2.432,12	11,00%	267,53	1,0401013	278,26	556,52
abr/08	2.432,12	11,00%	267,53	1,0396760	278,15	556,30
mai/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0386841	305,14	610,29
jun/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0379202	304,92	609,84
jul/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0367321	304,57	609,14
ago/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0347516	303,99	607,97
set/08	3.560,95	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	809,36
out/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0310942	302,91	605,83
nov/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0285167	302,16	604,31
dez/08	2.670,71	11,00%	293,78	1,0268553	301,67	603,34
13ºsal	2.670,71	11,00%	293,78	1,0268553	301,67	603,34
jan/09	2.670,71	11,00%	293,78	1,0246533	301,02	602,04
fev/09	2.670,71	11,00%	293,78	1,0227714	300,47	600,94
mar/09	2.670,71	11,00%	293,78	1,0223103	300,33	600,66
abr/09	2.670,71	11,00%	293,78	1,0208424	299,90	599,80
mai/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0203791	317,24	634,48
jun/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0199212	317,10	634,20
jul/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0192525	316,89	633,78
ago/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0181824	316,56	633,11
set/09	3.768,54	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	843,99
out/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0179819	316,49	632,99
nov/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0179819	316,49	632,99
dez/09	2.826,40	11,00%	310,90	1,0179819	316,49	632,99
13ºsal	2.826,40	11,00%	310,90	1,0179819	316,49	632,99
jan/10	2.826,40	11,00%	310,90	1,0174396	316,33	632,65
fev/10	2.826,40	11,00%	310,90	1,0174396	316,33	632,65
mar/10	2.826,40	11,00%	310,90	1,0174396	316,33	632,65
abr/10	2.826,40	11,00%	310,90	1,0166344	316,08	632,15
mai/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0166344	333,43	666,86
jun/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0161162	333,26	666,52
jul/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0155181	333,06	666,13
ago/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0143505	332,68	665,36
set/10	3.975,43	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	886,34
out/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0127184	332,14	664,29
nov/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0122406	331,99	663,98
dez/10	2.981,57	11,00%	327,97	1,0119006	331,88	663,75
13ºsal	2.981,57	11,00%	327,97	1,0119006	331,88	663,75
jan/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0104799	331,41	662,82
fev/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0097579	331,17	662,35
mar/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0092291	331,00	662,00
abr/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0080074	330,60	661,20
mai/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0076356	330,48	660,95
jun/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0060560	329,96	659,92
jul/11	2.981,57	11,00%	327,97	1,0049365	329,59	659,18
ago/11	3.975,43	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	877,83
22/09/11	2.186,49	11,00%	240,51	1,0016236	240,90	481,81
VALOR DEVIDO					18.027,16	36.535,40

Documento assinado eletronicamente ... 20/12 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei ... /2006) por Marcos Paulo Sc... 124-SC enviado via peticionamento eletrônico do TR...

129

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

NESTOR LUIZ SILVEIRA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	166.669,56
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	14.319,33
JUROS DE MORA	25.237,26
TOTAL BRUTO DEVIDO	**224.484,02**
(-) INSS	(18.085,64)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**206.398,37**
INSS - QUOTA PATRONAL	36.667,30
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**261.151,32**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:

LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	192.079,04
FGTS - A DEPOSITAR	14.319,33
INSS - A RECOLHER	54.752,95
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**261.151,32**

Documento assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

NESTOR LUIZ SILVEIRA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	2.031,61	220,20	-	-	-	2.251,81	1,051416813	2.367,59	27,32%	646,83
mai/07	2.119,58	229,73	-	-	-	2.349,32	1,050081111	2.466,97	26,82%	661,64
jun/07	2.119,58	229,73	-	-	-	2.349,32	1,048310511	2.462,81	26,32%	648,21
jul/07	2.119,58	229,73	-	-	-	2.349,32	1,047311382	2.460,46	25,82%	635,29
ago/07	2.119,58	229,73	-	-	-	2.349,32	1,045775133	2.456,86	25,32%	622,08
set/07	2.119,58	229,73	-	-	783,11	3.132,42	1,044244267	3.271,01	24,82%	811,87
out/07	2.119,58	229,73	-	-	-	2.349,32	1,043876819	2.452,40	24,32%	596,42
nov/07	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,042686067	2.545,12	23,82%	606,25
dez/07	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,042071248	2.543,62	23,32%	593,17
13ºsal	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,042071248	2.543,62	23,32%	593,17
jan/08	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,041404754	2.541,99	22,82%	580,08
fev/08	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,040354000	2.539,43	22,32%	566,80
mar/08	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,040101259	2.538,81	21,82%	553,97
abr/08	2.202,24	238,68	-	-	-	2.440,93	1,039676034	2.537,77	21,32%	541,05
mai/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,038684086	2.784,03	20,82%	579,64
jun/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,037920176	2.781,98	20,32%	565,30
jul/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,036732081	2.778,80	19,82%	550,76
ago/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,034751567	2.773,49	19,32%	535,84
set/08	2.418,26	262,09	-	-	893,45	3.573,79	1,033125427	3.692,17	18,82%	694,87
out/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,031094170	2.763,69	18,32%	506,31
nov/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,028516702	2.756,78	17,82%	491,26
dez/08	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,026855256	2.752,32	17,32%	476,70
13ºsal	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,026855256	2.752,32	17,32%	476,70
jan/09	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,024653276	2.746,42	16,82%	461,95
fev/09	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,022771381	2.741,38	16,32%	447,39
mar/09	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,022310324	2.740,14	15,82%	433,49
abr/09	2.418,26	262,09	-	-	-	2.680,34	1,020842351	2.736,21	15,32%	419,19
mai/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,020379100	2.894,40	14,82%	428,95
jun/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,019921159	2.893,10	14,32%	414,29
jul/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,019252532	2.891,20	13,82%	399,56
ago/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,018182427	2.888,17	13,32%	384,70
set/09	2.559,24	277,36	-	-	945,53	3.782,12	1,017981886	3.850,13	12,82%	493,59
out/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017981886	2.887,60	12,32%	355,75
nov/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017981886	2.887,60	11,82%	341,31
dez/09	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017981886	2.887,60	11,32%	326,88
13ºsal	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017981886	2.887,60	11,32%	326,88
jan/10	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017439590	2.886,06	10,82%	312,27
fev/10	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017439590	2.886,06	10,32%	297,84
mar/10	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,017439590	2.886,06	9,82%	283,41
abr/10	2.559,24	277,36	-	-	-	2.836,59	1,016634419	2.883,78	9,32%	268,77
mai/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,016634419	3.042,11	8,82%	268,31
jun/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,016116197	3.040,56	8,32%	252,97
jul/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,015518063	3.038,77	7,82%	237,63
ago/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,014350536	3.035,27	7,32%	222,18
set/10	2.699,74	292,59	-	-	997,44	3.989,78	1,013429331	4.043,36	6,82%	275,76
out/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,012718413	3.030,39	6,32%	191,52
nov/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,012240639	3.028,96	5,82%	176,29
dez/10	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,011900631	3.027,94	5,32%	161,09
13ºsal	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,011900631	3.027,94	5,32%	161,09
jan/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,010479894	3.023,69	4,82%	145,74
fev/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,009757923	3.021,53	4,32%	130,53
mar/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,009229085	3.019,95	3,82%	115,36
abr/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,008007378	3.016,29	3,32%	100,14
mai/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,007635556	3.015,18	2,82%	85,03
jun/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,006056045	3.010,45	2,32%	69,84
jul/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.992,33	1,004936543	3.007,11	1,82%	54,73
ago/11	2.699,74	292,59	-	-	997,44	3.989,78	1,003702993	4.004,55	1,32%	52,86
22/09/11	2.699,74	292,59	-	-	-	2.194,38	1,001623618	2.197,94	0,82%	18,02
VALOR DEVIDO						162.835,35		166.669,56		22.649,52

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

12

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

NESTOR LUIZ SILVEIRA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL.	FGTS CORRIGIDO
abr/07	2.251,81	180,14	1,215637	218,99
mai/07	2.349,32	187,95	1,210603	227,53
jun/07	2.349,32	187,95	1,206474	226,75
jul/07	2.349,32	187,95	1,201742	225,86
ago/07	2.349,32	187,95	1,197031	224,98
set/07	3.132,42	250,59	1,193666	299,13
out/07	2.349,32	187,95	1,189371	223,54
nov/07	2.440,93	195,27	1,185747	231,55
dez/07	2.440,93	195,27	1,182077	230,83
13ºsal	2.440,93	195,27	1,177977	230,03
jan/08	2.440,93	195,27	1,173894	229,23
fev/08	2.440,93	195,27	1,170723	228,61
mar/08	2.440,93	195,27	1,167365	227,96
abr/08	2.440,93	195,27	1,163383	227,18
mai/08	2.680,34	214,43	1,159667	248,66
jun/08	2.680,34	214,43	1,155490	247,77
jul/08	2.680,34	214,43	1,150447	246,69
ago/08	2.680,34	214,43	1,145813	245,69
set/08	3.573,79	285,90	1,140747	326,14
out/08	2.680,34	214,43	1,135097	243,40
nov/08	2.680,34	214,43	1,130475	242,40
dez/08	2.680,34	214,43	1,125276	241,29
13ºsal	2.680,34	214,43	1,120447	240,25
jan/09	2.680,34	214,43	1,115639	239,22
fev/09	2.680,34	214,43	1,112393	238,53
mar/09	2.680,34	214,43	1,108064	237,60
abr/09	2.680,34	214,43	1,104836	236,91
mai/09	2.836,59	226,93	1,101624	249,99
jun/09	2.836,59	226,93	1,098194	249,21
jul/09	2.836,59	226,93	1,094343	248,34
ago/09	2.836,59	226,93	1,091437	247,68
set/09	3.782,12	302,57	1,088752	329,42
out/09	2.836,59	226,93	1,086078	246,46
nov/09	2.836,59	226,93	1,083402	245,85
dez/09	2.836,59	226,93	1,080162	245,12
13ºsal	2.836,59	226,93	1,077505	244,52
jan/10	2.836,59	226,93	1,074854	243,91
fev/10	2.836,59	226,93	1,072210	243,31
mar/10	2.836,59	226,93	1,068726	242,52
abr/10	2.836,59	226,93	1,066097	241,93
mai/10	2.992,33	239,39	1,062933	254,45
jun/10	2.992,33	239,39	1,059694	253,68
jul/10	2.992,33	239,39	1,055872	252,76
ago/10	2.992,33	239,39	1,052318	251,91
set/10	3.989,78	319,18	1,048994	334,82
out/10	2.992,33	239,39	1,045920	250,38
nov/10	2.992,33	239,39	1,042996	249,68
dez/10	2.992,33	239,39	1,038970	248,72
13ºsal	2.992,33	239,39	1,035674	247,93
jan/11	2.992,33	239,39	1,032388	247,14
fev/11	2.992,33	239,39	1,029309	246,40
mar/11	2.992,33	239,39	1,025534	245,50
abr/11	2.992,33	239,39	1,022634	244,80
mai/11	2.992,33	239,39	1,018519	243,82
jun/11	2.992,33	239,39	1,014883	242,95
jul/11	2.992,33	239,39	1,011146	242,05
ago/11	3.989,78	319,18	1,006569	321,28
22/09/11	2.194,38	175,55	1,003087	176,09
VALOR DEVIDO				14.319,33

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

657
123

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

NESTOR LUIZ SILVEIRA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13ºsal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13ºsal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13ºsal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13ºsal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletronicamente em 25/ /2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419, / /2006), por Marcos Paulo Schultz OAB 25 - SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

123

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

NESTOR LUIZ SILVEIRA

INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	2.251,81	11,00%	247,70	1,0514168	260,43	520,87
mai/07	2.349,32	11,00%	258,42	1,0500811	271,37	542,73
jun/07	2.349,32	11,00%	258,42	1,0483105	270,91	541,82
jul/07	2.349,32	11,00%	258,42	1,0473114	270,65	541,30
ago/07	2.349,32	11,00%	258,42	1,0457751	270,25	540,51
set/07	3.132,42	11,00%	318,37	1,0442443	332,46	719,62
out/07	2.349,32	11,00%	258,42	1,0438768	269,76	539,53
nov/07	2.440,93	11,00%	268,50	1,0426861	279,96	559,93
dez/07	2.440,93	11,00%	268,50	1,0420712	279,80	559,60
13ºsal	2.440,93	11,00%	268,50	1,0420712	279,80	559,60
jan/08	2.440,93	11,00%	268,50	1,0414048	279,62	559,24
fev/08	2.440,93	11,00%	268,50	1,0403540	279,34	558,67
mar/08	2.440,93	11,00%	268,50	1,0401013	279,27	558,54
abr/08	2.440,93	11,00%	268,50	1,0396760	279,15	558,31
mai/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0386841	306,24	612,49
jun/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0379202	306,02	612,04
jul/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0367321	305,67	611,34
ago/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0347516	305,08	610,17
set/08	3.573,79	11,00%	334,29	1,0331254	345,36	812,28
out/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0310942	304,01	608,01
nov/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0285167	303,25	606,49
dez/08	2.680,34	11,00%	294,84	1,0268553	302,76	605,51
13ºsal	2.680,34	11,00%	294,84	1,0268553	302,76	605,51
jan/09	2.680,34	11,00%	294,84	1,0246533	302,11	604,21
fev/09	2.680,34	11,00%	294,84	1,0227714	301,55	603,10
mar/09	2.680,34	11,00%	294,84	1,0223103	301,42	602,83
abr/09	2.680,34	11,00%	294,84	1,0208424	300,98	601,97
mai/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0203791	318,38	636,77
jun/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0199212	318,24	636,48
jul/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0192525	318,03	636,06
ago/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0181824	317,70	635,40
set/09	3.782,12	11,00%	354,08	1,0179819	360,45	847,03
out/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0179819	317,64	635,27
nov/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0179819	317,64	635,27
dez/09	2.836,59	11,00%	312,03	1,0179819	317,64	635,27
13ºsal	2.836,59	11,00%	312,03	1,0179819	317,64	635,27
jan/10	2.836,59	11,00%	312,03	1,0174396	317,47	634,93
fev/10	2.836,59	11,00%	312,03	1,0174396	317,47	634,93
mar/10	2.836,59	11,00%	312,03	1,0174396	317,47	634,93
abr/10	2.836,59	11,00%	312,03	1,0166344	317,22	634,43
mai/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0166344	334,63	669,26
jun/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0161162	334,46	668,92
jul/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0155181	334,26	668,53
ago/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0143505	333,88	667,76
set/10	3.989,78	11,00%	375,82	1,0134293	380,87	889,54
out/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0127184	333,34	666,69
nov/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0122406	333,19	666,37
dez/10	2.992,33	11,00%	329,16	1,0119006	333,07	666,15
13ºsal	2.992,33	11,00%	329,16	1,0119006	333,07	666,15
jan/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0104799	332,61	665,21
fev/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0097579	332,37	664,74
mar/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0092291	332,19	664,39
abr/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0080074	331,79	663,58
mai/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0076356	331,67	663,34
jun/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0060560	331,15	662,30
jul/11	2.992,33	11,00%	329,16	1,0049365	330,78	661,56
ago/11	3.989,78	11,00%	406,09	1,0037030	407,60	881,00
22/09/11	2.194,38	11,00%	241,38	1,0016236	241,77	483,55
VALOR DEVIDO					18.085,64	36.667,30

Documento assinado digitalmente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por
Marcos [illegible] OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico no TRT 12ª

658

124

AÇÃO TRABALHISTA Nº. 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

OSVALDIR JOVELINO GARCIA

DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS	123.074,17
TICKET ALIMENTAÇÃO	18.257,86
FGTS - PARA DEPOSITO CONTA VINCULADA	10.573,86
JUROS DE MORA	19.312,87
TOTAL BRUTO DEVIDO	**171.218,76**
(-) INSS	(13.538,16)
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	**157.680,60**
INSS - QUOTA PATRONAL	27.076,32
TOTAL GERAL EM 31/10/2011	**198.295,08**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS:	
LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR	147.106,74
FGTS - A DEPOSITAR	10.573,86
INSS - A RECOLHER	40.614,48
TOTAL DEVIDO EM 31/10/2011	**198.295,08**

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por [illegible] Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

125

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

OSVALDIR JOVELINO GARCIA
DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	ADIC. FISCALIZ.	GRAT. FUNÇÃO	ADIC. TRANSF.	1/3 FÉRIAS	TOTAL DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA	VALOR JUROS
abr/07	1.442,61	220,20	-	-	-	1.662,81	1,051416813	1.748,31	27,32%	477,64
mai/07	1.505,08	229,73	-	-	-	1.734,81	1,050081111	1.821,69	26,82%	488,58
jun/07	1.505,08	229,73	-	-	-	1.734,81	1,048310511	1.818,62	26,32%	478,66
jul/07	1.505,08	229,73	-	-	-	1.734,81	1,047311382	1.816,89	25,82%	469,12
ago/07	1.505,08	229,73	-	-	-	1.734,81	1,045775133	1.814,22	25,32%	459,36
set/07	1.505,08	229,73	-	-	578,27	2.313,08	1,044244267	2.415,42	24,82%	599,51
out/07	1.505,08	229,73	-	-	-	1.734,81	1,043876819	1.810,93	24,32%	440,42
nov/07	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,042686067	1.879,39	23,82%	447,67
dez/07	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,042071248	1.878,29	23,32%	438,02
13ºsal	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,042071248	1.878,29	23,32%	438,02
jan/08	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,041404754	1.877,08	22,82%	428,35
fev/08	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,040354000	1.875,19	22,32%	418,54
mar/08	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,040101259	1.874,74	21,82%	409,07
abr/08	1.563,78	238,68	-	-	-	1.802,45	1,039676034	1.873,97	21,32%	399,53
mai/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,038684086	2.055,82	20,82%	428,02
jun/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,037920176	2.054,30	20,32%	417,43
jul/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,036732081	2.051,95	19,82%	406,70
ago/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,034751567	2.048,03	19,32%	395,68
set/08	1.717,16	262,09	-	-	659,75	2.639,00	1,033125427	2.726,42	18,82%	513,11
out/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,031094170	2.040,79	18,32%	373,87
nov/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,028516702	2.035,69	17,82%	362,76
dez/08	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,026855256	2.032,40	17,32%	352,01
13ºsal	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,026855256	2.032,40	17,32%	352,01
jan/09	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,024653276	2.028,05	16,82%	341,12
fev/09	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,022771381	2.024,32	16,32%	330,37
mar/09	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,022310324	2.023,41	15,82%	320,10
abr/09	1.717,16	262,09	-	-	-	1.979,25	1,020842351	2.020,50	15,32%	309,54
mai/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,020379100	2.137,32	14,82%	316,75
jun/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,019921159	2.136,36	14,32%	305,93
jul/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,019252532	2.134,96	13,82%	295,05
ago/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,018182427	2.132,72	13,32%	284,08
set/09	1.817,27	277,36	-	-	698,21	2.792,84	1,017981886	2.843,06	12,82%	364,48
out/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017981886	2.132,30	12,32%	262,70
nov/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017981886	2.132,30	11,82%	252,04
dez/09	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017981886	2.132,30	11,32%	241,38
13ºsal	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017981886	2.132,30	11,32%	241,38
jan/10	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017439590	2.131,16	10,82%	230,59
fev/10	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017439590	2.131,16	10,32%	219,94
mar/10	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,017439590	2.131,16	9,82%	209,28
abr/10	1.817,27	277,36	-	-	-	2.094,63	1,016634419	2.129,47	9,32%	198,47
mai/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,016634419	2.246,39	8,82%	198,13
jun/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,016116197	2.245,25	8,32%	186,80
jul/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,015518063	2.243,93	7,82%	175,48
ago/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,014350536	2.241,35	7,32%	164,07
set/10	1.917,04	292,59	-	-	736,55	2.946,18	1,013429331	2.985,75	6,82%	203,63
out/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,012718413	2.237,74	6,32%	141,43
nov/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,012240639	2.236,68	5,82%	130,18
dez/10	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,011900631	2.235,93	5,32%	118,95
13ºsal	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,011900631	2.235,93	5,32%	118,95
jan/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,010479894	2.232,79	4,82%	107,62
fev/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,009757923	2.231,20	4,32%	96,39
mar/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,009229085	2.230,03	3,82%	85,19
abr/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,008007378	2.227,33	3,32%	73,95
mai/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,007635556	2.226,51	2,82%	62,79
jun/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,006056045	2.223,02	2,32%	51,57
jul/11	1.917,04	292,59	-	-	-	2.209,64	1,004936543	2.220,55	1,82%	40,41
ago/11	1.917,04	292,59	-	-	736,55	2.946,18	1,003702993	2.957,09	1,32%	39,03
22/09/11	1.917,04	292,59	-	-	-	1.620,40	1,001623618	1.623,03	0,82%	13,31
VALOR DEVIDO						120.242,87		123.074,17		16.725,13

Documento assinado eletr...amente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da ...nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC entregado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

659

126

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

OSVALDIR JOVELINO GARCIA
FGTS PARA DEPOSITO NA CONTA VINCULADA

MÊS/ANO	BASE FGTS	FGTS 8%	JAM ACUMUL	FGTS CORRIGIDO
abr/07	1.662,81	133,02	1,215637	161,71
mai/07	1.734,81	138,78	1,210603	168,01
jun/07	1.734,81	138,78	1,206474	167,44
jul/07	1.734,81	138,78	1,201742	166,78
ago/07	1.734,81	138,78	1,197031	166,13
set/07	2.313,08	185,05	1,193666	220,88
out/07	1.734,81	138,78	1,189371	165,07
nov/07	1.802,45	144,20	1,185747	170,98
dez/07	1.802,45	144,20	1,182077	170,45
13ºsal	1.802,45	144,20	1,177977	169,86
jan/08	1.802,45	144,20	1,173894	169,27
fev/08	1.802,45	144,20	1,170723	168,81
mar/08	1.802,45	144,20	1,167365	168,33
abr/08	1.802,45	144,20	1,163383	167,76
mai/08	1.979,25	158,34	1,159667	183,62
jun/08	1.979,25	158,34	1,155490	182,96
jul/08	1.979,25	158,34	1,150447	182,16
ago/08	1.979,25	158,34	1,145813	181,43
set/08	2.639,00	211,12	1,140747	240,83
out/08	1.979,25	158,34	1,135097	179,73
nov/08	1.979,25	158,34	1,130475	179,00
dez/08	1.979,25	158,34	1,125276	178,18
13ºsal	1.979,25	158,34	1,120447	177,41
jan/09	1.979,25	158,34	1,115639	176,65
fev/09	1.979,25	158,34	1,112393	176,14
mar/09	1.979,25	158,34	1,108064	175,45
abr/09	1.979,25	158,34	1,104836	174,94
mai/09	2.094,63	167,57	1,101624	184,60
jun/09	2.094,63	167,57	1,098194	184,02
jul/09	2.094,63	167,57	1,094343	183,38
ago/09	2.094,63	167,57	1,091437	182,89
set/09	2.792,84	223,43	1,088752	243,26
out/09	2.094,63	167,57	1,086078	181,99
nov/09	2.094,63	167,57	1,083402	181,55
dez/09	2.094,63	167,57	1,080162	181,00
13ºsal	2.094,63	167,57	1,077505	180,56
jan/10	2.094,63	167,57	1,074854	180,11
fev/10	2.094,63	167,57	1,072210	179,67
mar/10	2.094,63	167,57	1,068726	179,09
abr/10	2.094,63	167,57	1,066097	178,65
mai/10	2.209,64	176,77	1,062933	187,90
jun/10	2.209,64	176,77	1,059694	187,32
jul/10	2.209,64	176,77	1,055872	186,65
ago/10	2.209,64	176,77	1,052318	186,02
set/10	2.946,18	235,69	1,048994	247,24
out/10	2.209,64	176,77	1,045920	184,89
nov/10	2.209,64	176,77	1,042996	184,37
dez/10	2.209,64	176,77	1,038970	183,66
13ºsal	2.209,64	176,77	1,035674	183,08
jan/11	2.209,64	176,77	1,032388	182,50
fev/11	2.209,64	176,77	1,029309	181,95
mar/11	2.209,64	176,77	1,025534	181,28
abr/11	2.209,64	176,77	1,022634	180,77
mai/11	2.209,64	176,77	1,018519	180,04
jun/11	2.209,64	176,77	1,014883	179,40
jul/11	2.209,64	176,77	1,011146	178,74
ago/11	2.946,18	235,69	1,006569	237,24
22/09/11	1.620,40	129,63	1,003087	130,03
VALOR DEVIDO				10.573,86

Documento assinado eletronicamente em 15/[illegible] 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006, [illegible]
Marcos Paulo Schultz OAB [illegible] enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª

127

AÇÃO TRABALHISTA Nº: 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

OSVALDIR JOVELINO GARCIA
TICKET ALIMENTAÇÃO

MÊS/ANO	DEVIDO MÊS	DESCONTO DEVIDO	DIF. DEVIDA	C.C.M. 31.10.11	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA
abr/07	330,00	0,01	329,99	1,0514168	346,96	94,79
mai/07	330,00	0,01	329,99	1,0500811	346,52	92,94
jun/07	330,00	0,01	329,99	1,0483105	345,93	91,05
jul/07	330,00	0,01	329,99	1,0473114	345,60	89,23
ago/07	330,00	0,01	329,99	1,0457751	345,10	87,38
set/07	330,00	0,01	329,99	1,0442443	344,59	85,53
out/07	330,00	0,01	329,99	1,0438768	344,47	83,77
nov/07	330,00	0,01	329,99	1,0426861	344,08	81,96
dez/07	330,00	0,01	329,99	1,0420712	343,87	80,19
13°sal	-	-	-	1,0420712	-	-
jan/08	330,00	0,01	329,99	1,0414048	343,65	78,42
fev/08	330,00	0,01	329,99	1,0403540	343,31	76,63
mar/08	330,00	0,01	329,99	1,0401013	343,22	74,89
abr/08	330,00	0,01	329,99	1,0396760	343,08	73,15
mai/08	330,00	0,01	329,99	1,0386841	342,76	71,36
jun/08	330,00	0,01	329,99	1,0379202	342,50	69,60
jul/08	330,00	0,01	329,99	1,0367321	342,11	67,81
ago/08	330,00	0,01	329,99	1,0347516	341,46	65,97
set/08	330,00	0,01	329,99	1,0331254	340,92	64,16
out/08	330,00	0,01	329,99	1,0310942	340,25	62,33
nov/08	330,00	0,01	329,99	1,0285167	339,40	60,48
dez/08	330,00	0,01	329,99	1,0268553	338,85	58,69
13°sal	-	-	-	1,0268553	-	-
jan/09	330,00	0,01	329,99	1,0246533	338,13	56,87
fev/09	330,00	0,01	329,99	1,0227714	337,50	55,08
mar/09	330,00	0,01	329,99	1,0223103	337,35	53,37
abr/09	330,00	0,01	329,99	1,0208424	336,87	51,61
mai/09	330,00	0,01	329,99	1,0203791	336,71	49,90
jun/09	330,00	0,01	329,99	1,0199212	336,56	48,20
jul/09	330,00	0,01	329,99	1,0192525	336,34	46,48
ago/09	330,00	0,01	329,99	1,0181824	335,99	44,75
set/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	43,07
out/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	41,39
nov/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	39,71
dez/09	330,00	0,01	329,99	1,0179819	335,92	38,03
13°sal	-	-	-	1,0179819	-	-
jan/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	36,33
fev/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	34,65
mar/10	330,00	0,01	329,99	1,0174396	335,74	32,97
abr/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	31,27
mai/10	330,00	0,01	329,99	1,0166344	335,48	29,59
jun/10	330,00	0,01	329,99	1,0161162	335,31	27,90
jul/10	330,00	0,01	329,99	1,0155181	335,11	26,21
ago/10	330,00	0,01	329,99	1,0143505	334,73	24,50
set/10	330,00	0,01	329,99	1,0134293	334,42	22,81
out/10	330,00	0,01	329,99	1,0127184	334,19	21,12
nov/10	330,00	0,01	329,99	1,0122406	334,03	19,44
dez/10	330,00	0,01	329,99	1,0119006	333,92	17,76
13°sal	-	-	-	1,0119006	-	-
jan/11	330,00	0,01	329,99	1,0104799	333,45	16,07
fev/11	330,00	0,01	329,99	1,0097579	333,21	14,39
mar/11	330,00	0,01	329,99	1,0092291	333,04	12,72
abr/11	330,00	0,01	329,99	1,0080074	332,63	11,04
mai/11	330,00	0,01	329,99	1,0076356	332,51	9,38
jun/11	330,00	0,01	329,99	1,0060560	331,99	7,70
jul/11	330,00	0,01	329,99	1,0049365	331,62	6,04
ago/11	330,00	0,01	329,99	1,0037030	331,21	4,37
22/09/11	330,00	0,01	329,99	1,0016236	330,53	2,71
VALOR DEVIDO					18.257,86	2.587,74

Documento assinado eletr... em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, alínea b da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schulz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

660
123

AÇÃO TRABALHISTA Nº 00988-2007-054-12-00-8
AUTOR: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
RÉU: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA (IMETRO)
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

OSVALDIR JOVELINO GARCIA
INSS MÊS A MÊS - QUOTA EMPREGADO/PATRONAL

MÊS/ANO	VERBAS DEFERIDAS	ALIQUOTA %	INSS DEVIDO	C.C.M. 31.10.11	VALOR EMPREGADO	QUOTA PATRONAL
abr/07	1.662,81	11,00%	182,91	1,0514168	192,31	384,63
mai/07	1.734,81	11,00%	190,83	1,0500811	200,39	400,77
jun/07	1.734,81	11,00%	190,83	1,0483105	200,05	400,10
jul/07	1.734,81	11,00%	190,83	1,0473114	199,86	399,72
ago/07	1.734,81	11,00%	190,83	1,0457751	199,56	399,13
set/07	2.313,08	11,00%	254,44	1,0442443	265,70	531,39
out/07	1.734,81	11,00%	190,83	1,0438768	199,20	398,40
nov/07	1.802,45	11,00%	198,27	1,0426861	206,73	413,47
dez/07	1.802,45	11,00%	198,27	1,0420712	206,61	413,22
13°sal	1.802,45	11,00%	198,27	1,0420712	206,61	413,22
jan/08	1.802,45	11,00%	198,27	1,0414048	206,48	412,96
fev/08	1.802,45	11,00%	198,27	1,0403540	206,27	412,54
mar/08	1.802,45	11,00%	198,27	1,0401013	206,22	412,44
abr/08	1.802,45	11,00%	198,27	1,0396760	206,14	412,27
mai/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0386841	226,14	452,28
jun/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0379202	225,97	451,95
jul/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0367321	225,71	451,43
ago/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0347516	225,28	450,57
set/08	2.639,00	11,00%	290,29	1,0331254	299,91	599,81
out/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0310942	224,49	448,97
nov/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0285167	223,93	447,85
dez/08	1.979,25	11,00%	217,72	1,0268553	223,56	447,13
13°sal	1.979,25	11,00%	217,72	1,0268553	223,56	447,13
jan/09	1.979,25	11,00%	217,72	1,0246533	223,09	446,17
fev/09	1.979,25	11,00%	217,72	1,0227714	222,68	445,35
mar/09	1.979,25	11,00%	217,72	1,0223103	222,57	445,15
abr/09	1.979,25	11,00%	217,72	1,0208424	222,26	444,51
mai/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0203791	235,10	470,21
jun/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0199212	235,00	470,00
jul/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0192525	234,85	469,69
ago/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0181824	234,60	469,20
set/09	2.792,84	11,00%	307,21	1,0179819	312,74	625,47
out/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0179819	234,55	469,11
nov/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0179819	234,55	469,11
dez/09	2.094,63	11,00%	230,41	1,0179819	234,55	469,11
13°sal	2.094,63	11,00%	230,41	1,0179819	234,55	469,11
jan/10	2.094,63	11,00%	230,41	1,0174396	234,43	468,86
fev/10	2.094,63	11,00%	230,41	1,0174396	234,43	468,86
mar/10	2.094,63	11,00%	230,41	1,0174396	234,43	468,86
abr/10	2.094,63	11,00%	230,41	1,0166344	234,24	468,48
mai/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0166344	247,10	494,21
jun/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0161162	246,98	493,95
jul/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0155181	246,83	493,66
ago/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0143505	246,55	493,10
set/10	2.946,18	11,00%	324,08	1,0134293	328,43	656,86
out/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0127184	246,15	492,30
nov/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0122406	246,04	492,07
dez/10	2.209,64	11,00%	243,06	1,0119006	245,95	491,91
13°sal	2.209,64	11,00%	243,06	1,0119006	245,95	491,91
jan/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0104799	245,61	491,21
fev/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0097579	245,43	490,86
mar/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0092291	245,30	490,61
abr/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0080074	245,01	490,01
mai/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0076356	244,92	489,83
jun/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0060560	244,53	489,06
jul/11	2.209,64	11,00%	243,06	1,0049365	244,26	488,52
ago/11	2.946,18	11,00%	324,08	1,0037030	325,28	650,56
22/09/11	1.620,40	11,00%	178,24	1,0016236	178,53	357,07
VALOR DEVIDO					13.538,16	27.076,32

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2012 14:02:40 (art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.419/2006) por [illegible] - Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT 12ª

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO
SECRETARIA DE CÁLCULOS E PERÍCIAS

129

1

Processo nº *00988-2007-054-12-00-8 3ª V. T. São José/SC*
Autor: *MARISA BERNARDETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS*
Réu: *INSTITUTO DE METROLOGIA DA SANTA CATARINA - IMMETRO*

RESUMO GERAL DO CÁLCULO

A - CREDITOS DO RECLAMANTE		Valor
1 - Principal (Salarial, Outros)	R$	1.912.770,19
2- Correção Monetária Principal	R$	45.036,20
2 - Juros Legais 0,5% a.m = 1639 dias	R$	265.971,38
3 - FGTS (8%) - Atualizado	R$	183.697,25
Sub. Total	**R$**	**2.407.475,02**
1 - Inss (Cota Empregado)	R$	184.212,55
TOTAL DEVIDO AO RECLAMENTE	*R$*	*2.223.262,47*

B - CREDITOS DE TERCEIROS		Valor
3 - Inss (cota empregado)	R$	184.212,55
4 - Inss (cota empregador)	R$	471.055,14
Sub. Total	**R$**	**655.267,69**
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM 01/08/2002	*R$*	*2.878.530,16*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO
SECRETARIA DE CÁLCULOS E PERÍCIAS

Processo nº *00988-2007-054-12-00-8 3º V. T. São José/SC*
Autor: *MARISA BERNARDETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS*
Réu: *INSTITUTO DE METROLOGIA DA SANTA CATARINA - IMMETRO*

RESUMO DEMOSNTRATIVO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Nº	RECLAMANTES		Valor Principal	Valor Correção	Valor Juros	Valor Atualizado	Valor FGTS	Desc. INSS	Total Devido		INSS Patronal
1	EMY PEREIRA DA SILVA	R$	88.765,95	2.095,08	12.368,79	103.229,81	8.690,94	10.513,09	101.407,66		22.278,42
2	ANA JÚLIA DE O. RAMOS	R$	247.721,34	5.829,89	34.442,89	287.994,12	23.561,96	20.965,75	290.590,33		60.309,97
3	ADOLFO ANTONIO DA LUZ	R$	161.857,03	3.811,63	22.516,76	188.185,42	15.899,97	20.011,82	184.073,57		40.829,18
4	JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER	R$	340.293,56	8.008,74	47.313,79	395.616,09	31.702,08	20.924,87	406.393,30		81.264,99
5	ALOIRTO DA SILVA	R$	298.974,85	7.036,11	41.568,42	347.579,38	28.066,75	20.921,01	354.725,12		71.947,30
6	JOÃO GASTALDI	R$	161.857,03	3.811,63	22.516,76	188.185,42	15.852,15	20.011,82	184.025,75		40.829,18
7	MARISA BERNADETE TAMAZIA	R$	216.716,00	5.100,78	30.135,95	251.952,73	20.838,13	20.979,43	251.811,43		53.418,82
8	VILMAR OLINDIO MAFRA	R$	144.607,96	3.405,24	20.115,48	168.128,68	14.240,41	18.056,30	164.312,79		36.509,26
8	NESTOR LUIZ SILVEIRA	R$	145.059,03	3.417,40	20.187,98	168.664,41	14.291,88	18.191,86	164.764,43		36.641,31
10	OSVALDIR JOVELINO GARCIA	R$	106.917,44	2.519,70	14.804,56	124.241,70	10.552,98	13.636,60	121.158,08		27.026,71
TOTAL GERAL EM 31/10/2011.....		**R$**	**1.912.770,19**	**45.036,20**	**265.971,38**	**2.223.777,76**	**183.697,25**	**184.212,55**	**2.223.262,46**		**471.055,14**

RTE. - EMY PEREIRA DA SILVA

	Data da Atualização	31/10/2011
DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS	Data do Ajuizamento	12/04/2007
	Nº Dias	1639

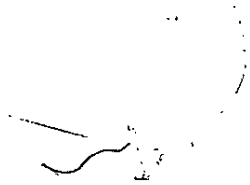
MÊS/ANO		SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
abr/07	R$	1.222,84	0,00	0,00	146,79	0,00	1.369,63	123,27	1.246,36	1,051416826	64,08	27,32	358,01	1.668,46	
mai/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	0,00	1.428,94	128,60	1.300,34	1,050081122	65,12	26,82	366,22	1.731,68	
jun/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	0,00	1.428,94	128,60	1.300,34	1,048310526	62,82	26,32	358,78	1.721,94	
jul/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	0,00	1.428,94	128,60	1.300,34	1,047311391	61,52	25,82	351,63	1.713,49	
ago/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	0,00	1.428,94	128,60	1.300,34	1,045775147	59,52	25,32	344,32	1.704,18	
set/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	476,27	1.905,21	209,57	1.695,64	1,044244285	75,02	24,82	439,48	2.210,14	
out/07	R$	1.275,79	0,00	0,00	153,15	0,00	1.428,94	128,60	1.300,34	1,043876840	57,05	24,32	330,12	1.687,51	
nov/07	R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,042686093	57,67	23,82	335,56	1.744,28	

132

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF. AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
dez/07 R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,042071271	56,84	23,32	328,32	1.736,21
13ºSAL. R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,042071271	56,84	23,32	328,32	1.736,21
jan/08 R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,041404772	55,94	22,82	321,08	1.728,07
fev/08 R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,040354014	54,52	22,32	313,72	1.719,29
mar/08 R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,040101270	54,18	21,82	306,62	1.711,85
abr/08 R$	1.325,55	0,00	0,00	159,12	0,00	1.484,67	133,62	1.351,05	1,039676042	53,60	21,32	299,47	1.704,13
mai/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,038684099	56,13	20,82	313,78	1.820,87
jun/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,037920190	55,02	20,32	306,02	1.812,00
jul/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,036732095	53,30	19,82	298,14	1.802,40
ago/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,034751580	50,42	19,32	290,07	1.791,45
set/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	543,38	2.173,67	239,10	1.934,57	1,033125441	64,08	18,82	376,15	2.374,80
out/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,031094185	45,12	18,32	274,08	1.770,16
nov/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,028516722	41,38	17,82	265,93	1.758,27
dez/08 R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,026855270	38,97	17,32	258,06	1.747,98

MÊS/ANO		SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
13°SAL.	R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,026855270	38,97	17,32	258,06	1.747,98	
jan/09	R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,024653290	35,77	16,82	250,07	1.736,80	
fev/09	R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,022771391	33,04	16,32	242,19	1.726,19	
mar/09	R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,022310329	32,37	15,82	234,66	1.717,99	
abr/09	R$	1.455,56	0,00	0,00	174,73	0,00	1.630,29	179,33	1.450,96	1,020842358	30,24	15,32	226,92	1.708,12	
mai/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,020379106	31,29	14,82	232,20	1.799,03	
jun/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,019921161	30,59	14,32	224,27	1.790,39	
jul/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,019252531	29,56	13,82	216,30	1.781,39	
ago/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,018182422	27,92	13,32	208,25	1.771,70	
set/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	575,05	2.300,36	253,03	2.047,33	1,017981879	36,81	12,82	267,19	2.351,33	
out/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017981879	27,61	12,32	192,58	1.755,72	
nov/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017981879	27,61	11,82	184,76	1.747,91	
dez/09	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017981879	27,61	11,32	176,95	1.740,09	
13°SAL.	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017981879	27,61	11,32	176,95	1.740,09	

MÊS/ANO		SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
jan/10	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017439584	26,78	10,82	169,04	1.731,35	
fev/10	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017439584	26,78	10,32	161,23	1.723,54	
mar/10	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,017439584	26,78	9,82	153,42	1.715,73	
abr/10	R$	1.540,41	0,00	0,00	184,90	0,00	1.725,31	189,78	1.535,53	1,016634409	25,54	9,32	145,49	1.706,56	
mai/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,016634409	26,94	8,82	145,25	1.792,02	
jun/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,016116190	26,11	8,32	136,94	1.782,88	
jul/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,015518050	25,14	7,82	128,64	1.773,60	
ago/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,014350533	23,25	7,32	120,27	1.763,35	
set/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	606,68	2.426,71	200,20	2.226,51	1,013429325	29,90	6,82	153,89	2.410,29	
out/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,012718397	20,60	6,32	103,68	1.744,11	
nov/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,012240619	19,83	5,82	95,43	1.735,09	
dez/10	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,011900621	19,28	5,32	87,20	1.726,31	
13ºSAL.	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	200,20	1.619,83	1,011900621	19,28	5,32	87,20	1.726,31	
jan/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,010479886	17,36	4,82	80,67	1.754,25	



67

135

MÊS/ANO		SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
fev/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,009757909	16,16	4,32	72,25	1.744,64	
mar/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,009229073	15,29	3,82	63,85	1.735,37	
abr/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,008007368	13,26	3,32	55,43	1.724,92	
mai/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,007635551	12,65	2,82	47,06	1.715,94	
jun/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,006056043	10,03	2,32	38,66	1.704,92	
jul/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.820,03	163,80	1.656,23	1,004936543	8,18	1,82	30,29	1.694,70	
ago/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	606,62	2.426,65	266,93	2.159,72	1,003702992	8,00	1,32	28,61	2.196,33	
set/11	R$	1.624,98	0,00	0,00	195,05	0,00	1.334,75	228,11	1.106,64	1,001623622	1,80	0,82	9,09	1.117,53	
TOTAL		86.353,68	0,00	0,00	10.365,62	2.808,00	99.042,02	10.276,07	88.765,95		2.095,08		12.368,79	103.229,81	

DEMONSTRATIVO - FGTS A RECOLHER

MÊS/ANO		FGTS - 8% RECOLHER	ÍNDICES OUT/11.	JAM Acumulada	Valor Correção	VALOR ATUALIZADO
abr/07	R$	109,57	0,004159	1,215637	23,63	133,20
mai/07	R$	114,32	0,003422	1,210603	24,08	138,40
jun/07	R$	114,32	0,003938	1,206474	23,60	137,92
jul/07	R$	114,32	0,003935	1,201742	23,06	137,38
ago/07	R$	114,32	0,002819	1,197031	22,52	136,84
set/07	R$	152,42	0,003611	1,193666	29,52	181,94
out/07	R$	114,32	0,003057	1,189371	21,65	135,97
nov/07	R$	118,77	0,003107	1,185747	22,06	140,83
dez/07	R$	118,77	0,003478	1,182074	21,62	140,39
13°SAL.	R$	118,77	0,003478	1,177977	21,14	139,91
jan/08	R$	118,77	0,002709	1,173894	20,65	139,42
fev/08	R$	118,77	0,002876	1,170723	20,28	139,05
mar/08	R$	118,77	0,003423	1,167365	19,88	138,65
abr/08	R$	118,77	0,003204	1,163383	19,40	138,17
mai/08	R$	130,42	0,003615	1,159667	20,82	151,24
jun/08	R$	130,42	0,004384	1,155490	20,28	150,70
jul/08	R$	130,42	0,004044	1,150447	19,62	150,04
ago/08	R$	130,42	0,004441	1,145813	19,02	149,44

MÊS/ANO		FGTS - 8%	ÍNDICES	JAM	Valor	VALOR
		RECOLHER	OUT/11.	Acumulada	Correção	ATUALIZADO
set/08	R$	173,79	0,004978	1,140747	24,46	198,25
out/08	R$	130,42	0,004088	1,135097	17,62	148,04
nov/08	R$	130,42	0,004620	1,130475	17,02	147,44
dez/08	R$	130,42	0,004310	1,125276	16,34	146,76
13ºSAL.	R$	130,42	0,004310	1,120447	15,71	146,13
jan/09	R$	130,42	0,002918	1,115639	15,08	145,50
fev/09	R$	130,42	0,003907	1,112393	14,66	145,08
mar/09	R$	130,42	0,002921	1,108064	14,09	144,51
abr/09	R$	130,42	0,002916	1,104836	13,67	144,09
mai/09	R$	138,02	0,003123	1,101624	14,03	152,05
jun/09	R$	138,02	0,003519	1,098194	13,55	151,57
jul/09	R$	138,02	0,002663	1,094343	13,02	151,04
ago/09	R$	138,02	0,002466	1,091437	12,62	150,64
set/09	R$	184,03	0,002466	1,088752	16,33	200,36
out/09	R$	138,02	0,002466	1,086074	11,88	149,90
nov/09	R$	138,02	0,003000	1,083402	11,51	149,53
dez/09	R$	138,02	0,002466	1,080162	11,06	149,08
13ºSAL.	R$	138,02	0,002466	1,077505	10,70	148,72
jan/10	R$	138,02	0,002466	1,074854	10,33	148,35
fev/10	R$	138,02	0,003260	1,072210	9,97	147,99
mar/10	R$	138,02	0,002466	1,068726	9,49	147,51
abr/10	R$	138,02	0,002977	1,066097	9,12	147,14

676
138

MÊS/ANO		FGTS - 8%	ÍNDICES	JAM	Valor	VALOR
		RECOLHER	OUT/11.	Acumulada	Correção	ATUALIZADO
mai/10	R$	145,60	0,003056	1,062933	9,16	154,76
jun/10	R$	145,60	0,003620	1,059694	8,69	154,29
jul/10	R$	145,60	0,003377	1,055872	8,13	153,73
ago/10	R$	145,60	0,003169	1,052318	7,62	153,22
set/10	R$	194,13	0,002939	1,048994	9,51	203,64
out/10	R$	145,60	0,002803	1,045920	6,69	152,29
nov/10	R$	145,60	0,003875	1,042996	6,26	151,86
dez/10	R$	145,60	0,003183	1,038970	5,67	151,27
13°SAL.	R$	145,60	0,003183	1,035674	5,19	150,79
jan/11	R$	145,60	0,002991	1,032388	4,72	150,32
fev/11	R$	145,60	0,003681	1,029309	4,27	149,87
mar/11	R$	145,60	0,002836	1,025534	3,72	149,32
abr/11	R$	145,60	0,004040	1,022634	3,30	148,90
mai/11	R$	145,60	0,003583	1,018519	2,70	148,30
jun/11	R$	145,60	0,003696	1,014883	2,17	147,77
jul/11	R$	145,60	0,004547	1,011146	1,62	147,22
ago/11	R$	194,13	0,003471	1,006569	1,28	195,41
set/11	R$	88,53	0,003087	1,003087	0,27	88,80
TOTAL		7.904,87		786,07		8.690,94

RTE. - ADOLFO ANTONIO DA LUZ

DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Data da Atualização	31/10/2011
Data do Ajuizamento	12/04/2007
Nº Dias	1639

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO 27,32%
abr/07	R$ 2.288,45	0,00	0,00	220,20	0,00	2.508,65	275,95	2.232,70	1,051416826	114,80	27,32	641,34	2.988,83
mai/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	0,00	2.617,27	287,90	2.329,37	1,050081122	116,66	26,82	656,02	3.102,05
jun/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	0,00	2.617,27	287,90	2.329,37	1,048310526	112,53	26,32	642,71	3.084,61
jul/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	0,00	2.617,27	287,90	2.329,37	1,047311391	110,21	25,82	629,90	3.069,47
ago/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	0,00	2.617,27	287,90	2.329,37	1,045775147	106,63	25,32	616,79	3.052,79
set/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	872,34	3.489,61	318,37	3.171,24	1,044244285	140,31	24,82	821,93	4.133,48
out/07	R$ 2.387,54	0,00	0,00	229,73	0,00	2.617,27	287,90	2.329,37	1,043876840	102,21	24,32	591,36	3.022,93
nov/07	R$ 2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,042686093	103,31	23,82	601,10	3.124,61
dez/07	R$ 2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,042071271	101,82	23,32	588,14	3.110,16
13ºSAL	R$ 2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,042071271	101,82	23,32	588,14	3.110,16
jan/08	R$ 2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,041404772	100,21	22,82	575,16	3.095,56
fev/08	R$ 2.480,65	0,00	0,00	238,68		2.719,33	299,13	2.420,20	1,040354014	97,66	22,32	561,99	3.079,85

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
mar/08 R$	2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,040101270	97,05	21,82	549,26	3.066,52	
abr/08 R$	2.480,65	0,00	0,00	238,68	0,00	2.719,33	299,13	2.420,20	1,039676042	96,02	21,32	536,46	3.052,68	
mai/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,038684099	102,81	20,82	574,72	3.335,16	
jun/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,037920190	100,78	20,32	560,51	3.318,92	
jul/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,036732095	97,62	19,82	546,09	3.301,34	
ago/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,034751580	92,36	19,32	531,30	3.281,28	
set/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	995,26	3.981,35	334,28	3.647,07	1,033125441	120,81	18,82	709,12	4.477,00	
out/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,031094185	82,64	18,32	502,02	3.242,28	
nov/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,028516722	75,79	17,82	487,09	3.220,51	
dez/08 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,026855270	71,37	17,32	472,66	3.201,66	
13°SAL. R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,026855270	71,37	17,32	472,66	3.201,66	
jan/09 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,024653290	65,52	16,82	458,03	3.181,18	
fev/09 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,022771391	60,52	16,32	443,60	3.161,75	
mar/09 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,022310329	59,29	15,82	429,82	3.146,74	
abr/09 R$	2.724,00	0,00	0,00	262,09	0,00	2.986,09	328,46	2.657,63	1,020842358	55,39	15,32	415,63	3.128,66	
mai/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,020379106	57,32	14,82	425,31	3.295,18	
jun/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	[redacted]	3.160,16	347,61	2.812,55	1,019921161	56,03	14,32	410,78	3.279,36	

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO	27,32%
jul/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,019252531	54,15	13,82	396,18	3.262,88	
ago/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,018182422	51,14	13,32	381,44	3.245,13	
set/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	1.053,28	4.213,44	354,07	3.859,37	1,017981879	69,40	12,82	503,67	4.432,44	
out/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017981879	50,57	12,32	352,74	3.215,86	
nov/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017981879	50,57	11,82	338,42	3.201,55	
dez/09 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017981879	50,57	11,32	324,11	3.187,23	
13°SAL. R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017981879	50,57	11,32	324,11	3.187,23	
jan/10 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017439584	49,05	10,82	309,63	3.171,22	
fev/10 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017439584	49,05	10,32	295,32	3.156,92	
mar/10 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,017439584	49,05	9,82	281,01	3.142,61	
abr/10 R$	2.882,80	0,00	0,00	277,36	0,00	3.160,16	347,61	2.812,55	1,016634409	46,79	9,32	266,49	3.125,83	
mai/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,016634409	49,35	8,82	266,04	3.282,35	
jun/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,016116190	47,82	8,32	250,83	3.265,61	
jul/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,015518050	46,04	7,82	235,62	3.248,62	
ago/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,014350533	42,58	7,32	220,30	3.229,84	
set/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	1.111,11	4.444,77	381,41	4.063,36	1,013429325	54,57	6,82	280,84	4.398,77	
out/10 R$	3.041,07	0,00	0,00	292,59	[illegible]	3.333,66	366,70	2.966,96	1,012718397	37,73	6,32	189,90	3.194,59	

MÊS/ANO	SALÁRIO BASE	G.F.	TRANSF.	AD. FISC.	ABONO FÉRIAS	TOTAL	INSS- RTE.(11%)	VALOR LÍQUIDO	ÍNDICES OUT/11.	Valor Correção	JUROS %	Valor Juros	VALOR ATUALIZADO 27,32%
nov/10	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,012240619	36,32	5,82	174,79	3.178,07
dez/10	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,011900621	35,31	5,32	159,72	3.161,99
13°SAL.	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,011900621	35,31	5,32	159,72	3.161,99
jan/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,010479886	31,09	4,82	144,51	3.142,56
fev/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,009757909	28,95	4,32	129,42	3.125,33
mar/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,009229073	27,38	3,82	114,38	3.108,73
abr/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,008007368	23,76	3,32	99,29	3.090,01
mai/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,007635551	22,65	2,82	84,31	3.073,92
jun/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,006056043	17,97	2,32	69,25	3.054,18
jul/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	3.333,66	366,70	2.966,96	1,004936543	14,65	1,82	54,27	3.035,87
ago/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	1.111,11	4.444,77	406,09	4.038,68	1,003702992	14,96	1,32	53,51	4.107,14
set/11	R$ 3.041,07	0,00	0,00	292,59	0,00	2.444,78	334,98	2.109,80	1,001623622	3,43	0,82	17,33	2.130,55
TOTAL	161.605,90	0,00	0,00	15.548,81	5.143,10	181.408,93	19.551,90	161.857,03		3.811,63		22.516,76	188.185,42

687

143

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

(Numeração única: 00988-2007-054-12-00-8
Número SAP1: 988/2007)

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa do(a) Mandado de DILIGÊNCIA COMUM, com prazo até 19/06/2012, à(ao) CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ.

Em 28 de maio de 2012.

CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI
Diretora de Secretaria

144

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC

RT 00988-2007-054-12-00-8

Vistos, etc.

A Executada apresentou os cálculos de liquidação.

Às fls. 632-4 os Exequentes apresentaram impugnação com os pontos a seguir destacados:

Ticket alimentação. Os Exequentes entendem que deve ser incluído na conta o vale-alimentação que estariam recebendo se estivessem trabalhando. Destacaram que, quando da despedida, recebiam R$ 330,00 por mês a esse título.

A Executada discorda, atraindo o disposto na Lei Estadual n. 11.647/2000, pela qual o auxílio-alimentação seria devido apenas para os dias trabalhados.

Com razão os Exequentes.

O comando do título exequendo contém obrigação de "pagar todas as verbas trabalhistas do período de afastamento como se estivessem trabalhando" (fl. 364, verso). E caso estivessem trabalhando estariam recebendo o auxílio-alimentação, inclusive com previsão em Lei Estadual, acolho a impugnação dos exequentes, determinando que a Executada inclua nos cálculos o auxílio-alimentação apontado pelos Exequentes. **Retifiquem-se** os cálculos.

Juros de mora. Os Exequentes entendem que as contribuições previdenciárias devem ser descontadas dos seus créditos somente depois de aplicados os juros de mora.

Sem razão. Caso os cálculos fossem realizados da forma pretendida pelos Exequentes, estariam eles auferindo indenização (juros de mora) sobre importância que não lhes pertencem, ou seja, de terceiros (contribuições previdenciárias devidas ao INSS). Diante do que, **mantenho** os cálculos da Executada.

Correção do FGTS. Os Exequentes apontam erro material na correção dos valores devidos a título de FGTS de Emy Pereira da Silva, folhas 513/515.

A Executada reconheceu o equívoco, apresentando novos cálculos com a correção do equívoco. Logo, nada a deferir.

Férias. Os Exequentes apontam omissão quanto às férias de setembro de 2010 de Emy Pereira da Silva (fl. 511).

A Executada reconheceu a omissão, apresentando novos cálculos com a

correção do equívoco. Logo, nada a deferir.

Erro material. Os Exequentes também apontam erro material quanto ao nome de Adolfo Antônio da Luz, destacando que o correto seria Adolfo Santana Júnior.

A Executada reconheceu o erro material, substituindo o nome indicado. Logo, nada a deferir.

Expedição de precatório. Determino a expedição de precatório da parte incontroversa da dívida. Destaco, a respeito, o entendimento do STF no julgamento do RE 484.770 (DJ 1º-09-2006): "2. Execução contra a Fazenda Pública: fracionamento do valor da execução em parcelas controversa e incontroversa, sem que isso implique em alteração de regime de pagamento, que é definido pelo valor global da obrigação: ausência, no caso, de violação do art. 100, §§1º e 4º, da Constituição Federal."

Observe a Secretaria.

Intimem-se as partes.

São José, 22 de maio de 2012.

MIRIAM MARIA D'AGOSTINI
Juíza do Trabalho

145 086

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

CERTIDÃO Nº 13851/2012

Nesta data, faço os presentes autos conclusos.

Em 28 de maio de 2012.

CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI
Diretora de Secretaria

crcc

Expeça-se manado para dar ciência ao executado dos efeitos da compensação prevista nos §§9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, para que informe - no prazo de trinta dias - a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no §9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados (art. 6º da Resolução n. 115/2010 do CNJ e art. 30 da Lei n. 12.431/2011).
BENEFICIÁRIOS E CPF:
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD, CPF 345.095.509-87
2. ANA JULIAN DEOLIVERIA RAMOS, CPF 223.756.949-53
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ, CPF 093.547.439-00
4. EMY PEREIRA DA SILVA, CPF 223.676.169-49
5. JOAO GASTALDI, CPF 153.927.679-15
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA, CPF 146.775.209-68
7. ALOIRTO DA SILVA, CPF 050.486.489-00
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA, CPF 218.903.669-00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA, CPF 181.479.259-72
9. JOSE ITAMAR SCHVEITZER, CPF 298.423.019-15

Em 29/05/2012

MAGDA ELIETE FERNANDES
JUÍZA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI, Diretora de Secretaria (Lei 11.419/2006).

146

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

MANDADO

Exeqüente: Marisa Bernadete Tamazia Merbold
Executado: Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO)
Endereço: Rua do Iano Nº 1791, Barreiros, São José, SC, 88110-915, ou onde for encontrado.
CNPJ: 00662270000400

PROCESSO: RT 00988-2007-054-12-00-8
Partes: Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros(10)
Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO)

O(A) DOUTOR(A) MAGDA ELIÉTE FERNANDES Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for apresentado, proceder à seguinte diligência:
Considerar-se ciente dos efeitos da compensação prevista nos §§9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, para que informe - no prazo de trinta dias - a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no §9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados (art. 6º da Resolução n. 115/2010 do CNJ e art. 30 da Lei n. 12.431/2011).
BENEFICIÁRIOS E CPF:
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD, CPF 345.095.509-87
2. ANA JULIAN DEOLIVERIA RAMOS, CPF 223.756.949-53
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ, CPF 093.547.439-00
4. EMY PEREIRA DA SILVA, CPF 223.676.169-49
5. JOAO GASTALDI, CPF 153.927.679-15
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA, CPF 146.775.209-68
7. ALOIRTO DA SILVA, CPF 050.486.489-00
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA, CPF 218.903.669-00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA, CPF 181.479.259-72
9. JOSE ITAMAR SCHVEITZER, CPF 298.423.019-15.

Cumpra-se na forma da lei. Em caso de necessidade, requisite-se força policial e cumpra-se a diligência nos termos do Art. 172, Parágrafo 2º, do CPC.

Em 28 de maio de 2012.

De ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, eu, CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI, Diretora de Secretaria, firmo o presente, para seu fiel cumprimento (Art. 225, Inciso VII, do CPC).

CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI
Diretora de Secretaria
crcc Nº Doc 941333 *** VERSÃO 1 ***

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI, Diretora de Secretaria (Lei 11.419/2006).

688

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ - SC

RUA: VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048)241-1421

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

CERTIDÃO Nº 14157/2012 - Doc. Nr. 941333

CERTIFICO que em 28/05/2012, procedi à notificação de IMETRO Instituto de Metrologia de Santa Catarina, na pessoa do sr. Alexandre Amim Salum Jr, Procurador Jurídico, que recebeu e assinou. Dou fé.

Em 30 de maio de 2012.

ROSITA JONCK
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Documento assinado eletronicamente por ROSITA JONCK (Lei 11.419/2006).

693
147

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

EXMO. SR. DR JUIZ. DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ/SC

Autos: RTOrd 00988-2007-054-12-00-8.

Reclamante: Marisa Bernadete Tamazia e outros.

Reclamado: Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC.

O INSTITUTO DE METROLOGIA, DE SANTA CATARINA– IMETRO/SC, vem perante V. Exa. através de sua advogada, nos autos da Reclamatória Trabalhista em epígrafe, informar que não existem débitos a serem abatidos nos valores informados em nome dos 10 (dez) beneficiários que figuram como reclamantes nos autos do presente processo.

Termos em que,
Junte esta aos autos.

26 JUN 2012
3ª
19147

São José, 22 de junho de 2012.

Eleonora S. Fuhrmeister

Eleonora Savas Fuhrmeister
OAB/SC 4277

IMETRO/SC
Assessoria Jurídica
Endereço: Rua do Iano, 1791 Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.110-603
Telefones: (048) 3381 5232 - Fax: 3381 5213

694

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

CERTIDÃO Nº 16991/2012

Certifico que, em 04/06/2012 e 12/06/2012, decorreu o prazo sem que o exequente e o executado, respectivamente, agravassem de petição à sentença de impunação aos cálculos da fl. 684.
Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS, em razão das petições das fls. 689-690, 691, 692 e 693.

Em 28 de junho de 2012.

CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI
Diretora de Secretaria

crcc

Tendo em vista a petição da executada à fl. 691 requerendo prazo de 30 dias para apresentação dos valores referentes ao auxílio alimentação, defiro-o – apenas e tão-somente - no que pertine ao referido auxílio.
Considerando, ainda, a petição da fl. 693, na qual a executada informa que não há débitos a serem abatidos nos valores informados em nome dos dez beneficiários, determino:

a) à contadoria para apuração dos valores da parte da dívida incontroversa, conforme determinado na sentença (fl. 684-verso);

b) expedição do respectivo precatório ao e. TRT, nesta data, e com a máxima urgência, uma vez que os autos têm tramitação preferencial ante idade dos exequentes.

Intime-se a executada.

Em 28/06/2012

MIRIAM MARIA D AGOSTINI
JUÍZA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RODRIGUES COUTINHO CAVALIERI, Diretora de Secretaria (Lei 11.419/2006).

149

TERMO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Ao(s) 29 dia(s) do mês de ,junho de 2012, foi autuado o presente processo:

TRT nº : 00656-2012-000-12-00-9
Classe : PRECATÓRIO

Em que é parte:
REQUERENTE(S)
MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO(S)
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Faço remessa destes autos, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno deste TRT, à(ao) GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Em, 29/06/2012

ALTAIR DA SILVA LOPES
DIRETOR DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

COTA PATRONAL PREVIDENCIÁRIA INDIVIDUALIZADA POR AUTOR - 02/07/2012
VALORES INCONTROVERSOS

PROCESSO Nº 0988/2007
Autuação 12/04/2007
Cálculo anterior 31/10/2011
Cálculo atual 02/07/2012

EXEQUENTES	Contribuição INSS Patronal em 31/10/2011	Coeficiente de Correção	Contribuição INSS Patronal em 02/07/2012
Emy Pereira da Silva	22.278,42	1,004247292	22.373,04
Ana Júlia de Oliveira Ramos	60.309,97	1,004247292	60.566,12
Adolfo Santana Júnior	40.829,18	1,004247292	41.002,59
José Itamar Schveitzer	81.264,99	1,004247292	81.610,15
Aloirto da Silva	71.947,30	1,004247292	72.252,88
João Gastaldi	40.829,18	1,004247292	41.002,59
Marisa Bernadete Tamazia	53.418,82	1,004247292	53.645,71
Vilmar Olindio Mafra	36.509,26	1,004247292	36.664,33
Nestor Luiz Silveira	36.641,31	1,004247292	36.796,94
Osvaldir Jovelino Garcia	27.026,71	1,004247292	27.141,50
TOTAIS	**471.055,14**		**473.055,85**

São José, 02 de julho de 2012

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 0950

Florianópolis, 05 de julho de 2012.

À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CFIN/CSJT
(TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL – SAFS
QUADRA 08, LOTE 01, BLOCO A, 5º ANDAR, SALA 532
BRASÍLIA/DF
70070-600

Assunto: Encaminha Relatórios de Precatórios para o Exercício de 2013.

Senhor Assessor:

Em atenção à Mensagem APO/CSJT nº 017/2012, encaminhamos, em anexo, os Relatórios de Precatórios para 2013 (alimentício), em tramitação neste Regional.

Atenciosamente,

Flávio Kretzer
Secretário-Geral da Presidência Substituto

jb

1.0.004
1.0.004

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Relatório de Precatórios para 2013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

Administração Direta ou Órgão Extinto

Precatório:	0000318-08-2012-5-	Ajuizamento:	6/7/2005	Autuação:	16/4/2012	Julgado:	9/1/2012
Ação originária:	01313-2005-041-12-	Vara Trabalhista:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARAO				
		Órgão Executado:	União Federal (extinta Rede Ferroviária Federal S.A.)				

Beneficiario: ADI SOUZA
Advogado: GISELA FOGAÇA
Valor do Precatório: R$ 60.842,17

Precatório:	0000770.52.2011.5.	Ajuizamento:	17/4/1997	Autuação:	8/8/2011	Julgado:	8/6/2009
Ação originária:	000441.1997.012.12	Vara Trabalhista:	VARA DO TRABALHO DE JOACABA				
		Órgão Executado:	União Federal (extinta Rede Ferroviária Federal S.A.)				

Nº de Beneficiários: 2
Advogado: SARA CRISTINA DAL SASSO
Valor do Precatório: R$ 305.673,39

Precatório:	0000317-23-2012-5-	Ajuizamento:	29/7/1997	Autuação:	16/4/2012	Julgado:	3/10/2011
Ação originária:	0000529-2006-017-	Vara Trabalhista:	VARA DO TRABALHO DE MAFRA				
		Órgão Executado:	União Federal (extinta Rede Ferroviária Federal S.A.)				

Nº de Beneficiários: 2
Advogado: RUBENS COELHO
Valor do Precatório: R$ 257.609,14

3 precatórios — TOTAL R$ 624.124,70

Autarquia ou Autarquia Especial

Precatório:	0000656-	Ajuizamento:	12/4/2007	Autuação:	29/6/2012	Julgado:	12/6/2012
Ação originária:	00988-2007-054-12-	Vara Trabalhista:	3ª VARA DO TRABALHO DE SAO JOSE				
		Órgão Executado:	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Agência Executiva				

Nº de Beneficiários: 10
Advogado: ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID
Valor do Precatório: R$ 3.066.388,38

Precatório:	0000244-	Ajuizamento:	31/3/1992	Autuação:	22/3/2012	Julgado:	4/10/2011
Ação originária:	585/1992	Vara Trabalhista:	1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS				
		Órgão Executado:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina				

Nº de Beneficiários: 3
Advogado: VICTOR EDUARDO GEVAERD
Valor do Precatório: R$ 152.291,12

Precatório:	00941-2008-000-12-	Ajuizamento:	12/6/1990	Autuação:	25/11/2008	Julgado:	23/1/1992
Ação originária:	739/1990	Vara Trabalhista:	2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS				
		Órgão Executado:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina				

Nº de Beneficiários: 20
Advogado: PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
Valor do Precatório: R$ 921.241,18

3 precatórios — TOTAL R$ 4.139.920,68

Autarquia ou Autarquia Especial (Continuação)

precatórios

TOTAL GERAL

FLAVIO KRETZER
SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA SUBSTITUTO
(Responsável pela área precatórios)

JOILEN BRUGGEMANN BUNN
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PRECATÓRIOS
(Responsável pelo preenchimento dos dados)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

1.0.004

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Relatório de Beneficiários de Precatórios para 2013

Administração Direta ou Órgão Extinto

Precatório: 0000318-08-2012-5-12-0000	Advogado: GISELA FOGAÇA	Valor:	R$ 60.8
	Previdência Patronal:		R$
	Custas Processuais:		R$
289.642.929-87	ADI SOUZA		R$60.84
Precatório: 0000770.52.2011.5.12.0000	Advogado: SARA CRISTINA DAL SASSO	Valor:	R$ 305.6
	Previdência Patronal:		R$ 28.0
	Custas Processuais:		R$
345.620.879-00	ARLENY LUIZ BELOTTO		R$1.5
288.234.789-04	ROMUALDO OSVALDO MOREIRA		R$276.12
Precatório: 0000317-23-2012-5-12-0000	Advogado: RUBENS COELHO	Valor:	R$.257.6
	Previdência Patronal:		R$
	Custas Processuais:		R$
355.818.189-72	ANTONIO FERREIRA MACIEL		R$234.19
436.192.829-00	RUBENS COELHO		R$23.41
3 precatórios.		TOTAL	R$ 624.124

Autarquia ou Autarquia Especial

Precatório: 0000656-79.2012.5.12.0000	Advogado: ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID	Valor:	R$ 3.066.38
	Previdência Patronal:		R$ 473.05
	Custas Processuais:		R$
093.547.439-00	ADOLFO SANTANA JUNIOR		R$219.84
050.486.489-00	ALOIRTO DA SILVA		R$404.64
223.756.949-53	ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS		R$335.60
223.876.169-49	EMY PEREIRA DA SILVA		R$120.56
153.927.679-15	JOAO GASTALDI		R$219.79
298.423.019-15	JOSE ITAMAR SCHVEITZER		R$460.29
345.095.509-87	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD		R$293.85
146.775.209-68	NESTOR LUIZ SILVEIRA		R$197.08
218.903.669-00	OSVALDIR JOVELINO GARCIA		R$145.20
181.479.259-72	VILMAR OLINDIO MAFRA		R$196.45
Precatório: 0000244-61.2012.5.12.0000	Advogado: VICTOR EDUARDO GEVAERD	Valor:	R$ 152.29
	Previdência Patronal:		R$
	Custas Processuais:		R$
093.179.419-49	ALFEU HERMENEGILDO		R$66.72
200.269.359-53	ARTUR BECK NETO		R$47.40
155.663.949-53	SILVIO MACHADO SOBRINHO		R$38.15
Precatório: 00941-2008-000-12-00-3	Advogado: PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	Valor	R$ 921.24
	Previdência Patronal:		R$
	Custas Processuais:		R$
155.327.129-72	ANESIO JOSE MACARI		R$56.51
344.644.709-87	BERNARDO JOÃO RACHADEL		R$41.14
221.535.869-68	BRUNO MANOEL NEVES		R$44.09
179.024.529-04	CURT HADLICH		R$34.68
083.134.319-20	ELENITA AZEVEDO DA LUZ VIEIRA		R$36.60

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Autarquia ou Autarquia Especial: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

299.894.779-49	HUMBERTO NOCETTI BEZ	R$48.1
200.332.149-72	JOSE CARLOS PONTES	R$55 3
070.926.529-87	JOSE TADEU ARANTE	R$47 9
138.122.979-49	JUCY CANDIDO DA SILVA	R$47 8
104.473.349-72	LEA MARIA VIEIRA	R$54.1
029.860.369-49	LIGIE AINDA BASTOS DIAS	R$48.4
343.282.889-20	LUIZ ALBERTO AZEVEDO	R$41.9
155.468.619-91	MARCO ANTONIO BRITTO	R$41 2
005.286.419-72	MARIA LUIZA PERICO	R$44 5
005.277.939-49	MIRACIR JOSÉ VALLE	R$53.3
222.929.349-49	SÉRGIO HASS	R$59 4
252.219.659-68	SERGIO PEREIRA CÂNDIDO	R$37 5
278.207.939-53	SERGIO SETTSI UDA	R$41 0
220.609.799-00	SONÉSIO CORREA DE SOUZA	R$44.5
289.042.149-04	WILSON BERKEMBROCK ZAPELINI	R$42.6

3 precatórios — TOTAL — R$ 4.139.92

6 precatórios — TOTAL GERAL — R$ 4.764.04

FLÁVIO KRETZER
SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA SUBSTITUTO
(Responsável pela área precatórios)

JOILEN BRUGGEMANN BUNN
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PRECATÓRIOS
(Responsável pelo preenchimento dos dados)

OFÍCIO ORDINÁRIA ENCAMINHADO
AO SETOR DE ORÇAMENTO
Em 13/07/2012
[illegible] CIAR
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

OF. SEGEP Nº 0961 Florianópolis, 05 de julho de 2012.

Exma. Sra.
Dra. Lúcia Sampaio Alho Dutra
Procuradora Regional Federal da 4ª Região
Av. Carlos Gomes, 1942/1950 – Conj. 1102
Porto Alegre - SC
e.mail: prf4@agu.gov.br

Assunto: relação de precatórios federais para o exercício 2013.

Senhora Procuradora Regional,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, relação de precatórios federais encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.

Atenciosamente,

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Zimbra **precatorio@mail.trt12.jus.br**

± Tamanho da fonte =

Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

De : Gabinete da Presidência - Precatórios <precatorio@trt12.jus.br> Sex, 13 de Jul de 2012 16:11

Assunto : Relação de precatórios Federais para o exercício 2013 2 anexos

Para : prf4@agu.gov.br

Senhora Procuradora Federal

Em anexo informamos Ofício SEGEP 0961 e planilha de precatórios Federais requisitados para 2013.
Att

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Gabinete da Presidência
Setor de Precatórios
Fones: 48-3216-4145 / 48-3216-4164
E.mail: precatorio@trt12.jus.br

0961-12 Informa Procuradoria Regional federal Precatórios 2013.pdf
17 KB

RELATÓRIOS.pdf
109 KB

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, protocolo via 0025118/2012

Em, 12 / 08 / 2012

IDALÉCIO AZEVEDO DOS SANTOS
Chefe de Serviço do GAPRE

E-MAIL

157

Assunto: Fwd: RES: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013
De: Gabinete da Presidência - Precatórios <precatorio@trt12.jus.br>
Data: Tue, 31 Jul 2012 14:41:09 -0300 (BRT)
Para: "Serv. Cadastramento e Protocolo" <secap@trt12.jus.br>

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
025218 31/07/2012

De: "Josmar Krahl" <josmar.krahl@agu.gov.br>
Para: "Luís Afonso Torres Nicolini" <luis.nicolini@agu.gov.br>, "PF/SC - Procuradoria Federal em Santa Catarina" <pf.sc@agu.gov.br>
Cc: precatorio@trt12.jus.br
Enviadas: Segunda-feira, 30 de Julho de 2012 16:31:04
Assunto: RES: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

Senhor(a) responsável pela encaminhamento do Ofício SEGEP 0961 e planilha de precatórios Federais requisitados para 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Gabinete da Presidência, Setor de Precatórios.

Informo equívoco na elaboração da referida listagem de precatórios!

O Precatório n. 000656/2012, oriundo da Reclamatória Trabalhista 988/2007, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de São José/SC, não condenou a Autarquia Federal INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial) sim a Autarquia Estadual IMETRO (Instituto de Metrologia de Santa Catarina).

Não há qualquer condenação em desfavor da Autarquia Federal INMETRO, que sequer fez parte do feito.

Apontamos o equívoco para que seja corrigido o equívoco (anulado o Precatório n. 000656/2012), procedendo-se à expedição de novo Precatório, agora contra a entidade estadual, que deve ser intimada para se manifestar.

Atenciosamente,
Josmar Krahl
Procurador Federal

Junte-se. À conclusão.
Em 1º-08-2012.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora-Presidente

De: Luís Afonso Torres Nicolini
Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2012 16:17
Para: Josmar Krahl
Assunto: ENC: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

De: Luís Afonso Torres Nicolini
Enviado: sexta-feira, 20 de julho de 2012 15:17
Para: Nilton Cezar dos Santos
Assunto: ENC: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

Seguem os anexos.
Att.

De: PF/SC - Procuradoria Federal em Santa Catarina
Enviado: quinta-feira, 19 de julho de 2012 14:18

158

Para: Nilton Cezar dos Santos; PSF/SC - Secretaria Judiciária; Josmar Krahl
Cc: Rubem Correa da Rosa; Luís Afonso Torres Nicolini; Luciana de Moliner; Daniela Zaragoza; Marcelo da Silva Freitas
Assunto: ENC: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

Boa tarde,
De ordem do procurador-chefe da Procuradoria Federal em Santa Catarina, Dr. Marcelo da Silva Freitas, encaminho para fins de análise dos precatórios constantes na planilha relatórios, de responsabilidade do NCP (AUTARQUIAS). Por oportuno, verificamos que no processo 00988-2007-054-12-00-8, aparentemente, não há participação da autarquia federal INMETRO e sim da autarquia estadual IMETRO/SC.
Atenciosamente,

Reimberto Pedro da Rosa Junior
Administrador
Gabinete/PF-SC/PGF/AGU
(48) 3298-9607

De: Rubem Correa da Rosa
Enviada em: quinta-feira, 19 de julho de 2012 14:03
Para: PF/SC - Procuradoria Federal em Santa Catarina
Assunto: ENC: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

Prezados,
Encaminho, para ciência e providências cabíveis (análise legitimatória, acaso ainda não realizada), o relatório dos precatórios enviados pelo TRT da 12ª Região para o exercício de 2013.
Att.,
Rubem Corrêa da Rosa,
Procurador Federal,
Divisão de Gerenciamento de Atuação Prioritária da PRF4.
www.agu.gov.br/prf4

10 PGF anos
Viabilizando políticas públicas, garantindo cidadania

De: Gabinete da Presidência - Precatórios [precatorio@trt12.jus.br]
Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2012 16:11
Para: PRF4 - Procuradoria Regional Federal da 4º Região
Assunto: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013

Senhora Procuradora Federal

Em anexo informamos Ofício SEGEP 0961 e planilha de precatórios Federais requisitados para 2013.
Att

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Gabinete da Presidência
Setor de Precatórios

159

Fones: 48-3216-4145 / 48-3216-4164
E.mail: precatorio@trt12.jus.br

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

160

Precat 000656-79.2012.5.12.0000

Nesta data, em cumprimento ao despacho de fl. 157, faço os autos conclusos à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 1º-08-2012.

ELEONORA LEBARBENCHON SILVEIRA DE BORBA
Secretária-Geral da Presidência

Assiste razão ao Exmo. Procurador Federal. Registre-se no Sistema de Precatório e expeça-se ofício requisitório ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC.
Oficie-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitando a exclusão deste precatório da relação encaminhada por meio do OF. SEGEP Nº 0950-2012.
Oficie-se à Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, com cópia da solicitação encaminhada ao CSJT.
Oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de São José.
Intimem-se os exequentes.
Em 1º-08-2012.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

PRECATÓRIO TRT 000656-79.2012.5.12.0000

Nesta data faço os presentes autos conclusos à Exma Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 02/08/2012

ELEONORA LEBARBENCHON SILVEIRA DE BORBA
Secretária Geral da Presidência

Expeça-se ofício requisitório.
Em 02/08/2012

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em 06 / 08 / 2012
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

162

OF. SEGEP nº 1112 Florianópolis, 02 de agosto de 2012.

Exmo. Sr.
Luiz Carlos Silva
Presidente IMETRO - SC
Rua do Iano, 1791 - Nossa Senhora do Rosário
São José - SC
CEP: 88110 603

Assunto: Precatório 00000656-79-2012.5.12.0000- Regime Especial
Ação Originária 00988-2007-054-12-00-8

Senhor Presidente,

Tendo em vista os artigos 100 da Constituição Federal e 81 da Constituição Estadual, solicito a Vossa Excelência que providencie a inclusão do presente precatório no regime especial de pagamento dessa Instituição, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Encaminho-lhe, em anexo, o Quadro Demonstrativo do saldo devedor, cujo montante atualizado até 01/09/2012 importa em R$ 3.087.090,46 (três milhões, oitenta e sete mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), o qual será atualizado até o efetivo pagamento, conforme índices adotados por este Tribunal.

Informo que o precatório será incluído na relação mensal encaminhada por este Regional ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para formação da Lista Unificada de Precatórios administrada por aquela Corte.

Atenciosamente,

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

JB

1.0.004

Zimbra precatorio@mail.trt12.jus.br

± Tamanho da fonte -

Precatório 656-2012

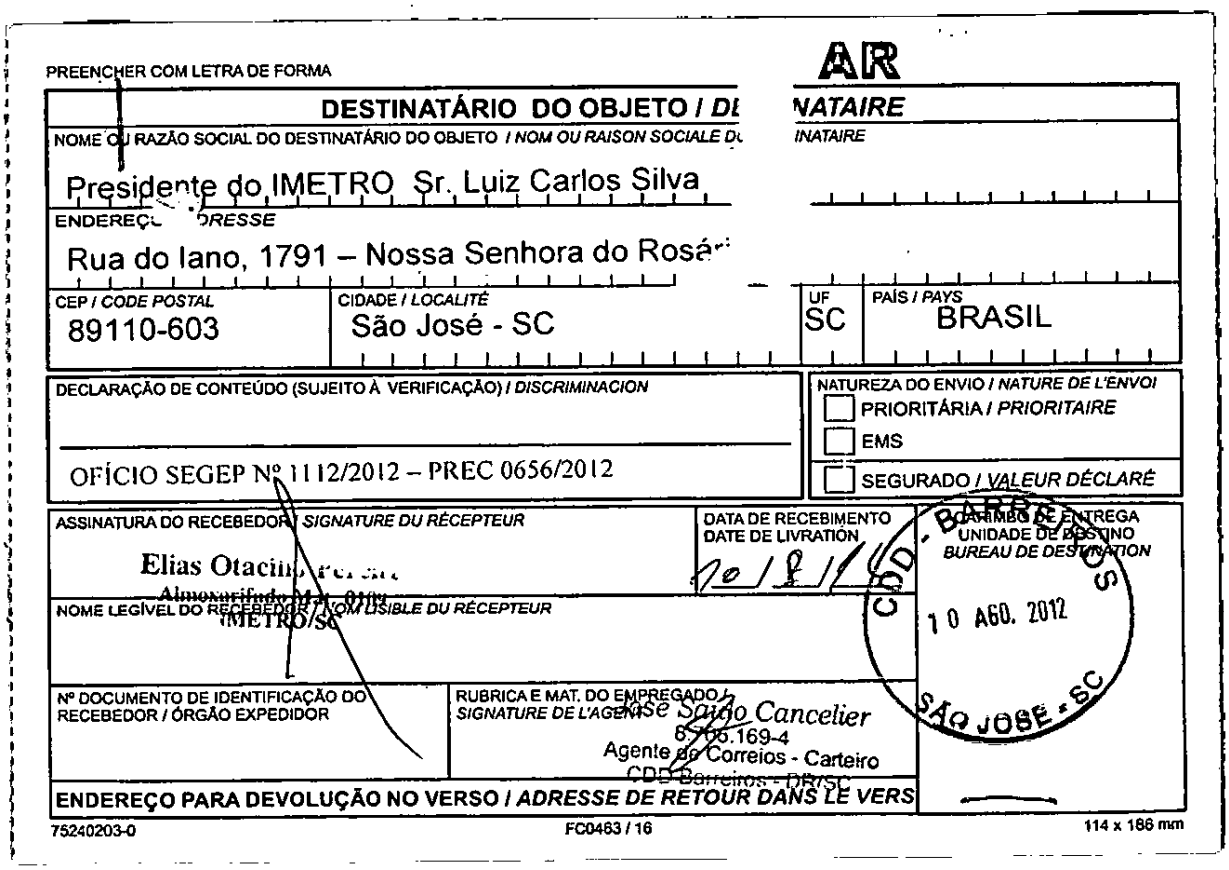
De : Gabinete da Presidência - Precatórios <precatorio@trt12.jus.br> Seg, 06 de Ago de 2012 14:52

Assunto : Precatório 656-2012 1 anexo

Para : Sec. 3º Vara de Florianópolis <3vara_fns@trt12.jus.br>

Informamos que o OFÍCIO SEGEP, enviado ao executado, onde informa que o precatório será incluído na relação mensal encaminhada por Este Regional ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
Ação Originária 988-2007
Joilen Bruggemann Bunn
Gabinete da Presidência
TRT 12ª Região
Fone: 48-3216-4164 - 48-3216-4145
e.mail: precatorio@trt12.jus.br

1112-12 Requisita Precatório IMETRO SC 656-2012.pdf
69 KB



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DE ... NATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU ... INATAIRE

Presidente do IMETRO Sr. Luiz Carlos Silva

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosá...

CEP / CODE POSTAL: 89110-603 | CIDADE / LOCALITÉ: São José - SC | UF: SC | PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

OFÍCIO SEGEP Nº 1112/2012 – PREC 0656/2012

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Elias Otací... Almoxarifado Mat. Otm. IMETRO/SC

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 10/8/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDD BARREIROS SÃO JOSÉ - SC 10 AGO. 2012

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: José Saião Cancelier 6.705.169-4 Agente de Correios - Carteiro CDD Barreiros - DR/SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

163

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 DATA INICIAL: 02/07/2012
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) CPF: 345.095.509-87 DATA FINAL: 01/09/2012
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AUTORES

NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	10.557,74	-	1,000267014	10.560,56	NÃO	0,0000%	-	10.560,55
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	21.054,80	-	1,000267014	21.060,42	NÃO	0,0000%	-	21.060,42
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	20.096,82	-	1,000267014	20.102,19	NÃO	0,0000%	-	20.102,19
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	21.013,74	-	1,000267014	21.019,35	NÃO	0,0000%	-	21.019,35
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	21.009,87	-	1,000267014	21.015,48	NÃO	0,0000%	-	21.015,48
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	20.096,82	-	1,000267014	20.102,19	NÃO	0,0000%	-	20.102,19
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	21.068,54	-	1,000267014	21.074,17	NÃO	0,0000%	-	21.074,17
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	18.132,99	-	1,000267014	18.137,83	NÃO	0,0000%	-	18.137,83
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	18.269,13	-	1,000267014	18.274,01	NÃO	0,0000%	-	18.274,01
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	13.694,52	-	1,000267014	13.698,18	NÃO	0,0000%	-	13.698,18
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AUTORES		184.994,97							185.044,37

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
4. atualização a partir do demonstrativo de fl. 04.

Florianópolis, 02 de agosto de 2012

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, protocolo 027044/2012

Em, 16/08/2012

IDALÉCIO AZEVEDO DOS SANTOS
Chefe de Serviço do GAPRE

Junte-se. A conclusão
Em 16-08-2012.

Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

TRT 12ª Região - PROTOCOLO

027044 16/08/2012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

164

OFÍCIO Nº 84/2012 - CSJT.GP.SG.CFIN

Brasília, 16 de agosto de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
FLORIANOPÓLIS-SC

Assunto: **Solicitação de informações a respeito de Precatórios.**

Senhora Desembargadora Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a V. Ex.ª cópia do Ofício DGTI nº 161/Gabin, de 2 de agosto de 2012, mediante o qual a Presidência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO aponta a existência de equívoco na relação dos precatórios expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, relativamente ao Processo RT 00988-2007-054-12-00-8.

Registra o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO que a aludida ação foi ajuizada em face do Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO, Autarquia Estadual, com sede na Rua Iano nº 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário - CEP 88.110-603 - São José - SC.

Ante o exposto, solicito a V. Ex.ª manifestação acerca da necessidade de eventual ajuste na Proposta

Orçamentária da Justiça do Trabalho de 2013, no que se refere aos Precatórios Federais, em razão dos fatos relatados pelo aludido Instituto.

Muito atenciosamente,

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

166

À CFIN para as providências pertinentes.
Brasília, 6 / 8 /2012.

RICARDO LUCENA
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Santa Alexandrina nº 416 – 10º andar – Rio Comprido – CEP:22.261-232 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail: gabin@inmetro.gov.br – Tel.: (21)2563-2801 – Fax: (21)2563-5627

Ofício n.º 161 / Gabin

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600._____/_____

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Lucena
Secretário-Geral do Conselho – Superior da Justiça do Trabalho
Superior da Justiça do Trabalho
SAFS – Quadra 8 – Lote 1 – Bloco A – Sala 532 – Sala 08
CEP 70.070-600 – Brasília / DF

Assunto: **Devolução de documentação**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo Vossa Senhoria que equivocadamente o Ofício Circular n.º 4/2012-CSJT.SG.CFIN, de 17 de julho de 2012, com seus anexos foi endereçado a esta Presidência, embora o processo RT 00988-2007-054-12-00-8, em curso na 3.ª Vara Federal do Trabalho de São José, Santa Catarina/SC, promovido por Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10) tenha sido ajuizado em face do IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina, Autarquia Estadual, com sede na Rua Iano n.º 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário – CEP 88.110-603 – São José / Santa Catarina e, assim sendo, procedo a devolução do mesmo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO VIEIRA CAMARGO
Chefe de Gabinete da Presidência do Inmetro

RECEBIDO NO CSJT
EM 6 / 8 / 12
ÀS 15 h 13 min
Maisa

170

167

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

Nesta data, em cumprimento ao despacho de fl. 164, faço os autos conclusos ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no Exercício da Presidência.
Em 17-08-2012.

ELEONORA LEBARBENCHON SILVEIRA DE BORBA
Secretária-Geral da Presidência

Cumpra-se o despacho de fl. 160, no que couber.
Em 17-08-2012.

Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1173

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de informações a respeito de Precatórios.

Senhor Ministro Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 84/2012-CSJT.GP.SG.CFIN, de 16 de agosto de 2012, informo a Vossa Excelência que houve equívoco na inclusão do Precatório 0000656-79.2012.5.12.000, originário da RT 00988-2007-054-12-00-8, em que são requerentes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10) e requerido o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, da 3ª Vara do Trabalho de São José, na relação de precatórios encaminhadas a esse Conselho por meio do OF. SEGEP Nº 0950/2012, datado de 05 de julho do corrente ano.

Informo que o equívoco foi detectado pela AGU, conforme comunicado feito a esta Presidência pelo Exmo. Sr. Josmar Krahl, Procurador Federal, em mensagem datada de 31/07/2012.

Portanto, objetivando a regularização da relação de precatórios encaminhada pelo OF. SEGEP 0950/2012, solicito a Vossa Excelência seja determinada a exclusão do Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, em desfavor do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Informo, por fim, que foi expedido ofício requisitório para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC e ofício à Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, colocando-a a par da regularização do precatório em questão.

Atenciosamente,

GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

169

Gabinete (Presidência - TRT12) :: 21/08/2012

» NOTIFICAÇÃO
» DOCUMENTOS
» Não Lidos
» Enviar
» Enviar em Sigilo
» Lidos
» Enviados
» Últimos Lidos
» Últimos Enviados
» RECIBOS
» Enviados e Lidos
» Enviados e Não Lidos
» AJUDA
» ÚTEIS
» Visualizar Manual
» Dúvidas Frequentes
» Acessar Notificador

Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
✔	CFIN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇ - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
✔	Gabinete da Presidência do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	

Malote Digital 1.7.1_1 em 13/04/2012

Poder Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

170

OF. SEGEP Nº 1174

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

À Sua Excelência a Senhora
Dra. LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
Procuradora Regional Federal da 4ª Região
Av. Carlos Gomes, 1942/1950 – conj. 1102 – Três Figueiras
Porto Alegre – RS
e.mail: prf4@agu.gov.br

Assunto: Relação de precatórios Federais para o exercício 2013.

Senhor Procurador,

Em atenção à mensagem eletrônica datada de 30-07-2012 (cópia anexa), referente ao equívoco na inclusão do Precatório 0000656-79.2012.5.12.000, originário da RT 00988-2007-054-12-00-8, em que são requerentes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10) e requerido o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, da 3ª Vara do Trabalho de São José, na relação de precatórios encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do OF. SEGEP Nº 0950/2012, informo a V. Exa. que houve a regularização do precatório com a expedição de ofício requisitório à Autarquia Estadual e a expedição de Ofício ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitando a exclusão do precatório da referida relação (cópia anexa).

Informo, por fim, que foi expedido ofício ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, prestando as informações pertinentes.

Atenciosamente,

GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

1.0.004

Assunto: Encaminha OF. SEGEP 1174/2012 - relação de precatórios federais para o exercício 2013
De: Gabinete da Presidência <gapre@trt12.jus.br>
Data: Tue, 21 Aug 2012 12:34:17 -0300
Para: prf4@agu.gov.br

Idalécio Azevedo dos Santos
Chefe de Serviço do Gabinete da Presidência
TRT 12ª Região

1174-12 - Procuradoria TRT 4ª Região - informa regularização pre 656-2012.pdf

Content-Type: application/pdf
Content-Encoding: base64

Encaminhado a Expediçã
Em 21/08/2012
Gabinete da Presidência

171

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1184

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

Ilma. Sra.
Maria Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10)
A/C Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid
Av. Rio Branco, 333 – Salas 1101 e 1102 – Ed. Mirage Tower
Florianópolis - SC
88015-201

Assunto: Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000 - intimação

Senhor Procurador,

De ordem do Exmo. Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Regional, fica V. Sa. intimada do despacho exarado no Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, originário processo 00988-2007-054-12-00-8, em que é requerido o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, cujo teor é o seguinte:

"Assiste razão ao Exmo. Procurador Federal. Registre-se no Sistema de Precatórios e expeça-se ofício requisitório ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC. Oficie-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitando a exclusão deste precatório da relação encaminhada por meio do OF. SEGEP 0950/2012. Oficie-se à Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, com cópia da solicitação encaminhada ao CSJT. Oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de São José. Intimem-se os exequentes. Em 1º.08.2012. Gisele Pereira Alexandrino – Desembargadora do Trabalho-Presidente".

Atenciosamente,

ELEONORA LEBARBENCHON SILVEIRA DE BORBA
Secretária-Geral da Presidência

1.0.004

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **GISELE PEREIRA ALEXANDRINO** – DD. **PRESIDENTE** DO C. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
Documento assinado eletronicamente (Lei nº 11.419/2006)
TRT 12ª Região
Protocolo 031224 20/09/2012

Junte-se.
Baixem-se os autos à Vara de origem para verificação dos valores individuais informados às fls. 03.
Em 01/10/2012

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS, por seus procuradores signatários, nos autos do **Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000** em que contende com **INSTITUO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC,** vêm respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, informar que houve algum equívoco nos indicativos de valores individuais dos exeqüentes, de vez que os valores constantes do cálculo homologado, por sentença, não coincidem com os registrados no Precatório Requisitório, ou seja, o resultado final é correto e houve um inversão na individualização de dois credores.

Assim é que, quando os autos vieram ao e. TRT da 12ª Região para que fosse feito o pedido do requisitório, este e. Regional acabou por se

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Marcos Paulo Schultz

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2012 15:48:38 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

equivocar na tabela expedida, fazendo constar para alguns requerentes valores diversos do que lhe realmente são devidos.

Requer, com efeito, a retificação dos valores, na forma acima exposta.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Florianópolis, 20 de setembro de 2012

Antonio Carlos Facioli Chedid
OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid
OAB-SC 32.873

Harisson Araújo Almeida
OAB-SC 18.953

Marcos Paulo Schultz
OAB-SC 25.924

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a(o) 3ª VT SÃO JOSÉ

Em, 11 / 10 / 12

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Marcos Paulo Schultz

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2012 15:48:38 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Marcos Paulo Schultz OAB: 25924/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

173

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

CERTIDÃO Nº 28758/2012

Nesta data, faço os presentes autos conclusos para apreciação em razão de seu recebimento do e. TRT.

Em 23 de outubro de 2012.

MARIA JOSÉ OLEGARIO
Diretora de Secretaria Substituta

mjo

Encaminhem-se os autos ao SAE para cumprimento do despacho da fl. 172.

Em 23/10/2012

MAGDA ELIETE FERNANDES
JUÍZA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São José/SC

Proc. n.º 00988-2007-054-12-00-8

INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao despacho da fl. 172, informa esta contadoria que, efetivamente ocorreu o equívoco apontado pelo exequente à fl. 172/172 verso.

Na comparação da planilha elaborada por este setor à fl. 04 com o requisitório da fl. 03, percebe-se uma grande discrepância entre ambos. Apenas os valores informados no requisitório da fl. 03 para os credores Ana Julia de Oliveira Ramos e Adolfo Antonio da Luz estão corretos.

A superior apreciação

São José, 06 de novembro de 2012

Vilson do Amaral
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICÁRIOS

BENEFICIÁRIOS

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Maior de 60 anos (na data da requisição)	Portador de Doença Grave	VALOR (R$)		
					PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	21/10/1955	( ) sim (x) não	( ) sim (x) não	243.685,54	50.164,94	293.850,48
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	08/06/1954	( ) sim (x) não	( ) sim (x) não	278.290,17	57.316,21	335.606,38
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	08/12/1950	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	182.339,80	37.503,48	219.843,28
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	09/08/1949	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	99.974,79	20.585,93	120.560,72
5. JOÃO GASTALDI	153.927.679-15	14/10/1944	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	182.291,78	37.499,56	219.791,34
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	22/05/1946	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	163.459,63	33.622,92	197.082,55
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.489-00	19/03/1947	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	335.496,64	69.143,86	404.640,50
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	20/12/1952	( ) sim (x) não	( ) sim (x) não	120.499,75	24.708,25	145.208,00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	15/01/1948	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	162.942,75	33.507,91	196.450,66
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	19/03/1955	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	381.618,37	78.680,25	460.298,62
SUBTOTAL1 - BENEFICIÁRIO(S) – R$					**2.150.599,22**	**442.733,31**	**2.593.332,53**

HONORÁRIOS/DESPESAS

TIPO	NOME	OAB (se advogado)	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Portador de Doença Grave	VALOR (R$)		
						PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
Honorários Advocatícios								
Honorários Periciais								
Outros (especificar)	UNIÃO - INSS					473.055,85		473.055,85
SUBTOTAL2 - HONORÁRIOS/DESPESAS - R$								**473.055,85**

TOTAL REQUISITADO – (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL2) – R$	**3.066.388,36**

MIRIAM MARIA D'AGOSTINI
Juíza do Trabalho

RECEBIMENTO / REMESSA

Em 29/01/13, recebi os presentes autos do (a) 3ª VT São José.

Nesta data, faço remessa do processo ao (a) GABE

Florianópolis, 29/01/13

Marcia C. dos Santos
Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **GISELE PEREIRA ALEXANDRINO** - DD. **PRESIDENTE** DO C. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
032848 03/10/2012

Junte-se.
Defiro.
Em 08/10/2012

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS, por seus procuradores signatários, nos autos do **Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000** em que contende com **INSTITUO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC**, vêm respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, informar e requerer o que segue:

Conforme se depreende dos documentos anexos, seis dos dez requerentes possuem 60 ou mais anos de idade. São eles: **EMY PEREIRA DA SILVA** (nascida em 04/08/1949), **ADOLFO ANTONIO DA LUZ** (nascido em 08/12/1950), **ALOIRTO DA SILVA** (nascido em 19/03/1947), **JOÃO GASTALDI** (nascido em 14/10/1944), **NESTOR LUIZ SILVEIRA** (nascido em 22/05/1946) e **VILMAR OLINDO MAFRA** (nascido em 15/01/1948).

Desse modo e com base no § 2º do art. 100[1] da Carta Magna, requer seja deferida a prioridade no pagamento do presente precatório, tendo em vista os requerentes acima mencionados possuirem o privilégio de tal direito e prioridade já reconhecida em primeiro grau quando da expedição do precatório.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Florianópolis, 03 de outubro de 2012

Antonio Carlos Facioli Chedid
OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid
OAB-SC 32.873

Harisson Araújo Almeida
OAB-SC 18.953

Marcos Paulo Schultz
OAB-SC 25.924

---

[1] Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009). (Vide Emenda Constitucional nº 62, de 2009)

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Marcos Paulo Schultz

Nº 125870 .. SÉRIE A

Certifico que EMY PEREIRA DA SILVA

Nascido a 04/08/49 (data) — Governador Celso Ramos (município) — SC (est.)

filho de Antonio Julio da Silva

e de Justa Pereira da Silva

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como SOLDADO (graduação)

QMG-07/QMP-001 (Fzo) (qualificação militar) na Reserva.

Identificação: 5G Nº do Registro 630.876-A

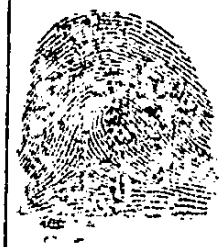
Altura 1,68m Cútis Morena Olhos Cas Esc

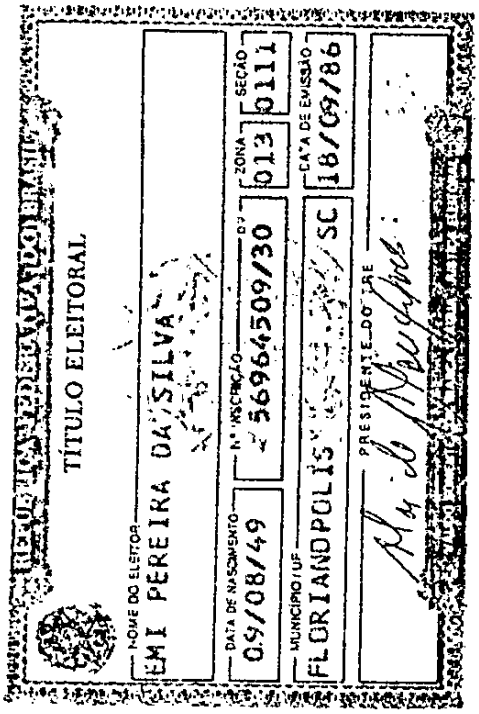
Cabelos C M L Tipo sangüíneo

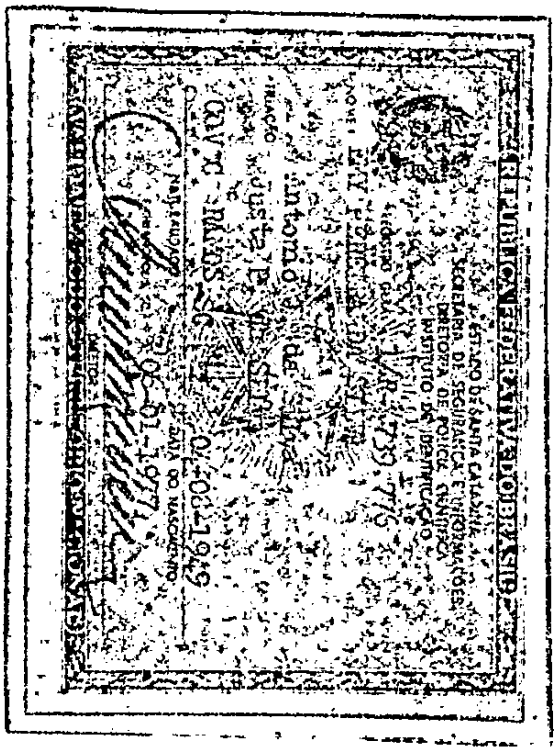
Sinais particulares Não tem

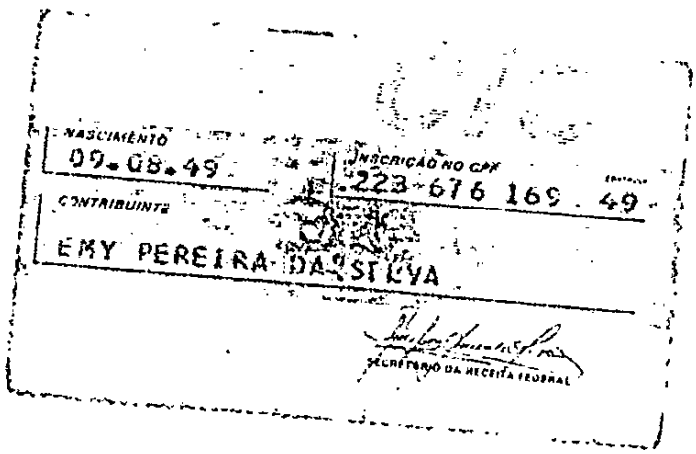
(Assinatura do reservista)

Polegar direito









Residência: [illegible]

Fpolis, SC, 13 Jun 69
(local e data)

Dr Jan de Lima Cesar
(Assinatura do Comandante ou Chefe)

DAN. DENTICE-LINHARES - CEL
CMT DO 14º BC

53. BM - Vitorino APRESENTAÇÃO DE RESERVISTA Data 22/1/73 14º BC Chefe	53. BM - [illegible] APRESENTAÇÃO DE RESERVISTA Data 16/03/73 14º BC Chefe	53. BM - [illegible] APRESENTAÇÃO DE RESERVISTA Data 16/03/73 14º BC Chefe	53. BM - [illegible] APRESENTAÇÃO DE RESERVISTA Data 16/03/23 14º BC Chefe	53. BM - Vitorino APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA Data 16/12/73 16º CSM Chefe

Em dia com as obrigações militares, de acôrdo com as anotações nos carimbos

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CIDADÃO IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

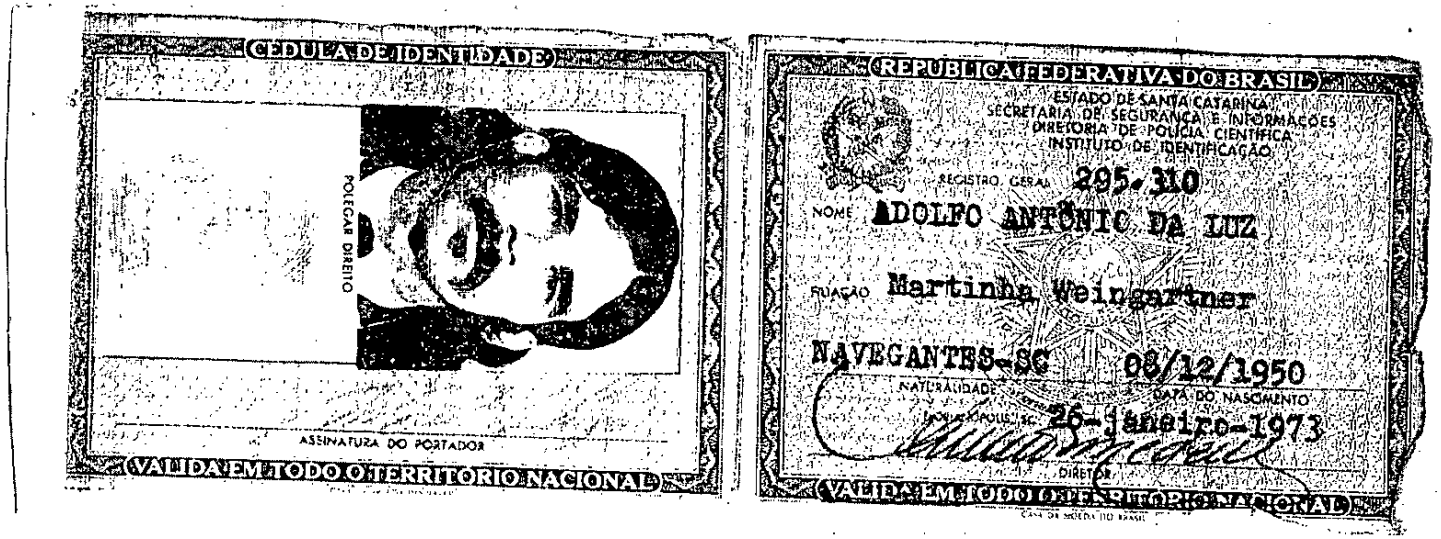
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 295.310

NOME ADOLFO ANTÔNIO DA LUZ

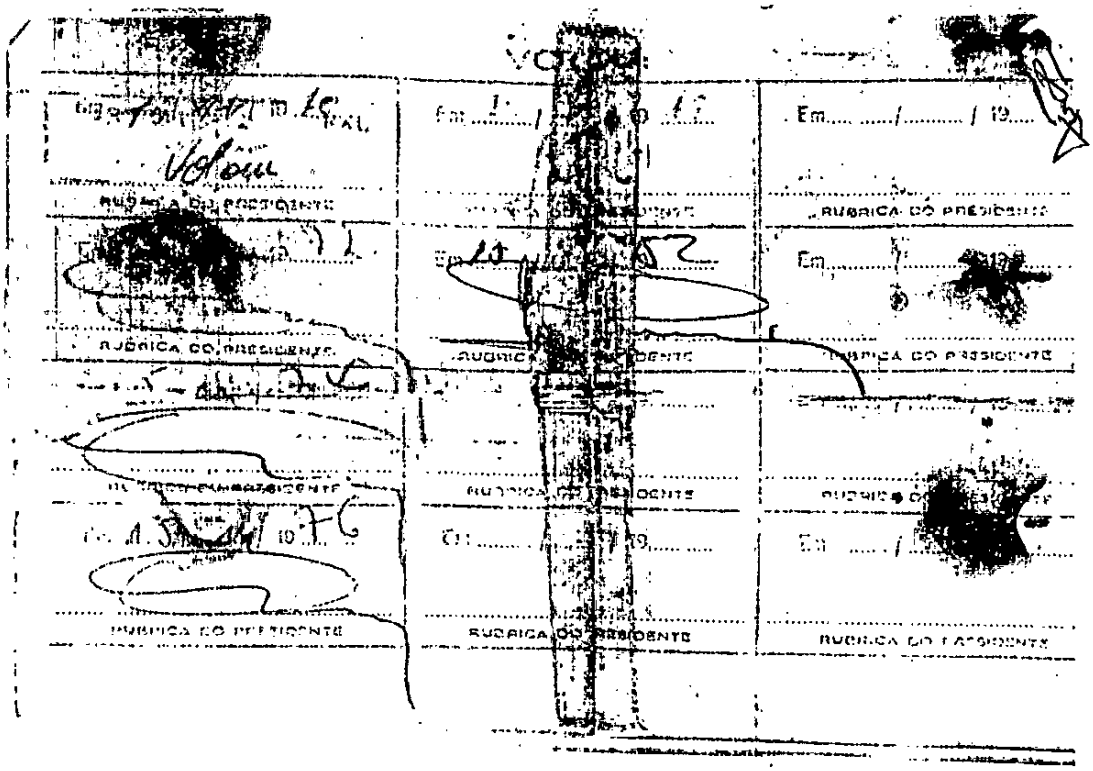
FILIAÇÃO Martinha Weingartner

NAVEGANTES-SC 08/12/1950
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

FLORIANÓPOLIS, SC 26-janeiro-1973

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



C.F.T.A. – CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
12ª REGIÃO SC

Aloirto da Silva
NOME
Ernesto V.daSilva - Jaetana L.Si
FILIAÇÃO
Brasileira Ilhota 19/03/47
NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
Fund. Ens. Polo Gel Ed. Vale do Itaja
DIPLOMADO PELA
VALIDA ATE 15/12/84
REGISTRADO EM LIVRO FLS. Nº LOCAL
REGISTRADO PELO CRTA RP-1.011 16 / 12 / 8
SOB Nº FM.

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2ª Via

REGISTRO GERAL 4.[illegible].283.525

NOME ALOIRTO DA SILVA

FILIAÇÃO Ernesto Venancio da Silva
Caetana Vasco da Silva

NATURALIDADE Ilhota - SC DATA DO NASCIMENTO 19/03/1947

NACIONALIDADE Brasileira

DATA EXPEDIÇÃO 10/01/1978

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



TÍTULO ELEITORAL

Sta Catarina — CIRCUNSCRIÇÃO — No. X 89323 INSCRIÇÃO

Itajaí — MUNICÍPIO OU DISTRITO — 1ª ZONA

NOME: Aloirto da Silva

19-3-47 — DATA DO NASCIMENTO — Sta Catarina — NATURALIDADE — Solteiro — ESTADO CIVIL

Ernesto Vieira da Silva — Cacilda Bessa da Silva — FILIAÇÃO

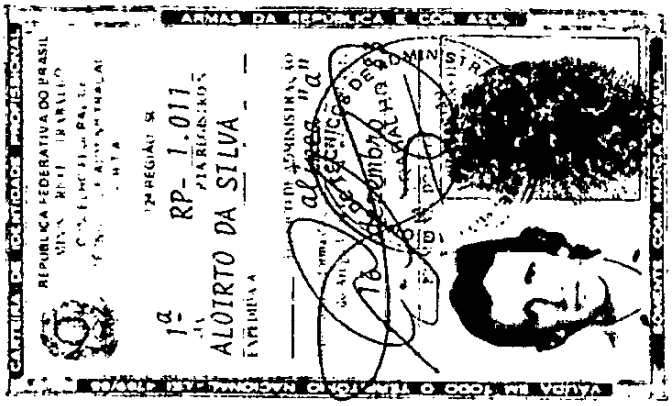
Lavrador — PROFISSÃO — Rua XV de Novembro — RESIDÊNCIA

VOTA NA 132ª (cento trinta e duas) SECÇÃO

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 6-9-72

T. S. E. - TÍTULO MOD. 4 — JUIZ ELEITORAL





CIC

NASCIMENTO 19.03.47

INSCRIÇÃO NO CPF 050 486 489 00

CONTRIBUINTE

ALOIRTO SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
4/C
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

570 994 10/06/1994

JOÃO GASTALDI

ANTONIO GASTALDI JUNIOR

VERGINIA GASTALDI

ITAJAI-SC 14/10/1944

Cert.Cas.nº 9446 L. 24 Fls. 69

Cart. Schaefer-Brusque-SC.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.950.722 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.02.1996

NOME NESTOR LUIZ SILVEIRA

FILIAÇÃO Ivo Silveira

Estela da Maia Silveira

NATURALIDADE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO 22.05.1946

DOC. ORIGEM Cert. Cas. nº 753, L. 33-A, F. 253v Cart. Yeda de Menezes-Ilha/SC

CPF 146.775.209-68 Dra. M de Fátima S. Igr. Delegada de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 2/R

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

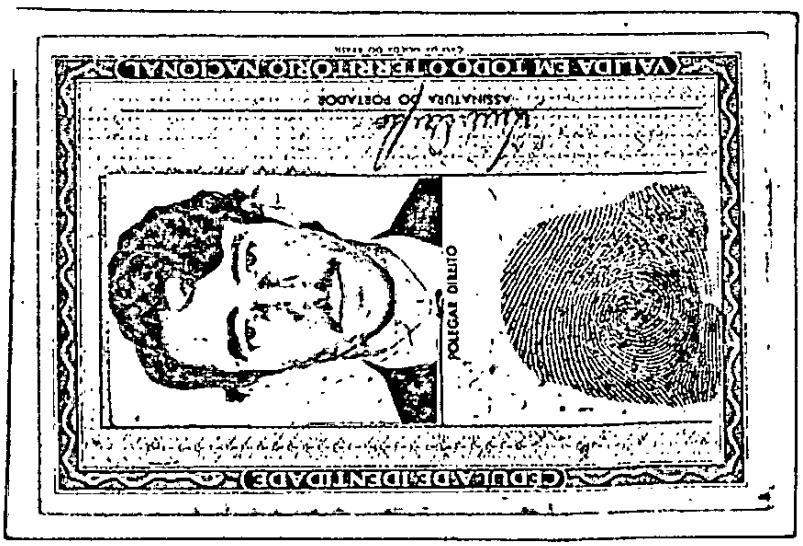
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 2ºR- 90.869
NOME VILMAR OLINDO MAFRA
FILIAÇÃO Olindo Mafra
Dorvalina Mafra
ITAJAÍ - SC 15/01/1948
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
PROFISSÃO Estudante 14/08/1976
DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


CÉDULA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO PORTADOR
POLEGAR DIREITO

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 02/07/2012
DATA FINAL: 01/09/2012

CRÉDITOS REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	99.974,79	20.585,93	1,000267014	100.001,48	SIM	0,9243%	21.515,74	121.517,22
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	278.290,17	57.316,21	1,000267014	278.364,48	SIM	0,9243%	59.904,44	338.268,92
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	182.339,80	37.503,48	1,000267014	182.388,49	SIM	0,9243%	39.199,31	221.587,80
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	381.618,37	78.680,25	1,000267014	381.720,27	SIM	0,9243%	82.229,50	463.949,77
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	335.496,64	69.143,86	1,000267014	335.586,22	SIM	0,9243%	72.264,15	407.850,37
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	182.291,78	37.499,56	1,000267014	182.340,45	SIM	0,9243%	39.194,95	221.535,40
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	243.685,54	50.164,94	1,000267014	243.750,61	SIM	0,9243%	52.431,32	296.181,93
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	162.942,75	33.507,91	1,000267014	162.986,26	SIM	0,9243%	35.023,34	198.009,60
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	163.459,63	33.622,92	1,000267014	163.503,28	SIM	0,9243%	35.143,16	198.646,44
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	120.499,75	24.708,25	1,000267014	120.531,93	SIM	0,9243%	25.828,92	146.360,85
11. CRÉDITO REQUERENTE - BRUTO									**2.613.908,30**
(-) Contribuições Previdenciárias - Requerente		184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	(185.044,37)
12. CRÉDITO REQUERENTE - LÍQUIDO (Após dedução das Contribuições Previdenciárias)									**2.428.863,93**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
13. Contribuições Previdenciárias - Requetente	184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	185.044,37
14. Contribuições Previdenciárias - Requerido	473.055,85	-	1,000267014	473.182,16	NÃO	0,0000%	-	473.182,16
15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								**658.226,53**
TOTAL GERAL								**3.087.090,46**

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. sem juros no período do §5º do art. 100 da CF e Súmula Vinculante nº 17;
4. atualização a partir do demonstrativo de fls. 03-04.

Florianópolis, 29 de agosto de 2012

Joritton de Souza
Assistente Administrativo

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 02/07/2012
DATA FINAL: 01/11/2012

CRÉDITOS REQUERENTE									
NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	99.974,79	20.585,93	1,000267014	100.001,48	SIM	1,7769%	22.368,35	122.369,83
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	278.290,17	57.316,21	1,000267014	278.364,48	SIM	1,7769%	62.277,77	340.642,25
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	182.339,80	37.503,48	1,000267014	182.388,49	SIM	1,7769%	40.754,36	223.142,85
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	381.618,37	78.680,25	1,000267014	381.720,27	SIM	1,7769%	85.484,05	467.204,32
5. JOAO GASTALDI	153.927.879-15	335.496,64	69.143,86	1,000267014	335.586,22	SIM	1,7769%	75.125,35	410.711,57
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	182.291,78	37.499,56	1,000267014	182.340,45	SIM	1,7769%	40.749,58	223.090,03
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.488-00	243.685,54	50.164,94	1,000267014	243.750,61	SIM	1,7769%	54.509,54	298.260,15
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	162.942,75	33.507,91	1,000267014	162.986,26	SIM	1,7769%	36.412,96	199.399,22
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	163.459,63	33.622,92	1,000267014	163.503,28	SIM	1,7769%	36.537,19	200.040,47
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423 019-15	120.499,75	24.708,25	1,000267014	120.531,93	SIM	1,7769%	26.856,58	147.388,51
11. CRÉDITO REQUERENTE - BRUTO									**2.632.249,20**
(-) Contribuições Previdenciárias - Requerente		184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	(185.044,37)
12. CRÉDITO REQUERENTE - LÍQUIDO (Após dedução das Contribuições Previdenciárias)									**2.447.204,83**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
13. Contribuições Previdenciárias - Requetente	184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	185.044,37
14. Contribuições Previdenciárias - Requerido	473.055,85	-	1,000267014	473.182,16	NÃO	0,0000%	-	473.182,16
15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								**658.226,53**
TOTAL GERAL								**3.105.431,36**

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. sem juros no período do §5º do art. 100 da CF e Súmula Vinculante nº 17;
4. atualização a partir do demonstrativo de fls. 03-04.

Florianópolis, 11 de outubro de 2012

Joniton de Souza
Assistente Administrativo

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS - Acima de 60 anos	
NOME	CRÉDITO PRIORITÁRIO
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	74.640,00
4. EMY PEREIRA DA SILVA	74.640,00
5. JOAO GASTALDI	74.640,00
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	74.640,00
7. ALOIRTO DA SILVA	74.640,00
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	74.640,00
TOTAL DO CRÉDITO PRIORITÁRIO	**447.840,00**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, ficha andamento
AG. PETIÇÃO 988/2007
Em, 12 / 03 / 2013

IDALÉCIO AZEVEDO DOS SANTOS
Chefe de Serviço do GAPRE

Processos de Segundo Grau

Numeração Antiga:	00988-2007-054-12-86-3	**Data Autuação:**	09/01/2013
Origem:	3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ	**Nº Processo na Origem:**	000988/07
Primeiro Grau:	00988-2007-054-12-86-3 00988-2007-054-12-85-0 00988-2007-054-12-00-8		

Nº de Volumes Apartados:	5	**Envelopes:**	2	**Documentos:**	0	**Apensados:**	0

Órgão julgador:	SECRETARIA DA 1a TURMA DO TRIBUNAL
Juiz Relator:	**ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA**

AGRAVANTE:	UNIÃO MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO
ADVOGADO:	ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO MARCOS PAULO SCHULTZ ELEONORA FUHRMEISTER SERAU
AGRAVADO:	INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) UNIÃO UNIÃO
ADVOGADO:	ELEONORA FUHRMEISTER SERAU ELEONORA FUHRMEISTER SERAU MARCOS PAULO SCHULTZ MARCOS PAULO SCHULTZ ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO
OUTROS :	ADOLFO ANTÔNIO DA LUZ , ADOLFO ANTÔNIO DA LUZ , ADOLFO ANTÔNIO DA LUZ , ALOIRTO DA SILVA , ALOIRTO DA SILVA , ALOIRTO DA SILVA , ANA JÚLIAN DEOLIVERIA RAMOS , ANA JÚLIAN DEOLIVERIA RAMOS , ANA JÚLIAN DEOLIVERIA RAMOS , EMY PEREIRA DA SILVA , EMY PEREIRA DA SILVA , EMY PEREIRA DA SILVA , JOÃO GASTARDI , JOÃO GASTARDI , JOÃO GASTARDI , JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER , JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER , JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER , NESTOR LUIZ SILVEIRA , NESTOR LUIZ SILVEIRA , NESTOR LUIZ SILVEIRA , OSVALDIR JOBVELINO GARCIA , OSVALDIR JOBVELINO GARCIA , OSVALDIR JOBVELINO GARCIA , VILMAR OLINDIO MAFRA , VILMAR OLINDIO MAFRA , VILMAR OLINDIO MAFRA .
ADVOGADO:	

Histórico do Processo

Data	Evento	Destino	Observação
24/01/2013	Ata/Edital de Distribuição	VER PUBLICAÇÃO	PUBLICAÇÃO DOE
23/01/2013	REMESSA	GAB. DES.A. ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA	
22/01/2013	DISTRIBUÍDO PARA RELATOR	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1ª Câmara
16/01/2013	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO PARA RELATOR	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	
10/01/2013	REMESSA	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 12a REGIÃO	

Nova Consulta

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que, apreciando o requerimento de fl. 172/172v., o Setor de Apoio à Execução do 3ª VT de São José detectou a inversão no lançamento dos valores devidos a alguns beneficiários na requisição de fls. 02/04 (Informação de fl. 174), sendo juntado à fl. 175 a relação retificada dos créditos individualizados.
CERTIFICO, ainda, que consultando a ficha de andamento do Processo 00988-2007-054-12-00-8, do qual se originou o presente precatório, constata-se a interposição de Agravo de Petição pela União (00988-2007-054-12-86-3), autuado em 09/01/2013 , conforme ficha do Agravo juntada a fl. 189, razão por que faço os autos conclusos à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 01-03-2013.

ELEONORA LEBARBENCHON SILVEIRA DE BORBA
Secretária-Geral da Presidência

Expeça-se ofício com a readequação dos valores devidos a cada beneficiários, requisitados pelo OF. SEGEP Nº 1112/2012 (fl. 162), encaminhando-se cópias dos documentos de fls. 172 a 175 e 187.
Oficie-se ao Juízo da execução para que se manifeste quanto à conveniência do prosseguimento do precatório, diante da interposição do Agravo de Petição nº 00988-2007-054-12-86-3.
Em 01-03-2013.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em 22/04/2013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OF. SEGEP nº 0338

Florianópolis, 01 de março de 2013.

Exmo. Sr.
Luiz Carlos Silva
Presidente IMETRO - SC
Rua do Iano, 1791 - Nossa Senhora do Rosário
São José - SC
CEP: 88110 603

Assunto: Precatório 00000656-79-2012.5.12.0000- Regime Especial
Ação Originária 00988-2007-054-12-00-8

Senhor Presidente,

Em retificação ao OF. SEGEP Nº 1112, de 22 de agosto de 2012, encaminho a V. Sa. nova relação de beneficiários, cujos valores individualizados foram readequados pela 3ª Vara do Trabalho de São José, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

IADS

1.0.004

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 02/07/2012
DATA FINAL: 01/09/2012

CRÉDITOS REQUERENTE									
NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	243.685,54	50.164,94	1,000267014	243.750,62	SIM	0,9223%	52.426,45	296.177,08
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	278.290,17	57.316,21	1,000267014	278.364,49	SIM	0,9223%	59.898,87	338.263,36
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	182.291,78	37.499,56	1,000267014	182.340,46	SIM	0,9223%	39.191,30	221.531,76
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	99.974,79	20.585,93	1,000267014	100.001,48	SIM	0,9223%	21.513,74	121.515,22
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	182.339,80	37.503,48	1,000267014	182.388,49	SIM	0,9223%	39.195,66	221.584,15
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	163.459,63	33.622,92	1,000267014	163.503,28	SIM	0,9223%	35.139,89	198.643,17
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	335.496,64	69.143,86	1,000267014	335.586,22	SIM	0,9223%	72.257,43	407.843,65
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	120.498,75	24.708,25	1,000267014	120.531,93	SIM	0,9223%	25.826,51	146.358,44
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	162.942,75	33.507,91	1,000267014	162.986,26	SIM	0,9223%	35.020,08	198.006,34
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	381.618,37	78.680,25	1,000267014	381.720,27	SIM	0,9223%	82.221,66	463.942,13
11. CRÉDITO REQUERENTE - BRUTO									**2.613.855,30**
(-) Contribuições Previdenciárias - Requerentes		184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	(185.044,37)
12. CRÉDITO REQUERENTE - LÍQUIDO (Após dedução das Contribuições Previdenciárias)									**2.428.820,93**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
13. Contribuições Previdenciárias - Requetentes	184.994,97	-	1,000267014	185.044,37	NÃO	0,0000%	-	185.044,37
14. Contribuições Previdenciárias - Requerido	473.055,85	-	1,000267014	473.182,16	NÃO	0,0000%	-	473.182,16
15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								**658.226,53**
TOTAL GERAL								**3.087.047,46**

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. sem juros no período do §5º do art. 100 da CF e Súmula Vinculante nº 17;
4. retificado os valores individuais conforme fl 175.

Florianópolis, 10 de abril de 2013

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS - Acima de 60 anos	
NOME	CRÉDITO PRIORITÁRIO
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	81.360,00
4. EMY PEREIRA DA SILVA	81.360,00
5. JOAO GASTALDI	81.360,00
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	81.360,00
7. ALOIRTO DA SILVA	81.360,00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	81.360,00
TOTAL DO CRÉDITO PRIORITÁRIO	**488.160,00**

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 02/07/2012
DATA FINAL: 01/09/2012

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AUTORES

NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	10.557,74	-	1,000267014	10.560,56	NÃO	0,0000%	-	10.560,56
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	21.054,80	-	1,000267014	21.060,42	NÃO	0,0000%	-	21.060,42
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	20.096,82	-	1,000267014	20.102,19	NÃO	0,0000%	-	20.102,19
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.678.169-49	21.013,74	-	1,000267014	21.019,35	NÃO	0,0000%	-	21.019,35
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	21.009,87	-	1,000267014	21.015,48	NÃO	0,0000%	-	21.015,48
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	20.096,82	-	1,000267014	20.102,19	NÃO	0,0000%	-	20.102,19
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.469-00	21.068,54	-	1,000267014	21.074,17	NÃO	0,0000%	-	21.074,17
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	18.132,99	-	1,000267014	18.137,83	NÃO	0,0000%	-	18.137,83
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	18.269,13	-	1,000267014	18.274,01	NÃO	0,0000%	-	18.274,01
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	13.694,52	-	1,000267014	13.698,18	NÃO	0,0000%	-	13.698,18
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AUTORES		**184.994,97**							**185.044,38**

OBS.:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36).
4. atualização a partir do demonstrativo de fl. 04.

Florianópolis, 10 de abril de 2013

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OF. SEGEP nº 0338 Florianópolis, 01 de março de 2013.

A sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de
São José - SC

Assunto: Precatório 00000656-79-2012.5.12.0000- Regime Especial
Ação Originária 00988-2007-054-12-00-8

Senhora Juíza,

Encontra-se em andamento neste Regional o Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-22-8, em que são requerentes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10) e requerido o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, em tramitação nessa Unidade Judiciária.

Como o Estado de Santa Catarina é optante do regime especial de pagamento dos precatórios (Decreto 3061, de 08 de março de 2010), o precatório em questão aguarda repasse, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, do valor requisitado.

Entretanto, diante da interposição do Agravo de Petição nº 00988-2007-054-12-86-3, solicito a V. Exa. manifestação quanto ao prosseguimento do Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000.

Atenciosamente,

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora do Trabalho-Presidente

IADS

1.0.004

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Precatório 656/2012

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 22 de abril de 2013 17:40
Para: "Secretaria da 3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos ofício SEGEP 0338/2013 para conhecimento e manifestação.
Att
Joilen Bruggemann Bunn
Setor de precatório

0338-13 B 3ª São José manifestação prec 656-2012.pdf
26K

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
Presidente do IMETRO Sr. Luiz Carlos Silva

ENDEREÇO / *ADRESSE*
Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
89110-603	São José - SC	SC	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
OFÍCIO SEGEP Nº 0338/2013 – PREC 0656/2012

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Ana Soares

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
25/04/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD CAIXAS POSTAIS
25 ABR. 2013
SÃO JOSÉ - SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Adelino de Souza Rosa
085.823-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

6377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Divisão de Precatórios

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
006377 26/03/2014

195

Ofício nº 0194/2014 Florianópolis, 10 de março de 2014.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Senhor(a) Presidente, E-MAIL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	18.024,53

Valor Total: R$ 18.024,53

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Chefe da Divisão de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gisele Pereira Alexandrino

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

196

SALDO REMANESCENTE

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTRC CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 2/7/2012
DATA FINAL: 1/4/2014

CRÉDITOS REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	243.685,54	50.164,94	1,004112013	244.687,58	SIM	5,1397%	62.947,43	307.635,01
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	278.290,17	57.316,21	1,004112013	279.434,50	SIM	5,1397%	71.913,99	351.348,49
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	180.721,38	46.465,05	1,000000000	180.721,38	SIM	0,0000%	46.465,05	227.186,43
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	99.113,53	25.502,72	1,000000000	99.113,53	SIM	0,0000%	25.502,72	124.616,25
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	180.768,98	46.471,38	1,000000000	180.768,98	SIM	0,0000%	46.471,38	227.240,36
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	162.051,47	41.662,23	1,000000000	162.051,47	SIM	0,0000%	41.662,23	203.713,70
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	332.606,42	85.643,18	1,000000000	332.606,42	SIM	0,0000%	85.643,18	418.249,60
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	120.499,75	24.708,25	1,004112013	120.995,25	SIM	5,1397%	31.028,64	152.023,89
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	161.539,03	41.521,87	1,000000000	161.539,03	SIM	0,0000%	41.521,87	203.060,90
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	381.618,37	78.680,25	1,004112013	383.187,59	SIM	5,1397%	98.698,48	481.886,07
11. CRÉDITO REQUERENTE - BRUTO									**2.696.960,70**
(-) Contribuições Previdenciárias - Requerentes		184.994,97	-	1,004112013	185.755,67	NÃO	0,0000%	-	(185.755,67)
12. CRÉDITO REQUERENTE - LÍQUIDO (Após dedução das Contribuições Previdenciárias)									**2.511.205,03**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
13. Contribuições Previdenciárias - Requetentes	184.994,97	-	1,004112013	185.755,67	NÃO	0,0000%	-	185.755,67
14. Contribuições Previdenciárias - Requendo	473.055,85	-	1,004112013	475.001,06	NÃO	0,0000%	-	475.001,06
15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								**660.756,73**
TOTAL GERAL								**3.171.961,76**

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. sem juros no período do §5º do art. 100 da CF e Súmula Vinculante nº 17;
4. dedução de depósito - R$ 18.024,53;
5. retificado os valores individuais conforme fl. 175.

Florianópolis, 02 de abril de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS - Acima de 60 anos
(são parte dos créditos acima)

NOME	CRÉDITO PRIORITÁRIO
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	18.803,52
4. EMY PEREIRA DA SILVA	20.120,25
5. JOAO GASTALDI	18.802,83
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	19.104,86
7. ALOIRTO DA SILVA	16.350,78
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	19.113,23
TOTAL DO CRÉDITO PRIORITÁRIO	**112.295,47**

197

DEDUÇÃO DE DEPÓSITO

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 2/7/2012
DATA FINAL: 1/4/2014

DEDUÇÃO DE DEPÓSTIO - REQUERENTES MAIORES DE 60 ANOS

		CRÉDITOS DEVIDOS			DEPÓSITO	SALDO REMANESCENTE		
NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	RATEIRO	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	183.041,37	47.061,54	596,49	2.916,48	180.721,38	46.465,05	227.186,43
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	100.385,89	25.830,11	327,39	1.599,75	99.113,53	25.502,72	124.616,25
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	183.089,58	47.067,95	596,57	2.917,17	180.768,98	46.471,38	227.240,36
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	164.131,78	42.197,06	534,83	2.615,14	162.051,47	41.662,23	203.713,70
7. ALOIRTO DA SILVA	050 586.486-00	336.876,21	86.742,61	1.099,43	5.369,22	332.606,42	85.643,18	418.249,60
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	163.612,77	42.054,90	533,03	2.606,77	161.539,03	41.521,87	203.060,90
11. CRÉDITO REQUERENTE		1.131.137,60	290.954,17	3.687,75	18.024,53			**1.404.067,24**

OBS:

1. dedução proporcional aos valores devidos aos requerentes com prioridade idade;

Florianópolis, 02 de abril de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

VALORES A LIBERAR - CRÉDITOS PRIORITÁRIOS - Acima de 60 anos

NOME	CRÉDITO PRIORITÁRIO
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.916,48
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.599,75
5. JOAO GASTALDI	2.917,17
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.615,14
7. ALOIRTO DA SILVA	5.369,22
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.606,77
TOTAL DO CRÉDITO PRIORITÁRIO A LIBERAR	**18.024,53**

198

ATUALIZAÇÃO ATÉ 01-04-2014

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat.0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10) , CPF: 345.095.509-87
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 2/7/2012
DATA FINAL: 1/4/2014

CRÉDITOS REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	243.685,54	50.164,94	1,004112013	244.687,58	SIM	5,1397%	62.947,43	307.635,01
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	278.290,17	57.316,21	1,004112013	279.434,50	SIM	5,1397%	71.913,99	351.348,49
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	182.291,78	37.499,56	1,004112013	183.041,37	SIM	5,1397%	47.061,54	230.102,91
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	99.974,79	20.585,93	1,004112013	100.385,89	SIM	5,1397%	25.830,11	126.216,00
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	182.339,80	37.503,48	1,004112013	183.089,58	SIM	5,1397%	47.067,95	230.157,53
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	163.459,63	33.622,92	1,004112013	164.131,78	SIM	5,1397%	42.197,06	206.328,84
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	335.496,64	69.143,86	1,004112013	336.876,21	SIM	5,1397%	86.742,61	423.618,82
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	120.499,75	24.708,25	1,004112013	120.995,25	SIM	5,1397%	31.028,64	152.023,89
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	162.942,75	33.507,91	1,004112013	163.612,77	SIM	5,1397%	42.054,90	205.667,67
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	381.618,37	78.680,25	1,004112013	383.187,59	SIM	5,1397%	98.698,48	481.886,07
11. CRÉDITO REQUERENTE - BRUTO									**2.714.985,23**
(-) Contribuições Previdenciárias - Requerentes		184.994,97	-	1,004112013	185.755,67	NÃO	0,0000%	-	(185.755,67)
12. CRÉDITO REQUERENTE - LÍQUIDO (Após dedução das Contribuições Previdenciárias)									**2.529.229,56**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS ?	JUROS (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
13. Contribuições Previdenciárias - Requetentes	184.994,97	-	1,004112013	185.755,67	NÃO	0,0000%	-	185.755,67
14. Contribuições Previdenciárias - Requerido	473.055,85	-	1,004112013	475.001,06	NÃO	0,0000%	-	475.001,06
15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								**660.756,73**
TOTAL GERAL								**3.189.986,29**

OBS:

1. atualização: remuneração básica da caderneta de poupança - TR - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, I-- Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
2. juros simples: remuneração adicional da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. sem juros no período do §5º do art. 100 da CF e Súmula Vinculante nº 17;
4. retificado os valores individuais conforme fl. 175.

Florianópolis, 02 de abril de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS - Acima de 60 anos (são parte dos créditos acima)

NOME	CRÉDITO PRIORITÁRIO
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	21.720,00
4. EMY PEREIRA DA SILVA	21.720,00
5. JOAO GASTALDI	21.720,00
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	21.720,00
7. ALOIRTO DA SILVA	21.720,00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	21.720,00
TOTAL DO CRÉDITO PRIORITÁRIO	**130.320,00**

199

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PRE 656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 18.204,53 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente a parte do valor requisitado devidos aos requerentes com prioridade idade, conforme petição das fls. 176-177, nos autos do precatório nº 00175-2000-000-12-00-0, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 31-03-2014.

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 31-03-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

200

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO/ABERTURA

Nesta data, faço o encerramento do 1º volume dos autos, à fl. 199, e procedo a abertura do 2º volume, à fl. 200, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº GP 678, de 22 de agosto de 2008, e no art. 24 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Em 4-7-2014.

Idalécio Azevedo dos Santos
Chefe de Serviço do Gabinete da Presidência

201

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP nº 317

Florianópolis, 31 de março de 2014.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: transferência de valor – Precatório 145/2003

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 18.204,53 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente ao Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

104/2375-2
01 ABR 2014
ECONÔMICA
C0220100-9

202

RATEIO

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES À LIBERAR - REQUERENTES MAIORES DE 60 ANOS

NOME	CPF/CNPJ	TOTAL (R$)
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	2.916,48
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	1.599,75
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	2.917,17
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	2.615,14
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	5.369,22
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	2.606,77
TOTAL DOS VALORES À LIBERAR		**18.024,53**

Florianópolis, 02 de abril de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

203

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 318 Florianópolis, 31 de março de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 18.204,53 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), para pagamento parcial de requerentes com prioridade idade, conforme planilha anexa, do Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes, partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF, na da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Solicito seja encaminhado a este Regional cálculo de atualização do débito, em planilhas individualizadas por beneficiário.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - AT 988-2007)

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 8 de abril de 2014 14:00
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial em virtude de prioridade idade, conforme anexo.
Informa ainda que por engano houve inversão de dígitos no ofício n.º 317-2014, sendo correto o valor de R$ 18.024,53.
Beneficiários:
1. ADOLFO ANTONIO DA LUZ
2. EMY PEREIRA DA SILVA
3. JOAO GASTALDI
4. NESTOR LUIZ SILVEIRA
5. ALOIRTO DA SILVA
6. VILMAR OLINDIO MAFRA

Jorilton de Souza
GAPRE

0317-14 - CEF - solicita transferência valor PREC 656-2012.pdf
187K

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do Depósito

1ª Via - Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01510988-6		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **033078000011404026**	
Réu/Reclamado INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARIZA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF SEGEP 317			CPF/CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 18.024,53**	Data de Atualização 02/04/2014

(1) Valor principal R$ 0,00	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256 v01

CEF237502042014026042000143 18.024,53RD1001

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
011855 27/05/2014

205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Divisão de Precatórios

Ofício nº 0334/2014 Florianópolis, 06 de maio de 2014.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	26.906,12

Valor Total: R$ 26.906,12

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Chefe da Divisão de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Edson Mendes de Oliveira

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

206

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PRE 656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 26.906,12 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e doze centavos), referente a parte do valor requisitado devidos aos requerentes com prioridade idade, conforme petição das fls. 176-177, nos autos do precatório nº 00175-2000-000-12-00-0, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 02-06-2014.

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 02-06-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP nº 577 Florianópolis, 02 de junho de 2014.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: transferência de valor – Precatório 656-2012

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 26.906,12 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e doze centavos), referente ao Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

1704/2375-2
03 JUN 2014
ECONÔMICA
0920100-9

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª Via-Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01511374-3		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **033078000101406060**	
Réu/Reclamado INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF SEGEP 577			CPF/CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 26.906,12**	Data de Atualização 06/06/2014	

(1) Valor principal R$ 26.906,12	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256v01

CEF237510062014009042000046

26.906,12RD1004

06/06/2014 13:22

209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 578 Florianópolis, 02 de junho de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 26.906,12 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e doze centavos), para pagamento parcial de requerentes com prioridade idade, conforme planilha anexa, do Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes, partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF, na da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Solicito seja encaminhado a este Regional cálculo de atualização do débito, em planilhas individualizadas por beneficiário.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - AT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 16 de junho de 2014 12:29
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial em virtude de prioridade idade, conforme anexo.
Informa ainda que por engano houve inversão de dígitos no ofício n.º 317-2014, sendo correto o valor de R$ 26.906,12.
Beneficiários:
1. ADOLFO ANTONIO DA LUZ
2. EMY PEREIRA DA SILVA
3. JOAO GASTALDI
4. NESTOR LUIZ SILVEIRA
5. ALOIRTO DA SILVA
6. VILMAR OLINDIO MAFRA

Jorilton de Souza
GAPRE

Anexos:

1. Planilha rateio de valores a liberar;
2. Saldo remanescentes;
3. Ofício SEGEP n.º 578 de 02-06-2014 e comprovante de depósito.

3 anexos

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 B (RATEIO R$ 26.906,12).pdf
20K

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 B (2014-07-01).xls
2402K

0578-14 - 3VT de S José - Informa transferência valor parcial AT 656-2012 - JUNHO-2014.pdf
94K

210

RATEIO (2)

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES À LIBERAR - REQUERENTES MAIORES DE 60 ANOS		
NOME	**CPF/CNPJ**	**TOTAL (R$)**
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	4.571,96
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	5.888,69
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	4.571,28
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	4.873,30
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	2.119,22
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	4.881,67
TOTAL DOS VALORES À LIBERAR		**26.906,12**

Florianópolis, 16 de junho de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, protocolo nº 20141896261

Em, 04 / 07 / 2014

IDALÉCIO AZEVEDO DOS SANTOS
Chefe de Serviço do GAPRE

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **EDSON MENDES DE OLIVEIRA** – DD. **PRESIDENTE** DO C. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Junte-se. Intime-se o executado para que se manifeste, no prazo de dez dias.
Em 4-7-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS, por seus procuradores signatários, nos autos do **Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000** em que contende com **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC** vêm respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, informar e requerer o que segue:

De acordo com os documentos anexos, a autora **Marisa Bernadete Tamazia Merbold** é portadora de cardiopatia grave, fazendo jus a prioridade de tramitação, conforme reza o § 2º do art. 100[1] da Carta Magna.

[1] Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009). (Vide Emenda Constitucional nº 62, de 2009)

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Marcos Paulo Schultz

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2014 15:43:09 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

Da mesma forma, roga pela prioridade de tramitação dos autores **Ana Julia De Oliveira Ramos** e de **Osvaldir Jovelino Garcia**, tendo em vista que ambos possuem mais de 60 anos de idade, nos moldes dos documentos anexos.

Assim, roga pela prioridade no pagamento dos créditos dos autores acima mencionados, os quais deverão ter preferência sobre os demais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Florianópolis, 03 de julho de 2014

Antonio Carlos Facioli Chedid
OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid
OAB-SC 32.873

Harisson Araújo Almeida
OAB-SC 18.953

Marcos Paulo Schultz
OAB-SC 25.924

---

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, **serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos,** até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Marcos Paulo Schultz

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2014 15:43:09 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT-12ª

213

SOS Cardio

Rodovia SC-401 - Km 1, nº 121, Itacorubi, Florianopolis - SC - Tel. (48) 3212-5000

Cateterismo Cardíaco E E/Ou D Com Cineangiocoronariografia E Ventriculografia

Paciente	Marisa Bernadete Tamazia de Camargo			Exame	768680
Data Nascto	21/10/1955	Data Exame	22/08/2012	Data Laudo	22/08/2012
Idade	56	Controle	15722	Sexo	Feminino
Convênio	Unimed - SOS	Prontuário	35523	Atendimento	721414
Solicitado por	Dr. Paulo Roberto Scalabrin (CRM 5377)	Executado por	Dr. Marcelo Harada Ribeiro (CRM 10338)		

Dados do Exame

Parâmetros Descritivos / Laudo

1 - CORONARIOGRAFIA.

Dominância: Direita

Coronária direita: Normal

Coronária esquerda: Bifurcada

Tronco da coronária esquerda: Normal

Coronária descendente anterior: Ponte intra-miocárdica no terço médio.

Coronária circunflexa: Obstrução ostial de 30 %.

Circulação colateral: Não visualizada.

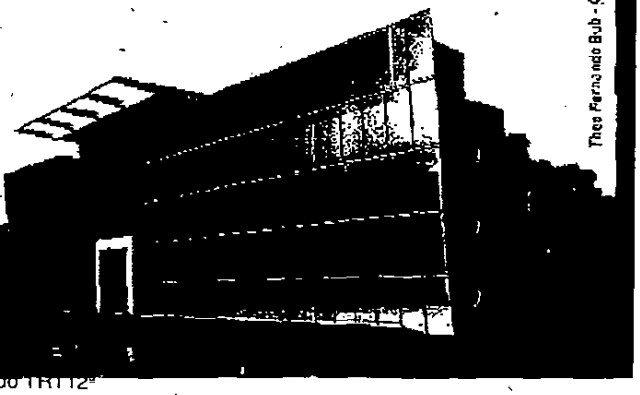
3 - VENTRICULOGRAFIA.

Ventrículo esquerdo: Hipocinesia difusa moderada.

Valva mitral: Competente.

Dr. Luiz Carlos Giuliano
1º auxiliar
CRM 4551

Marcelo Harada Ribeiro
hemodinamicista
CRM 10338



Thiago Fernando Bub - CRM 1515 - Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006 (art. 1º, Inciso III, alínea b, ... enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

SANTA LUZIA
LABORATÓRIO MÉDICO

Protocolo	: 007.2258458-4
Nome	: MARISA BERNARDETE TAMARIA DE CARARGO
Local Atendimento	: SOS CARDIO/[illegible] ORLA
Data-hora cadastro	: 21/08/2012-18:17
Documento	:
Data Nascimento	: 21/10/1955
Convênio	: UNIMED (SOS CARDIO)
Solicitante	: MARIA HELENA MORAES ANTUNES
Material	: SANGUE COLHIDO AS 22:00

EXAME	RESULTADO	VALOR REVERENCIA
* CREATINOQUINASE-FRACAO MB (MASSA) *		
Metodo: quimioluminescencia-Siemens		
* CK-MB MASSA	6.36	inferior a 5.00 ng/ml
Data e hora do registro da coleta: 21/09/2012 as 22:29		

TODO TESTE LABORATORIAL DEVE SER CORRELACIONADO COM O QUADRO CLINICO DO PACIENTE,SEM O QUAL A INTERPRETACAO DO RESULTADO E APENAS RELATIVA.

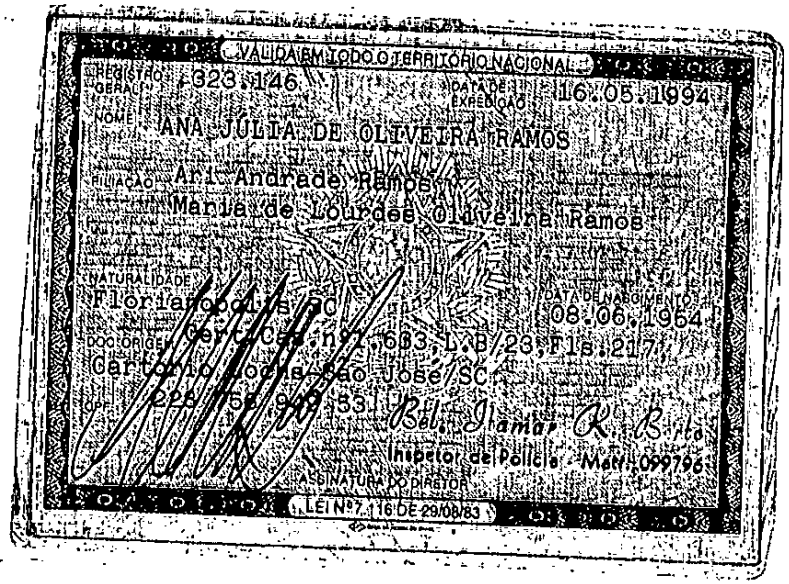
Data-hora impressao : 21/08/2012-23:05
Responsavel liberacao: GIANINNA ROTAVA — CRF-SC 6943
FABIANA CONDENSE MELO — CRF-SC 5276

JOAO NILSON JUNIOR - CRMSC 13644 - CRMSC Lab: 193-0

R Dom Joaquim, 660
Centro-Florianopolis-SC
CEP 88015-310
(48) 3952-4200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

218


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 623.146

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16.05.1994

NOME: ANA JÚLIA DE OLIVEIRA RAMOS

FILIAÇÃO: Ari Andrade Ramos

Maria de Lourdes Oliveira Ramos

NATURALIDADE: Florianópolis SC

DATA DE NASCIMENTO: 08.06.1954

DOC. ORIG.: Certidão nº 7.683, L.B/28, Fls.217

Cartório 1º Ofício São José/SC

CPF: 022.750.949-53

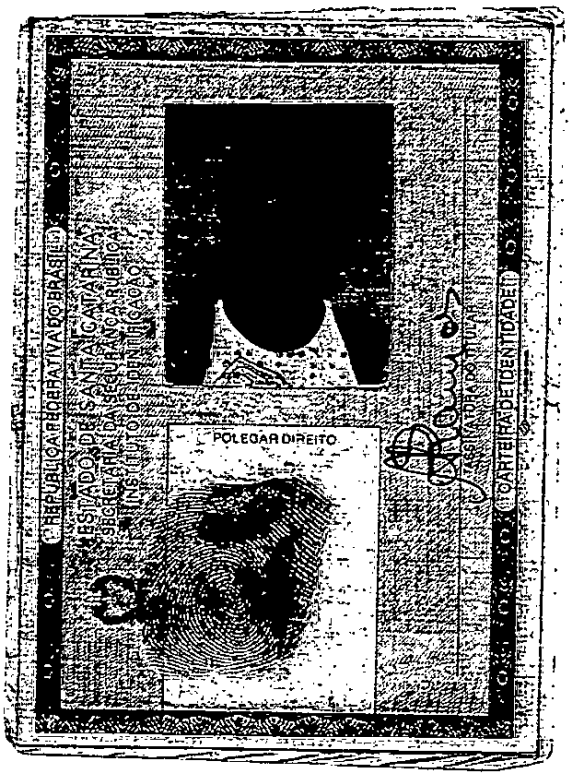
Bel. Jamar R. Rito

Inspetor de Polícia - Mat. 099796

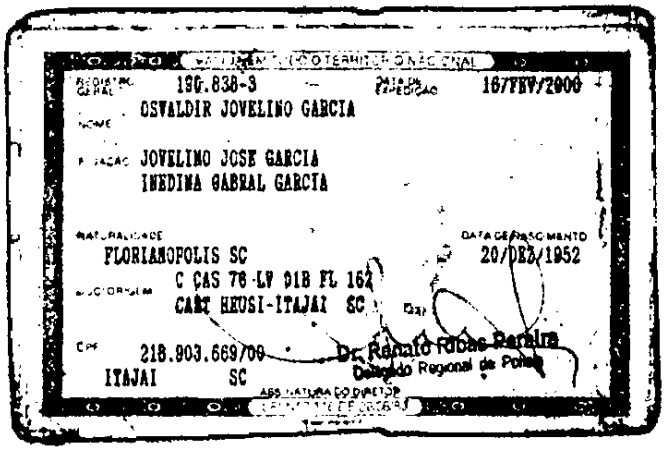
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

214


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

216



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

REGISTRO GERAL 190.838-3 — PRIMEIRA HABILITAÇÃO 16/FEV/2000

NOME OSVALDIR JOVELINO GARCIA

FILIAÇÃO JOVELINO JOSE GARCIA
INEDINA GABRAL GARCIA

NATURALIDADE FLORIANOPOLIS SC — DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1952

DOC. ORIGEM C CAS 76 LV 01B FL 162
CART HEUSI-ITAJAI SC

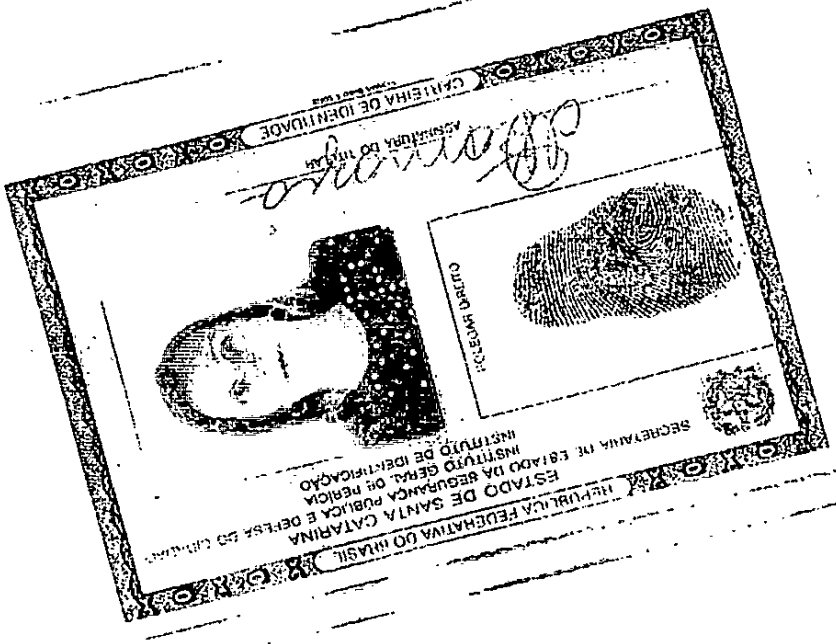
CPF 218.903.669/00 — Dr. Renato Fabas Pereira
Delegado Regional de Polícia

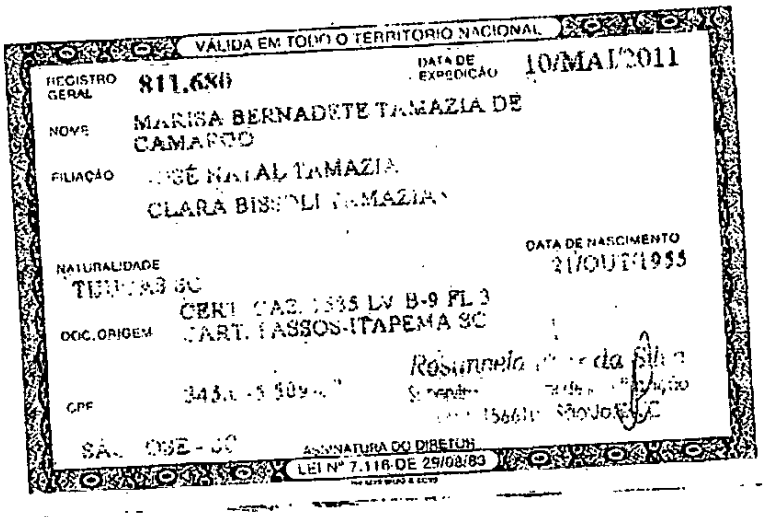
ITAJAI SC

ASSINATURA DO DIRETOR

IDENTIDADE

218


CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 811.650
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2011
NOME MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
FILIAÇÃO JOSÉ NATAL TAMAZIA
CLARA BISINOLI TAMAZIA
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1955
DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1535 LV B-9 FL 3
CART. PASSOS-ITAPEMA SC
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

217


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Encaminhado a Expedição/AR
Em 10/7/2014

218

Gabinete da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 815

Florianópolis, 4 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
João dos Passos Martins Neto
Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina
Av. Osmar Cunha, 220 - Centro | Ed. JJ Cupertino Medeiros
Florianópolis - SC
88015-100

Assunto: Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

Senhor Procurador-Geral,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Presidente deste Regional, fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado no Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, em que são Requerentes Marisa Bernadete Tomazia Merbold e Outros (10) e Requerido o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Ação Trabalhista 98800-96.2007.5.12.0054, em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

"Junte-se. Intime-se o executado para que se manifeste, no prazo de dez dias.
Em 4-7-2014."

Atenciosamente,

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Obs.: segue, anexo, cópia do requerimento da beneficiária Marisa Bernadete Tamazia Merbold, Ana Júlia de Oliveira Ramos e Osvaldir Jovelino Garcia.

iads

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

EXMO. SR. JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

AV. OSMAR CUNHA 220 ED JJ CUPERTINO

88015-100 FLORIANOPOLIS SC

OF. SEGEP 815/2014 – PRE 656/2012

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Giulia P. M. de Souza	15/07/14	CDD FLORIANÓPOLIS 15 JUL 2014 SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	

WANDERLEI DA SILVA
Matrícula - 8.705.712-3
CDD Florianópolis
CARTEIRO II

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, protocolo nº 17905/2014

Em, 24/7/2014

IDALÉCIO AZEVEDO DOS SANTOS
Chefe de Serviço do GAPRE

219

17905

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDSON MENDES DE OLIVEIRA – DD. PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO.
RECEBIDO EM 23 JUL. 2014
17905

REF. PRECATÓRIO Nº 000656-79.2012.5.12.0000

O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC, já qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 98800-96.2007-5.12.0054, originária da 3ª Vara do Trabalho de São José/SC, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência dizer, que não tem nada a se opor quanto ao pagamento dos créditos dos autores requerentes, haja vista que os mesmos preenchem os requisitos da prioridade de tramitação estabelecidas no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

Termos em que,
Junte esta aos autos.

Junte-se. Ante a manifestação do executado de fl. 219, defiro os pedidos dos requerentes.
Atualize-se e registre-se no sistema de precatórios.
Intime-se.
Em 24-7-2014.

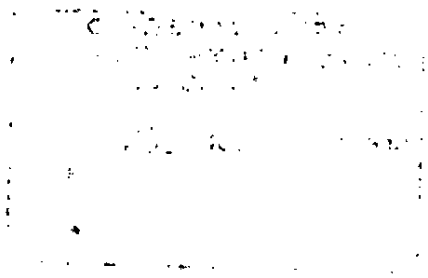
EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

De São José, para Florianópolis, em 22 de julho de 2014.

Eleonora S. Fuhrmeister

ELEONORA SAVAS FUHRMEISTER
OAB/SC- 4277

Assunto:
IMETRO/SC – Órgão Delagdo do INMETRO
Assessoria Jurídica
Endereço: Rua do Iano, 1791 – Bairro N.S. do Rosário - São José/SC
Telefones: (48) 3381-5200/5247
INMETRO



CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
EM: 31 - 07 - 2014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

220

OF. SEGEP Nº 925

Florianópolis, 29 de julho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia Berbold e outros
Av. Rio Branco nº 333 – Salas 1101/2/3
Florianópolis – SC
88015-201

Assunto: Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

Senhor procurador,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho-Presidente deste Regional, fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado no Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 00988-2007-12-00-8, entre partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10), em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

"Junte-se. Ante a manifestação do executado de fl. 219, defiro os pedidos dos requerentes. Atualize-se e registre-se no sistema de precatórios. Intime-se. Em 24-7-2014. Edson Mendes de Oliveira – Desembargador do Trabalho-Presidente".

Atenciosamente,

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

iads

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE

Ilmo. Sr. Antônio Carlos Facioli Chedid

Av. Rio Branco, n.º 333 – salas 1101/2/3

88015-201 Florianópolis SC BRASIL

OFÍCIO SEGEP Nº 925-2014 – PREC 656-2012

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Edson Bezerra.	05/AGO/14	CDD FLORIANÓPOLIS 05 AGO 2014
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* Giliane Eleuterio Mat. 8.709.108-3	

PREENCHIDO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *A REMPLIR DE L'AUTRE CÔTÉ POUR LE RETOUR*

TRT 12ª Região PROTOCOLO

018954 05/08/2014

221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Divisão de Precatórios

Ofício nº 0450/2014 Florianópolis, 14 de julho de 2014.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	15.919,02

Valor Total: R$ 15.919,02

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Chefe da Divisão de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Edson Mendes de Oliveira

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PRE 656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 15.919,02 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos), referente a parte do valor requisitado devidos aos requerentes com prioridade idade, conforme petição das fls. 176-177, nos autos do precatório nº 00175-2000-000-12-00-0, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 27-8-2014.

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 27-06-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

223
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP nº 1080

Florianópolis, 27 de agosto de 2014.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: transferência de valor – Precatório 656-2012

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 15.919,02 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos), referente ao Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

104/2375-2
29 AGO 2014
ECONÔMICA
0920100-9

Caixa Econômica Federal
Matrícula 0256851-2
TRT

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª Via - Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01512017-0		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE		Nº do ID do Depósito **033078000031409015**
Réu/Reclamado INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante
Depositante OF SEGEP 1080			CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 15.919,02**	Data de Atualização 01/09/2014

(1) Valor principal R$ 15.919,02	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

37.256v01

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

224

CEF237501092014056042000293 15.919,02RD1001

225

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1081 Florianópolis, 27 de agosto de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 15.919,02 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos), para pagamento parcial de requerentes com prioridade idade, conforme planilha anexa, do Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes, partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF, na da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Solicito seja encaminhado a este Regional cálculo de atualização do débito, em planilhas individualizadas por beneficiário.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - AT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 2 de setembro de 2014 13:24
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial em virtude de prioridade idade, conforme anexo.
Informa ainda que por engano houve inversão de dígitos no ofício n.º 317-2014, sendo correto o valor de R$ 15.919,02.
Beneficiários:

1. ADOLFO ANTONIO DA LUZ
2. EMY PEREIRA DA SILVA
3. JOAO GASTALDI
4. NESTOR LUIZ SILVEIRA
5. ALOIRTO DA SILVA
6. VILMAR OLINDIO MAFRA

Anexos:

1. ofico SEGEP n.º1081 de 27-8-2014;
2. comprovante de depósito;.
3. relação de valores para cada beneficiário

Jorilton de Souza
GAPRE

3 anexos

1081-14 - 3VT de S José - Informa transferência valor parcial AT 656-2012 - AGOSTO-2014.pdf
98K

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 B (RATEIO R$ 15.919,02).pdf
20K

Precat 0000656-79.2012 (RATEIO R$ 15.919,02) assinado.pdf
51K

226

RATEIO (2)

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES À LIBERAR - REQUERENTES MAIORES DE 60 ANOS

NOME	CPF/CNPJ	TOTAL (R$)
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	2.653,17
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	2.653,17
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	2.653,17
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	2.653,17
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	2.653,17
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	2.653,17
TOTAL DOS VALORES À LIBERAR		**15.919,02**

Florianópolis, 02 de setembro de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

70175-900

TRT 12ª Região PROTOCOLO 227

024514 02/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Divisão de Precatórios

Ofício nº 0567/2014 Florianópolis, 09 de setembro de 2014.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	21.720,00
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	112.910,33
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	7.801,58

Valor Total: R$ 142.431,91

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Chefe da Divisão de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Edson Mendes de Oliveira

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

228

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PRE 656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 112.910,33 (cento e doze mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos) referente ao valor requisitado devidos aos requerentes com prioridade idade, R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais) referente ao valor requisitado com prioridade doença e R$ 7.801,58 (sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) referente ao parte do pagamento sem prioridade nos autos do precatório nº 00175-2000-000-12-00-0, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 7-10-2014.

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para cónta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 7-10-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1317 Florianópolis, 7 de outubro de 2014.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: solicita transferência depósito de precatório.

Senhor Gerente:

Solicito a V. Sa. a transferência da importância R$ 142.431,90 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

104/2375-2
07 OUT 2014
ECONÔMICA
[illegible]00-9

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª Via-Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01512400-1		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **033078000051410094**	
Réu/Reclamado INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF SEGEP 1317			CPF/CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 142.431,90**	Data de Atualização 09/10/2014

(1) Valor principal R$ 142.431,90	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256v01

822

CEF237510102014062042000301 142.431,90RD1001

231

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1319

Florianópolis, 7 de outubro de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 142.431,90 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos), para pagamento parcial de requerentes com prioridade idade, conforme planilha anexa, do Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes, partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF, na da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Solicito seja encaminhado a este Regional cálculo de atualização do débito, em planilhas individualizadas por beneficiário.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 10 de outubro de 2014 14:28
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informa-se pagamento parcial do valor devido no Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 (RT98800-96.2007.5.12.0054).

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 1319 de 7-10-2014;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores individuais a liberar.

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

1319-14 - 3VT de S José - Informa transferência valor parcial AT 656-2012 - outubro-2014.pdf
162K

232

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES A LIBERAR

VERBAS	PRIORIDADE DOENÇA	PRIORIDADE IDADE	RATEIO GERAL	TOTAL POR AUTOR
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	21.720,00	-	885,38	22.605,38
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	-	21.720,00	1.020,70	22.740,70
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	-	11.578,39	645,43	12.223,82
4. EMY PEREIRA DA SILVA	-	11.578,39	323,67	11.902,06
5 JOÃO GASTALDI	-	11.578,39	645,26	12.223,65
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	-	11.578,39	571,67	12.150,06
7 ALOIRTO DA SILVA	-	11.578,39	1.244,43	12.822,82
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	-	21.720,00	403,65	22.123,65
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	-	11.578,39	569,62	12.148,01
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	-	-	1.491,77	1.491,77
TOTAL GERAL EM 01/10/2014	**21.720,00**	**112.910,34**	**7.801,58**	**142.431,92**

Florianópolis, 06 de outubro de 2014

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

TRT 12ª Região - PROTOCOLO
028877 26/11/2014

233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Divisão de Precatórios

Ofício nº 0673/2014 Florianópolis, 07 de novembro de 2014.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	29.810,47

Valor Total: R$ 29.810,47

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Chefe da Divisão de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Edson Mendes de Oliveira

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PRE 656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 29.810,47 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), referente à parte do valor requisitado nos autos do precatório nº 00175-2000-000-12-00-0, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 4-12-2014.

CHRISTIANE REIS ODEBRECHT
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 4-12-2014.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

235

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1568

Florianópolis, 4 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: solicita transferência depósito de precatório.

Senhor Gerente:

Solicito a V. Sa. a transferência da importância R$ 29.810,47 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

0104/2375-2
05 DEZ 2014
CAIXA ECONÔMICA

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do Depósito

1ª via - Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação	Nº da conta judicial 042 / 01512807-4 Agência 3078	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **033078000101412052**	
Réu/Reclamado INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF SEGEP 1568			CPF/CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 29.810,47**	Data de Atualização 05/12/2014

(1) Valor principal R$ 29.810,47	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0.00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

37.256v01

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

236

CEF237505122014133042000622 29.810,47RD1001

237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1569

Florianópolis, 4 de dezembro de 2014.

A Sùa Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 29.810,47 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos), para pagamento parcial de requerentes, conforme planilha anexa, do Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes, partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para agência 3078 da CEF, na da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Atenciosamente,

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 11 de dezembro de 2014 13:02
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informa-se pagamento parcial: R$ 29.810,47
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 1569 de 4-12-2014;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores individuais a liberar.

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

1569-14 - 3VT de S José - Informa transferência valor parcial AT 656-2012 - dezembro-2014.pdf
162K

238

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES A LIBERAR

VERBAS	TOTAL POR AUTOR
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.383,58
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	3.898,53
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.468,63
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.244,20
5 JOÃO GASTALDI	2.467,98
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.187,93
7 ALOIRTO DA SILVA	4.752,17
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.550,45
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.180,15
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	5.676,85
TOTAL GERAL EM 01/10/2014	**29.810,47**

Florianópolis, 06 de outubro de 2014

Joniton de Souza
Assistente Administrativo

239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0531/2015 Florianópolis, 23 de novembro de 2015.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	94.018,67

Valor Total: R$ 94.018,67

11 DEZ 2015
Prot. 24765/2015

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Rosângela Maria Anselmod de Souza
Técnico Judiciário

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Edson Mendes de Oliveira

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Estéves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PREC 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 94.018,67 (noventa e quatro mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nos autos do precatório nº 0000656-79.2012.5.12.0000, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 14-12-2015

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência e planilha com o valor a ser liberado a cada requerente com prioridade por idade.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 14-12-2015

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

241

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1588

Florianópolis, 14 de dezembro de 2015.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: solicita transferência depósito de precatório.

Senhor Gerente:

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 94.018,67 (noventa e quatro mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

104/2375-2
16 DEZ 2015
ECONÔMICA
092[illegible]-9

js

Carlos Jeferson dos Santos
Matr. 103.046-3
Caixa

242 241

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1589

Florianópolis, 14 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 94.018,67 (noventa e quatro mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos) para pagamento parcial do valor devido no Precatório 656-79.2012.5.12.0000, originário da AT 98800-96.2007.5.12.0054 dessa Unidade Judiciária, entre as partes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10), autores, e Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, réu, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José, conforme comprovante em anexo.

Solicito seja encaminhado a este Regional cálculo de atualização do débito, em planilhas individualizadas por beneficiário.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 7 de janeiro de 2016 15:20
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial: R$ 94.018,67
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 1589 de 14-12-2015;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores individuais a liberar.

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

1589-15 - 3VT de S José - Informa transferência valor parcial AT 656-2012 - dez-2015.pdf
137K

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª Via-Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01515291-9		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **03307800004151223 4**	
Réu/Reclamado INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF SEGEP 1588			CPF/CNPJ - Depositante 02.482.005/0001-23	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 94.018,67**	Data de Atualização 23/12/2015

(1) Valor principal R$ 94.018,67	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0.00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

37.256v01

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

CEF237523121504300420000139 94.018,67RD1001

23/12/2015 12:41

ATUALIZAÇÃO ATÉ 01-04-2014

244 243

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES A LIBERAR

NOME	CPF/CNPJ	DEPÓSITO
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	10.653,25
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	12.167,07
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	7.968,31
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	4.370,81
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	7.970,20
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	7.145,03
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	14.669,84
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	5.264,37
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	7.122,12
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	16.687,66
TOTAL GERAL		**R$ 94.018,67**

Florianópolis, 11 de dezembro de 2015

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
RECEBIDO EM 20 JAN 2016
Prot 838

245

Ofício nº 0006/2016 Florianópolis, 14 de janeiro de 2016.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	185.550,98

Valor Total: R$ 185.550,98

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gracio Ricardo Barboza Petrone

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PREC 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 185.550,98 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 03.02.2016.

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 03.02.2016.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

247

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 125

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2016.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: solicita transferência depósito de precatório.

Senhor Gerente:

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 185.550,98 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10) e réu o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

MARTA JOSÉ MILLER DE MELO
Gerente Administrativo PJ
Mat. 0.48.369-1
04-02-16

js

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do Depósito

1ª via-via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01515482-2		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE		Nº do ID do Depósito **033078000071602100**
Réu/Reclamado INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante
Depositante OF SEGEP 125				CPF/CNPJ - Depositante 02.482.005/0001-23	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 185.550,98**	Data de Atualização 10/02/2016

(1) Valor principal R$ 185.550,98	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0.00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256v01

CEF237510021609700420005554 185.550,98RD1001

249

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 126

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José - SC

Assunto: informa transferência de parcela referente ao PREC 656-2012.

Senhora Juíza:

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 185.550,98 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10) e réu o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 11 de fevereiro de 2016 18:16
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial: R$ 94.018,67
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 126 de 3-2-2016;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores individuais a liberar.

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

0126-16 - VT - informa transferência valor PREC 656-2012 - fevereiro-2016.pdf
118K

ATUALIZAÇÃO ATÉ 01-04-2014

2.80

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES A LIBERAR

NOME	CPF/CNPJ	DEPÓSITO
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	345.095.509-87	8.483,00
2. ANA JULIAN DE OLIVEIRA RAMOS	223.756.949-53	15.243,23
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	093.547.439-00	24.045,71
4. EMY PEREIRA DA SILVA	223.676.169-49	34.977,65
5. JOAO GASTALDI	153.927.679-15	29.317,02
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-68	15.238,88
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	20.845,59
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	218.903.669-00	13.625,35
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	181.479.259-72	13.661,54
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	298.423.019-15	10.113,01
TOTAL GERAL		**R$ 185.550,98**

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2016

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR AUTOR - 31/03/2016
SALDOS DEVIDOS - PRECATÓRIO 0000656-79.2012.5.12.0000

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

EXEQUENTES	Principal em 31/10/2011	FGTS em 31/10/2011	Juros em 31/10/2011	Previdência Social em 31/10/2011	Total Líquido de INSS em 31/10/2011	SALDOS				
						Principal em 31/03/2016	FGTS em 31/03/2016	Juros Período Anterior em 31/03/2016	Juros Período Atual	Total Devido em 31/03/2016
Emy Pereira da Silva	108.788,91	8.690,94	14.953,89	(12.485,16)	119.948,58	48.169,90	5.210,34	23.500,54	444,84	**77.325,62**
3 Adolfo Antonio da Luz	271.479,11	23.561,96	37.027,99	(22.937,82)	309.131,24	125.297,51	13.677,53	61.247,27	1.158,13	**201.380,44**
Ana Júlia de Oliveira Ramos	183.596,54	15.899,97	25.101,86	(21.983,89)	202.614,48	224.570,37	22.750,00	107.781,82	2.061,00	**357.163,19**
1 José Itamar Schveitzer	366.230,18	31.702,08	49.898,89	(22.896,94)	424.934,21	346.155,82	33.520,52	164.436,85	3.163,97	**547.277,16**
2 Aloirto da Silva	323.938,84	28.066,75	44.153,52	(22.893,08)	373.266,03	277.387,92	27.308,49	132.260,61	2.539,14	**439.496,16**
João Gastaldi	183.596,54	15.852,15	25.101,86	(21.983,89)	202.566,66	121.940,24	13.271,02	59.594,11	1.126,76	**195.932,13**
Marisa Bernadete Tamazia	239.744,66	20.838,13	32.721,05	(22.951,50)	270.352,34	194.697,34	20.201,06	93.970,69	1.790,82	**310.659,91**
5 Vilmar Olindio Mafra	165.941,08	14.240,41	22.700,58	(20.028,37)	182.853,70	115.024,61	12.604,15	56.262,99	1.063,57	**184.955,32**
4 Nestor Luiz Silveira	166.404,31	14.291,88	22.773,08	(20.163,93)	183.305,34	114.377,64	12.546,92	55.969,75	1.057,70	**183.952,01**
Osvaldir Jovelino Garcia	127.365,02	10.552,98	17.389,66	(15.608,67)	139.698,99	78.480,66	8.645,09	38.381,94	726,05	**126.233,74**
TOTAIS	**2.137.085,19**	**183.697,25**	**291.822,38**	**(203.933,25)**	**2.408.671,57**	**1.646.102,01**	**169.735,12**	**793.406,57**	**15.131,98**	**2.624.375,68**

CRÉDITOS DE TERCEIROS:			
INSS Segurado	203.933,25		334.793,60
INSS Patronal	471.055,14		856.221,52
TOTAL DE CRÉDITOS DE TERCEIROS	**674.988,39**		**1.191.015,12**

CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL			
Custas processuais - Art. 789 da CLT Isento - art. 790-A CLT	-	-	-
TOTAL FAZENDA NACIONAL	-	-	-

RESUMO	
Principal Autor (líquido de INSS)	**2.624.375,68**
INSS Segurado	**334.793,60**
INSS Patronal	**856.221,52**
Custas - Conhecimento	-
Custas - Execução	-
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM 31/03/2016	**3.815.390,80**

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
EMY PEREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		90.861,03	8.690,94	12.368,79	-	(10.513,09)	101.407,67			80.347,94	8.690,94	12.368,79	101.407,67
02-07-2012	1,004247292	80.689,20	8.727,85	12.421,32	7.302,39		109.140,76			80.689,20	8.727,85	19.723,71	109.140,76
10-06-2014	1,005319849	81.118,45	8.774,28	19.828,64	10.607,34		120.328,71	894	5.888,69	77.148,65	8.344,88	28.946,49	114.440,02
10-06-2014	1,000000000	77.148,65	8.344,88	28.946,49	-		114.440,02	896	1.619,85	76.056,64	8.226,76	28.536,76	112.820,16
01-09-2014	1,001982664	76.207,43	8.243,07	28.593,34	1.168,23		114.212,07	936	2.653,17	74.437,12	8.051,58	29.070,20	111.558,90
10-10-2014	1,001189025	74.525,63	8.061,15	29.104,77	536,81		112.228,36	944	11.902,06	66.622,03	7.206,25	26.498,03	100.326,31
05-12-2014	1,001396941	66.715,10	7.216,32	26.535,05	690,03		101.156,50	959	1.244,20	65.894,52	7.127,56	26.890,22	99.912,30
25-03-2015	1,002911749	66.086,39	7.148,31	26.968,52	1.342,64		101.545,86			66.086,39	7.148,31	28.311,16	101.545,86
23-12-2015	1,070267411	70.730,11	7.650,60	30.300,51	3.566,32		112.247,54	1.003	4.370,81	67.975,95	7.352,69	32.548,09	107.876,73
10-02-2016	1,021108550	69.410,82	7.507,89	33.235,13	628,17		110.782,01	1.019	34.977,65	47.495,46	5.137,39	23.171,50	75.804,35
31-03-2016	1,014199995	48.169,90	5.210,34	23.500,54	444,84		77.325,62			48.169,90	5.210,34	23.945,38	77.325,62

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

252

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
ADOLFO ANTONIO DA LUZ

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		165.668,66	15.899,97	22.516,76	-	(20.011,82)	184.073,57			145.656,84	15.899,97	22.516,76	184.073,57
02-07-2012	1,004247292	146.275,49	15.967,50	22.612,40	13.249,84		198.105,23			146.275,49	15.967,50	35.862,24	198.105,23
10-06-2014	1,005319849	147.053,65	16.052,44	36.053,02	19.246,52		218.405,63	894	4.571,96	143.975,33	15.716,41	54.141,94	213.833,68
16-06-2014	1,000092965	143.988,71	15.717,87	54.146,97	159,71		214.013,26	896	2.956,28	141.999,72	15.500,75	53.556,51	211.056,98
01-09-2014	1,001889524	142.268,03	15.530,04	53.657,71	2.025,08		213.480,86	936	2.653,17	140.499,90	15.337,03	54.990,76	210.827,69
10-10-2014	1,001189025	140.666,96	15.355,27	55.056,15	1.014,14		212.092,52	944	12.223,82	132.559,71	14.470,28	52.838,71	199.868,70
05-12-2014	1,001396941	132.744,89	14.490,49	52.912,52	1.374,20		201.522,10	959	2.468,63	131.118,78	14.312,98	53.621,71	199.053,47
25-03-2015	1,002911749	131.500,56	14.354,66	53.777,84	2.674,01		202.307,07			131.500,56	14.354,66	56.451,85	202.307,07
23-12-2015	1,070267411	140.740,76	15.363,32	60.418,58	7.102,74		223.625,40	1.003	7.968,31	135.725,83	14.815,89	65.115,37	215.657,09
10-02-2016	1,021108550	138.590,81	15.128,63	66.489,86	1.255,38		221.464,68	1.019	24.045,71	123.543,20	13.486,03	60.389,74	197.418,97
31-03-2016	1,014199995	125.297,51	13.677,53	61.247,27	1.158,13		201.380,44			125.297,51	13.677,53	62.405,40	201.380,44

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

252

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
ANA JÚLIA DE OLIVEIRA RAMOS

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		253.551,23	23.561,96	34.442,89	-	(20.965,75)	290.590,33			232.585,48	23.561,96	34.442,89	290.590,33
02-07-2012	1,004247292	233.573,34	23.662,03	34.589,18	21.007,56		312.832,11			233.573,34	23.662,03	55.596,74	312.832,11
10-10-2014	1,008510781	235.561,23	23.863,41	56.069,91	35.887,08		351.381,63	944	22.740,70	220.316,19	22.319,02	86.005,72	328.640,93
05-12-2014	1,001396941	220.623,96	22.350,20	86.125,86	2.267,76		331.367,78	959	3.898,53	218.028,33	22.087,25	87.353,67	327.469,25
25-03-2015	1,002911749	218.663,17	22.151,56	87.608,02	4.414,94		332.837,69			218.663,17	22.151,56	92.022,96	332.837,69
23-12-2015	1,070267411	234.028,06	23.708,09	98.489,18	11.726,99		367.952,32	1.003	12.167,07	226.289,46	22.924,14	106.571,65	355.785,25
10-02-2016	1,021108550	231.066,10	23.408,04	108.821,22	2.078,21		365.373,57	1.019	15.243,23	221.426,12	22.431,47	106.272,75	350.130,34
31-03-2016	1,014199995	224.570,37	22.750,00	107.781,82	2.061,00		357.163,19			224.570,37	22.750,00	109.842,82	357.163,19

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		348.302,30	31.702,08	47.313,79	-	(20.924,87)	406.393,30			327.377,43	31.702,08	47.313,79	406.393,30
02-07-2012	1,004247292	328.767,90	31.836,73	47.514,75	29.449,38		437.568,76			328.767,90	31.836,73	76.964,13	437.568,76
10-10-2014	1,008510781	331.565,97	32.107,69	77.619,15	50.308,19		491.601,00	944	1.491,75	330.559,84	32.010,26	127.539,15	490.109,25
05-12-2014	1,001396941	331.021,61	32.054,98	127.717,31	3.388,71		494.182,61	959	5.676,85	327.219,05	31.686,75	129.599,96	488.505,76
25-03-2015	1,002911749	328.171,83	31.779,01	129.977,32	6.599,10		496.527,26			328.171,83	31.779,01	136.576,42	496.527,26
23-12-2015	1,070267411	351.231,61	34.012,04	146.173,29	17.528,59		548.945,53	1.003	16.687,66	340.554,35	32.978,09	158.725,43	532.257,87
10-02-2016	1,021108550	347.742,96	33.674,21	162.075,89	3.114,91		546.607,97	1.019	10.113,01	341.309,23	33.051,19	162.134,54	536.494,96
31-03-2016	1,014199995	346.155,82	33.520,52	164.436,85	3.163,97		547.277,16			346.155,82	33.520,52	167.600,82	547.277,16

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
ALOIRTO DA SILVA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		306.010,96	28.066,75	41.568,42	-	(20.921,01)	354.725,12			285.089,95	28.066,75	41.568,42	354.725,12
02-07-2012	1,004247292	286.300,81	28.185,96	41.744,97	25.683,09		381.914,83			286.300,81	28.185,96	67.428,06	381.914,83
10-06-2014	1,005319849	287.823,89	28.335,91	67.786,77	37.306,86		421.253,43	894	2.119,22	286.375,92	28.193,36	104.564,93	419.134,21
13-06-2014	1,000069723	286.395,89	28.195,33	104.572,22	157,30		419.320,74	896	5.439,76	282.680,54	27.829,56	103.370,89	413.880,99
01-09-2014	1,001912807	283.221,25	27.882,79	103.568,62	4.148,05		418.820,71	936	2.653,17	281.427,08	27.706,16	107.034,30	416.167,54
10-10-2014	1,001189025	281.761,70	27.739,10	107.161,57	2.011,76		418.674,13	944	12.822,82	273.132,13	26.889,53	105.829,66	405.851,32
05-12-2014	1,001396941	273.513,68	26.927,09	105.977,50	2.804,11		409.222,38	959	4.752,17	270.337,45	26.614,39	107.518,36	404.470,20
25-03-2015	1,002911749	271.124,60	26.691,88	107.831,43	5.459,97		411.107,88			271.124,60	26.691,88	113.291,40	411.107,88
23-12-2015	1,070267411	290.175,82	28.567,45	121.252,09	14.502,82		454.498,18	1.003	14.669,84	280.809,81	27.645,38	131.373,15	439.828,34
10-02-2016	1,021108550	286.737,30	28.228,93	134.146,25	2.572,22		451.684,70	1.019	20.845,59	273.504,16	26.926,14	130.408,81	430.839,11
31-03-2016	1,014199995	277.387,92	27.308,49	132.260,61	2.539,14		439.496,16			277.387,92	27.308,49	134.799,75	439.496,16

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

956

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
JOÃO GASTALDI

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		165.668,66	15.852,15	22.516,76	-	(20.011,82)	184.025,75			145.656,84	15.852,15	22.516,76	184.025,75
02-07-2012	1,004247292	146.275,49	15.919,48	22.612,40	13.245,92		198.053,29			146.275,49	15.919,48	35.858,32	198.053,29
10-06-2014	1,005319849	147.053,65	16.004,17	36.049,08	19.240,82		218.347,72	894	4.571,28	143.974,97	15.669,11	54.132,36	213.776,44
13-06-2014	1,000069723	143.985,01	15.670,20	54.136,13	79,83		213.871,17	896	2.955,49	141.995,28	15.453,65	53.466,75	210.915,68
01-09-2014	1,001912807	142.266,89	15.483,21	53.569,02	2.103,33		213.422,45	936	2.653,17	140.498,29	15.290,73	54.980,26	210.769,28
10-10-2014	1,001189025	140.665,35	15.308,91	55.045,63	1.013,83		212.033,72	944	12.223,65	132.556,05	14.426,36	52.827,66	199.810,07
05-12-2014	1,001396941	132.741,22	14.446,51	52.901,46	1.373,75		201.462,94	959	2.467,98	131.115,10	14.269,54	53.610,32	198.994,96
25-03-2015	1,002911749	131.496,87	14.311,09	53.766,42	2.673,15		202.247,53			131.496,87	14.311,09	56.439,57	202.247,53
23-12-2015	1,070267411	140.736,81	15.316,69	60.405,43	7.100,43		223.559,36	1.003	7.970,20	135.719,35	14.770,63	65.099,18	215.589,16
10-02-2016	1,021108550	138.584,19	15.082,42	66.473,33	1.254,94		221.394,88	1.019	29.317,02	120.232,93	13.085,21	58.759,72	192.077,86
31-03-2016	1,014199995	121.940,24	13.271,02	59.594,11	1.126,76		195.932,13			121.940,24	13.271,02	60.720,87	195.932,13

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

8 457

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
MARISA BERNADETE TAMAZIA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		221.816,78	20.838,13	30.135,95	-	(20.979,43)	251.811,43			200.837,35	20.838,13	30.135,95	251.811,43
02-07-2012	1,004247292	201.690,36	20.926,64	30.263,95	18.180,39		271.061,34			201.690,36	20.926,64	48.444,34	271.061,34
10-10-2014	1,008510781	203.406,90	21.104,74	48.856,64	31.057,44		304.425,72	944	22.605,38	188.302,75	19.537,59	73.979,99	281.820,33
05-12-2014	1,001396941	188.565,80	19.564,88	74.083,34	1.942,55		284.156,57	959	3.383,58	186.320,46	19.331,91	75.120,62	280.772,99
25-03-2015	1,002911749	186.862,98	19.388,20	75.339,35	3.781,27		285.371,80			186.862,98	19.388,20	79.120,62	285.371,80
23-12-2015	1,070267411	199.993,36	20.750,56	84.680,22	10.043,85		315.467,99	1.003	10.653,25	193.239,65	20.049,82	91.525,27	304.814,74
10-02-2016	1,021108550	197.318,66	20.473,04	93.457,24	1.778,63		313.027,57	1.019	8.483,00	191.971,35	19.918,22	92.654,99	304.544,56
31-03-2016	1,014199995	194.697,34	20.201,06	93.970,69	1.790,82		310.659,91			194.697,34	20.201,06	95.761,51	310.659,91

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
VILMAR OLINDIO MAFRA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		148.013,20	14.240,41	20.115,48	-	(18.056,30)	164.312,79			129.956,90	14.240,41	20.115,48	164.312,79
02-07-2012	1,004247292	130.508,86	14.300,89	20.200,92	11.826,13		176.836,80			130.508,86	14.300,89	32.027,05	176.836,80
10-06-2014	1,005319849	131.203,15	14.376,97	32.197,43	17.178,45		194.956,00	894	4.881,67	127.917,84	14.016,97	48.139,52	190.074,33
13-06-2014	1,000069723	127.926,76	14.017,95	48.142,88	70,97		190.158,56	896	2.641,01	126.150,05	13.823,26	47.544,23	187.517,54
01-09-2014	1,001912807	126.391,35	13.849,70	47.635,17	1.869,88		189.746,10	936	2.653,17	124.624,05	13.656,04	48.812,83	187.092,92
10-10-2014	1,001189025	124.772,23	13.672,28	48.870,87	899,89		188.215,27	944	12.148,01	116.719,03	12.789,83	46.558,40	176.067,26
05-12-2014	1,001396941	116.882,08	12.807,70	46.623,44	1.210,44		177.523,66	959	2.180,15	115.446,66	12.650,41	47.246,44	175.343,51
25-03-2015	1,002911749	115.782,81	12.687,24	47.384,01	2.355,28		178.209,34			115.782,81	12.687,24	49.739,29	178.209,34
23-12-2015	1,070267411	123.918,57	13.578,74	53.234,34	6.256,13		196.987,78	1.003	7.122,12	119.438,28	13.087,80	57.339,58	189.865,66
10-02-2016	1,021108550	121.959,45	13.364,06	58.549,94	1.105,14		194.978,59	1.019	13.661,54	113.414,13	12.427,68	55.475,24	181.317,05
31-03-2016	1,014199995	115.024,61	12.604,15	56.262,99	1.063,57		184.955,32			115.024,61	12.604,15	57.326,56	184.955,32

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

8 659

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
NESTOR LUIZ SILVEIRA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		148.476,43	14.291,88	20.187,98	-	(18.191,86)	164.764,43			130.284,57	14.291,88	20.187,98	164.764,43
02-07-2012	1,004247292	130.837,93	14.352,58	20.273,72	11.857,22		177.321,45			130.837,93	14.352,58	32.130,94	177.321,45
10-06-2014	1,005319849	131.533,97	14.428,93	32.301,87	17.223,62		195.488,39	894	4.873,30	128.254,98	14.069,23	48.290,88	190.615,09
16-06-2014	1,000092965	128.266,90	14.070,54	48.295,37	142,34		190.775,15	896	2.650,87	126.484,60	13.875,03	47.764,66	188.124,29
01-09-2014	1,001889524	126.723,60	13.901,25	47.854,91	1.804,69		190.284,45	936	2.653,17	124.956,67	13.707,42	48.967,19	187.631,28
10-10-2014	1,001189025	125.105,25	13.723,72	49.025,41	902,39		188.756,77	944	12.150,06	117.052,37	12.840,34	46.714,00	176.606,71
05-12-2014	1,001396941	117.215,89	12.858,28	46.779,26	1.214,03		178.067,46	959	2.187,93	115.775,65	12.700,29	47.403,59	175.879,53
25-03-2015	1,002911749	116.112,76	12.737,27	47.541,62	2.362,25		178.753,90			116.112,76	12.737,27	49.903,87	178.753,90
23-12-2015	1,070267411	124.271,70	13.632,28	53.410,49	6.274,63		197.589,10	1.003	7.145,03	119.777,90	13.139,32	57.526,84	190.444,06
10-02-2016	1,021108550	122.306,24	13.416,67	58.741,15	1.108,40		195.572,46	1.019	15.238,88	112.776,22	12.371,25	55.186,11	180.333,58
31-03-2016	1,014199995	114.377,64	12.546,92	55.969,75	1.057,70		183.952,01			114.377,64	12.546,92	57.027,45	183.952,01

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

260

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO COM DEDUÇÃO DE VALORES LIBERADOS
OSVALDIR JOVELINO GARCIA

PROCESSO Nº 00988-2007-054-12-00-8 (Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000)
Autuação 12-04-2007
Cálculo anterior 31-10-2011
Cálculo atual 31-03-2016

		Saldos devidos - valores atualizados						Amortizações		Saldos devidos - após amortizações			
DATA	Coeficiente de Correção	Principal	FGTS	Juros Período Anterior	Juros Período Atual	Previdência Social	Total Líquido de INSS	Folha	Valor	Principal	FGTS	Juros de Mora	Saldo Devido
31-10-2011		109.437,14	10.552,98	14.804,56	-	(13.636,60)	121.158,08			95.800,54	10.552,98	14.804,56	121.158,08
02-07-2012	1,004247292	96.207,43	10.597,80	14.867,44	8.722,43		130.395,10			96.207,43	10.597,80	23.589,87	130.395,10
10-10-2014	1,008510781	97.026,23	10.688,00	23.790,64	14.900,47		146.405,34	944	22.123,65	82.364,37	9.072,91	32.844,41	124.281,69
05-12-2014	1,001396941	82.479,43	9.085,58	32.890,29	854,61		125.309,91	959	1.550,45	81.458,92	8.973,16	33.327,38	123.759,46
25-03-2015	1,002911749	81.696,11	8.999,29	33.424,42	1.662,75		125.782,57			81.696,11	8.999,29	35.087,17	125.782,57
23-12-2015	1,070267411	87.436,68	9.631,65	37.552,65	4.416,61		139.037,59	1.003	5.264,37	84.126,07	9.266,97	40.380,18	133.773,22
10-02-2016	1,021108550	85.901,85	9.462,58	41.232,55	778,81		137.375,79	1.019	13.625,35	77.381,84	8.524,05	37.844,55	123.750,44
31-03-2016	1,014199995	78.480,66	8.645,09	38.381,94	726,05		126.233,74			78.480,66	8.645,09	39.107,99	126.233,74

São José, 28 de março de 2016

VILSON DO AMARAL
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

261

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
RECEBIDO 23 MAI 2016
Prot 7494

207

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ - SC
RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 - CAMPINAS - SÃO JOSÉ - CEP 88101-030, Telefone: (048) 3381-3740
3vara_soo@trt12.jus.br

Processo: RT 00988-2007-054-12-00-8

CERTIDÃO Nº 2166/2016

Nesta data faço os presentes autos conclusos em razão da petição juntada nas fls. 1035-1046.

Em 25 de abril de 2016.

CARLA MARA SCHREINER
Diretora de Secretaria

cms

Vistos, etc.

Considerando que esta unidade não possui ingerência no processo autônomo de precatório autuado no segundo grau (656/2012), limitando-se a liberar valores mediante o recebimento de ofícios da Presidênica deste Tribunal, encaminhe-se a petição de fl. 1035-1046 ao Núcleo de Precatórios da SEAP, para que preste as informações solicitadas.

Em 29/04/2016

MAGDA ELIÉTE FERNANDES
JUÍZA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por CARLA MARA SCHREINER, Diretora de Secretaria (Lei 11.419/2006).

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

NUGECEM - São José

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA **3ª VARA** DO TRABALHO DE **SÃO JOSÉ** – SANTA CATARINA

Em 20 ABR 2016

Protocolo Geral nº 3ª Vara
Nº
Com Documentos

Processo nº RT 00988-2007-054-12-00-8

(PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – Estatuto do Idoso)

MARISA BERNADETE TAMAZIA E OUTROS (10), por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contendem com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO,** vêm respeitosamente até Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Inicialmente, requerem a juntada dos documentos de identidade anexos, das autoras-exequentes Marisa Bernadete Tamazia e Ana Júlia de Oliveira Ramos, a fim de comprovar que as mesmas já completaram 60 (sessenta) anos de idade.

Dessarte, Excelência, atualmente todos os autores-exequentes se encontram com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pelo que, requerem a alteração dos assentos processuais e demais cadastros pertinentes, para que tanto o processo, como a liberação dos pagamentos em favor dos trabalhadores observem o contido no art. 71[1] da Lei 10.741/03 –

[1] **Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Estatuto do Idoso, que assegura prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte.

No mais, da análise da "conta de atualização individualizada por autor" de fls. 1006 em comparação com a "tabela de liberação de valores" as fls. 1020, os autores-exequentes constataram que os valores liberados não observaram o critério equitativo, e mais, ocorreu preterimento de autores-exequentes que possuem uma quota-parte maior em relação aos demais.

Para melhor ilustrar a assertiva, por amostragem, vejamos a situação dos autores-exequentes, Sra. Marisa Bernadete Tamazia e Sr. José Itamar Schveitzer.

Na "conta de atualização individualizada por autor" de fls. 1006 (atualizada em 29/01/2016), indiça que a Sra. Marisa Bernadete Tamazia possui o crédito de R$ 511.197,55 e o Sr. José Itamar Schveitzer, o crédito de R$ 810.941,33. Todavia, se depreende da "tabela de liberação de valores" as fls. 1020, que ambos receberam crédito no valor de R$ 8.483,00 e R$ 10.113,01,

---

determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

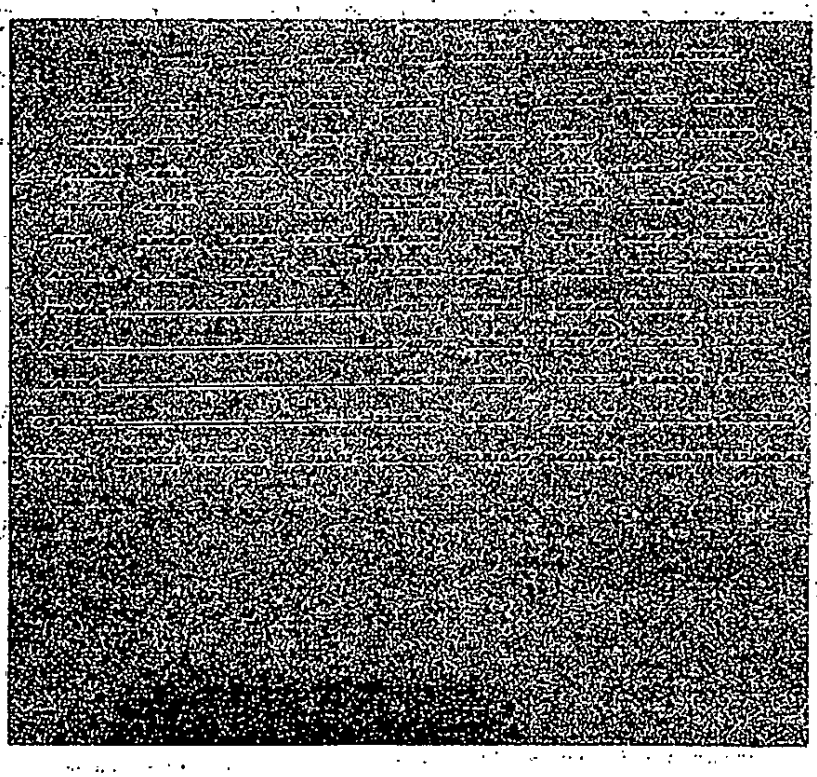
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

1037

respectivamente, no entanto, outros autores-exequentes tiveram liberação de valor a maior que os mesmos, senão vejamos a situação de outros dois beneficiados.

Por exemplo, o Sr. Emy Pereira da Silva e o Sr. João Gastaldi, às fls. 1006, a "conta de atualização individualizada por autor" indica que ambos possuem um crédito de R$ 218.859,44 e R$ 388.165,74, respectivamente. Já na da "tabela de liberação de valores" as fls. 1020, temos que estes receberam créditos no valor de R$ 34.977,65 e R$ 29.317,02, evidenciado assim, máxima vênia, o desequilíbrio na distribuição de valores.

A planilha a seguir, demonstra ainda, que este desequilíbrio na liberação de valores, vem ocorrendo desde as três primeiras liberação nos dias 10/06/2014, 13/06/2014 e 01/09/2014, nas quais, tanto a Sra. Marisa Bernadete Tamazia e Sr. José Itamar Schveitzer, como outros, não receberam créditos:



Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Diante dessas particularidades ora apontadas, requerem os autores-exequentes que sejam esclarecidos os critérios no rateio da liberação de valores, bem como, sejam observado o critério de equidade quando das próximas liberações de valores.

Por derradeiro, mas não menos importante, em acompanhamento da "consulta à lista da ordem cronológica de precatórios" junto ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (listas anexas), os autores-exequentes verificaram duas situações que lhes causaram incompreensão do ocorrido, são elas: A primeira, que no dia 28/03/2016, a lista apontava o valor devido no total de R$ 4.423.578,47, mas no dia 06/04/2016, sem que ocorresse qualquer pagamento, constava como valor total devido R$ 3.737.116,06, injustificadamente.

A segunda, é que dá análise da coluna do tipo de crédito, em ambas as listas, consta como tipo "N", ou seja normal, todavia, deveria constar o tipo "PI" que retrata a situação das partes, qual seja, do benefício de prioridade de tramitação.

Assim, requerem os autores-exequentes, esclarecimentos acerca da diminuição dos valores na referida lista, bem como, que seja determinada a imediata alteração no tipo para prioridade de idade a fim de evitar maiores atrasos nos pagamentos dos créditos.

Frente ao asseverado, requerem os autores-exequentes:

a) a alteração dos assentos processuais e demais cadastros pertinentes, para que tanto o processo, como a liberação dos pagamentos em

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

1039

favor dos trabalhadores observem o contido no art. 71[2] da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso, que assegura prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte;

b) sejam esclarecidos os critérios no rateio da liberação de valores, bem como, seja observado o critério de equidade quando das próximas liberações de valores e, ainda, sejam compensadas eventuais diferenças nas próximas liberações, se for o caso;

c) esclarecimentos acerca da diminuição dos valores na lista da ordem cronológica de pagamento dos precatórios, bem como, que seja determinada a imediata alteração no tipo para prioridade de idade a fim de evitar maiores atrasos nos pagamentos dos créditos.

Nestes Termos,

Pedem deferimento.

Florianópolis, 20 de abril de 2016

Antonio Carlos Facioli
OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid
OAB-SC 32.873

Harisson Araujo Almeida
OAB-SC 18.953

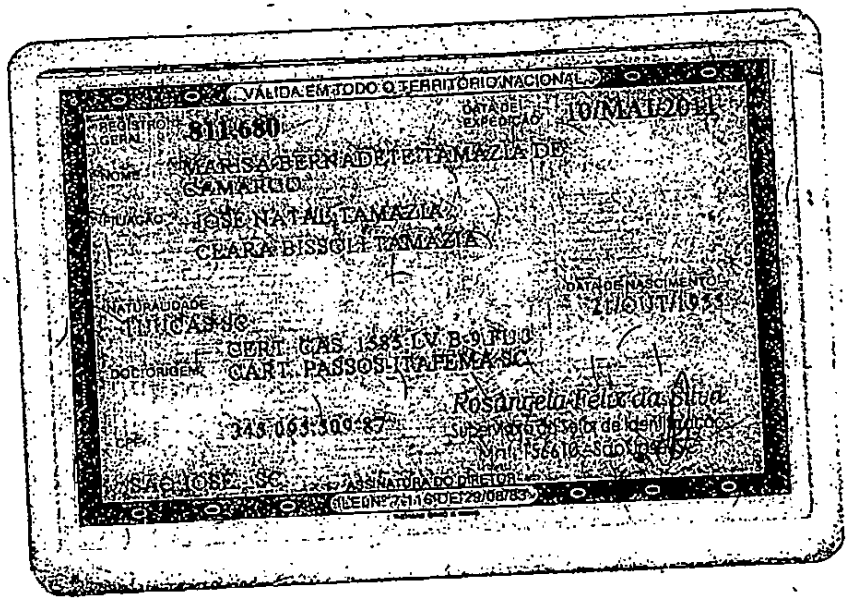
[2] **Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

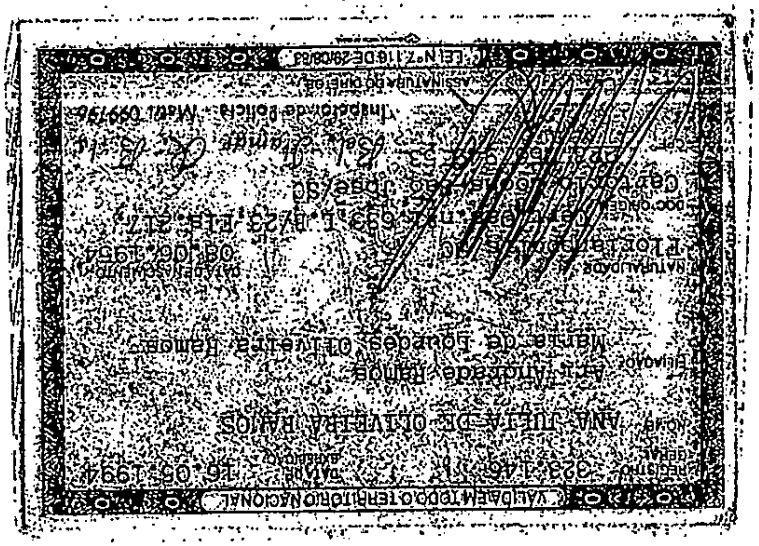
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

265
P 1040
6


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 311.680
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2011
NOME MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
FILIAÇÃO JOSÉ NATAL TAMAZIA
CLARA BISSOLI TAMAZIA
DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1955
NATURALIDADE LUCAS/SC
DOC ORIGEM CERT. CAS. 1585 LV B-9 FLS 0 CART. PASSOS/TAPEJARA/SC
CPF 345.093.309-87
Rosangela Feliz da Silva
Supervisora Seção de Identificação
Mat. 156.610-4 SSP/SC
SÃO JOSÉ SC
ASSINATURA DO DIRETOR
(LEI Nº 7.116 DE 29/08/83)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16-05-1994
ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS
Ana Maria de Bouvedes Oliveira Ramos
Maria de Bouvedes
16 de Maio de 1994
Polícia Técnica
Inspetora de Polícia - Matr. 099736
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 12ª Região

3ª Vara do Trabalho de São José

CONTA DE ATUALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR AUTOR - 29/01/2016

SALDOS DEVIDOS - PRECATÓRIO 0000658-79.2012.5.12.0030

PROCESSO Nº 0988/2007
Autuação 12-04-2007
Atualização 29-01-2016

EXEQUENTES	SALDOS						
	Principal Corrigido	FGTS Corrigido	Juros Moratórios	Saldo Devido em 29/01/2016	INSS Segurado	INSS Patronal	
Emy Pereira da Silva	82.494,01	7.444,66	59.307,83	149.246,52	22.458,46	47.154,47	
Ana Júlia de Oliveira Ramos	147.226,62	14.484,64	106.472,13	268.183,39	41.242,89	115.566,30	
Adolfo Antonio da Luz	233.756,21	22.160,33	167.134,14	423.050,68	39.535,43	80.429,58	
José Itamar Schweitzer	341.422,10	31.525,81	242.435,10	615.382,81	41.156,89	154.401,03	
Alcinto da Silva	285.741,83	26.699,96	203.410,29	515.782,08	41.201,92	135.490,95	
João Gastaldi	147.226,83	14.440,80	106.445,42	268.106,75	39.535,43	80.529,56	
Marisa Bernadete Temazle	202.206,31	19.436,95	145.107,82	366.749,08	41.272,84	103.176,62	
Vilmar Olindo Mafra	131.868,23	12.850,22	95.200,51	239.718,96	36.021,17	72.760,10	
Nestor Lutz Silveira	161.998,82	12.899,47	95.483,59	240.355,68	68.262,22	72.988,55	
Osvaldir Jovelino Garcia	97.983,98	9.252,48	70.687,87	177.924,81	28.074,41	55.701,41	
TOTAIS	1.801.711,74	171.183,84	1.291.684,70	3.284.510,28	366.761,59	919.275,16	4.550.550,03

São José, 12 de janeiro de 2016.

VILSON DO AMARAL
Assistente Chefe da Setor de Apoio à Execução

1004
266

ATUALIZAÇÃO ATÉ 01/04/2014

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria Geral da Presidência

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCESSO: Precat 0093456-79.2012.5.12.0000
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMÁZIA MERBOLDT E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

VALORES A LIBERAR

NOME	CPF/CNPJ	DEPÓSITO
1. MARISA BERNADETE TAMÁZIA MERBOLDT	345.095.529-87	8.483,00
2. ANA JULIANA [illegible] RAMOS	223.756.949-53	15.243,23
3. ADOLFO ANTONIO [illegible]	093.547.439-00	24.045,71
4. EMY PEREIRA DA SILVA	204.675.199-49	34.977,65
5. JOÃO CASTALDI	152.927.429-15	29.317,02
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	146.775.209-63	15.238,88
7. ALOIRTO DA SILVA	050.586.486-00	20.845,59
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	015.203.669-00	13.625,35
9. [illegible] OLINDO MATTIA	041.178.269-72	13.661,54
10. JOSE ITAMAR SOARES [illegible]	004.482.[illegible]	10.113,01
TOTAL GERAL		R$ 185.550,98

Florianópolis, [illegible] de [illegible] de 2014.

Jonilton de Souza
Assistente Administrativo

267
904

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

28/03/16

CONSULTA À LISTA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS

Opções

Entidade devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Ordem: Cronológica

Pesquisar

* Natureza:
A = Alimentar
C = Comum

* Tipo:
PI = Prioridade idade
PD = Prioridade doença
N = Normal

* Situação:
= Processando pagamento (cronológica)
= Processando pagamento (prioridade idade)
= Processando pagamento (prioridade doença)
= Processando pagamento (menor valor)
= Processando pagamento (leilão/acordo)

OBSERVAÇÃO: Após a expedição pelo juízo de origem, o precatório é analisado pela Presidência do Tribunal de Justiça. Estando regular, é determinada sua inclusão no regime comum ou especial de pagamento de precatórios, conforme o caso. Após sua inclusão, o precatório passa a integrar a relação abaixo.

Depois de incluído, o precatório pode deixar de figurar na relação abaixo por algum dos seguintes motivos:
a) Baixa por solicitação do juízo de origem;
b) Destinação de valores recebidos do ente devedor para o pagamento do precatório.

Destinado o valor a um precatório, inicia-se o processamento de seu pagamento. Sendo o pagamento integral, o processo será arquivado. Sendo parcial, o precatório permanecerá na lista pelo valor remanescente, podendo passar a figurar na ordem cronológica normal quando a parcela paga decorra de prioridade por idade ou doença.

Os precatórios que tenham sido excluídos da relação podem ter seu andamento consultado aqui.

Resultado da consulta

Entidade devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC
Ordem: Cronológica
Regime: Especial - Art. 97 ADCT
Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Ord	Tipo	Trb	Nat	Ano Orç	Precatório	Apresent	Processo	Valor	Dt
1º	N	TRT	A	2014	2573	29/08/2012	656/2012	3.352.792,95	
2º	N	TRT	A	2015	2982	22/10/2013	10376/2013	77.826,94	
3º	N	TRT	A	2016	3458	13/05/2015	10149/2015	61.334,05	
4º	N	TRT	A	2016	3513	20/05/2015	10164/2015	402.287,80	
5º	N	TRT	A	2017	3584	04/09/2015	10347/2015	35.382,43	
6º	N	TRT	A	2017	3583	04/09/2015	10346/2015	30.775,48	
7º	N	TRT	A	2017	3587	11/09/2015	10354/2015	30.640,27	
8º	N	TRT	A	2017	3639	15/09/2015	10362/2015	50.896,57	
9º	N	TRT	A	2017	3632	05/10/2015	10388/2015	20.017,21	
10º	N	TRT	A	2017	3633	07/10/2015	10396/2015	128.902,46	
11º	N	TRT	A	2017	3683	12/11/2015	10456/2015	32.486,09	
12º	N	TRT	A	2017	3711	20/11/2015	10477/2015	210.236,22	

Valor total: R$ 4.423.578,47

Copyright © 2008 Poder Judiciário de Santa Catarina. Todos os direitos reservados.

1045
6

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

CONSULTA À LISTA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS

Opções

Entidade devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Ordem: Cronológica

Pesquisar

* Natureza:
A = Alimentar
C = Comum

* Tipo:
PI = Prioridade idade
PD = Prioridade doença
N = Normal

* Situação:
= Processando pagamento (cronológica)
= Processando pagamento (prioridade idade)
= Processando pagamento (prioridade doença)
= Processando pagamento (menor valor)
= Processando pagamento (leilão/acordo)

OBSERVAÇÃO: Após a expedição pelo juízo de origem, o precatório é analisado pela Presidência do Tribunal de Justiça. Estando regular, é determinada sua inclusão no regime comum ou especial de pagamento de precatórios, conforme o caso. Após sua inclusão, o precatório passa a integrar a relação abaixo.

Depois de incluído, o precatório pode deixar de figurar na relação abaixo por algum dos seguintes motivos:
a) Baixa por solicitação do juízo de origem;
b) Destinação de valores recebidos do ente devedor para o pagamento do precatório.

Destinado o valor a um precatório, inicia-se o processamento de seu pagamento. Sendo o pagamento integral, o processo será arquivado. Sendo parcial, o precatório permanecerá na lista pelo valor remanescente, podendo passar a figurar na ordem cronológica normal quando a parcela paga decorrer de prioridade por idade ou doença.

Os precatórios que tenham sido excluídos da relação podem ter seu andamento consultado aqui.

Resultado da consulta

Entidade devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC
Ordem: Cronológica
Regime: Especial - Art. 97 ADCT
Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Ord	Tipo	Trb	Nat	Ano Orç	Precatório	Apresent	Processo	Valor	Dt
1º	N	TRT	A	2014	2573	20/06/2012	656/2012	2.624.375,68	
2º	N	TRT	A	2015	2982	22/10/2013	10376/2013	78.388,56	
3º	N	TRT	A	2016	3458	13/05/2015	10149/2015	51.762,91	
4º	N	TRT	A	2016	3513	20/05/2015	10164/2015	405.218,34	
5º	N	TRT	A	2017	3584	04/09/2015	10347/2015	35.641,13	
6º	N	TRT	A	2017	3583	04/09/2015	10346/2015	31.002,11	
7º	N	TRT	A	2017	3587	11/09/2015	10354/2015	30.871,81	
8º	N	TRT	A	2017	3639	15/09/2015	10362/2015	51.278,75	
9º	N	TRT	A	2017	3632	05/10/2015	10388/2015	20.175,27	
10º	N	TRT	A	2017	3633	07/10/2015	10396/2015	129.902,14	
11º	N	TRT	A	2017	3683	12/11/2015	10456/2015	32.759,22	
12º	N	TRT	A	2017	3711	20/11/2015	10477/2015	211.799,54	
13º	N	TRT	A	2017	3839	11/03/2016	10081/2016	33.940,60	

Valor total: R$ 3.737.116,06

Copyright © 2009 Poder Judiciário de Santa Catarina. Todos os direitos reservados.

268
Proc

	10/06/2014	13/06/2014	01/09/2014	10/10/2014	05/12/2015	25/12/2015	10/02/2016	TOTAL
ALOIRTO	2.119.22	5.439.76	2.653.17	12.822.82	4.753.17	14.669.84	20.845.59	63.302.57
GASTALDI	4.571.28	2.955.49	2.653.17	12.223.65	2.467.98	7.970.20	29.317.02	62.158.79
VILMAR	4.881.67	2.641.01	2.653.17	12.148.01	2.180.15	7.122.12	13.661.54	45.287.67
NESTOR	4.873.30	2.650.87	2.653.17	12.150.06	2.187.93	7.145.03	15.238.88	46.893.24
EMY	5.888.69	1.619.85	2.653.17	11.902.06	1.244.20	4.370.81	34.977.65	62.656.43
ADOLFO	4.571.96	2.956.28	2.653.17	12.223.82	2.468.63	7.968.31	24.045.71	56.887.88
ITAMAR				1.491.75	5.676.85	16.687.66	10.113.01	33.969.27
ANA				22.740.70	3.595.53	12.167.07	15.243.23	54.049.53
MARISA				22.605.38	3.383.58	10.653.25	8.483.00	45.125.21
OSVALDIR				22.123.65	1.550.45	5.264.37	13.625.35	45.563.82
TOTAL	26.906.12	18.265.26	15.919.02	142.431.90	29.810.47	94.018.66	185.550.98	512.900.41

269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0036/2016 Florianópolis, 22 de abril de 2016.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	74.899,38

Valor Total: R$ 74.899,38

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gracio Ricardo Barboza Petrone

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

Justiça do Trabalho da 12ª Região
Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

Identificação do processo

Precatório: 0000656-79.2012.5.12.0000
Processo: 0098800-96.2007.5.12.0054
Origem: 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis
Requerente: Marisa Bernadete Tamázia Merbold e outros (10)
Requerido: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO

1. Objetivo

Esclarecimentos quanto às matérias impugnadas da petição das fls. 262-268.

2. Valores liberados

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC efetuou sete repasses, conforme fls. 195, 205, 221, 227, 233, 239 e 245. Os três primeiros referem-se a preferências em razão de idade superior a sessenta anos, enquanto que parte repasse da fl. 227 refere-se a preferências em razão de idade (R$ 112.910,34), doença (R$ 21.720,00) e repasse geral (R$ 7.801,58). Os valores a título de preferências correspondem, no caso da requerida, a trinta salários mínimos (art. 100, § 2º da CF e art. 1º da Lei Estadual 13.120/2004), que em 2014 correspondia à R$ 21.720,00 (R$ 724 x 3 x 10) por beneficiário.

	Beneficiários	Repasse fl. 195	Repasse fl. 205	Repasse fl. 221	Repasse fl. 227	**Total Repassado por Beneficiário**
1	Marisa B Tamazia Merbold	-	-	-	21.720,00	**21.720,00**
2	Ana Julian de O Ramos	-	-	-	21.720,00	**21.720,00**
3	Adolfo Antonio da Luz	2.916,48	4.571,96	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
4	Emy Pereira da Silva	1.599,75	5.888,69	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
5	João Gastaldi	2.917,17	4.571,28	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
6	Nestor Luiz Silveria	2.615,14	4.873,30	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
7	Aloirto da Silva	5.369,22	2.119,22	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
8	Osvaldir Jovelino Garcia	-	-	-	21.720,00	**21.720,00**
9	Vilmar Olindo Mafra	2.606,77	4.881,67	2.653,17	11.578,39	**21.720,00**
10	Jose Itamar Schveitzer	-	-	-	-	-
	Total por Repasse	**18.024,53**	**26.906,12**	**15.919,02**	**134.630,30**	**195.480,01**

Houve inversão do nome dos beneficiários entre a requisição da fl. 3 e os cálculos de atualização da fl. 4. A inversão foi informada e corrigida pela Vara do Trabalho de origem, conforme fls. 174-175.

Parte do repasse da fl. 227 (R$ 7.801,58) e os repasses das fls. 233 (R$ 29.810,47), 239 (R$ 94.018,67) foram rateados com base nas proporções dos valores corrrigidos pela Vara de origem das fls. 174-175 entre todos os beneficiários.

Contudo, houve erro no rateio da fl. 245 (R$ 185.550,98), o qual foi efetuado pelo Núcleo de Precatórios com base nos valores requisitados da fl. 3 e não da retificação das fls. 175-176, resultando em liberação equivocada de valores entre os beneficiários.

3. Lista de Ordem Cronológica

As listas de ordem cronológica são atualizadas mensalmente e enviadas de por meio de arquivo *XML* ao TJSC, que as consolida e pública em seu sítio na *internet*.

Na atualização de março, ocorreu erro na geração do arquivo em que o valor constante não apresentava os valores a título de contribuição previdenciária. Por meio do incidente nº 8332 de 14.04.2016 (anexo), solicitou-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC a verificação e correção do problema, que foi efetuado em 20.04.2016.

Saliente-se, ainda, que a planilha de atualiação juntada à fl. 266 apresenta atualização pela Taxa Referencial - TR e aplicação de juros de 1% ao mês, resultando em valor maior que o devido. Já a planilhas de atualização das fls. 251-61 apresentam atualização de acordo com os parâmentros aplicáveis a precatórios, ou seja, atualização pelo Índice de Preços Amplo Série Especial – IPCA-E e juros com base na remuneração adicional da caderneta de poupança, conforme decisão de modulação de efeitos proferida nas ADI 4357 e 4425

Florianópolis, SC, quarta-feira, 29 de junho de 2016.

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo
Núcleo de Precatórios - NUPRE
Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

Oferta de Serviços

Erro/Falha/Lentidão em Precatórios

Visão Geral

Nome JORILTON DE SOUZA

Data de registro 14/04/2016 16:12

Referência 8332 (Resolvido)

Resposta até 15/04/2016 08:12

Resolução até 18/04/2016 12:12

Detalhes

Telefone

(48) 3216-4145

Serviço

Precatórios

Categoria

Erro ou falha

Descrição

Quando da exportação de precatórios para alimentar base de dados do TJSC aparece somente o valor principal devido aos autores e não inclui os valores devidos a título de Contribuições Previdenciárias.

Histórico

Data de acionamento	Ação	Detalhes
24/04/2016 13:20	Resolver	Fechamento Automatico apos 4 dias.
20/04/2016 13:20	Resolver	Problema corrigido. Ocorria numa situação especifica e não afetou todos os registros de precatórios.
14/04/2016 18:18	Forneça informações adicionais	Precatório nº 656/2012.
14/04/2016 16:19	Retorno ao Usuário	Seu chamado foi recebido pela central de serviço.

Anexos

Anexado a	Nome	Data anexada

Ação	E-Mail 656-2012.pdf	14/04/2016 18:18
Ação	E-Mail 656-2012.pdf	14/04/2016 18:18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

Nesta data, diante do requerimento dos autores juntado às fls. 262 a 268 e dos esclarecimentos do Núcleo de Precatórios juntado às fls. 270/271, faço os autos conclusos ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 30-6-2016.

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

Vistos, etc...

1. Requerem os autores o pagamento de crédito preferencial em razão de idade em favor de Marisa Bernadete Tamazia e Ana Júlia de Oliveira, conforme documentação juntada às fls. 262 a 268;

2. Requerem, ainda, esclarecimentos sobre critérios utilizados nos rateios para as liberações dos valores repassados para a Vara do Trabalho de origem, porquanto não observado o critério de equidade, e que nos próximos repasses sejam compensadas eventuais diferenças decorrentes de equívocos nos rateios anteriores;

3. Requerem, finalmente, esclarecimentos sobre diminuição do valor remanescente constante da página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme constatado em 28-3-2016 (fl. 267);

4. Com relação ao pedido de pagamento de crédito preferencial mencionado no item 1 supra, não há o que apreciar, eis que tais beneficiários já tiveram pedido idêntico (fls. 211/217) deferido pelo despacho de fl. 219;

5. Outrossim, das informações prestadas pelo Núcleo de Precatório às fls. 264/264v e do mais que os autos constam, verifica-se inexistir pedido de crédito preferencial do beneficiário José Itamar Schveitzer, que permanece aguardando o pagamento ordinário de seu crédito.

6. Ressalto, por oportuno, que nos termos do art. 100, § 2º da Constituição Federal e da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a preferência dos créditos é limitada ao triplo do fixado na Lei Estadual nº 15.945, de 07 de janeiro de 2013, ou seja: 30 salários mínimos.

7. Quanto aos critérios utilizados para cálculo dos rateios, o Núcleo de Precatório presta informações às fls. 270/271, reconhecendo e identificando os repasses que deixaram de observar a equidade na distribuição dos valores, razão pela qual determino que doravante seja observado o princípio da proporcionalidade, compensando-se qualquer descompasso na distribuição dos valores recebidos em razão de créditos preferenciais.

8. Por fim, quanto à redução do valor devido na relação de precatórios do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tal ocorrência se deu em razão de falha na exportação de para o Sistema de Precatórios daquele Tribunal no mês de março, cuja correção foi solicitada à área técnica deste Regional em 14-4-2016, com solução do problema em 20-4-2016, conforme esclarecido na informação de fl. 264/264v;

9. Intime-se.

Em 30-6-2016.

GRÁCIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 4 / 7 / 2016
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

273

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 826

Florianópolis, 1 de julho de 2016.

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos Facioli Chedid
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10)
Avenida Rio Branco, 333, salas 1101 e 1102 – Ed. Mirrage Tower
FLORIANÓPOLIS - SC
88015-201

Assunto: Precatório 000656-79.2012.5.12.0000

Senhor Procurador,

De ordem do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente deste Regional, intimo V. Sa. do despacho exarado no Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, no qual são requerentes Marisa Bernadete Tamazia Merbold e Outros (10) e requerido Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Processo 00988-2007-054-12-00-8 (0098800-96-2007.5.12.0054), ajuizado na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

Vistos, etc...

1. Requerem os autores o pagamento de crédito preferencial em razão de idade em favor de Marisa Bernadete Tamazia e Ana Júlia de Oliveira, conforme documentação juntada às fls. 262 a 268;
2. Requerem, ainda, esclarecimentos sobre critérios utilizados nos rateios para as liberações dos valores repassados para a Vara do Trabalho de origem, porquanto não observado o critério de equidade, e que nos próximos repasses sejam compensadas eventuais diferenças decorrentes de equívocos nos rateios anteriores;
3. Requerem, finalmente, esclarecimentos sobre diminuição do valor remanescente constante da página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme constatado em 28-3-2016 (fl. 267);
4. Com relação ao pedido de pagamento de crédito preferencial mencionado no item 1 supra, não há o que apreciar, eis que tais beneficiários já tiveram pedido idêntico (fls. 211/217) deferido pelo despacho de fl. 219;
5. Outrossim, das informações prestadas pelo Núcleo de Precatório às fls. 264/264v e do mais que os autos constam, verifica-se inexistir pedido de crédito preferencial do beneficiário José Itamar Schveitzer, que permanece aguardando o pagamento ordinário de seu crédito.
6. Ressalto, por oportuno, que nos termos do art. 100, § 2º da Constituição Federal e da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a preferência dos créditos é limitada ao triplo do fixado na Lei Estadual nº 15.945, de 07 de janeiro de 2013, ou seja: 30 salários mínimos.
7. Quanto aos critérios utilizados para cálculo dos rateios, o Núcleo de Precatório presta informações às fls. 270/271, reconhecendo e identificando os repasses que deixaram de observar a equidade na distribuição dos valores, razão pela qual

/iads

determino que doravante seja observado o princípio da proporcionalidade, compensando-se qualquer descompasso na distribuição dos valores recebidos em razão de créditos preferenciais.

8. Por fim, quanto à redução do valor devido na relação de precatórios do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tal ocorrência se deu em razão de falha na exportação de para o Sistema de Precatórios daquele Tribunal no mês de março, cuja correção foi solicitada à área técnica deste Regional em 14-4-2016, com solução do problema em 20-4-2016, conforme esclarecido na informação de fl. 264/264v;

9. Intime-se.

Em 30-6-2016.

GRÁCIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

Atenciosamente,

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

/iads

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Ilmo. Sr. Antônio Carlos Facioli Chedid

Avenida Rio Branco, 333, salas 1101 e 1102 – Ed. Mirrage Toswer

88015-201 FLORIANÓPOLIS SC BRASIL

OF. SEGEP Nº 826-2016 – Pre 656-2012

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
6/7/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Edson Bez...

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPED.DOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Vitorino Rodrigues Neto
Mat. 8.706.197-8
Gerente II
DPU/DF/SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE POUR RETOUR AU DOS*

CDD FLORIANÓPOLIS
UNIDADE DE DESTINO
08 JUL 2016
SC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PREC 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 74.899,38 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 19.07.2016.

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 19.07.2016.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 125

Florianópolis, 19 de julho de 2016.

Ilmo. Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: solicita transferência depósito de precatório.

Senhor Gerente:

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 74.899,38 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10) e réu o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

LUCAS ALVES DA SILVA
Supervisor de Atendimento
Matr. 106.919-8
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000658-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

RATEIOS

BENEFICIÁRIOS	VALORES DEVIDOS EM 18.02.2016 ANTES DO RATEIO DO VALOR DE R$ 188.550,98				RATEIO CORRETO			VALORES LIBERADOS EM 18.02.2016			VALORES A COMPENSAR NOS PRÓXIMOS RATEIOS		
NOME	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL	PERCENT. RELAT	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
	A	B	C=A+B	D	E=DXA	F=DXB	G=E+F	H	I	J	K=E-H	L=F-I	M=K+L
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	217.791,70	95.235,87	313.027,57	11,34872413%	14.651,06	6.406,61	21.057,67	5.902,12	2.580,88	8.483,00	8.748,94	3.825,73	12.574,67
2 ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	254.474,14	110.899,43	365.373,57	13,24651323%	17.118,72	7.460,31	24.579,03	10.616,55	4.626,68	15.243,23	6.502,17	2.833,63	9.335,80
3 ADOLFO ANTONIO DA LUZ	153.719,44	67.745,24	221.464,68	8,02913800%	10.340,86	4.557,29	14.898,15	16.690,21	7.355,50	24.045,71	(6.349,35)	(2.798,21)	(9.147,56)
4 EMY PEREIRA DA SILVA	76.918,71	33.863,30	110.782,01	4,01836977%	5.174,40	2.278,02	7.452,42	24.285,85	10.691,80	34.977,65	(19.111,45)	(8.413,78)	(27.525,23)
5 JOAO GASTALDI	153.668,61	67.728,27	221.394,88	8,02660742%	10.337,30	4.556,15	14.893,45	20.348,47	8.968,55	29.317,02	(10.011,17)	(4.412,40)	(14.423,57)
6 NESTOR LUIZ SILVEIRA	135.722,91	59.849,55	195.572,46	7,09042304%	9.130,21	4.026,14	13.156,35	10.575,44	4.663,44	15.238,88	(1.445,23)	(637,30)	(2.082,53)
7 ALOIRTO DA SILVA	314.968,23	136.718,47	451.684,70	16,37569832%	21.188,08	9.197,18	30.385,26	14.535,93	6.309,66	20.845,59	6.652,15	2.887,52	9.539,67
8 OSVALDIR JOVELINO GARCIA	95.364,43	42.011,36	137.375,79	4,98051958%	6.415,26	2.826,15	9.241,41	9.458,54	4.166,81	13.625,35	(3.043,28)	(1.340,66)	(4.383,94)
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	135.323,51	59.655,08	194.978,59	7,06889246%	9.103,34	4.013,06	13.116,40	9.481,70	4.179,84	13.661,54	(378,36)	(166,78)	(545,14)
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	381.417,17	165.190,80	546.607,97	19,81711405%	25.658,30	11.112,55	36.770,85	7.056,75	3.056,26	10.113,01	18.601,55	8.056,29	26.657,84
11. TOTAL RATEIOS			2.758.262,22	100,00000000%	129.117,53	56.433,46	185.550,98	128.951,56	56.599,42	185.550,98			

DATA INICIAL: 10/2/2016
DATA FINAL: 7/2016

ATUALIZAÇÃO DE VALORES A COMPENSAR

BENEFICIÁRIOS	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
	A	B	C=A+B	D	E=AXD	F	G=BXD+EXF	H=E+G
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	8.748,94	3.825,73	12.574,67	1,032163718	9.030,34	2,3448%	4.160,52	13.190,86
2 ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	6.502,17	2.833,63	9.335,80	1,032163718	6.711,30	2,3448%	3.082,14	9.793,44
3 ADOLFO ANTONIO DA LUZ	(6.349,35)	(2.798,21)	(9.147,56)	1,032163718	(6.553,57)	2,3448%	(3.041,88)	(9.595,45)
4 EMY PEREIRA DA SILVA	(19.111,45)	(8.413,78)	(27.525,23)	1,032163718	(19.726,15)	2,3448%	(9.146,94)	(28.873,09)
5 JOAO GASTALDI	(10.011,17)	(4.412,40)	(14.423,57)	1,032163718	(10.333,17)	2,3448%	(4.796,61)	(15.129,78)
6 NESTOR LUIZ SILVEIRA	(1.445,23)	(637,30)	(2.082,53)	1,032163718	(1.491,71)	2,3448%	(692,78)	(2.184,49)
7 ALOIRTO DA SILVA	6.652,15	2.887,52	9.539,67	1,032163718	6.866,11	2,3448%	3.141,39	10.007,50
8 OSVALDIR JOVELINO GARCIA	(3.043,28)	(1.340,66)	(4.383,94)	1,032163718	(3.141,16)	2,3448%	(1.457,43)	(4.598,59)
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	(378,36)	(166,78)	(545,14)	1,032163718	(390,53)	2,3448%	(181,30)	(571,83)
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	18.601,55	8.056,29	26.657,84	1,032163718	19.199,85	2,3448%	8.765,61	27.965,46
TOTAL GERAL EM 7/2016								

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 31/3/2016
DATA FINAL: 7/2016

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DOS BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS	VALORES A COMPENSAR NOS PRÓXIMOS RATEIOS (16.02.2016)			ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
	A	B	C = A + B	D	E = A X D	F	G=BXD=EXF	H = E + G
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	214.898,40	95.761,51	310.659,91	1,017798835	218.723,34	1,5000%	100.746,80	319.470,14
2 ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	247.320,37	109.842,82	357.163,19	1,017798835	251.722,38	1,5000%	115.573,73	367.296,11
3 ADOLFO ANTONIO DA LUZ	138.975,04	62.405,40	201.380,44	1,017798835	141.448,63	1,5000%	65.637,87	207.086,50
4 EMY PEREIRA DA SILVA	53.380,24	23.945,38	77.325,62	1,017798835	54.330,35	1,5000%	25.186,54	79.516,89
5 JOAO GASTALDI	135.211,26	60.720,87	195.932,13	1,017798835	137.617,86	1,5000%	63.865,90	201.483,76
6 NESTOR LUIZ SILVEIRA	126.924,56	57.027,45	183.952,01	1,017798835	129.183,67	1,5000%	59.980,23	189.163,90
7 ALOIRTO DA SILVA	304.696,41	134.799,75	439.496,16	1,017798835	310.119,65	1,5000%	141.850,82	451.970,47
8 OSVALDIR JOVELINO GARCIA	87.125,75	39.107,99	126.233,74	1,017798835	88.676,49	1,5000%	41.134,21	129.810,70
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	127.628,76	57.326,56	184.955,32	1,017798835	129.900,40	1,5000%	60.295,41	190.195,81
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	379.676,34	167.600,82	547.277,16	1,017798835	386.434,14	1,5000%	176.380,43	562.814,57
TOTAL GERAL EM 7/1976	1.815.837,13	808.538,55	2.624.375,68		1.848.156,91		850.651,94	2.698.808,85

RATEIO - R$ 74.899,38

BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL RELATIVO AOS CRÉDITOS EM 07.2016	RATEIO PROPORCIONAL AOS CRÉDITOS EM 07.2016	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MAIOR	RATEIO APÓS COMPENSAÇÃO A MAIOR	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MENOR	VALOR A LIBERAR
	A	B	C	D = B + C	E	D = B + C
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	11,83744970%	8.866,18	-	8.866,18	3.737,15	12.603,33
2 ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	13,60956372%	10.193,48	-	10.193,48	4.296,62	14.490,10
3 ADOLFO ANTONIO DA LUZ	7,67325555%	5.747,22	(5.747,22)	-	-	-
4 EMY PEREIRA DA SILVA	2,94636984%	2.206,81	(2.206,81)	-	-	-
5 JOAO GASTALDI	7,46565508%	5.591,73	(5.591,73)	-	-	-
6 NESTOR LUIZ SILVEIRA	7,00916258%	5.249,82	(2.184,49)	-	-	3.065,33
7 ALOIRTO DA SILVA	16,74703527%	12.543,43	-	12.543,43	5.287,13	17.830,56
8 OSVALDIR JOVELINO GARCIA	4,80992568%	3.602,60	(3.602,60)	-	-	-
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	7,04739834%	5.278,46	(571,83)	-	-	4.706,63
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	20,85418425%	15.619,65	-	15.619,65	6.583,78	22.203,43
TOTAL GERAL EM 7/1976	100,00000000%	74.899,38	(19.904,68)	47.222,74	19.904,68	74.899,38

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

BENEFICIÁRIOS	SALDO REMANESCENTE			DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE R$ 74.899,38			SALDO REMANESCENTE APÓS DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE R$ 74.899,38		
	SALDO REMANESCENTE ANTES								
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	218.723,34	100.746,80	319.470,14	(8.628,80)	(3.974,53)	(12.603,33)	210.094,54	96.772,27	306.866,81
2 ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	251.722,38	115.573,73	367.296,11	(9.930,63)	(4.559,47)	(14.490,10)	241.791,75	111.014,26	352.806,01
3 ADOLFO ANTONIO DA LUZ	141.448,63	65.637,87	207.086,50	-	-	-	141.448,63	65.637,87	207.086,50
4 EMY PEREIRA DA SILVA	54.330,35	25.186,54	79.516,89	-	-	-	54.330,35	25.186,54	79.516,89
5 JOAO GASTALDI	137.617,86	63.865,90	201.483,76	-	-	-	137.617,86	63.865,90	201.483,76
6 NESTOR LUIZ SILVEIRA	129.183,67	59.980,23	189.163,90	(2.093,37)	(971,96)	(3.065,33)	127.090,30	59.008,27	186.098,57
7 ALOIRTO DA SILVA	310.119,65	141.850,82	451.970,47	(12.234,44)	(5.596,12)	(17.830,56)	297.885,21	136.254,70	434.139,91
8 OSVALDIR JOVELINO GARCIA	88.676,49	41.134,21	129.810,70	-	-	-	88.676,49	41.134,21	129.810,70
9 VILMAR OLINDIO MAFRA	129.900,40	60.295,41	190.195,81	(3.214,55)	(1.492,08)	(4.706,63)	126.685,85	58.803,33	185.489,18
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	386.434,14	176.380,43	562.814,57	(15.245,10)	(6.958,33)	(22.203,43)	371.189,04	169.422,10	540.611,14
TOTAL	1.848.156,91	850.651,94	2.698.808,85	(51.346,89)	(23.552,49)	(74.899,38)	1.796.810,02	827.099,45	2.623.909,47

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun ndic da cademeta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);

Florianópolis, 14 de julho de 2016

Jonilton de Souza
Assistente Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

289

OF. SEGEP Nº 914 Florianópolis, 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
FABIO AUGUSTO DADALT
Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 3ª Vara do Trabalho de São José - SC

Assunto: informa transferência parcial referente ao PREC 656-79.2012.5.12.0000

Senhor Juiz:

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 74.899,38 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 98800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia Merbold e outros (10) e réu o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

js

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 27 de julho de 2016 12:55
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial: R$ 74.899,38
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 914 de 27.07.2016;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores a liberar;
4. Planilha com valores a liberar (Scanner);
5. Planilha com atualização e ajustes;
6. Planilha com atualização e ajustes (Scanner).

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

---

6 anexos

0914-16 - VT - informa transferência valor PREC 656-2012 - julho-2016.pdf
45K

Comprovante de depósito.pdf
48K

2012-00656 (Rateio R$ 74.899,38).pdf
22K

2012-00656 (Atualização e ajuste Rateio R$ 74.899,38) SCANNER.pdf
229K

2012-00656 (Atualização e ajuste Rateio R$ 74.899,38).pdf
38K

2012-00656 (Atualização e ajuste Rateio R$ 74.899,38) SCANNER.pdf
229K

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL TRABALHISTA)

CAIXA Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª via-Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação			Nº da conta judicial 042 / 01516788-6		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 3078		
Processo Nº **0098800.96.2007.5.12.0054**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE		Nº do ID do Depósito **033078000081607210**
Réu/Reclamado INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD**					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante
Depositante OF SEGEP 125				CPF/CNPJ - Depositante 02.482.005/0001-23	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /
Motivo do Depósito 1 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 74.899,38**	Data de Atualização 21/07/2016

(1) Valor principal R$ 74.899,38	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0.00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256 v01

CEF23752107160850042000578 74.899,38RD1001

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO: Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

RATEIO - R$ 74.899,38

BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL RELATIVO AOS CREDITOS EM 07.2016	RATEIO PROPORCIONAL AOS CRÉDITOS EM 07.2016	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MAIOR	RATEIO APÓS COMPENSAÇÃO A MAIOR	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MENOR	VALOR A LIBERAR
	A	B	C	D = B + C	E	D = B + C
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	11,83744970%	8.866,18	-	8.866,18	3.737,15	**12.603,33**
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	13,60956372%	10.193,48	-	10.193,48	4.296,62	**14.490,10**
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	7,67325555%	5.747,22	(5.747,22)	-	-	-
4. EMY PEREIRA DA SILVA	2,94636984%	2.206,81	(2.206,81)	-	-	-
5. JOAO GASTALDI	7,46565508%	5.591,73	(5.591,73)	-	-	-
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	7,00916258%	5.249,82	(2.184,49)	-	-	**3.065,33**
7. ALOIRTO DA SILVA	16,74703527%	12.543,43	-	12.543,43	5.287,13	**17.830,56**
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	4,80992568%	3.602,60	(3.602,60)	-	-	-
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	7,04739834%	5.278,46	(571,83)	-	-	**4.706,63**
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	20,85418425%	15.619,65	-	15.619,65	6.583,78	**22.203,43**
TOTAL EM 7/1976	100,00000000%	**74.899,38**	**(19.904,68)**	**47.222,74**	**19.904,68**	**74.899,38**

283

457- Gayne

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE** – DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARIA – 12ª REGIÃO.

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

(PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – Estatuto do Idoso)

MARISA BERNADETE TAMAZIA E OUTROS (10), por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contendem com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO,** vêm respeitosamente até Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Inicialmente, requerem a retificação dos nomes dos seguintes trabalhadores, eis que o nome encontra-se com a grafia equivocada e dificulta o pagamento dos alvarás:

1 - Marisa Bernadete Tamazia de Camargo – CPF 345.095.509-87;
2 - Ana Júlia de Oliveira Ramos – CPF 223.756.949-53;
3- Adolfo Antonio da Luz – CPF 093.547.439-00.

No mais, Excelência, como dito na petição anterior, atualmente todos os autores-exequentes se encontram com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pelo que, requerem a alteração dos assentos processuais e demais cadastros pertinentes, para que tanto o processo, como a liberação dos

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acchedid@terra.com.br
www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2017 16:57:00 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

pagamentos em favor dos trabalhadores observem o contido no art. 71[1] da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso, que assegura prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte.

Neste particular, os requerentes destacam que, embora determinada a retificação ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina da relação do Sistema de Precatórios, a determinação não foi integralmente cumprida, pois em acompanhamento da "consulta à lista da ordem cronológica de precatórios" junto ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os autores-exequentes verificaram que da análise da coluna do tipo de crédito, em ambas as listas, consta como tipo "N", ou seja normal, todavia, deveria constar o tipo "PI" que retrata a situação das partes, qual seja, do benefício de prioridade de tramitação.

---

[1] **Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Publica da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acichedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2017 16:57:00 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

Observaram ainda, que no mês de dezembro/2016 ocorreu o pagamento de todos os processos que continham o tipo "PI", mas como não ocorreu a alteração na situação dos requerentes, infelizmente, foram novamente preteridos e prejudicados.

Assim, requerem os autores-exequentes a alteração dos assentos processuais, bem como, que seja determinada a imediata alteração no **tipo para prioridade de idade** a fim de evitar maiores atrasos nos pagamentos dos créditos.

Nestes Termos,
Pedem deferimento.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2017

Antonio Carlos Facioli — OAB-SC 16.544

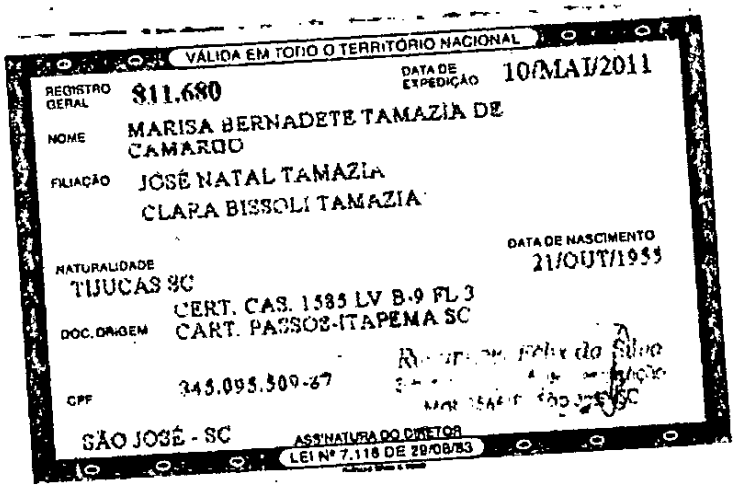
Themis Schmitt Chedid — OAB-SC 32.873

Harisson Araujo Almeida
OAB-SC 18.953

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acichedid@terra.com.br www.chedid.adv.br

Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2017 16:57:00 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 811.680 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2011

NOME MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO

FILIAÇÃO JOSÉ NATAL TAMAZIA
CLARA BISSOLI TAMAZIA

NATURALIDADE TIJUCAS SC

DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1955

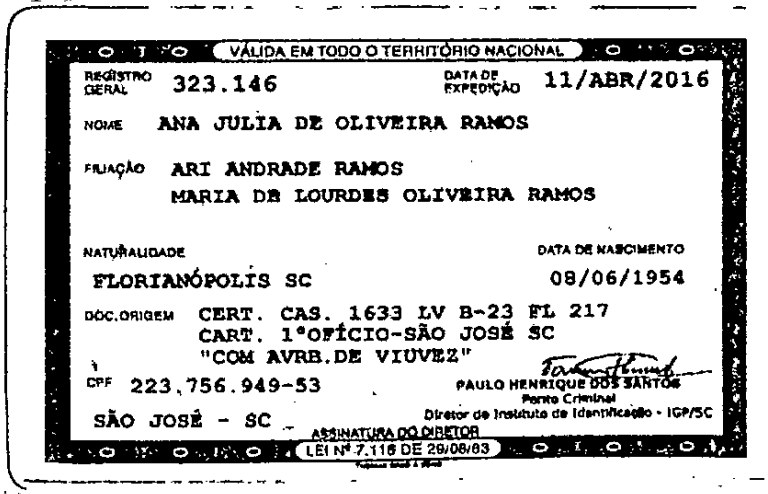
DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1585 LV B-9 FL 3
CART. PASSOS-ITAPEMA SC

CPF 345.095.509-87

SÃO JOSÉ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 323.146 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/2016

NOME ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS

FILIAÇÃO ARI ANDRADE RAMOS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 08/06/1954

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1633 LV B-23 FL 217
CART. 1ºOFÍCIO-SÃO JOSÉ SC
"COM AVRB.DE VIUVEZ"

CPF 223.756.949-53

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

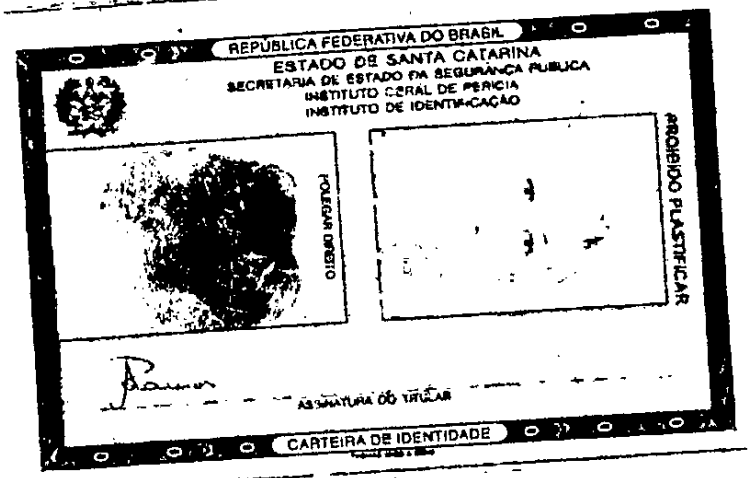
SÃO JOSÉ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2017 16:57:00 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2017 16:57:00 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

287

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 03 / 02 / 2017
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

Nesta data, em face da petição das fls. 283/284, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 02.02.2017.

ROSANGELA GOMES YAMADA
Secretária-Geral da Presidência Substituta

Requerem os autores a retificação do presente feito quanto ao nome dos requerentes, bem como a anotação de prioridade de tramitação na capa dos autos. Pugna, ainda, pela imediata alteração do tipo de crédito na lista de ordem de cronológica de precatórios administrada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
Primeiramente, em face dos documentos das fls. 285/286, retifique-se a autuação dos presentes autos quanto ao nome correto das autoras Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Ana Julia de Oliveira Ramos. Prejudicado o pedido quanto ao nome de Adolfo Antonio da Luz.
No que se refere à prioridade de tramitação do feito, acolho o pedido. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes.
No tocante à alteração do tipo de crédito para prioridade de idade "PI", por já terem sido satisfeitos os créditos preferenciais dos autores solicitantes, o saldo remanescente permanece na posição original, segundo a ordem cronológica de apresentação. A anotação do tipo "PI" destina-se aos créditos preferenciais destacados ainda não pagos, permanecendo o saldo remanescente com a marcação "N" na devida ordem cronológica. Pelo que, nada a deferir.
Intimem-se.
Em 02.02.2017.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

/lpob

288

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 03 / 02 / 2017
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 105 Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.
Antonio Carlos Facioli Chedid
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10)
Avenida Rio Branco, 333 – Ed. Mirage Tower, salas 1101/2/3 - Centro
Florianópolis - SC
88.015-201

Assunto: Precatório 00656-79.2012.5.12.0000

Senhor Procurador,

De ordem do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente deste Regional, intimo V. Sa. do despacho exarado no Precatório 00656-79.2012.5.12.0000, no qual são requerentes Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10) e requerido Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Processo 00988-2007-054-12-00-8, ajuizado na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

> Requerem os autores a retificação do presente feito quanto ao nome dos requerentes, bem como a anotação de prioridade de tramitação na capa dos autos. Pugna, ainda, pela imediata alteração do tipo de crédito na lista de ordem de cronológica de precatórios administrada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
> Primeiramente, em face dos documentos das fls. 285/286, retifique-se a autuação dos presentes autos quanto ao nome correto das autoras Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Ana Julia de Oliveira Ramos. Prejudicado o pedido quanto ao nome de Adolfo Antonio da Luz.
> No que se refere à prioridade de tramitação do feito, acolho o pedido. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes.
> No tocante à alteração do tipo de crédito para prioridade de idade "PI", por já terem sido satisfeitos os créditos preferenciais dos autores solicitantes, o saldo remanescente permanece na posição original, segundo a ordem cronológica de apresentação. A anotação do tipo "PI" destina-se aos créditos preferenciais destacados ainda não pagos, permanecendo o saldo remanescente com a marcação "N" na devida ordem cronológica. Pelo que, nada a deferir.
> Intimem-se.
> Em 02.02.2017.
> GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
> Desembargador do Trabalho-Presidente

Atenciosamente,

ROSANGELA GOMES YAMADA
Secretária-Geral da Presidência Substituta

/lpob

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ilmo. Sr. Antônio Carlos Facioli Chedid

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Avenida Rio Branco, 333, salas 1101 e 1102 – Ed. Mirrage Toswer

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
88015-201	FLORIANÓPOLIS	SC	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OF. SEGEP Nº 105-2017 – Proc 656-2012

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Souza

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

09/2/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD FLORIANÓPOLIS
09 FEV 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Matrícula - 8.708.549-6
Agente de Correio
CDD Florianópolis

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

289

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE** – DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARIA – 12ª REGIÃO.

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

(PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – Estatuto do Idoso)

JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER, por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO,** vêm respeitosamente até Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Recentemente, o peticionante foi diagnosticado com problemas cardiológicos (docs. anexos), pelo que, segundo a previsão da Lei n.º 12.008/2009, que assegura prioridade na tramitação dos processos e procedimentos em que figure como parte portador de doença grave.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Florianópolis, 24 de Julho de 2017

Antonio Carlos Facioli — OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid — OAB-SC 32.873

Harisson Araujo Almeida
OAB-SC 18.953

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
acfchedid@terra.com.br (www.chedid.adv.br)
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

290

CLÍNICA SBISSA 22/05/17

Atestado:

Atesto para os devidos fins que o Sr. José Ilmar Schveitzer, portador de enfermidade de CID 10 (I25.5; I10; E10.8) e me deu 24/04/2017 apresentou quadro clínico compatível com patologia de CID 10 I21.1, sendo submetido à angioplastia Coronariana Percutânea com implante de stent em coronária direita.

Devido a este evento foi-lhe dado afastamento de enfermidade de CID 10 I50.0 como "aguda".

No momento em questão encontrava-se, atualmente, clínica estável no Serviço de Reabilitação Cardíaca de Odiec e mantém acompanhamento cardiológico regular.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Tiago Mossmann Pinto
Cardiologista
CRM/SC 20674

22/06/17

Avenida Mauro Ramos, 1494 - (Esquina c/ Ângelo Laporta) - Florianópolis - SC
Fone/Fax (48) 3222-7518 / 3028-7333 / 3222-7221 / 99161-5498
clinicasbissa@th.com.br

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

Imperial Hospital de Caridade

INSCR. EST. ISENTA

Rua : Menino Deus,379 - Fone (48) 3221 - 7500 - CEP 88020-210 - Florianópolis - SC

Nome : **Jose Itamar Schveitzer**

AO AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA

ENCAMINHO O PACIENTE PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL PÓS ALTA HOSPITALAR.

MOTIVO: IAM C/ SST INFERIOR (DELTA T PROLONGADO)
PO ATC DE RESGATE PARA ACD
PO ATC ELETIVA PARA ADA E MGE

Data 05 / 05 / 17 Tiago Moscarelli Pinto CRM Médico 20874

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

291

Imperial Hospital de Caridade

HC - Evolução Paciente - Prontuário Eletrônico

24/04/17

(48) 999992607.

Paciente	Jose Itamar Schveitzer	Atendimento	1.236.192
Data Nascto.	19/03/1955 62 Anos	Prontuário	740.227
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	24/04/2017
Telefone	3247-7748	Convênio	SUS Enfermaria

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
05/05/2017 14:58	05/05 15:08	Médico			Tiago Moscarelli Pinto	CRM 20874

Evolução cardiologista Assistente.

11°PO de ATCP de ACD de resgate
1º PO ATC com stent em ADA e MGE

HMA: Paciente proveniente de ICSC com diagnóstico de IAMCEST de parede inferior , com delta T prolongado . Iniciou com precordialgia na noide de ontem, realizou trombolise com alteplase , sem criterios de reperfusao . Submetido à ATCP de resgate da ACD , com 1 stent convencional , via a. femoral D, evolui com bradicardia sendo necessario implante de MP provisorio .Iniciado agrastat pela carga de trombos

Histórico:

- Comorbidades: HAS/DM tipo 2
- Em uso de: Moduretic + Renitec + Diovan + Diamicron + Galvus + Insulina Humalog
- Alergias: nenhuma
- TIMI RISK: 5 (26% mortalidade)
- GRACE 120 pontos (8% mortalidade)
- CRUSADE: 29 - baixo risco
- Peso real: 90 kg Peso ideal: 73 kg Altura:178 cm Vt ideal: 440 - ml
- Uso de drogas lícitas e ilícitas: Ex tabagista
- CATE 24/04 ATCP de resgate com grande quantidade de trombos .Implantado um stent com sucesso TIMI 2 // Acx oclusao tota cronica/ ACd 100% medial/ADA 90% medial

No periodo:
Paciente sem queixas. Ventilando espontaneamente em AA. Estável hemodinammicamente. Afebril.

ECOTT 27/04/17: VE com aumento em seu volume sistólico final, com moderado aumento em sua espessura miocárdica. Acinesia do segmento médio-basal das regiões lateral e ínfero-lateral, acinesia da região inferior. Déficit sistólico global de grau moderado. Fração de ejeção biplanar = 40% (VN>55%). Índices de função diastólica sugerindo alteração de relaxamento de VE (E<A).
Aorta com diâmetro normal de sua raiz. Valva aórtica com mobilidade normal de seus folhetos. Ausência de fluxo regurgitante.
Átrio esquerdo com dimensões normais pela avaliação volumétrica. Valva mitral com mobilidade normal de seus folhetos. Ausência de fluxo regurgitante.
Conclusão: Hipertrofia concêntrica de VE. Comprometimento segmentar de VE com disfunção sistólica global de grau moderado. Disfunção diastólica de VE grau I.

Ao exame
PA=100/50mmHg FC=63bpm FR=18irpm
AC= RR2T BNF sopro sistólico 2+/6 foco mitral
AP= MV+ bilateral, sem RA
Abd= plano, flácido, indolor à palpação. Não palpo visceromegalias.
MID= 2 introdutores femoral D, com curativo seco. Sem hematoma local. Panturrilha sem empastamento. Pulsos amplos e simétricos.
MIE= panturrilha sem empastamento. Pulsos amplos e simétricos.
Enchimento capilar normal.
Pupilas isocóricas e fotorreagentes.
Sem déficit neurológico. GCS 14

IMPRESSÃO:
IAM CEST Inferior , ECG area inativa infeirior
11°PO de ATCP de ACD de resgate
1º PO ATC com stent em ADA e MGE

PLANO:
- ALTA HOSPITALAR

T. b

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1°, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

Parágrafo Segundo - As despesas com Órteses, Próteses e demais materiais especiais, serão cobradas segundo tabela de Preços Particular da CONTRATADA, caso estes venham ser utilizados.

Parágrafo Terceiro - O PACIENTE/CONTRATANTE e/ou seu RESPONSÁVEL/CONTRATANTE respondem solidariamente pelas despesas no caput desta cláusula conforme dispõe o art. 264 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 4a : Todas as despesas referidas na Clausula 3a serão apresentadas a cada 10 (dez) dias pela CONTRATADA, e deverão ser quitadas imediatamente pelo PACIENTE/CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL/CONTRATANTE, ocasião em que a CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos serviços prestados.

Cláusula 5a : Não efetuado o pagamento das despesas estabelecidas na Clausula 3a, assistirá a CONTRATADA o direito de emitir boleto bancário de cobrança cujo valor será correspondente ao serviço prestado, consubstanciado nas faturas emitidas, objeto do contrato avençado.

Parágrafo Único : Em caso de mora por mais de 30 (trinta) dias, o PACIENTE/CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL/CONTRATANTE poderão ter seus débitos registrados no SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Cláusula 6a : OS CONTRATANTES declaram que tomaram conhecimento do folder de Orientação Internas para Pacientes e seu(s) Acompanhante(s), que ora passa também a integrar o presente Contrato.

Cláusula 7a : Caso o PACIENTE/CONTRATANTE não seja removido pelo RESPONSÁVEL/CONTRATANTE ou seus familiares após a alta hospitalar, incidirá uma multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante o período de permanência do mesmo na instituição CONTRATADA.

Cláusula 8a: O PACIENTE/CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL/CONTRATANTE se obriga a acatar toda e qualquer determinação do Hospital atinente a troca de acomodação, quando verificada a necessidade de se promover a limpeza, higienização ou desinfecção do quarto, sobretudo, quando se tratar de pacientes de longa permanência de internação.

Parágrafo Único: O PACIENTE/CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL/CONTRATANTE obrigam-se ainda a acatar toda e qualquer determinação do Hospital atinente a troca de acomodação, nas situações em que o quarto necessitar de manutenção em sua estrutura e/ou equipamentos.

Cláusula 9a : Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para julgamento dos conflitos de interesses oriundos deste contrato.

Assim por estarem as partes perfeitamente ajustadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os efeitos do art. 221 do Código Civil na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Florianópolis , 24 de abril de 2017

Jose Itamar Schveitzer
Paciente / Contratante

Maria Goreti da Silva Schveitzer
Responsável / Contratante

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos E
Imperial Hospital de Caridade

TESTEMUNHAS:

1)
Nome : Elisson Lopes
CPF: 010.725.979-9
RG: 3.737.103
Entrada de Clientes (Internacao)

2)
Nome :
CPF:

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1°, Inciso III, alínea b, da Lei n° 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

24/04/17

292

Imperial Hospital de Caridade

Irmandade Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

Relatório

		Data de Nascimento:	19/03/1955
Paciente:	**Jose Itamar Schveitzer**	Idade:	62 anos
Nº Atend.:	1236192 **Internado**	Setor:	Ala Nossa Senhora das
Convênio:	SUS Enfermaria	Leito:	305 19
Digitação:	Viviana	Dt.Exame:	24/04/2017
Prescrição:	**1558206**	Cód.:	**704609118645927**

(204030170) RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

Tórax

Tecidos moles sem anormalidades.
Estruturas ósseas íntegras.
Transparência pulmonar normal.
Seios costo frênicos livres.
Circulação pulmonar anatômica.
Mediastino centrado.
Aumento do VC.
Aorta alongada e ectasiada, com calcificação ateromatosa.

Dr. Orlei de Luca (CRM 923)

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

24/04/17

Imperial Hospital de Caridade

HC - Evolução Paciente - Prontuário Eletrônico

Paciente	Jose Itamar Schveitzer	Atendimento	1.236.192
Data Nascto.	19/03/1955 62 Anos	Prontuário	740.227
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	24/04/2017
Telefone	3247-7748	Convênio	SUS Enfermaria

- ENCAMINHO AO AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA
- ORIENTO REPOUSO POR UM PERÍODO DE 30 DIAS. APÓS CONSULTAR COM CARDIOLOGISTA
- ENCAMINHO AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO CARDÍACA UDESC-CEFID
- ORIENTO O USO REGULAR DE MEDIÇAÇÕES CFME PRESCRIÇÃO MÉDICA
- ORIENTO MUDANÇA DE HÁBITOS DE VIDA

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

05/05/17

293

Imperial Hospital de Caridade

INSCR. EST. ISENTA

Ruá : Menino Deus,379 - Fone (48) 3221 - 7500 - CEP 88020-210 - Florianópolis - S

Nome : **Jose Itamar Schveitzer**

USO VIA ORAL E CONTÍNUO:

1) PANTOPRAZOL 20MG ---------- 1COP VO PELA MANHÃ EM JEJUM

2) AAS 100MG ---------- 1CP VO 1X/ALMOÇO

3) CLOPIDOGREL 75MG ---------- 1CP VO 1X/DIA

4) DIOVAN ANLO FIX 320/5MG ---------- 1CP VO 1X/DIA

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

24/04/2017

Imperial Hospital de Caridade

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos E Imperial Hospital de Caridade

IHC - Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares - Internação

CONTRATANTE(S)

Atendimento : 1236192 **Leito :** - Leito 03

Prontuário : 740227 **Convênio :** SUS

1 - PACIENTE / CONTRATANTE

Nome : Jose Itamar Schveitzer

RG : 640287 **CPF :** 298.423.019 - 15

Endereço Residencial : Rua Bonfim , 482 Casa

Bairro : Centro **Telefone :** 3247-7748 - 999867610 **Profissão :** Servidor Publico

CEP : 88.103-080 **Cidade :** Sao Jose **UF :** SC

2 - RESPONSÁVEL / CONTRATANTE

Nome : Maria Goreti da Silva Schveitzer

RG : 779925 **CPF :** 377.442.169 - 20

Endereço Residencial : Rua Bonfim,482 - Casa

Bairro : Centro **Telefone :** 999867610 **Profissão :**

CEP : 88103080 **Cidade :** Sao Jose **UF :** SC

CONTRATADA : IRMANDADE SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede na Rua Menino Deus, n.º 376, Centro, Florianópolis/SC. inscrita no CGC/MF sob o n.º 83.884.999/0001-06.

Cláusula 1a : Por intermédio do presente contrato a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços hospitalares ao paciente acima qualificado.

Cláusula 2a : Caso o PACIENTE/CONTRATANTE seja associado a algum Plano / Seguro Saúde, o mesmo se compromete a providenciar a autorização de internação junto ao Convênio, sob pena de arcar integralmente com todas as despesas devidas pela internação.

Parágrafo Único : Se o paciente estiver vinculado a um Plano de Saúde a CONTRATADA obedecerá as normas previstas no contrato que disciplina os atendimentos aos usuários, ressalvando a indicação do procedimento médico-hospitalar e seu respectivo tratamento.

Cláusula 3a : O PACIENTE/CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL/CONTRATANTE assumirão TODAS as despesas com internação, serviços médico-cirúrgicos, bem como de fisioterapia, materiais, medicamentos, tratamento hospitalar e/ou ambulatorial que não forem cobertos pelo seu Plano de Saúde e / ou Pàcote HC.

Parágrafo Primeiro - Na obrigação descrita no caput desta cláusula também se incluem despesas oriundas de :

a) Opção por acomodações superiores as cobertas pelo convênio incluindo complementos de diárias, honorários médicos, UTI, UNICOR e outras se utilizadas;
b) Despesas extraordinárias com telefonemas, acompanhantes, refeições, remoção e outras se utilizadas;
c) Serviços prestados ao acompanhante do paciente/internado, que são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
d) No caso do paciente ser transferido para UTI ou UNICOR, o acompanhante que permanecer no apartamento pagará a Diária de Hotelaria pela tabela de Preços Particular, uma vez que a Diária de Acompanhante somente é coberta pelo convênio quando o paciente está no leito regular.

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2017 16:16:58 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

Em face da petição retrojuntada, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente.
Em 18.8.2017.

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

Tendo em vista a solicitação formulada à fl. 289 relativamente ao previsto na Lei nº 12.800/2009, reporto-me ao despacho de fl. 287 que acolheu o pedido de tramitação preferencial dos presentes autos.
Ressalto que o pagamento de crédito preferencial previsto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal necessita de requerimento expresso, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 115/2010.
Intime-se.
Em 18.8.2017.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

/lpob

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 21 / 8 / 17
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

295

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP Nº 1111

Florianópolis, 18 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.
Antonio Carlos Facioli Chedid
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10)
Avenida Rio Branco, 333 – Ed. Mirage Tower, salas 1101/2/3 - Centro
Florianópolis - SC
88.015-201

Assunto: Precatório 00656-79.2012.5.12.0000

Senhor Procurador,

De ordem do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente deste Regional, intimo V. Sa. do despacho exarado no Precatório 00656-79.2012.5.12.0000 no qual é requerente Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10) e requerido Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Processo 000988-2007-054-12-00-8, ajuizado na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

> Tendo em vista a solicitação formulada à fl. 289 relativamente ao previsto na Lei nº 12.800/2009, reporto-me ao despacho de fl. 287 que acolheu o pedido de tramitação preferencial dos presentes autos.
> Ressalto que o pagamento de crédito preferencial previsto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal necessita de requerimento expresso, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 115/2010.
> Intime-se.
> Em 18.8.2017.
> GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
> Desembargador do Trabalho-Presidente

Atenciosamente,

RENATA JORGE ROSA
Secretária-Geral da Presidência

/lpob

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Antonio Carlos Facioli Chedid – Procurador de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Avenida Rio Branco, 333 – Ed. Mirage Tower – salas 1101,02 e 03 - Centro

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
88015-201	Florianópolis	SC	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OF. SEGEP nº 1111/2017 – PREC 656/2012

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

JOSE SOUZA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

24/08/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD FLORIANÓPOLIS

24 AGO 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*

708.549-6
Matrícula
Agente de Correios-Dist./Coleta
CDD Florianópolis

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

296

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

Certifico que até a presente data não houve manifestação acerca do r. despacho da fl. 294 pelo requerente.
Em 15.09.2017.

Luciana Pimenta de Oliveira Botelho
Assistente Especializado
Núcleo de Precatórios

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

297

Ofício nº 0124/2017 Florianópolis, 07 de dezembro de 2017.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
RECEBIDO EM 18 DEZ 2017
11904

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
3711	10477/2015	ARMANDO JENSEN VEIGA E OUTROS (3)	56.220,00
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	710.366,11

Valor Total: R$ 766.586,11

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gracio Ricardo Barboza Petrone

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 710.366,11 (setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 9.1.2018.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 9.1.2018.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 013

Florianópolis, 9 de janeiro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 710.366,11 (setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Regina
11/01/18

300

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 091

Florianópolis, 24 de janeiro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
FABIO AUGUSTO DADALT
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Titularidade da
Vara do Trabalho de Joaçaba

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Juiz,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 710.366,11 (setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição dessa Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Utilizar esta Guia para pagamento em qualquer agência da CAIXA, pagamento de TEV Judicial no Internet Banking CAIXA ou TED Judicial em qualquer instituição financeira, informando o número do ID Depósito.

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

1ª Via-Via Cliente

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

			Nº da conta judicial 042 / 01520742-0		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Tipo de Depósito 1 | 1. Primeiro 2. Em continuação	Agência 3078	
Processo Nº **00988.2007.05412008**	TRT/Região 12 SC	Órgão Vara 03 VARA DO TRABALHO	Município SAO JOSE	Nº do ID do Depósito **03307800002180112 5**	
Réu/Reclamado INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	
Autor/Reclamante **MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (10)**				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
Depositante OF.SEGEP/NUPRE 013			CPF/CNPJ - Depositante 02.482.005/0001-23	Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta / /	
Motivo do Depósito 2 | 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3.Consignação em pgto. 4. Outros			Depósito em | 1. Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) **R$ 710.366,11**	Data de Atualização 12/01/2017

(1) Valor principal R$ 710.366,11	(2) FGTS/Conta Vinculada R$ 0,00	(3) Juros R$ 0,00	(4) Leiloeiro R$ 0,00	(5) Editais R$ 0,00	(6) INSS reclamante R$ 0,00
(7) INSS reclamado R$ 0,00	(8) Custas R$ 0,00	(9) Emolumentos R$ 0,00	(10) Imposto de Renda R$ 0,00	(11) Multas R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R$ 0.00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro R$ 0,00	(b) Contador R$ 0,00	(c) Documentoscópio R$ 0,00	(d) Intérprete R$ 0,00	(e) Médico R$ 0,00	(f) Outras perícias R$ 0,00
(14) Outros R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

Autenticação mecânica do levantamento

37.256v01

CEF2051 201 1805700420002655 710.366,11RD1003

307

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO: 00988-2007-054-12-00-8
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

1. VALORES A LIBERAR - DEPÓSITO DE R$ 710.366,11

BENENFICIÁRIOS	VALORES A LIBERAR (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	92.451,06
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	101.283,23
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	52.020,52
4. EMY PEREIRA DA SILVA	
5. JOAO GASTALDI	44.537,15
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	50.374,30
7. ALOIRTO DA SILVA	122.497,32
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	34.094,09
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	50.209,61
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	162.898,83
11. TOTAL A LIBERAR	**710.366,11**

Florianópolis, 24 de janeiro de 2018

Jorilton de Souza
Assistente Administrativo

303

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000658-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/7/2016
DATA FINAL: 1/2018

1. ATUALIZAÇÃO ATÉ 01/2018 DOS CRÉDITOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS

CRÉDITOS REQUERENTES

BENEFICIÁRIOS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	210.094,54	96.772,27	306.866,81	1,048660495	220.317,84	8,8236%	120.921,22	341.239,06
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	241.791,75	111.014,26	352.806,01	1,048660495	253.557,46	8,8236%	138.789,16	392.346,62
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	141.448,63	65.637,87	207.086,50	1,048660495	148.331,59	8,8236%	81.920,03	230 251,62
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.330,35	25.186,54	79.516,89	1,048660495	56.974,09	8,8236%	31 439,30	88.413,39
5. JOAO GASTALDI	137.617,86	63.865,90	201.483,76	1,048660495	144.314,41	8,8236%	79.707,37	224.021,78
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	127.090,30	59.008,27	186.098,57	1,048660495	133.274,58	8,8236%	73 639,26	206.913,84
7. ALOIRTO DA SILVA	297.885,21	136.254,70	434.139,91	1,048660495	312 380,45	8,8236%	170 448,12	482.828,57
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	88.676,49	41.134,21	129.810,70	1,048660495	92.991,53	8,8236%	51.341,02	144.332,55
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	126.685,85	58.803,33	185.489,18	1,048660495	132.850,45	8,8236%	73.386,92	206.237,37
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	371.189,04	169.422,10	540.611,14	1,048660495	389.251,28	8,8236%	212.012,24	601 263,52
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.798.813,92	827.888,45	2.623.909,47		1.884.243,88		1.033.604,84	2.917.848,32

2. ATUALIZAÇÃO ATÉ 01/2018 DOS VALORES A COMPENSAR

CRÉDITOS REQUERENTES

BENEFICIÁRIOS	VALORES A COMPENSAR ANTERIOR - FL. 277 (R$)	VALORES A COMPESADOS FL. 278 (R$)	VALORES A COMPENSAR EM 7/2016 (R$)	ÍNDICE	VALORES A COMPENSAR EM 01/2018 (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	13.190,86	3.737,15	9.453,71	1,048660495	9.913,72
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	9.793,44	4.296,62	5.496,82	1,048660495	5.764,30
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	(9.595,45)	(5.747,22)	(3 848,23)	1,048660495	(4 035,49)
4. EMY PEREIRA DA SILVA	(28.873,09)	(2.206,81)	(26.666,28)	1,048660495	(27.963,87)
5. JOAO GASTALDI	(15.129,78)	(5 591,73)	(9.538,05)	1,048660495	(10.002,18)
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	(2.184,49)	(2.184,49)	-	1,048660495	-
7. ALOIRTO DA SILVA	10.007,50	5.287,13	4.720,37	1,048660495	4.950,07
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	(4.598,59)	(3.602,60)	(995,99)	1,048660495	(1.044,46)
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	(571,83)	(571,83)	-	1,048660495	-
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	27.965,46	6.583,78	21.381,68	1,048660495	22.422,12

3. DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE R$ 710.366,11

RATEIO - R$ 710.366,11

BENEFICIÁRIOS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	RATEIO PROPORCIONAL AOS CRÉDITOS EM 1/2018	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MAIOR	VALORES COMPENSADOS POR RECEBIMENTO A MENOR	VALORES A LIBERAR (R$)	PRINCIPAL REMANESCENTE (R$)	JUROS REMANESCENTE (R$)	SALDO REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	220.317,84	120.921,22	341.239,06	83.076,52	-	9.374,54	92.451,06	160.627,67	88.160,33	248.788,00
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	253.557,46	138.789,16	392.346,62	95.518,93	-	5.764,30	101.283,23	188.102,28	102.961,11	291 063,39
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	148.331,59	81.920,03	230.251,62	56.056,01	(4 035,49)	-	52.020,52	114.819,18	63 411,92	178 231,10
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.974,09	31.439,30	88.413,39	21 524,72	(21.524,72)	-	-	56.974,09	31 439,30	88 413,39
5. JOAO GASTALDI	144.314,41	79.707,37	224.021,78	54.539,33	(10.002,18)	-	44.537,15	115.623,66	63.860,97	179 484 63
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	133.274,58	73.639,26	206.913,84	50.374,30	-	-	50 374,30	100.828,16	55.711,38	156.539 54
7. ALOIRTO DA SILVA	312.380,45	170.448,12	482.828,57	117.547,25	-	4.950,07	122.497,32	233.127,13	127.204,12	360.331,25
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	92.991,53	51.341,02	144.332,55	35.138,55	(1.044,46)	-	34.094,09	71 025,16	39 213,30	110.238,46
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	132.850,45	73.386,92	206.237,37	50 209,61	-	-	50.209,61	100 507,29	55.520,47	156 027,76
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	389 251,28	212.012,24	601.263,52	146.380,89	-	16.517,94	162.898,83	283.792,40	154.572,29	438 364,69
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.884.243,88	1.033.604,84	2.917.848,32	710.366,11	(36.656,85)	36.656,85	710.366,11	1.425.427,02	782.055,19	2.207.482,21

4. VALORES A COMPENSAR NA PRÓXIMA LIBERAÇÃO

CRÉDITOS REQUERENTES

BENEFICIÁRIOS	VALORES A COMPENSAR (R$)	VALORES COMPENSADO (R$)	VALORES A COMPENSAR NA PRÓXIMA LIBERAÇÃO (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	9.913,72	9.374,54	539,18
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	5.764,30	5.764,30	-
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	(4.035,49)	(4.035,49)	-
4. EMY PEREIRA DA SILVA	(27.963,87)	(21.524,72)	(6.439,15)
5. JOAO GASTALDI	(10.002,18)	(10.002,18)	-
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	-	-	-
7. ALOIRTO DA SILVA	4.950,07	4.950,07	-
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	(1.044,46)	(1.044,46)	-
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	-	-	-
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	22.422,12	16.517,94	5.904,18

304

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (PREC 656-2012 - RT 988-2007)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 31 de janeiro de 2018 10:31
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial: R$ 710.366,11
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 91 de 24.1.2018;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com valores a liberar;
4. Planilha com atualização, ajustes e saldo remanescente (sem INSS);

Atenciosamente,

Jorilton de souza

Assistente-Chefe do Setor de Precatórios

0091-18 - informa transferência valor - PREC 656-2012.pdf
285K

3252 GAPRE

303

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARIA – 12ª REGIÃO.

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

(PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – Estatuto do Idoso)

MARISA BERNADETE TAMAZIA E OUTROS (10), por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contendem com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO,** vêm respeitosamente até Vossa Excelência, requerer planilha atualizada dos créditos que os autores tem a receber para fins de acompanhamento.

Nestes Termos,
Pedem deferimento.

Florianópolis, 24 de maio de 2018

Antonio Carlos Facioli — OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid — OAB-SC 32.873

Harisson Araujo Almeida
OAB-SC 18.953

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
advchedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2018 13:16:15 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

Em razão da petição retrojuntada, faço os autos conclusos à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 17.7.2018.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Ao Núcleo de Precatórios para atualização e individualização dos créditos devidos aos beneficiários.
Intime-se.
Em 17.7.2018.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

307
P

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/1/2018
DATA FINAL: 31/7/2018

CRÉDITOS REQUERENTE

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	160.627,67	68.160,33	248.788,00	1,030042421	165.453,31	2,6703%	95.226,98	260.680,29
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	188.102,28	102.961,11	291.063,39	1,030042421	193.753,33	2,6703%	111.228,11	304.981,44
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	114.819,18	63.411,92	178.231,10	1,030042421	118.268,83	2,6703%	68.475,09	186.743,72
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.974,09	31.439,30	88.413,39	1,030042421	58.685,73	2,6703%	33.950,90	92.636,63
5. JOAO GASTALDI	115.623,66	63.860,97	179.484,63	1,030042421	119.097,27	2,6703%	68.959,76	188.057,03
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	100.828,16	55.711,38	156.539,54	1,030042421	103.857,28	2,6703%	60.158,39	164.015,67
7. ALOIRTO DA SILVA	233.127,13	127.204,12	360.331,25	1,030042421	240.130,83	2,6703%	137.437,85	377.568,68
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	71.025,16	39.213,30	110.238,46	1,030042421	73.158,93	2,6703%	42.344,93	115.503,86
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	100.507,29	55.520,47	156.027,76	1,030042421	103.526,77	2,6703%	59.952,91	163.479,68
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	283.792,40	154.572,29	438.364,69	1,030042421	292.318,21	2,6703%	167.021,79	459.340,00
11 CREDITO REQUERENTE	1.435.477,02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	807.756,52	2.043.007,00

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	14.727,57	37.679,07	1,000000000	22.951,50	19,2300%	19.141,15	42.092,65
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	14.106,67	36.090,56	1,000000000	21.983,89	19,2300%	18.334,17	40.318,06
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ	22.937,82	14.718,79	37.656,61	1,000000000	22.937,82	19,2300%	19.129,73	42.067,55
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	8.011,51	20.496,67	1,000000000	12.485,16	19,2300%	10.412,41	22.897,57
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	14.106,67	36.090,56	1,000000000	21.983,89	19,2300%	18.334,17	40.318,06
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	12.938,84	33.102,77	1,000000000	20.163,93	19,2300%	16.816,36	36.980,29
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	14.690,08	37.583,16	1,000000000	22.893,08	19,2300%	19.092,42	41.985,50
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GAR	15.608,67	10.015,81	25.624,48	1,000000000	15.608,67	19,2300%	13.017,36	28.626,03
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	12.851,85	32.880,22	1,000000000	20.028,37	19,2300%	16.703,31	36.731,68
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZI	22.896,94	14.692,56	37.589,50	1,000000000	22.896,94	19,2300%	19.095,64	41.992,58
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	385.166,38	856.221,52	1,000000000	471.055,14	19,2300%	475.750,28	946.805,42
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.320.875,39
TOTAL GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.633.822,39

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251 e 303.

Florianópolis, 09 de agosto de 2018

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

308

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 15 / 08 / 2018
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 890

Florianópolis, 10 de agosto de 2018

Ao Sr.
Antonio Carlos Facioli Chedid
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (9)
Avenida Rio Branco, nº 333 – salas 1101, 1002, 1103 - Centro
FLORIANÓPOLIS – SC
88015-201

Assunto: **Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000 – AT 00988-2007-054-12-00-8**

Senhor Procurador,

De ordem da Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente deste Regional, intimo V. Sa. do despacho exarado no Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, no qual são requerentes Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (9) e requerido Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Processo 00988-2007-054-12-00-8, ajuizado na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

> Ao Núcleo de Precatórios para atualização e individualização dos créditos devidos aos beneficiários.
> Intime-se.
> Em 17.7.2018.
> MARI ELEDA MIGLIORINI
> Desembargadora do Trabalho-Presidente

Em razão do despacho acima, encaminho anexa planilha contendo a individualização dos créditos devidos aos beneficiários do precatório em epígrafe, atualizada em 31-7-2018.

Atenciosamente,

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ilmo. Sr. Antônio Carlos Facioli Chedid

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Av. Rio Branco, n.º 333 – salas 1101/2/3

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
88015-201	Florianópolis	SC	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OFÍCIO SEGEP Nº 890/2018 – PREC 656/2012

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rogério José da Cruz

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

22/08/18

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

CDD FLORIANÓPOLIS
22 AGO 2018
SE-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Cruz

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE*

Silvete Ruzi
Matrícula - 8.708.549-6
Agente de Correios - Dist./Coleta
CDD Florianópolis

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

309

Ofício nº 0088/2018 Florianópolis, 10 de setembro de 2018.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	33.183,25

Valor Total: R$ 33.183,25

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 33.183,25 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais a vinte e cinco centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 7.11.2018.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 7.11.2018.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

311

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1196

Florianópolis, 7 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 33.183,25 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Regina
13/11/18

312

CAIXA | 104-0 | 10498.39168 45000.100045 10736.939157 5 77430003318325

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 19/12/2018

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
20/11/2018	033078000041811207	DJ	S	20/11/2018	14000000107369391-3

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			33.183,25

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / IMETRO/SC INST.DE METROLOGIA DE SC

CONTA: 3078 042 01523478 - 8

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000041811207

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT 12ª R SC OF SEGEP/NUPRE 1196

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

33.183,25RD1001

CEF2575211118125004200047 4

313

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/1/2018
DATA FINAL: 31/10/2018

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.739,81
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.375,40
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.679,05
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.328,98
5. JOAO GASTALDI	2.697,89
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.352,99
7. ALOIRTO DA SILVA	5.416,81
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.657,04
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.345,30
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.589,98
TOTAL A LIBERAR	33.183,25

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 11/2018

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	160.627,67	88.160,33	248.788,00	1,038297115	166.779,25	3,7848%	97.848,88	264.628,13
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	188.102,28	102.961,11	291.063,39	1,038297115	195.306,05	3,7848%	114.296,17	309.602,22
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	114.819,18	63.411,92	178.231,10	1,038297115	119.216,42	3,7848%	70.352,52	189.568,94
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.974,09	31.439,30	88.413,39	1,038297115	59.156,03	3,7848%	34.882,27	94.038,30
5. JOAO GASTALDI	115.623,66	63.860,97	179.484,63	1,038297115	120.051,71	3,7848%	70.850,38	190.902,09
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	100.828,16	55.711,38	156.539,54	1,038297115	104.689,59	3,7848%	61.807,26	166.496,85
7. ALOIRTO DA SILVA	233.127,13	127.204,12	360.331,25	1,038297115	242.055,23	3,7848%	141.236,98	383.292,21
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	71.025,16	39.213,30	110.238,46	1,038297115	73.745,22	3,7848%	43.506,17	117.251,39
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	100.507,29	55.520,47	156.027,76	1,038297115	104.356,43	3,7848%	61.596,43	165.952,86
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	283.792,40	154.572,29	438.364,69	1,038297115	294.660,83	3,7848%	171.644,29	466.305,12
1.1 1. CRÉDITO REQUERENTE	1.425.627,02	782.056,19	2.207.482,21		1.480.016,76		868.021,35	2.348.038,11

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/1/2018
DATA FINAL: 31/10/2018

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 33.183,25

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	166.779,25	97.848,88	264.628,13	(3.739,81)	164.422,27	96.466,05	260.888,32
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	195.306,05	114.296,17	309.602,22	(4.375,40)	192.545,92	112.680,90	305.226,82
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	119.216,42	70.352,52	189.568,94	(2.679,05)	117.531,61	69.358,28	186.889,89
4. EMY PEREIRA DA SILVA	59.156,03	34.882,27	94.038,30	(1.328,98)	58.320,02	34.389,30	92.709,32
5. JOAO GASTALDI	120.051,71	70.850,38	190.902,09	(2.697,89)	118.355,10	69.849,10	188.204,20
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	104.689,59	61.807,26	166.496,85	(2.352,99)	103.210,08	60.933,78	164.143,86
7. ALOIRTO DA SILVA	242.055,23	141.236,98	383.292,21	(5.416,81)	238.634,43	139.240,97	377.875,40
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	73.745,22	43.506,17	117.251,39	(1.657,04)	72.703,03	42.891,32	115.594,35
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	104.356,43	61.596,43	165.952,86	(2.345,30)	102.881,63	60.725,93	163.607,56
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	294.660,83	171.644,29	466.305,12	(6.589,98)	290.496,58	169.218,56	459.715,14
1.11 . CRÉDITO REQUERENTE	1.480.016,76	868.021,35	2.348.038,11	(33.183,25)	1.459.100,67	853.754,19	2.314.854,86

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	14.727,57	37.679,07	1,000000000	22.951,50	21,3300%	19.623,13	42.574,63
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	14.106,67	36.090,56	1,000000000	21.983,89	21,3300%	18.795,83	40.779,72
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ	22.937,82	14.718,79	37.656,61	1,000000000	22.937,82	21,3300%	19.611,43	42.549,25
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	8.011,51	20.496,67	1,000000000	12.485,16	21,3300%	10.674,59	23.159,75
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	14.106,67	36.090,56	1,000000000	21.983,89	21,3300%	18.795,83	40.779,72
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	12.938,84	33.102,77	1,000000000	20.163,93	21,3300%	17.239,81	37.403,74
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	14.690,08	37.583,16	1,000000000	22.893,08	21,3300%	19.573,17	42.466,25
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GAR	15.608,67	10.015,81	25.624,48	1,000000000	15.608,67	21,3300%	13.345,14	28.953,81
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	12.851,85	32.880,22	1,000000000	20.028,37	21,3300%	17.123,90	37.152,27
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZE	22.896,94	14.692,56	37.589,50	1,000000000	22.896,94	21,3300%	19.576,48	42.473,42
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	385.166,38	856.221,52	1,000000000	471.055,14	21,3300%	485.642,44	956.697,58
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.334.990,14
TOTAL GERAL EM 11/2018								3.649.845,00

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251 e 303.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

315

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1289

Florianópolis, 27 de novembro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza do Trabalho Titular da
3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 33.183,25 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição dessa Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

316

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial - Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 - AT n.º 0988-2007-054-12-00-8

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) 29 de novembro de 2018
<precatorio@trt12.jus.br> 14:25
Para: "Secretaria da 3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial:
Valor: R$ 33.183,25
Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 -
AT n.º 0988-2007-054-12-00-8
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
Requerido: IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP/NUPRE n.º 1289, de 27.11.2018;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com:
   - A - valor a liberar;
   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
   - C - saldo remanescente em 10/2018.

At.te,

Luciana Pimenta de Oliveira Botelho

At.te,

Núcleo de Precatórios
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

Visite o nosso site

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

TRT da 12ª Região

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

317

Ofício nº 0102/2018

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

TRT - 12ª REGIÃO/SC
RECEBIDO
24 OUT 2018
6446
SECAP
Serviço de Cadastramento e Protocolo

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	33.377,93

Valor Total: R$ 33.377,93

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 33.377,93 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 29.11.2018.

ANDRÉA MASSIGNAN SALVADOR
Secretária-Geral da Presidência Substituta

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 29.11.2018.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

com anexos - Informa pagamento parcial - Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 - AT n.º 0988-2007-054-12-00-8

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) 29 de novembro de 2018
<precatorio@trt12.jus.br> 17:36
Para: "Secretaria da 3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

At.te,

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

Em qui, 29 de nov de 2018 às 14:25, Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> escreveu:

> Informamos pagamento parcial:
> Valor: R$ 33.183,25
> Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 -
> AT n.º 0988-2007-054-12-00-8
> Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
> Requerido: IMETRO/SC
>
> Anexos:
>
> 1. Ofício SEGEP/NUPRE n.º 1289, de 27.11.2018;
> 2. Comprovante de depósito;
> 3. Planilha com:
>   - A - valor a liberar;
>   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
>   - C - saldo remanescente em 10/2018.
>
> **At.te,**
>
> Luciana Pimenta de Oliveira Botelho
>
> **At.te,**
>
> **Núcleo de Precatórios**
>
> Visite o nosso site
>
> *SEAP - Secretaria de Apoio Institucional*
> precatorio@trt12.jus.br
> +55 (48) 3216.*4358*

2 anexos

TRT da 12ª Região

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

1289-18 - 3 VT São José - informa transferência valor - PREC 656-2012.pdf
788K

320

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1307

Florianópolis, 29 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 33.377,93 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Regina
07/12/18

321

CAIXA | 104-0 | 10498.39168 45000.100045 10797.579827 9 77630003337793

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 08/01/2019

Beneficiário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
10/12/2018	033078000031812103	DJ	S	10/12/2018	14000000107975798-0

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			33.377,93

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / IMETRO/SC INST.DE METROLOGIA DE SC

CONTA: 3078 042 01523638 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000031812103

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT 12ª R SC OF SEGEP/NUPRE 1307

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

Sacador/Avalista:

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

CEF 104-0 10498.39168 45000.100045 10797.579827 9 77630003337793 33.377,93 14000000107975798-0 033078000031812103 00988200705412008

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 11/2018
DATA FINAL: 1/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 33.377,93

CRÉDITOS REQUERENTE

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	167.096,13	99.276,32	266.372,45	(3.761,75)	164.736,37	97.874,33	262.610,70
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	195.677,13	115.967,21	311.644,34	(4.401,09)	192.913,75	114.329,50	307.243,25
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	119.442,93	71.373,65	190.816,58	(2.694,74)	117.756,14	70.365,70	188.121,84
4. EMY PEREIRA DA SILVA	59.268,43	35.388,91	94.657,34	(1.336,76)	58.431,44	34.889,14	93.320,58
5. JOAO GASTALDI	120.279,81	71.878,67	192.158,48	(2.713,69)	118.581,20	70.863,59	189.444,79
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	104.888,50	62.704,02	167.592,52	(2.366,77)	103.407,25	61.818,50	165.225,75
7. ALOIRTO DA SILVA	242.515,13	143.307,22	385.822,35	(5.448,64)	239.090,30	141.283,41	380.373,71
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	73.885,34	44.137,80	118.023,14	(1.666,74)	72.841,92	43.514,48	116.356,40
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	104.554,71	62.490,30	167.045,01	(2.359,03)	103.078,18	61.607,80	164.685,98
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	295.220,69	174.163,90	469.384,59	(6.628,72)	291.051,54	171.704,33	462.755,87
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.482.823,80	890.688,00	2.383.516,80	(33.377,93)	1.461.888,09	868.250,78	2.330.138,87

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1_ INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.623,13	42.574,63	1,000000000	22.951,50	0,9800%	19.848,06	42.799,56
2_ INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,9800%	19.011,27	40.995,16
3_ INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ	22.937,82	19.611,43	42.549,25	1,000000000	22.937,82	0,9800%	19.836,22	42.774,04
4_ INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.674,59	23.159,75	1,000000000	12.485,16	0,9800%	10.796,94	23.282,10
5_ INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,9800%	19.011,27	40.995,16
6_ INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.239,81	37.403,74	1,000000000	20.163,93	0,9800%	17.437,42	37.601,35
7_ INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.573,17	42.466,25	1,000000000	22.893,08	0,9800%	19.797,52	42.690,60
8_ INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GAR	15.608,67	13.345,14	28.953,81	1,000000000	15.608,67	0,9800%	13.498,10	29.106,77
9_ INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.123,90	37.152,27	1,000000000	20.028,37	0,9800%	17.320,18	37.348,55
10_ INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZE	22.896,94	19.576,48	42.473,42	1,000000000	22.896,94	0,9800%	19.800,87	42.697,81
11_ INSS - PATRONAL	471.055,14	485.642,44	956.697,58	1,000000000	471.055,14	0,9800%	490.258,78	961.313,92
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.341.605,02
TOTAL GERAL EM 1/2019							-	3.671.743,89

OBS:

1 . atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);

2 . juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);

3 . atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313 e 314.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

323

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 11/2018
DATA FINAL: 1/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.761,75
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.401,09
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.694,74
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.336,76
5. JOAO GASTALDI	2.713,69
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.366,77
7. ALOIRTO DA SILVA	5.448,64
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.666,74
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.359,03
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.628,72
TOTAL A LIBERAR	33.377,93

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 1/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	166.779,25	97.848,88	264.628,13	1,001900000	167.096,13	0,7430%	99.276,32	266.372,45
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	195.306,05	114.296,17	309.602,22	1,001900000	195.677,13	0,7430%	115.967,21	311.644,34
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	119.216,42	70.352,52	189.568,94	1,001900000	119.442,93	0,7430%	71.373,65	190.816,58
4. EMY PEREIRA DA SILVA	59.156,03	34.882,27	94.038,30	1,001900000	59.268,43	0,7430%	35.388,91	94.657,34
5. JOAO GASTALDI	120.051,71	70.850,38	190.902,09	1,001900000	120.279,81	0,7430%	71.878,67	192.158,48
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	104.689,59	61.807,26	166.496,85	1,001900000	104.888,50	0,7430%	62.704,02	167.592,52
7. ALOIRTO DA SILVA	242.055,23	141.236,98	383.292,21	1,001900000	242.515,13	0,7430%	143.307,22	385.822,35
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	73.745,22	43.506,17	117.251,39	1,001900000	73.885,34	0,7430%	44.137,80	118.023,14
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	104.356,43	61.596,43	165.952,86	1,001900000	104.554,71	0,7430%	62.490,30	167.045,01
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	294.660,83	171.644,29	466.305,12	1,001900000	295.220,69	0,7430%	174.163,90	469.384,59
1.1 1 - CRÉDITO REQUERENTE	1.480.018,76	868.021,35	2.348.038,11		1.482.828,80		880.688,00	2.363.516,80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1414

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza do Trabalho Titular da
3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 33.377,93 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição dessa Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial - Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 - AT n.º 0988-2007-054-12-00-8

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 14 de janeiro de 2019 14:33
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial:
Valor: R$ 33.183,25
Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 -
AT n.º 0988-2007-054-12-00-8
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
Requerido: IMETRO/SC

Anexos:
- Ofício SEGEP/NUPRE n.º 1414, de 27.11.2018;
- Comprovante de depósito;

Planilha com:

- A - valor a liberar;
- B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
- C - saldo remanescente em 1/2019.

At.te,
Jorilton de Souza

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.***4358***

3 anexos

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

1114 - 2 VT Criciúma - informa transferência valor parcial - Precat 3393-2010 - agosto-2017.pdf
233K

2012-00656 (R$ 33.377,93).pdf
32K

325

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Complemento: Informa pagamento parcial - Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 - AT n.º 0988-2007-054-12-00-8

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 14 de janeiro de 2019 14:38
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Prezados,

Reencaminho o e-mail anteriormente enviado em razão da não inclusão do comprovante de depósito.

At.te,
Jorilton de Souza

TRT da 12ª Região

Núcleo de Precatórios
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.***4358***

---------- Forwarded message ---------
From: **Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO)** <precatorio@trt12.jus.br>
Date: seg, 14 de jan de 2019 às 14:33
Subject: Informa pagamento parcial - Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 - AT n.º 0988-2007-054-12-00-8
To: 3ª Vara de São José (1VARA_SOO) <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial:
Valor: R$ 33.183,25
Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 -
AT n.º 0988-2007-054-12-00-8
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO
Requerido: IMETRO/SC

Anexos:

- Ofício SEGEP/NUPRE n.º 1414, de 27.11.2018;
- Comprovante de depósito;

Planilha com:

- A - valor a liberar;
- B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
- C - saldo remanescente em 1/2019.

At.te,
Jorilton de Souza

Núcleo de Precatórios
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.***4358***

Visite o nosso site

3 anexos

1114 - 2 VT Criciúma - informa transferência valor parcial - Precat 3393-2010 - agosto-2017.pdf
233K

2012-00656 (R$ 33.377,93).pdf
32K

comprovante de depósito R$ 37.377,93.pdf
42K

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT - 12ª REGIÃO/SC
RECEBIDO
29 JAN 2019
531
SEI/AP
Serviço de Cadastramento e Protocolo

Ofício nº 0149/2019 Florianópolis, 14 de janeiro de 2019. 326

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	67.727,13

Valor Total: R$ 67.727,13

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0010144-53.2015.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 67.727,13 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 07.2.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 07.2.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

328

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 273

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2019

104/2375-2
12 FEV 2019
ECONÔMICA
0920100-9

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

ESTHER DE SOUZA ARES
Gerente de Relacionamento
Matrícula 115591-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 67.727,13 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

329

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 526

Florianópolis, 20 de março de 2019

A Sua Excelência a Senhora
MAGDA ELIÉTE FERNANDES
Juíza do Trabalho Titular da
3ª Vara do Trabalho de São José

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Juíza,

Informo a V. Exa. a transferência da importância de R$ 67.727,14 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório n.º 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo n.º 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição dessa Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

330

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 10992.982743 3 78300006772713

Local de pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA						16/03/2019
Beneficiário					CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					00.360.305/0001-04	2375 / 839164
Data do documento	N° do documento		Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
15/02/2019	03307800007190215 4		DJ	S	15/02/2019	14000000109929827-2
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$				67.727,13

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988200705415120008 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524134 - 2

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 03307800007190215 4

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

67.727,13RD1001

CEF7375180219023004200007 7

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 10992.982743 3 78300006772713

Local de pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA						16/03/2019
Beneficiário					CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					00.360.305/0001-04	2375 / 839164
Data do documento	N° do documento		Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
15/02/2019	03307800007190215 4		DJ	S	15/02/2019	14000000109929827-2
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$				67.727,13

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988200705415120008 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524134 - 2

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 03307800007190215 4

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

67.727,13RD1001

CEF7375180219023004200007 7

331

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/2019
DATA FINAL: 2/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	7.632,97
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	8.930,23
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	5.467,92
4. EMY PEREIRA DA SILVA	2.712,44
5. JOAO GASTALDI	5.506,38
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	4.802,43
7. ALOIRTO DA SILVA	11.055,78
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	3.382,00
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	4.786,74
10 JOSE ITAMAR SCHVEITZER	13.450,25
TOTAL A LIBERAR	**67.727,14**

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 2/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1 MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	166.779,25	97.848,88	264.628,13	1,001395200	167.011,94	0,3715%	98.605,85	265.617,79
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	195.306,05	114.296,17	309.602,22	1,001395200	195.578,54	0,3715%	115.182,21	310.760,75
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	119.216,42	70.352,52	189.568,94	1,001395200	119.382,75	0,3715%	70.894,18	190.276,93
4. EMY PEREIRA DA SILVA	59.156,03	34.882,27	94.038,30	1,001395200	59.238,56	0,3715%	35.151,01	94.389,57
5. JOAO GASTALDI	120.051,71	70.850,38	190.902,09	1,001395200	120.219,21	0,3715%	71.395,84	191.615,05
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	104.689,59	61.807,26	166.496,85	1,001395200	104.835,65	0,3715%	62.282,96	167.118,61
7. ALOIRTO DA SILVA	242.055,23	141.236,98	383.292,21	1,001395200	242.392,95	0,3715%	142.334,52	384.727,47
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	73.745,22	43.506,17	117.251,39	1,001395200	73.848,11	0,3715%	43.841,22	117.689,33
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	104.356,43	61.596,43	165.952,86	1,001395200	104.502,03	0,3715%	62.070,59	166.572,62
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	294.660,83	171.644,29	466.305,12	1,001395200	295.071,94	0,3715%	172.979,96	468.051,90
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	**1.480.016,76**	**868.021,33**	**2.348.038,11**		**1.482.081,68**		**874.736,34**	**2.356.020,02**

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/2019
DATA FINAL: 2/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 33.377,93

CRÉDITOS REQUERENTE

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	167.011,94	98.605,85	265.617,79	(7.632,97)	162.212,57	95.772,25	257.984,82
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	195.578,54	115.182,21	310.760,75	(8.930,23)	189.958,26	111.872,26	301.830,52
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	119.382,75	70.894,18	190.276,93	(5.467,92)	115.952,09	68.856,92	184.809,01
4. EMY PEREIRA DA SILVA	59.238,56	35.151,01	94.389,57	(2.712,44)	57.536,24	34.140,89	91.677,13
5. JOAO GASTALDI	120.219,21	71.395,84	191.615,05	(5.506,38)	116.764,51	69.344,16	186.108,67
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	104.835,65	62.282,96	167.118,61	(4.802,43)	101.823,02	60.493,16	162.316,18
7. ALOIRTO DA SILVA	242.392,95	142.334,52	384.727,47	(11.055,78)	235.427,39	138.244,30	373.671,69
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	73.848,11	43.841,22	117.689,33	(3.382,00)	71.725,96	42.581,37	114.307,33
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	104.502,03	62.070,59	166.572,62	(4.786,74)	101.498,99	60.286,89	161.785,88
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	295.071,94	172.979,96	468.051,90	(13.450,25)	286.592,56	168.009,09	454.601,65
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.482.081,58	874.738,34	2.356.820,02	(67.727,13)	1.438.491,59	848.801,29	2.289.092,88

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.623,13	42.574,63	1,000000000	22.951,50	0,0000%	19.623,14	42.574,64
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,0000%	18.795,83	40.779,72
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	19.611,43	42.549,25	1,000000000	22.937,82	0,0000%	19.611,43	42.549,25
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.674,59	23.159,75	1,000000000	12.485,16	0,0000%	10.674,59	23.159,75
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,0000%	18.795,83	40.779,72
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.239,81	37.403,74	1,000000000	20.163,93	0,0000%	17.239,81	37.403,74
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.573,17	42.466,25	1,000000000	22.893,08	0,0000%	19.573,17	42.466,25
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.345,14	28.953,81	1,000000000	15.608,67	0,0000%	13.345,14	28.953,81
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.123,90	37.152,27	1,000000000	20.028,37	0,0000%	17.123,90	37.152,27
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	19.576,48	42.473,42	1,000000000	22.896,94	0,0000%	19.576,48	42.473,42
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	485.642,44	956.697,58	1,000000000	471.055,14	0,0000%	485.642,44	956.697,58
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.334.990,15
TOTAL GERAL EM 2/2019								3.624.083,03

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 E 322-323.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

333

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 0098800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 26 de março de 2019 15:36
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Informamos pagamento parcial: R$ 67.727,14
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 526 de 20.3.2019;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com:
   - A - valor a liberar;
   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
   - C - saldo remanescente em 2/2019.

At.te,

Jorilton de Souza

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

2 anexos

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

0526-19 3 VT São José - informa transferência valor - PREC 656-2012.pdf
177K

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT/SC 334
22 FEV 2019
980
Setor de Protocolo

Ofício nº 0167/2019 Florianópolis, 06 de fevereiro de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	34.690,43

Valor Total: R$ 34.690,43

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 34.690,43 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 28.3.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 28.3.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

336

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 562

Florianópolis, 28 de março de 2019.

1041375-21
04 ABR 2019
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

ESTHER DE SOUZA ARAÚJO
Gerente de Relacionamento
Matrícula 115591-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 34.690,43 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 562

Florianópolis, 28 de março de 2019

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

04 ABR 2019
ECONÔMICA

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 34.690,43 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

CEF237506041906900060002l8 34.690,43P 1001

338

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11085.907936 7 78820003469043

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 07/05/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
08/04/2019	033078000031904083	DJ	S	08/04/2019

Nosso Número: 14000000110859079-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento: 34.690,43

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988200705415120008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OU / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524613 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000031904083

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

34.690,43 43RD1001

CEF237508041907000420000221

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11085.907936 7 78820003469043

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 07/05/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
08/04/2019	033078000031904083	DJ	S	08/04/2019

Nosso Número: 14000000110859079-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento: 34.690,43

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988200705415120008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OU / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524613 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000031904083

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

34.690,43 43RD1001

CEF237508041907000420000221

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 2/2019
DATA FINAL: 3/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.909,67
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.574,15
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.800,70
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.389,33
5. JOAO GASTALDI	2.820,40
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.459,83
7. ALCIRTO DA SILVA	5.662,89
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.732,28
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.451,80
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.889,37
TOTAL A LIBERAR	34.690,42

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 3/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	162.212,57	95.772,25	257.984,82	1,003400000	162.764,09	0,3715%	96.702,54	259.466,63
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	189.958,26	111.872,26	301.830,52	1,003400000	190.604,12	0,3715%	112.960,72	303.564,84
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	115.952,09	68.856,92	184.809,01	1,003400000	116.346,33	0,3715%	69.523,26	185.869,59
4. EMY PEREIRA DA SILVA	57.536,24	34.140,89	91.677,13	1,003400000	57.731,86	0,3715%	34.471,44	92.203,30
5. JOAO GASTALDI	116.764,51	69.344,16	186.108,67	1,003400000	117.161,51	0,3715%	70.015,19	187.176,70
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	101.823,02	60.493,16	162.316,18	1,003400000	102.169,22	0,3715%	61.078,40	163.247,62
7. ALCIRTO DA SILVA	235.427,39	138.244,30	373.671,69	1,003400000	236.227,84	0,3715%	139.591,92	375.819,76
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	71.725,96	42.581,37	114.307,33	1,003400000	71.969,83	0,3715%	42.993,51	114.963,34
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	101.498,99	60.286,89	161.785,88	1,003400000	101.844,09	0,3715%	60.870,22	162.714,31
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	286.592,56	168.009,09	454.601,65	1,003400000	287.566,97	0,3715%	169.648,63	457.215,60
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.443.491,29	849.601,29	2.293.092,58		1.444.385,86		857.855,83	2.302.241,69

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 2/2019
DATA FINAL: 3/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ -34.690,43

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	162.764,09	96.702,54	259.466,63	(3.909,67)	160.311,54	95.245,42	255.556,96
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	190.604,12	112.960,72	303.564,84	(4.574,15)	187.732,08	111.258,61	298.990,69
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	116.346,33	69.523,26	185.869,59	(2.800,70)	114.593,21	68.475,68	183.068,89
4. EMY PEREIRA DA SILVA	57.731,86	34.471,44	92.203,30	(1.389,33)	56.861,95	33.952,02	90.813,97
5. JOAO GASTALDI	117.161,51	70.015,19	187.176,70	(2.820,40)	115.396,11	68.960,19	184.356,30
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	102.169,22	61.078,40	163.247,62	(2.459,83)	100.629,72	60.158,07	160.787,79
7. ALOIRTO DA SILVA	236.227,84	139.591,92	375.819,76	(5.662,89)	232.668,34	137.488,53	370.156,87
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	71.969,83	42.993,51	114.963,34	(1.732,28)	70.885,38	42.345,68	113.231,06
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	101.844,09	60.870,22	162.714,31	(2.451,80)	100.309,49	59.953,02	160.262,51
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	287.566,97	169.648,63	457.215,60	(6.889,37)	283.233,88	167.092,35	450.326,23
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.444.385,86	857.855,83	2.302.241,69	(34.690,43)	1.422.621,70	844.829,57	2.267.551,27

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.623,14	42.574,64	1,000000000	22.951,50	0,4900%	19.735,61	42.687,11
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,4900%	18.903,55	40.887,44
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	19.611,43	42.549,25	1,000000000	22.937,82	0,4900%	19.723,83	42.661,65
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.674,59	23.159,75	1,000000000	12.485,16	0,4900%	10.735,77	23.220,93
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	18.795,83	40.779,72	1,000000000	21.983,89	0,4900%	18.903,55	40.887,44
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.239,81	37.403,74	1,000000000	20.163,93	0,4900%	17.338,61	37.502,54
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.573,17	42.466,25	1,000000000	22.893,08	0,4900%	19.685,35	42.578,43
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.345,14	28.953,81	1,000000000	15.608,67	0,4900%	13.421,62	29.030,29
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.123,90	37.152,27	1,000000000	20.028,37	0,4900%	17.222,04	37.250,41
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	19.576,48	42.473,42	1,000000000	22.896,94	0,4900%	19.688,68	42.585,62
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	485.642,44	956.697,58	1,000000000	471.055,14	0,4900%	487.950,61	959.005,75
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.338.297,61
TOTAL GERAL EM 3/2019								3.605.848,68

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 e 331-332.

Florianópolis, 26 de março de 2019

Joriton de Souza
Analista Judiciário

341

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precat 0000656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 0098800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 11 de abril de 2019 13:49
Para: "3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 34.690,43
Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
RTord 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD (10)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 562 de 28.3.2019;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com:
   - A - valor a liberar;
   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
   - C - saldo remanescente em 3/2019.

At.te,

Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatório

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

2 anexos

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

TRT da 12ª Região

0562-19 - CEF - solicita transferência valor - PREC 656-2012.pdf
157K

342

SEAP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
25 MAR 2019
1684

Ofício nº 0186/2019 Florianópolis, 12 de março de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	34.946,29

Valor Total: R$ 34.946,29

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

343

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 00656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 34.946,29 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 11.04.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para a conta judicial à disposição da 3ª Vara de São José.
Oficie-se à Vara do Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualiza-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 11.04.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Recebido em 15/04/16

344

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

ESTHER DE SOUZA ARES
Gerente de Relacionamento
Matrícula 115591-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF. SEGEP/NUPRE nº 699

Florianópolis, 11 de abril de 2016

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – 00656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 34.946,29 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 originário do processo n.º 0000988-2007.054.12.00.8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que é autora Marisa Bernardete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e outros (9) e ré Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

345
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 699

Florianópolis, 11 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – 00656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 34.946,29 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório n.º 00656-79.2012.5.12.0000 originário do processo n.º 0000988-2007.054.12.00.8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que é autora Marisa Bernardete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e outros (9) e ré Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

15/04/2019

Luciano Vinicius do C. Vieira

CEF237516041909400060002S2 34.946,29P 1001

346

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11118.251518 8 78900003494629

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 15/05/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
16/04/2019	033078000101904168	DJ	S	16/04/2019

Nosso Número: 14000000111182515-0

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento: 34.946,29

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524675 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000101904168

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

34.946,29RD1001

CEF237516041909500420002 64

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11118.251518 8 78900003494629

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 15/05/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
16/04/2019	033078000101904168	DJ	S	16/04/2019

Nosso Número: 14000000111182515-0

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento: 34.946,29

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524675 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000101904168

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

34.946,29RD1001

CEF237516041909500420002 64

)
)

)
)

)
)

)
)

347

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 3/2019
DATA FINAL: 4/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.938,51
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.607,89
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.821,35
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.399,57
5. JOAO GASTALDI	2.841,19
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.477,96
7. ALOIRTO DA SILVA	5.704,69
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.745,05
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.469,86
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.940,22
TOTAL A LIBERAR	34.946,29

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 4/2019

	CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	160.311,54	95.245,42	255.556,96	1,005400000	161.177,22	0,3715%	96.358,52	257.535,74
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	187.732,08	111.258,61	298.990,69	1,005400000	188.745,83	0,3715%	112.560,60	301.306,43
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	114.593,21	68.475,68	183.068,89	1,005400000	115.212,01	0,3715%	69.273,46	184.485,47
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.861,95	33.952,02	90.813,97	1,005400000	57.169,00	0,3715%	34.347,74	91.516,74
5. JOAO GASTALDI	115.396,11	68.960,19	184.356,30	1,005400000	116.019,25	0,3715%	69.763,59	185.782,84
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	100.629,72	60.158,07	160.787,79	1,005400000	101.173,12	0,3715%	60.858,78	162.031,90
7. ALOIRTO DA SILVA	232.668,34	137.488,53	370.156,87	1,005400000	233.924,75	0,3715%	139.100,00	373.024,75
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	70.885,38	42.345,68	113.231,06	1,005400000	71.268,16	0,3715%	42.839,11	114.107,27
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	100.309,49	59.953,02	160.262,51	1,005400000	100.851,16	0,3715%	60.651,43	161.502,59
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	283.233,88	167.092,35	450.326,23	1,005400000	284.763,34	0,3715%	169.052,54	453.815,88
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.422.621,70	844.929,57	2.267.551,27		1.430.303,84		854.805,77	2.285.109,61

348

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 3/2019
DATA FINAL: 4/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 34.946,29

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	161.177,22	96.358,52	257.535,74	(3.938,51)	158.712,33	94.884,90	253.597,23
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	188.745,83	112.560,60	301.306,43	(4.607,89)	185.859,33	110.839,21	296.698,54
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	115.212,01	69.273,46	184.485,47	(2.821,35)	113.450,06	68.214,06	181.664,12
4. EMY PEREIRA DA SILVA	57.169,00	34.347,74	91.516,74	(1.399,57)	56.294,71	33.822,46	90.117,17
5. JOAO GASTALDI	116.019,25	69.763,59	185.782,84	(2.841,19)	114.244,96	68.696,69	182.941,65
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	101.173,12	60.858,78	162.031,90	(2.477,96)	99.625,88	59.928,06	159.553,94
7. ALOIRTO DA SILVA	233.924,75	139.100,00	373.024,75	(5.704,69)	230.347,32	136.972,74	367.320,06
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	71.268,16	42.839,11	114.107,27	(1.745,05)	70.178,25	42.183,97	112.362,22
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	100.851,16	60.651,43	161.502,59	(2.469,86)	99.308,84	59.723,89	159.032,73
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	284.763,34	169.052,54	453.815,88	(6.940,22)	280.408,45	166.467,21	446.875,66
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.430.303,84	854.805,77	2.285.109,61	(34.946,29)	1.408.435,13	841.733,19	2.250.163,32

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.735,61	42.687,11	1,000000000	22.951,50	0,4700%	19.843,48	42.794,98
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	18.903,55	40.887,44	1,000000000	21.983,89	0,4700%	19.006,87	40.990,76
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	19.723,83	42.661,65	1,000000000	22.937,82	0,4700%	19.831,64	42.769,46
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.735,77	23.220,93	1,000000000	12.485,16	0,4700%	10.794,45	23.279,61
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	18.903,55	40.887,44	1,000000000	21.983,89	0,4700%	19.006,87	40.990,76
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.338,61	37.502,54	1,000000000	20.163,93	0,4700%	17.433,38	37.597,31
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.685,35	42.578,43	1,000000000	22.893,08	0,4700%	19.792,95	42.686,03
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.421,62	29.030,29	1,000000000	15.608,67	0,4700%	13.494,98	29.103,65
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.222,04	37.250,41	1,000000000	20.028,37	0,4700%	17.316,17	37.344,54
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	19.688,68	42.585,62	1,000000000	22.896,94	0,4700%	19.796,30	42.693,24
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	487.950,61	959.005,75	1,000000000	471.055,14	0,4700%	490.164,57	961.219,71
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.341.470,05
TOTAL GERAL EM 4/2019								3.591.633,37

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 e 339-340.

Florianópolis, 11 de abril de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

349

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 24 de abril de 2019 15:40
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 34.946,29
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 699 de 11.4.2019;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com:
   - A - valor a liberar;
   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
   - C - saldo remanescente em 4/2019.

At.te,

Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatório

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

2 anexos

TRT da 12ª Região

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

0699-19 - CEF - solicita transferência valor - PREC 0000656-2012.pdf
155K

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
24 ABR 2019
2416

380

Ofício nº 0199/2019 Florianópolis, 08 de abril de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	35.112,70

Valor Total: R$ 35.112,70

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

351

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 35.112,70 (trinta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência.
Em 29.4.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 29.4.2019.

ROBERTO BASILONE LEITE
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

392

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 733

Florianópolis, 29 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

104/2375-2
09 MAI 2019
ECONÔMICA
0920100-9

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 35.112,70 (trinta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

ROBERTO BASILONE LEITE
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

353

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 733

Florianópolis, 29 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 35.112,70 (trinta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

ROBERTO BASILONE LEITE
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

CEF237515051912300060000307 35.112,70P 1001

354

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11227.195952 4 79190003511270

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 13/06/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie do docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
15/05/2019	033078000051905158	DJ	S	15/05/2019	14000000112271959-3

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			35.112,70

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OU / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524930 - 0

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000051905158

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

35.112,70RD1001

CEF237515051912400420000309

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11227.195952 4 79190003511270

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 13/06/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie do docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
15/05/2019	033078000051905158	DJ	S	15/05/2019	14000000112271959-3

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			35.112,70

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OU / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01524930 - 0

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000051905158

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

35.112,70RD1001

CEF237515051912400420000309

ﻟ
ﻟ

ﻟ
ﻟ

ﻟ
ﻟ

ﻟ
ﻟ

355

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 4/2019
DATA FINAL: 5/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.957,26
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.629,84
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.834,76
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.406,23
5. JOAO GASTALDI	2.854,70
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.489,75
7. ALCIRTO DA SILVA	5.731,88
8. OSWALDIR JOVELINO GARCIA	1.753,35
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.481,61
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.973,32
TOTAL A LIBERAR	35.112,70

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 5/2019

	CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	158.712,33	94.884,90	253.597,23	1,007200000	159.855,06	0,3715%	96.161,93	256.016,99
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	185.859,33	110.839,21	296.698,54	1,007200000	187.197,52	0,3715%	112.332,69	299.530,21
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	113.450,06	68.214,06	181.664,12	1,007200000	114.266,90	0,3715%	69.129,70	183.396,60
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.294,71	33.822,46	90.117,17	1,007200000	56.700,03	0,3715%	34.276,62	90.976,65
5. JOAO GASTALDI	114.244,96	68.696,69	182.941,65	1,007200000	115.067,52	0,3715%	69.618,78	184.686,30
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	99.625,88	59.928,06	159.553,94	1,007200000	100.343,19	0,3715%	60.732,32	161.075,51
7. ALCIRTO DA SILVA	230.347,32	136.972,74	367.320,06	1,007200000	232.005,82	0,3715%	138.820,85	370.826,67
8. OSWALDIR JOVELINO GARCIA	70.178,25	42.183,97	112.362,22	1,007200000	70.683,53	0,3715%	42.750,28	113.433,81
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	99.308,84	59.723,89	159.032,73	1,007200000	100.023,86	0,3715%	60.525,49	160.549,35
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	280.408,45	166.467,21	446.875,66	1,007200000	282.427,39	0,3715%	168.714,99	451.142,38
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.408.430,13	841.733,19	2.250.163,32		1.418.570,82		853.063,45	2.271.634,47

366

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 4/2019
DATA FINAL: 5/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 35.112,70

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	159.855,06	96.161,93	256.016,99	(3.957,26)	157.384,18	94.675,55	252.059,73
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	187.197,52	112.332,69	299.530,21	(4.629,84)	184.304,01	110.596,36	294.900,37
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	114.266,90	69.129,70	183.396,60	(2.834,76)	112.500,68	68.061,16	180.561,84
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.700,03	34.276,62	90.976,65	(1.406,23)	55.823,62	33.746,80	89.570,42
5. JOAO GASTALDI	115.067,52	69.618,78	184.686,30	(2.854,70)	113.288,92	68.542,68	181.831,60
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	100.343,19	60.732,32	161.075,51	(2.489,75)	98.792,18	59.793,58	158.585,76
7. ALOIRTO DA SILVA	232.005,82	138.820,85	370.826,67	(5.731,68)	228.419,70	136.675,09	365.094,79
8. OSWALDIR JOVELINO GARCIA	70.683,53	42.750,28	113.433,81	(1.753,35)	69.590,97	42.089,49	111.680,46
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	100.023,86	60.525,49	160.549,35	(2.481,61)	98.477,79	59.589,95	158.067,74
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	282.427,39	168.714,99	451.142,38	(6.973,32)	278.061,90	166.107,16	444.169,06
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.418.570,82	853.063,65	2.271.634,47	(35.112,70)	1.396.643,95	839.877,82	2.236.521,77

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.843,48	42.794,98	1,000000000	22.951,50	0,5200%	19.962,81	42.914,31
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.006,87	40.990,76	1,000000000	21.983,89	0,5200%	19.121,19	41.105,08
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	19.831,64	42.769,46	1,000000000	22.937,82	0,5200%	19.950,92	42.888,74
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.794,45	23.279,61	1,000000000	12.485,16	0,5200%	10.859,37	23.344,53
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.006,87	40.990,76	1,000000000	21.983,89	0,5200%	19.121,19	41.105,08
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.433,38	37.597,31	1,000000000	20.163,93	0,5200%	17.538,23	37.702,16
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.792,95	42.686,03	1,000000000	22.893,08	0,5200%	19.911,99	42.805,07
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.494,98	29.103,65	1,000000000	15.608,67	0,5200%	13.576,15	29.184,82
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.316,17	37.344,54	1,000000000	20.028,37	0,5200%	17.420,32	37.448,69
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	19.796,30	42.693,24	1,000000000	22.896,94	0,5200%	19.915,36	42.812,30
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	490.164,57	961.219,71	1,000000000	471.055,14	0,5200%	492.614,06	963.669,20
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.344.979,98
TOTAL GERAL EM 5/2019								3.581.501,75

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 e 331-332, 347-348.

Florianópolis, 30 de maio de 2019

Joriltон de Souza
Analista Judiciário

357

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 30 de maio de 2019 16:06
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 34.946,29
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

1. Ofício SEGEP n.º 733 de 29.4.2019;
2. Comprovante de depósito;
3. Planilha com:
   - A - valor a liberar;
   - B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
   - C - saldo remanescente em 5/2019.

At.te,

Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatório

Núcleo de Precatórios

Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

2 anexos

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

0733-19 - CEF - solicita transferência valor - PREC 656-2012 (R$ 35.112,70).pdf
154K

358

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
RECEBIDO EM 13 JUN 2019
3654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0228/2019 Florianópolis, 03 de junho de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
3584	10347/2015	JAIR RIBEIRO DA SILVA	5.746,40
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	44.371,48

Valor Total: R$ 50.117,88

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 44.371,48 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 17.06.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para a conta judicial à disposição da 2ª Vara do Trabalho de São José.
Comunique-se à Vara do Trabalho.
Após, atualiza-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 17.06.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente





360

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1042

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 44.371,48 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINIa
Desembargador do Trabalho-Presidente

361

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1042

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 44.371,48 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINIa
Desembargador do Trabalho-Presidente

CEF237527061912300060003S1 44.371,48P 1001

367

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11340.567236 5 79620004437148

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 26/07/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
27/06/2019	033078000041906275	DJ	S	27/06/2019	14000000113405672-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			44.371,48

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO

CONTA: 3078 042 01525330 - 8

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000041906275

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

44,371,48

CEF 375270619124004200035 3

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11340.567236 5 79620004437148

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 26/07/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
27/06/2019	033078000041906275	DJ	S	27/06/2019	14000000113405672-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			44.371,48

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INST DE METROLOGIA DE SC IMETRO

CONTA: 3078 042 01525330 - 8

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000041906275

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

44,371,48

CEF 375270619124004200035 3

363

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 5/2019
DATA FINAL: 6/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	5.000,74
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	5.850,69
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	3.582,24
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.777,02
5. JOAO GASTALDI	3.807,43
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	3.146,25
7. ALOIRTO DA SILVA	7.243,33
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	2.215,67
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	3.135,97
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	8.812,14
TOTAL A LIBERAR	44.371,48

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 6/2019

	CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	157.384,18	94.675,55	252.059,73	1,003500000	157.935,02	0,3715%	95.593,64	253.528,66
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	184.304,01	110.596,36	294.900,37	1,003500000	184.949,07	0,3715%	111.670,53	296.619,60
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	112.500,68	68.061,16	180.561,84	1,003500000	112.894,43	0,3715%	68.718,78	181.613,21
4. EMY PEREIRA DA SILVA	55.823,62	33.746,80	89.570,42	1,003500000	56.019,00	0,3715%	34.073,02	90.092,02
5. JOAO GASTALDI	113.288,92	68.542,68	181.831,60	1,003500000	113.685,43	0,3715%	69.204,92	182.890,35
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	98.792,18	59.793,58	158.585,76	1,003500000	99.137,95	0,3715%	60.371,16	159.509,11
7. ALOIRTO DA SILVA	228.419,70	136.875,09	365.094,79	1,003500000	229.219,17	0,3715%	138.005,00	367.224,17
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	69.590,97	42.089,49	111.680,46	1,003500000	69.834,54	0,3715%	42.496,24	112.330,78
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	98.477,79	59.589,95	158.067,74	1,003500000	98.822,46	0,3715%	60.165,64	158.988,10
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	278.061,90	166.107,16	444.169,06	1,003500000	279.035,12	0,3715%	167.725,15	446.760,27
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.396.643,95	839.677,82	2.236.321,77		1.401.532,19		848.024,08	2.249.556,27

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 5/2019
DATA FINAL: 6/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 44.371,48

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	157.935,02	95.593,64	253.528,66	(5.000,74)	154.819,82	93.708,10	248.527,92
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	184.949,07	111.670,53	296.619,60	(5.850,69)	181.301,03	109.467,88	290.768,91
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	112.894,43	68.718,78	181.613,21	(3.582,24)	110.667,64	67.363,33	178.030,97
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.019,00	34.073,02	90.092,02	(1.777,02)	54.914,05	33.400,95	88.315,00
5. JOAO GASTALDI	113.685,43	69.204,92	182.890,35	(3.607,43)	111.443,04	67.839,88	179.282,92
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	99.137,95	60.371,16	159.509,11	(3.146,25)	97.182,50	59.180,36	156.362,86
7. ALOIRTO DA SILVA	229.219,17	138.005,00	367.224,17	(7.243,33)	224.697,93	135.282,91	359.980,84
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	69.834,54	42.496,24	112.330,78	(2.215,67)	68.457,09	41.658,02	110.115,11
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	98.822,46	60.165,64	158.988,10	(3.135,97)	96.873,23	58.978,90	155.852,13
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	279.035,12	167.725,15	446.760,27	(8.812,14)	273.531,28	164.416,85	437.948,13
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.401.532,19	848.024,08	2.249.556,27	(44.371,48)	1.373.887,61	831.297,18	2.205.184,79

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	19.962,81	42.914,31	1,000000000	22.951,50	0,5400%	20.086,76	43.038,26
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.121,19	41.105,08	1,000000000	21.983,89	0,5400%	19.239,90	41.223,79
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	19.950,92	42.888,74	1,000000000	22.937,82	0,5400%	20.074,78	43.012,60
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.859,37	23.344,53	1,000000000	12.485,16	0,5400%	10.926,79	23.411,95
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.121,19	41.105,08	1,000000000	21.983,89	0,5400%	19.239,90	41.223,79
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.538,23	37.702,16	1,000000000	20.163,93	0,5400%	17.647,12	37.811,05
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	19.911,99	42.805,07	1,000000000	22.893,08	0,5400%	20.035,61	42.928,69
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.576,15	29.184,82	1,000000000	15.608,67	0,5400%	13.660,44	29.269,11
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.420,32	37.448,69	1,000000000	20.028,37	0,5400%	17.528,47	37.556,84
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	19.915,36	42.812,30	1,000000000	22.896,94	0,5400%	20.039,00	42.935,94
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	492.614,06	963.669,20	1,000000000	471.055,14	0,5400%	495.157,76	966.212,90
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.348.624,92
TOTAL GERAL EM 6/2019								3.553.809,71

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 e 365-366.

Florianópolis, 12 de junho de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

365

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 3 de julho de 2019 11:26
Para: "Secretaria da 3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 34.946,29
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

Ofício SEGEP n.º 1042 de 17.6.2019;
Comprovante de depósito;
Planilha com:
A - valor a liberar;
B - atualização dos créditos e dedução do depósito; e,
C - saldo remanescente em 6/2019.

At.te,
Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatórios
Núcleo de Precatórios
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.*4358*

01042-2019 - transferencia 3ª São Jose - 656-2012.pdf
155K

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT - 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO
RECEBIDO EM 17 JUL 2019
4531

366

Ofício nº 0255/2019 Florianópolis, 04 de julho de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	25.856,84

Valor Total: R$ 25.856,84

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 25.856,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 12.07.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para a conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Comunique-se à Vara do Trabalho.
Após, atualiza-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 12.07.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1214

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 25.856,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargador do Trabalho-Presidente

CEF2375130819137000600034J 25.856,84P 1001

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11424.909924 8 80050002585684

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 07/09/2019

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
09/08/2019	033078000021908094	DJ	S	09/08/2019	14000000114249099-0

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			25.856,84

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01525745 - 1

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000021908094

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

25.856,84

CEF2375130819138004200034S

369

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 6/2019
DATA FINAL: 7/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	2.914,11
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	3.409,41
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.087,49
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.035,53
5. JOAO GASTALDI	2.102,17
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	1.833,42
7. ALOIRTO DA SILVA	4.220,98
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.291,15
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	1.827,43
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	5.135,18
TOTAL A LIBERAR	25.856,85

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 7/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	154.819,82	93.708,10	248.527,92	1,000600000	154.912,71	0,3715%	94.339,83	249.252,54
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	181.301,03	109.467,88	290.768,91	1,000600000	181.409,81	0,3715%	110.207,50	291.617,31
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	110.667,64	67.363,33	178.030,97	1,000600000	110.734,04	0,3715%	67.815,12	178.549,16
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.914,05	33.400,95	88.315,00	1,000600000	54.947,00	0,3715%	33.625,12	88.572,12
5. JOAO GASTALDI	111.443,04	67.839,88	179.282,92	1,000600000	111.509,91	0,3715%	68.294,84	179.804,75
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	97.182,50	59.180,36	156.362,86	1,000600000	97.240,81	0,3715%	59.577,12	156.817,93
7. ALOIRTO DA SILVA	224.697,93	135.282,91	359.980,84	1,000600000	224.832,75	0,3715%	136.199,33	361.032,08
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	68.457,09	41.658,02	110.115,11	1,000600000	68.498,16	0,3715%	41.937,49	110.435,65
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	96.873,23	58.978,90	155.852,13	1,000600000	96.931,35	0,3715%	59.374,39	156.305,74
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	273.531,28	164.416,85	437.948,13	1,000600000	273.695,40	0,3715%	165.532,28	439.227,68
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.373.887,81	831.297,18	2.205.184,79		1.374.711,94		836.903,02	2.211.614,96

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 6/2019
DATA FINAL: 7/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 25.856,84

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	154.912,71	94.339,83	249.252,54	(2.914,11)	153.101,56	93.236,87	246.338,43
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	181.409,81	110.207,50	291.617,31	(3.409,41)	179.288,88	108.919,02	288.207,90
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	110.734,04	67.815,12	178.549,16	(2.087,49)	109.439,40	67.022,27	176.461,67
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.947,00	33.625,12	88.572,12	(1.035,53)	54.304,59	33.232,00	87.536,59
5. JOAO GASTALDI	111.509,91	68.294,84	179.804,75	(2.102,17)	110.206,20	67.496,38	177.702,58
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	97.240,81	59.577,12	156.817,93	(1.833,42)	96.103,93	58.880,58	154.984,51
7. ALOIRTO DA SILVA	224.832,75	136.199,33	361.032,08	(4.220,96)	222.204,15	134.606,97	356.811,12
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	68.498,16	41.937,49	110.435,65	(1.291,15)	67.697,32	41.447,18	109.144,50
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	98.931,35	59.374,39	156.305,74	(1.827,43)	95.798,09	58.680,22	154.478,31
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	273.695,40	165.532,28	439.227,68	(5.135,18)	270.495,52	163.596,98	434.092,50
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.374.711,94	836.903,02	2.211.614,96	(25.856,84)	1.358.639,64	827.118,47	2.185.758,11

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	20.086,76	43.038,26	1,000000000	22.951,50	0,4700%	20.194,63	43.146,13
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.239,90	41.223,79	1,000000000	21.983,89	0,4700%	19.343,22	41.327,11
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	20.074,78	43.012,60	1,000000000	22.937,82	0,4700%	20.182,59	43.120,41
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.926,79	23.411,95	1,000000000	12.485,16	0,4700%	10.985,47	23.470,63
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.239,90	41.223,79	1,000000000	21.983,89	0,4700%	19.343,22	41.327,11
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.647,12	37.811,05	1,000000000	20.163,93	0,4700%	17.741,89	37.905,82
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	20.035,81	42.928,89	1,000000000	22.893,08	0,4700%	20.143,21	43.036,29
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.660,44	29.269,11	1,000000000	15.608,67	0,4700%	13.733,80	29.342,47
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.528,47	37.556,84	1,000000000	20.028,37	0,4700%	17.622,60	37.650,97
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	20.039,00	42.935,94	1,000000000	22.896,94	0,4700%	20.146,62	43.043,56
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	495.157,76	966.212,90	1,000000000	471.055,14	0,4700%	497.371,72	968.426,86
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.351.797,36
TOTAL GERAL EM 7/2019								3.537.555,47

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314 e 363-365.

Florianópolis, 16 de julho de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

371

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO)
<precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) 21 de agosto de 2019 14:18
<precatorio@trt12.jus.br>
Para: "Secretaria da 3ª Vara de São José (1VARA_SOO)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 25.856,84
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

Ofício SEGEP n.º 1214/2019;
Comprovante de depósito;
Planilha com:
A - valor a liberar;
B - atualização dos créditos
C dedução do depósito; e,
D - saldo remanescente em 7/2019.

Atte,
Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatórios
Núcleo de Precatórios

Núcleo de Precatórios
Visite o nosso site
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
precatorio@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.***4358***

2 anexos

8d0beedb64e7c479996b1b44dbaedb220.jpg
9K

TRT da 12ª Região

1214-2019 Transferência de valores- 656-2012.pdf
153K

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

TRT – 12ª REGIÃO/SC
SECART - PROTOCOLO
RECEBIDO EM:
25 SET 2019
5768

Ofício nº 0281/2019 Florianópolis, 05 de setembro de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2982	10376/2013	JANEIDE MACHADO	19.386,81
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	11.504,03

Valor Total: R$ 30.890,84

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 00656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 11.504,03 (onze mil, quinhentos e quatro reais e três centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 25.9.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 25.9.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

378

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1410

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 11.504,03 (onze mil, quinhentos e quatro reais e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargador do Trabalho-Presidente

CEF237502101913700060000330 11.504,03P 1001

379

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11532.897896 1 80580001150403

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento
30/10/2019

Beneficiário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário
00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente
2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
01/10/2019	033078000101910010	DJ	S	01/10/2019	14000000115328978-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			11.504,03

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA
COMARCA: SAO JOSE
VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:
JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA
CONTA: 3078 042 01526240 - 4
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000101910010
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12
CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
UF: CEP:
Sacador/Avalista:
CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

11.504,03RD1001

CEF2375021019138004200033 2

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11532.897896 1 80580001150403

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento
30/10/2019

Beneficiário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário
00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente
2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
01/10/2019	033078000101910010	DJ	S	01/10/2019	14000000115328978-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			11.504,03

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA
COMARCA: SAO JOSE
VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:
JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA
CONTA: 3078 042 01526240 - 4
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000101910010
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12
CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
UF: CEP:
Sacador/Avalista:
CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

11.504,03RD1001

CEF2375021019138004200033 2

380

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 7/2019
DATA FINAL: 9/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 11.504,03

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	153.361,94	94.491,82	247.853,76	(1.296,52)	152.559,71	93.997,53	246.557,24
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	179.593,80	110.388,18	289.981,98	(1.516,89)	178.654,35	109.810,74	288.465,09
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	109.625,53	67.919,97	177.545,50	(928,74)	109.052,08	67.564,68	176.616,76
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.396,95	33.677,40	88.074,35	(460,72)	54.112,40	33.501,23	87.613,83
5. JOAO GASTALDI	110.393,63	68.400,38	178.794,01	(935,27)	109.816,16	68.042,58	177.858,74
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	96.267,38	59.668,93	155.936,31	(815,70)	95.783,81	59.356,80	155.120,61
7. ALOIRTO DA SILVA	222.582,06	136.427,14	359.009,20	(1.877,98)	221.417,73	135.713,49	357.131,22
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	67.812,45	42.002,46	109.814,91	(574,44)	67.457,72	41.782,75	109.240,47
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	95.961,02	59.466,04	155.427,06	(813,04)	95.459,05	59.154,97	154.614,02
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	270.955,56	165.812,27	436.767,83	(2.284,73)	269.538,19	164.944,91	434.483,10
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.360.850,32	838.254,59	2.199.294,91	(11.504,03)	1.353.831,20	833.869,68	2.187.700,88

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	20.194,63	43.146,13	1,000000000	22.951,50	1,0700%	20.440,22	43.391,72
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.343,22	41.327,11	1,000000000	21.983,89	1,0700%	19.578,45	41.562,34
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	20.182,59	43.120,41	1,000000000	22.937,82	1,0700%	20.428,02	43.365,84
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	10.985,47	23.470,63	1,000000000	12.485,16	1,0700%	11.119,06	23.604,22
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.343,22	41.327,11	1,000000000	21.983,89	1,0700%	19.578,45	41.562,34
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.741,89	37.905,82	1,000000000	20.163,93	1,0700%	17.957,64	38.121,57
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	20.143,21	43.036,29	1,000000000	22.893,08	1,0700%	20.388,17	43.281,25
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,87	13.733,80	29.342,47	1,000000000	15.608,87	1,0700%	13.900,81	29.509,48
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.622,60	37.650,97	1,000000000	20.028,37	1,0700%	17.836,90	37.865,27
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	20.146,62	43.043,56	1,000000000	22.896,94	1,0700%	20.391,62	43.288,56
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	497.371,72	968.426,86	1,000000000	471.055,14	1,0700%	502.412,01	973.467,15
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.359.019,74
TOTAL GERAL EM 9/2019								3.546.720,62

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da cademeta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314, 365-366 e 369-370.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 7/2019
DATA FINAL: 9/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	1.296,52
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	1.516,89
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	928,74
4. EMY PEREIRA DA SILVA	460,72
5. JOAO GASTALDI	935,27
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	815,70
7. ALOIRTO DA SILVA	1.877,98
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	574,44
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	813,04
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	2.284,73
TOTAL A LIBERAR	**11.504,03**

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 9/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	153.101,56	93.236,87	246.338,43	1,001700720	153.361,94	0,7149%	94.491,82	247.853,76
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	179.288,88	108.919,02	288.207,90	1,001700720	179.593,80	0,7149%	110.388,18	289.981,98
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	109.439,40	67.022,27	176.461,67	1,001700720	109.625,53	0,7149%	67.919,97	177.545,50
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.304,59	33.232,00	87.536,59	1,001700720	54.396,95	0,7149%	33.677,40	88.074,35
5. JOAO GASTALDI	110.206,20	67.496,38	177.702,58	1,001700720	110.393,63	0,7149%	68.400,38	178.794,01
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	96.103,93	58.880,58	154.984,51	1,001700720	96.267,38	0,7149%	59.668,93	155.936,31
7. ALOIRTO DA SILVA	222.204,15	134.606,97	356.811,12	1,001700720	222.582,06	0,7149%	136.427,14	359.009,20
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	67.697,32	41.447,18	109.144,50	1,001700720	67.812,45	0,7149%	42.002,46	109.814,91
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	95.798,09	58.680,22	154.478,31	1,001700720	95.961,02	0,7149%	59.466,04	155.427,06
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	270.495,52	163.596,98	434.092,50	1,001700720	270.955,56	0,7149%	165.812,27	436.767,83
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	**1.358.839,64**	**827.118,47**	**2.185.758,11**		**1.360.950,33**		**839.254,59**	**2.199.204,91**

381

TRTsc

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 4 de outubro de 2019 17:49
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 11.504,03
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

Ofício SEGEP n.º 1410/2019;
Comprovante de depósito;
Planilha com:
.A - valor a liberar;
B - atualização dos créditos
C dedução do depósito; e,
D - saldo remanescente em 9/2019.

At.te,
Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatórios
Núcleo de Precatórios

01410-2019 TRANSFERENCIA DE VALORES 3ª VARA DE SÃO JOSÉ - 00656.2012.pdf
152K

TRT – 12ª REGIÃO/SC
SECART - PROTOCOLO
RECEBIDO EM:
21 OUT 2019
6257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0289/2019 Florianópolis, 07 de outubro de 2019.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	30.946,93

Valor Total: R$ 30.946,93

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 30.946,93 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 04.11.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 04.11.2019.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente





384

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1544

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 30.946,93 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargador do Trabalho-Presidente

Recebido 22/11/19
Karoline G Geraldi
Gerente de Relacionamento
Matrícula 093322-3

385

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1544

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 30.946,93 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargador do Trabalho-Presidente

CEF237526111905300060000143 30.946,93P 1001

386

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11657.966997 5 81130003094693

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento
24/12/2019

Beneficiário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário
00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente
2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
25/11/2019	033078000211911258	DJ	S	25/11/2019

Nosso Número
14000000116579669-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento
30.946,93

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC

CONTA: 3078 042 01526862 - 3

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000211911258

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

30.946,93RD1001

CEF3752611190540042000145

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11657.966997 5 81130003094693

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento
24/12/2019

Beneficiário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário
00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente
2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
25/11/2019	033078000211911258	DJ	S	25/11/2019

Nosso Número
14000000116579669-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		

(=) Valor do Documento
30.946,93

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC IMETRO/SC

CONTA: 3078 042 01526862 - 3

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000211911258

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

30.946,93RD1001

CEF3752611190540042000145

)
)

)
)

(
(

(
(

387

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 9/2019
DATA FINAL: 10/2019

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	3.487,77
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	4.080,60
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.498,39
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.239,37
5. JOAO GASTALDI	2.515,95
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	2.194,30
7. ALOIRTO DA SILVA	5.051,95
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.545,29
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	2.187,14
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	6.146,17
TOTAL A LIBERAR	30.946,93

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 10/2019

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	INDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	152.559,71	93.997,53	246.557,24	1,000900000	152.697,01	0,3434%	94.606,49	247.303,50
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	178.654,35	109.810,74	288.465,09	1,000900000	178.815,14	0,3434%	110.523,62	289.338,76
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	109.052,08	67.564,68	176.616,76	1,000900000	109.150,23	0,3434%	68.000,31	177.150,54
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.112,40	33.501,23	87.613,63	1,000900000	54.161,10	0,3434%	33.717,37	87.878,47
5. JOAO GASTALDI	109.816,16	68.042,58	177.858,74	1,000900000	109.914,99	0,3434%	68.481,27	178.396,26
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	95.763,81	59.356,80	155.120,61	1,000900000	95.850,00	0,3434%	59.739,37	155.589,37
7. ALOIRTO DA SILVA	221.417,73	135.713,49	357.131,22	1,000900000	221.617,01	0,3434%	136.596,66	358.213,67
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	67.457,72	41.782,75	109.240,47	1,000900000	67.518,43	0,3434%	42.052,21	109.570,64
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	95.459,05	59.154,97	154.614,02	1,000900000	95.544,96	0,3434%	59.536,31	155.081,27
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	269.538,19	164.944,91	434.483,10	1,000900000	269.780,77	0,3434%	166.019,79	435.800,56
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.353.831,20	833.869,68	2.187.700,88		1.355.049,84		839.273,49	2.194.323,04

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 9/2019
DATA FINAL: 10/2019

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 30.946,93

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	152.697,01	94.606,49	247.303,50	(3.487,77)	150.543,49	93.272,24	243.815,73
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	178.615,14	110.523,62	289.338,76	(4.080,60)	176.293,28	108.964,88	285.258,16
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	109.150,23	68.000,31	177.150,54	(2.498,39)	107.610,86	67.041,29	174.652,15
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.161,10	33.717,37	87.878,47	(1.239,37)	53.397,25	33.241,85	86.639,10
5. JOAO GASTALDI	109.914,99	68.481,27	178.396,26	(2.515,95)	108.364,84	67.515,47	175.880,31
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	95.850,00	59.739,37	155.589,37	(2.194,30)	94.498,21	58.896,86	153.395,07
7. ALOIRTO DA SILVA	221.617,01	136.596,66	358.213,67	(5.051,95)	218.491,51	134.670,21	353.161,72
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	67.518,43	42.052,21	109.570,64	(1.545,29)	66.566,21	41.459,14	108.025,35
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	95.544,98	59.536,31	155.081,27	(2.187,14)	94.197,47	58.696,66	152.894,13
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	269.780,77	166.019,79	435.800,56	(6.146,17)	265.976,01	163.678,38	429.654,39
1.11. CREDITO REQUERENTE	1.355.849,84	839.273,40	2.194.323,04	(30.946,93)	1.336.939,13	827.436,68	2.163.376,11

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	20.440,22	43.391,72	1,000000000	22.951,50	0,4600%	20.545,80	43.497,30
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.578,45	41.562,34	1,000000000	21.983,89	0,4600%	19.679,58	41.663,47
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	20.428,02	43.365,84	1,000000000	22.937,82	0,4600%	20.533,53	43.471,35
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	11.119,06	23.604,22	1,000000000	12.485,16	0,4600%	11.176,49	23.661,65
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.578,45	41.562,34	1,000000000	21.983,89	0,4600%	19.679,58	41.663,47
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	17.957,64	38.121,57	1,000000000	20.163,93	0,4600%	18.050,39	38.214,32
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	20.388,17	43.281,25	1,000000000	22.893,08	0,4600%	20.493,48	43.386,56
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.900,81	29.509,48	1,000000000	15.608,67	0,4600%	13.972,61	29.581,28
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.836,90	37.865,27	1,000000000	20.028,37	0,4600%	17.929,03	37.957,40
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	20.391,62	43.288,56	1,000000000	22.896,94	0,4600%	20.496,95	43.393,89
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	502.412,01	973.467,15	1,000000000	471.055,14	0,4600%	504.578,86	975.634,00
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.362.124,69
TOTAL GERAL EM 10/2019								3.525.500,80

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos domonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314, 365-366 e 369-370.

Florianópolis, 30 de outubro de 2019

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

388

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 2 de dezembro de 2019 19:32
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 30.946,93
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

Ofício SEGEP n.º 1544/2019;
Comprovante de depósito;
Planilha com:
A - valor a liberar;
B - atualização dos créditos
C dedução do depósito; e,
D - saldo remanescente em 10/2019.

At.te,
Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatórios
Núcleo de Precatórios

1544.2019 TRANSFERENCIA DE VALORES 3ª VARA DE SÃO JOSÉ - 00656.2012.pdf
160K

TRT da 12ª Região - PROTOCOLO 2019036231 - 07/11/2019

389

CHEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **MARI ELEDA MIGLIORINI**– DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARIA – 12ª REGIÃO.

Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000

(PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – Estatuto do Idoso)

MARISA BERNADETE TAMAZIA E OUTROS (10), por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe, em que contendem com o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO** vêm respeitosamente até Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Informam Vossa Excelência, como já dito em petições anteriores, **todos os autores-exequentes se encontram com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,** pelo que, requerem a alteração dos assentos processuais e demais cadastros pertinentes, para que tanto o processo, como a liberação

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 – Florianópolis – SC – Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2019 15:28:01 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

dos pagamentos em favor dos trabalhadores observem o contido no art. 71[1] da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso, que assegura prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte.

Neste particular, os requerentes destacam que, embora determinada a retificação ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina da relação do Sistema de Precatórios, a determinação não foi integralmente cumprida, pois em acompanhamento da "consulta à lista da ordem cronológica de precatórios" junto ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os autores-exequentes verificaram que da análise da coluna do tipo de crédito, em ambas as listas, consta como tipo "N", ou seja normal, todavia, deveria constar o tipo "PI" que retrata a situação das partes, qual seja, do benefício de prioridade de tramitação.

---

[1] **Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Publica da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
achedid@terra.com.br www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2019 15:28:01 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

Assim, requerem os autores-exequentes a alteração dos assentos processuais, bem como, que seja determinada a imediata alteração no **tipo para prioridade de idade** a fim de evitar maiores atrasos nos pagamentos dos créditos.

2. O autor, **JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER, foi diagnosticado com problemas cardiológicos (doc. anexo),** pelo que, requer, segundo a previsão da Lei n.º 12.008/2009, a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos em que figure como parte portadora de doença grave.

Nestes Termos,
Pedem deferimento.

Florianópolis, 7 de novembro de 2019

Antonio Carlos Facioli — OAB-SC 16.544

Themis Schmitt Chedid — OAB-SC 32.873

Harisson Araujo Almeida
OAB-SC 18.953

Av. Rio Branco, nº 333 - Salas 1101/2/3 - Ed. Mirage Tower
CEP: 88.015-201 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3222-8855 e 3224-5501
www.chedid.adv.br
Antonio Carlos Facioli Chedid
Harisson Araujo Almeida
Themis Chedid

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2019 15:28:01 (art. 1º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC
enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

391

LAUDO MÉDICO-PERICIAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER CPF: 298.423.019-15

MÉDICO

NOME: Silvia Miranda

CRM/SC: 12970 ESPECIALIDADE: **PERITO MÉDICO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que JOSÉ ITAMAR SCHVEITZER é portador, desde 14/04/2017 até a presente data, de CID 10: I25, moléstia referida no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, ou no § 2º do ar. 30 da Lei nº 9.250/95, sob a rubrica de Cardiopatia Grave.

Exposição das observações, estudos, exames efetuados, registros das conclusões:

Processo nº 36900.0003744/2019-06, de solicitação de parecer técnico médico para fins de obtenção de isenção de imposto de renda sobre rendimentos provenientes de benefício de aposentadoria. Foi anexada documentação comprobatória, sendo descritas abaixo as principais informações dos documentos de maior relevância: Cópia de prontuário do Hospital de Caridade com internação no dia 24/04/2017, Dr. Tiago Moscarelli Pinto, CRM 20847: IAM CEST Inferior, 11º PO de ATCP de ACD de resgate. 1º PO ATC com stent em ADA e MGE. Comorbidades: HAS/DM tipo 2 e doença vascular periférica. USG VASCULAR ARTERIAL DOS MMII (10/01/2019): Angioplastia com stent em território femoropoplíteo direito sem sinais de reestenoses com fluxo trifásico e velocidades sistólicas preservadas. Oclusão de artéria tibial anterior direita, estenoses artéria fibular. Fluxo bifásico em artéria tibial posterior direita.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Doença passível de controle? Sim ( ) / Não (X). Em caso afirmativo, determinar a validade do laudo:

1 – O laudo deverá ser fundamentado com exposição das observações, estudos, exames efetuados, registros das conclusões e emitido por SERVIÇO MÉDICO OFICIAL da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2 – Moléstias relacionadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e no § 2º do art. 30, da Lei nº 9.250/95:

- Moléstia Profissional
- Alienação Mental
- Cegueira
- Estados Avançados de Doença de Paget (Osteíte Deformante)
- Paralisia Irreversível e Incapacitante
- Cardiopatia Grave
- Esclerose Múltipla
- Hanseníase
- Tuberculose Ativa
- Nefropatia Grave
- Contaminação por Radiação
- Fibrose Cística (Mucoviscidose)
- Doença de Parkinson
- Neoplasia Maligna
- Espondilite Anquilosante
- Hepatopatia Grave
- Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

São José, em 26 de agosto de 2019.

Silvia Mara Gomes Passos Miranda
Médica do Trabalho
CRM: 12970
MASIS:198034/SIAPE: 147562
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2019 15:28:01 (art. 1º, Inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006) por Antônio Carlos Facioli Chedid OAB: 16544/SC enviado via peticionamento eletrônico do TRT12ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

Em razão da petição retrojuntada, faço os presentes autos concluso ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência.
Em 04.12.2019.

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

Defiro a prioridade de tramitação dos presentes autos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 10741/03 e art. 1.048 do CPC de 2015, consoante pedido da fl. 390.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes.
Intime-se.
Em 04.12.2019.

ROBERTO BASILONE LEITE
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO
Em, 14 / 01 / 2020
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

393

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 1743

Florianópolis, 4 de dezembro de 2019

Ao Sr.
Antonio Carlos Facioli
Procurador de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e outros (9)
Av. Rio Branco, n.º 333 - salas 1101/2/3 – Ed. Mirage Tower - Centro
FLORIANÓPOLIS – SC
88.015-201

Assunto: **Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000 – AT 0098800-96.2007.5.12.0054**

Senhora Procuradora,

De ordem da Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente deste Regional, intimo V. Sa. do despacho exarado no Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000, no qual são requerentes Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e outros (9) e requerido Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, originário do Processo 0098800-96.2007.5.12.0054, ajuizado na 3ª Vara do Trabalho de São José, cujo teor é o seguinte:

> Defiro a prioridade de tramitação dos presentes autos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 10741/03 e art. 1.048 do CPC de 2015, consoante pedido da fl. 390.
> Proceda a Secretaria às anotações pertinentes.
> Intime-se.
> Em 04.12.2019..
> ROBERTO BASILONE LEITE
> Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
> no exercício da Presidência

Atenciosamente,

RICARDO GANZO WEICKERT CALDAS
Secretário-Geral da Presidência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

394
8.

Ofício nº 0332/2019

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

TRT - 12ª REGIÃO/SC
SECART - PROTOCOLO
RECEBIDO EM:
18 DEZ 2019
6981/2019

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
4779	10577/2017	WALDIR STROBEL	5.609,34
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	25.694,65

Valor Total: R$ 31.303,99

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Mari Eleda Migliorini

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precat 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 25.694,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente ao pagamento parcial do valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB/TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 14.01.2020.

HAMILTON JOSÉ MAESTRI
Secretário-Geral da Presidência

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara de Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício da transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 14.01.2020.

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargadora do Trabalho-Presidente

396

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 17

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 25.694,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargador do Trabalho-Presidente

Recebido

FABIANA SUELEN THOMAZ
Matrícula C142055-0
Gerente de Atendimento S.E
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OF. SEGEP/NUPRE nº 17

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis - SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 000656-79.2012.5.12.0000**

Senhor Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 25.694,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao Precatório nº 000656-79.2012.5.12.0000, originário do processo 00988-2007-054-12-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (09) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargador do Trabalho-Presidente

CEF237503022014000006000339 25.694,65P 1001

398

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 10/2019
DATA FINAL: 1/2020

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	2.895,82
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	3.388,06
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	2.074,34
4. EMY PEREIRA DA SILVA	1.029,01
5. JOAO GASTALDI	2.088,92
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	1.821,87
7. ALOIRTO DA SILVA	4.194,58
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	1.283,01
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	1.815,92
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	5.103,12
TOTAL A LIBERAR	**25.694,65**

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 1/2020

	CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	150.543,49	93.272,24	243.815,73	1,012825423	152.474,27	0,8612%	95.781,60	248.255,87
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	176.293,28	108.964,88	285.258,16	1,012825423	178.554,32	0,8612%	111.900,11	290.454,43
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	107.610,86	67.041,29	174.652,15	1,012825423	108.991,01	0,8612%	68.839,75	177.830,76
4. EMY PEREIRA DA SILVA	53.397,25	33.241,85	86.639,10	1,012825423	54.082,09	0,8612%	34.133,95	88.216,04
5. JOAO GASTALDI	108.364,84	67.515,47	175.880,31	1,012825423	109.754,66	0,8612%	69.326,59	179.081,25
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	94.498,21	58.896,86	153.395,07	1,012825423	95.710,19	0,8612%	60.476,49	156.186,68
7. ALOIRTO DA SILVA	218.491,51	134.670,21	353.161,72	1,012825423	221.293,76	0,8612%	138.303,19	359.596,95
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	66.566,21	41.459,14	108.025,35	1,012825423	67.419,95	0,8612%	42.571,49	109.991,44
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	94.197,47	58.696,66	152.894,13	1,012825423	95.405,59	0,8612%	60.271,10	155.676,69
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	265.976,01	163.678,38	429.654,39	1,012825423	269.387,26	0,8612%	168.097,59	437.484,85
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.335.939,13	827.436,98	2.163.376,11		1.353.073,10		849.701,88	2.202.774,96

399

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 10/2019
DATA FINAL: 1/2020

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 25.694,65

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	152.474,27	95.781,60	248.255,87	(2.895,82)	150.895,71	94.664,34	245.360,05
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	178.554,32	111.900,11	290.454,43	(3.388,06)	176.471,54	110.594,83	287.066,37
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	108.991,01	68.839,75	177.830,76	(2.074,34)	107.719,66	68.036,76	175.756,42
4. EMY PEREIRA DA SILVA	54.082,09	34.133,95	88.216,04	(1.029,01)	53.451,24	33.735,79	87.187,03
5. JOAO GASTALDI	109.754,86	69.326,59	179.081,25	(2.088,92)	108.474,41	68.517,92	176.992,33
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	95.710,19	60.476,49	156.186,68	(1.821,87)	94.593,76	59.771,05	154.364,81
7. ALOIRTO DA SILVA	221.293,76	138.303,19	359.596,95	(4.194,58)	218.712,44	136.689,93	355.402,37
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	67.419,95	42.571,49	109.991,44	(1.283,01)	66.633,52	42.074,91	108.708,43
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	95.405,59	60.271,10	155.676,69	(1.815,92)	94.292,71	59.568,06	153.860,77
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	269.387,26	168.097,59	437.484,85	(5.103,12)	266.244,94	166.138,79	432.381,73
11. CRÉDITO REQUERENTE	1.353.073,10	849.701,86	2.202.774,96	(25.694,65)	1.337.289,93	839.790,38	2.177.080,31

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	20.545,80	43.497,30	1,000000000	22.951,50	1,2300%	20.828,10	43.779,60
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.679,58	41.663,47	1,000000000	21.983,89	1,2300%	19.949,98	41.933,87
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	20.533,53	43.471,35	1,000000000	22.937,82	1,2300%	20.815,67	43.753,49
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	11.176,49	23.661,65	1,000000000	12.485,16	1,2300%	11.330,06	23.815,22
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.679,58	41.663,47	1,000000000	21.983,89	1,2300%	19.949,98	41.933,87
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	18.050,39	38.214,32	1,000000000	20.163,93	1,2300%	18.298,41	38.462,34
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	20.493,48	43.386,56	1,000000000	22.893,08	1,2300%	20.775,06	43.668,14
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	13.972,61	29.581,28	1,000000000	15.608,67	1,2300%	14.164,60	29.773,27
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	17.929,03	37.957,40	1,000000000	20.028,37	1,2300%	18.175,38	38.203,75
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	20.496,95	43.393,89	1,000000000	22.896,94	1,2300%	20.778,58	43.675,52
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	504.578,86	975.634,00	1,000000000	471.055,14	1,2300%	510.372,84	981.427,98
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.370.427,05
TOTAL GERAL EM 1/2020								3.547.507,36

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314, 365-366 e 369-370.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

400

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11804.084249 1 81830002569465

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 03/03/2020

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
03/02/2020	033078000132002034	DJ	S	03/02/2020	14000000118040842-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			25.694,65

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01527447 - 0

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000132002034

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

25.694,65RD1001

CE2375030220141004200034 1

CAIXA | **104-0** | 10498.39168 45000.100045 11804.084249 1 81830002569465

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 03/03/2020

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
03/02/2020	033078000132002034	DJ	S	03/02/2020	14000000118040842-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			25.694,65

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: SAO JOSE - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00000988200705412008 Nº GUIA:

JURISDICIONADOS: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA

CONTA: 3078 042 01527447 - 0

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000132002034

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

25.694,65RD1001

CE2375030220141004200034 1

401

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

Informa pagamento parcial (Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000 - RTOrd 98800-96.2007.5.12.0054)

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 10 de fevereiro de 2020 13:30
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

De ordem, informo pagamento parcial em precatório submetido ao regime especial.
Valor: R$ 25.694,65
Precatório n.º 656-79.2012.5.12.0000
RTOrd n.º 98800-96.2007.5.12.0054
Requerente: MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO E OUTROS (9)
Requerido: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
Anexos:

Ofício SEGEP n.º 17/2020;
Comprovante de depósito;
Planilha com:
A - valor a liberar;
B - atualização dos créditos
C dedução do depósito; e,
D - saldo remanescente em 1/2020.

At.te,
Jorilton de Souza
Chefe do Núcleo de Precatórios
Núcleo de Precatórios

00017-2020 - TRANSFERENCIA DE VALORES 3ª SÃO JOSÉ - 656-2012.pdf
157K

TRT – 12ª REGIÃO/SC
SECART - PROTOCOLO
RECEBIDO EM:
26 FEV 2021
Protocolo nº 211/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0513/2021 Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Estado de Santa Catarina

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	55.000,00
4915	10702/2017	DANIELE CAROLINE HOERNING DA SILVA	474,24
6309	10489/2020	Dacio Luiz Osti	55.000,00

Valor Total: R$ 110.474,24

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

Endereço. Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, 5ºA, Centro - CEP 88020-901, Florianópolis. SC - E-mail: precatorios@tjsc.jus.br

403

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente ao valor parcial requisitado nestes autos em razão de preferência idade em favor de José Itamar Schveitzer (CPF 298.423.019-15), para a agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.
Em 03.03.2021

Hamilton José Maestri
Secretário-Geral da Presidência

Documento 1512 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.KMDT.QLXD:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para conta judicial à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Oficie-se à Vara do Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício de transferência.
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.
Em 03.03.2021

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Documento 1513 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.KGGV.GQSY:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

405
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 240

Florianópolis, 3 de março de 2021.

Ilma. Sra.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo 0098800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente

16/03/21
JACQUELINE SCHUH
Gerente Geral
Mat. 343 456-4
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Documento 1514 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.SVSL.TVKR: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/2020
DATA FINAL: 2/2021

D - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	20.828,10	43.779,60	1,000000000	22.951,50	2,6700%	21.486,81	44.438,31
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	19.949,98	41.933,87	1,000000000	21.983,89	2,6700%	20.580,92	42.564,81
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	20.815,67	43.753,49	1,000000000	22.937,82	2,6700%	21.473,99	44.411,81
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	11.330,06	23.815,22	1,000000000	12.485,16	2,6700%	11.688,38	24.173,54
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	19.949,98	41.933,87	1,000000000	21.983,89	2,6700%	20.580,92	42.564,81
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	18.298,41	38.462,34	1,000000000	20.163,93	2,6700%	18.877,11	39.041,04
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	20.775,06	43.668,14	1,000000000	22.893,08	2,6700%	21.432,09	44.325,17
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	14.164,60	29.773,27	1,000000000	15.608,67	2,6700%	14.612,57	30.221,24
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	18.175,38	38.203,75	1,000000000	20.028,37	2,6700%	18.750,19	38.778,56
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	20.778,58	43.675,52	1,000000000	22.896,94	2,6700%	21.435,72	44.332,66
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	510.372,84	981.427,98	1,000000000	471.055,14	2,6700%	523.892,12	994.947,26
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								1.389.799,21
TOTAL GERAL EM 2/2021								3.652.629,47

OBS:

1 - atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);

2 - juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);

3 - atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251, 303, 313, 314, 365-366 e 369-370.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021

Jarilton de Souza
Analista Judiciário

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO:
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL: 1/2020
DATA FINAL: 2/2021

A - VALORES A LIBERAR

BENEFICIÁRIOS	VALORES (R$)
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	55.000,00
TOTAL A LIBERAR	55.000,00

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 2/2021

CRÉDITOS REQUERENTE								
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	150.695,71	94.664,34	245.360,05	1,050404333	158.291,43	2,2080%	102.930,91	261.222,34
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	176.471,54	110.594,83	287.066,37	1,050404333	185.366,47	2,2080%	120.262,18	305.628,65
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	107.719,66	68.036,76	175.756,42	1,050404333	113.149,20	2,2080%	73.964,44	187.113,6
4. EMY PEREIRA DA SILVA	53.451,24	33.735,79	87.187,03	1,050404333	56.145,41	2,2080%	36.675,91	92.821,32
5. JOAO GASTALDI	108.474,41	68.517,92	176.992,33	1,050404333	113.941,99	2,2080%	74.487,36	188.429,35
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	94.593,76	59.771,05	154.364,81	1,050404333	99.361,70	2,2080%	64.977,68	164.339,38
7. ALOIRTO DA SILVA	218.712,44	136.689,93	355.402,37	1,050404333	229.736,49	2,2080%	148.652,28	378.388,77
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	66.633,52	42.074,91	108.708,43	1,050404333	69.992,14	2,2080%	45.741,09	115.733,23
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	94.292,71	59.568,06	153.860,77	1,050404333	99.045,47	2,2080%	64.757,47	163.802,94
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	266.244,94	166.136,79	432.381,73	1,050404333	279.664,84	2,2080%	180.685,80	460.350,64
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.337.288,93	839.790,38	2.177.080,31		1.404.695,14		913.135,12	2.317.830,26

C - RATEIO DO DEPÓSITO DE R$ 55.000,00

CRÉDITOS REQUERENTE							
VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	DEPÓSITO (R$)	PRINCIPAL SALDO (R$)	JUROS SALDO (%)	TOTAL REMANESCENTE (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	158.291,43	102.930,91	261.222,34	-	158.291,43	102.930,91	261.222,34
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	185.366,47	120.262,18	305.628,65	-	185.366,47	120.262,18	305.628,65
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	113.149,20	73.964,44	187.113,64	-	113.149,20	73.964,44	187.113,64
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.145,41	36.675,91	92.821,32	-	56.145,41	36.675,91	92.821,32
5. JOAO GASTALDI	113.941,99	74.487,36	188.429,35	-	113.941,99	74.487,36	188.429,35
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	99.361,70	64.977,68	164.339,38	-	99.361,70	64.977,68	164.339,38
7. ALOIRTO DA SILVA	229.736,49	148.652,28	378.388,77	-	229.736,49	148.652,28	378.388,77
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	69.992,14	45.741,09	115.733,23	-	69.992,14	45.741,09	115.733,23
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	99.045,47	64.757,47	163.802,94	-	99.045,47	64.757,47	163.802,94
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	279.664,84	180.685,80	460.350,64	(55.000,00)	246.252,12	159.098,52	405.350,64
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	1.404.695,14	913.135,12	2.317.830,26	(55.000,00)	1.371.282,42	891.547,84	2.262.830,26

407

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 240

Florianópolis, 3 de março de 2021.

Ilma. Sra.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo 0098800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF 345.095.509-87) e Outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC (CNPJ 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente

55.000,00P 1101

CEF2375006321072000000000302

CAIXA	104-0	10498.39168 45000.100045 12730.187312 8 85740005500000

Local de pagamento

PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento: 29/03/2021

Beneficiário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente: 2375 / 0000000000839164

Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
29/03/2021	033078000022103294	DJ	S	29/03/2021

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R		

Nosso Número: 14000000127301873-0

(=) Valor do Documento: 55.000,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: SAO JOSE

VARA: 3 - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988009620075120054 Nº GUIA: 0

JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO

CONTA: 3078 042 01531284-3

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000022103294

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TRT12

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

55.000,00RD1101

CEF2375300321118000420000327

408

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br>

PRECATÓRIO - PAGAMENTO - 1 PRECATÓRIO

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatorios (PRECATORIO) <precatorio@trt12.jus.br> 9 de abril de 2021 15:14
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br>

Prezados,

Encaminho ofício de transferência de valores, comprovantes de depósitos e planilha de atualização dos precatórios descritos abaixo.
Informo que os autos do precatório quitado serão encaminhados à expedição para envio à origem.

Precatório	Processo	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor
0000656-79.2012.5.12.0000	0098800-96.2007.5.12.0054	Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e Outros (10)	Parcial	Ordem cronológica	240-2021	55.000,00
TOTAL REPASSADO						**55.000,00**

Atenciosamente,

Fernando Moraes
Núcleo de Precatórios - NUPRE

656-2012 - Of. 240-2021 - Cálculo - ofício - comprovante de transferência.pdf
205K

409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Precatórios

Ofício nº 0718/2022

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Estado de Santa Catarina

Processo de Adesão nº 0000193-78.2010.8.24.0500

TRT - 12ª REGIÃO
RECEBIDO
24 FEV 2022
Protocolo 129/2022
SECAP

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R$)
2573	656/2012	MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)	3.952.302,38

Valor Total: R$ 3.952.302,38

Respeitosamente,

Clóvis Nunes

Assessor de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC

CEP 88015-905

(Juntado por 2725 - LIANE SBRUZZI em 14/03/202

410

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRECATÓRIO Precat 0000656-79.2012.5.12.0000
PROCESSO: ATOrd 0098800-96.2007.5.12.0054
REQUERENTE: MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD E OUTROS (10)
REQUERIDO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC

DATA INICIAL 2/2021
DATA FINAL: 2/2022

CRÉDITOS REQUERENTE

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R$)	TOTAL (R$)
1. MARISA BERNADETE TAMAZIA MERBOLD	158.291,43	102.930,91	261.222,34	1,095690148	173.438,36	3,5120%	118.871,55	292.309,91
2. ANA JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	185.366,47	120.262,18	305.628,65	1,095690148	203.104,21	3,5120%	138.903,12	342.007,33
3. ADOLFO ANTONIO DA LUZ	113.149,20	73.964,44	187.113,64	1,095690148	123.976,46	3,5120%	85.396,16	209.372,62
4. EMY PEREIRA DA SILVA	56.145,41	36.675,91	92.821,32	1,095690148	61.517,97	3,5120%	42.345,94	103.863,91
5 JOAO GASTALDI	113.941,99	74.487,36	188.429,35	1,095690148	124.845,12	3,5120%	85.999,63	210.844,75
6. NESTOR LUIZ SILVEIRA	99.361,70	64.977,68	164.339,38	1,095690148	108.869,64	3,5120%	75.018,91	183.888,55
7. ALOIRTO DA SILVA	229.736,49	148.652,28	378.388,77	1,095690148	251.720,01	3,5120%	171.717,25	423.437,26
8. OSVALDIR JOVELINO GARCIA	69.992,14	45.741,09	115.733,23	1,095690148	76.689,70	3,5120%	52.811,40	129.501,10
9. VILMAR OLINDIO MAFRA	99.045,47	64.757,47	163.802,94	1,095690148	108.523,15	3,5120%	74.765,45	183.288,60
10. JOSE ITAMAR SCHVEITZER	246.252,12	159.098,52	405.350,64	1,095690148	269.816,02	3,5120%	183.798,62	453.614,64
1.11. CRÉDITO REQUERENTE	**1.371.282,42**	**891.547,84**	**2.262.830,26**		**1.502.500,64**		**1.029.628,03**	**2.532.128,67**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VERBAS	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R$)	JUROS SELIC (%)	JUROS MULTA (R$)	TOTAL (R$)
1. INSS - SEGURADO (MARISA B. T. MERBOLD)	22.951,50	21.486,81	44.438,31	1,000000000	22.951,50	4,5000%	22.519,64	45.471,14
2. INSS - SEGURADO (ANA JULIA DE O. RAMOS)	21.983,89	20.580,92	42.564,81	1,000000000	21.983,89	4,5000%	21.570,20	43.554,09
3. INSS - SEGURADO (ADOLFO ANTONIO DA LUZ)	22.937,82	21.473,99	44.411,81	1,000000000	22.937,82	4,5000%	22.506,19	45.444,01
4. INSS - SEGURADO (EMY PEREIRA DA SILVA)	12.485,16	11.688,38	24.173,54	1,000000000	12.485,16	4,5000%	12.250,21	24.735,37
5. INSS - SEGURADO (JOAO GASTALDI)	21.983,89	20.580,92	42.564,81	1,000000000	21.983,89	4,5000%	21.570,20	43.554,09
6. INSS - SEGURADO (NESTOR LUIZ SILVEIRA)	20.163,93	18.877,11	39.041,04	1,000000000	20.163,93	4,5000%	19.784,49	39.948,42
7. INSS - SEGURADO (ALOIRTO DA SILVA)	22.893,08	21.432,09	44.325,17	1,000000000	22.893,08	4,5000%	22.462,28	45.355,36
8. INSS - SEGURADO (OSVALDIR JOVELINO GARCIA)	15.608,67	14.612,57	30.221,24	1,000000000	15.608,67	4,5000%	15.314,96	30.923,63
9. INSS - SEGURADO (VILMAR OLINDIO MAFRA)	20.028,37	18.750,19	38.778,56	1,000000000	20.028,37	4,5000%	19.651,47	39.679,84
10. INSS - SEGURADO (JOSE ITAMAR SCHVEITZER)	22.896,94	21.435,72	44.332,66	1,000000000	22.896,94	4,5000%	22.466,08	45.363,02
11 INSS - PATRONAL	471.055,14	523.892,12	994.947,26	1,000000000	471.055,14	4,5000%	545.089,60	1.016.144,74
12. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
TOTAL GERAL EM 1/1900					**674.988,39**		**745.185,32**	**1.420.173,71**
								3.952.302,38

OBS:

1. atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos).
2. juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
3. atualização a partir dos demonstrativos das fls. 251 e 303.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2022

Jorilton de Souza
Analista Judiciário

PROAD 374/2022. DOC 525. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.YZYB.KSKW: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml 24/02/2022

(Juntado por 2725 - LIANE SBRUZZI em 14/03/202

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse, no valor de R$ 3.952.302,38 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), assim distribuídos:

- R$ 292.309,91 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos), em favor de Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF: 345.095.509-87);

- R$ 342.007,33 (trezentos e quarenta e dois mil, sete reais e trinta e três centavos), em favor de Ana Julia de Oliveira Ramos (CPF: 223.756.949-53);

- R$ 209.372,62 (duzentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor de Adolfo Antonio da Luz (CPF: 093.547.439-00);

- R$ 103.863,91 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), em favor de Emy Pereira da Silva (CPF: 223.676.169-49);

- R$ 210.844,75 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatros reais e setenta e cinco centavos), em favor de João Gastaldi (CPF: 153.927.679-15);

- R$ 183.888,55 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de Nestor Luiz Silveira (CPF: 146.775.209-68);

- R$ 423.437,26 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), em favor de Aloirto da Silva (CPF: 050.486.489-00);

- R$ 129.501,10 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e um reais e dez centavos), em favor de Osvaldir Jovelino Garcia (CPF: 218.903.669-00);

- R$ 183.288,60 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), em favor de Vilmar Olindio Mafra (CPF: 181.479.259-72);

PROAD 374/2022. DOC 526. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.TZPF.RCTS: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

(Juntado por 2725 - LIANE SBRUZZI em 14/03/202

- R$ 453.614,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), em favor de Jose Itamar Schveitzer (CPF: 298.423.019-15);

- R$ 1.420.173,71 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos), de contribuições previdenciárias.

Referida importância corresponde ao valor remanescente requisitado nestes autos, sendo depositado na agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta judicial nº 2375/042/04824804-6.

Por tais razões, submeto o processo à consideração do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente para liberação de valores.

Em 14.03.2022

Roberto Masami Nakajo
Juiz Auxiliar de Precatórios

PROAD 374/2022. DOC 526. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.TZPF.RCTS: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

(Juntado por 2725 - LIANE SBRUZZI em 14/03/202

413

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

Vistos, etc...
Diante da quitação do precatório, oficie-se à instituição bancária solicitando que o valor depositado, devidamente atualizado, seja colocado à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São José.
Após, baixem os autos à origem.
Em 14.03.2022

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente

PROAD 374/2022. DOC 527. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.KSFQ.CWLY: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

(Juntado por 2725 - LIANE SBRUZZI em 14/03/202

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEXEC/DEFAP Nº 161

Florianópolis, 14 de março de 2022.

Ilma Sra.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 3.952.302,38 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos) depositada em 24.02.2022 com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0098800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF: 345.095.509-87) e outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina (CNPJ: 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

Roberto Masami Nakajo
Juiz Auxiliar de Precatórios

PROAD 374/2022. DOC 528. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DDXP.ZYXJ: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

416

Precatórios (SEXEC-DEFAP) <precatorio@trt12.jus.br>

Ofício de Transferência 161-2022 – Estado de Santa Catarina (Of. TJSC 718-2021)

1 mensagem

Precatórios <precatorio@trt12.jus.br>
Para: B2375SC01 - Judiciário <ag2375sc01@caixa.gov.br>

24 de março de 2022 13:03

Prezada sra. Sandra Elizabeth Lehnen,
Gerente Geral de Rede da CEF

Encaminho, em anexo, ofício SEXEC/DEFAP abaixo descrito, solicitando transferência de valor para a **Vara de origem** referente ao precatório do Estado de Santa Catarina:
Solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail de origem (precatorio@trt12.jus.br).

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor
0000656-79.2012.5.12.0000	0098800-96.2007.5.12.0054	3ª São José	Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e outros (10)	Quitado	Ordem cronológica	161-2022	R$ 3.952.302,38
TOTAL REPASSADO							**R$ 3.952.302,38**

Atenciosamente,

Jorilton de Souza
Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP
Secretaria de Execução - SEXEC

Of. 0161-2022 - Precat 656-2012 - Estado de SC - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf
88K

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2375 - TRT 12A REGIAO FLORIANOPOLIS, SC
DATA: 25/03/2022 HORA: 14:59:16
TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO
DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2375.042.04824804-6	3.974.107,5
VALOR TOTAL LEVANTADO	3.974.107,5
VALOR TOTAL IRRF	0,0
VALOR TOTAL PSS	0,0
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	3.974.107,5
VALOR EM ESPECIE	0,0

1a Via - Via Cliente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SA

OFÍCIO SEXEC/DEFAP Nº 161

Florianópolis,

Ilma Sra.
Gerente da Caixa Econômica Federal
PAB TRT
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000**

Senhora Gerente,

3.974.107,56

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R$ 3.952.302,38 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos) depositada em 24.02.2022 com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0098800-96.2007.5.12.0054 da 3ª Vara do Trabalho de São José, em que são autores Marisa Bernadete Tamazia de Camargo (CPF: 345.095.509-87) e outros (10) e réu Instituto de Metrologia de Santa Catarina (CNPJ: 07.410.720/0001-74), para a agência 3078 da CEF da cidade de São José, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

Roberto Masami Nakajo
Juiz Auxiliar de Precatórios

325

PROAD 374/2022. DOC 528. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DDXP.ZYXJ. https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CAIXA	104-0	10498.39168 45000.100045 13513.096548 1 89350397410755

Local de pagamento

PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Beneficiário					CPF/CNPJ do Beneficiário	Vencimento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					00 360 305/0001-04	25/03/2022
Data do documento	N° do documento		Espécie de docto	Aceite	Data do processamento	Agência / Código do Cedente
25/03/2022	033078000032203259		DJ	S	25/03/2022	2375 / 0000000000839164
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	Nosso Número
	CR	R				14000000135130965-2

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

TRIBUNAL TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA SAO JOSE

VARA: 3 - 03 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00988009620075120054 N° GUIA 0

JURISDICIONADOS MARISA BERNADETE TAMAZIA DE CAMARGO / INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARI

CONTA: 3078 042 01534143 -6

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033078000032203259

OBS: OF SEXEC/DEFAP N 161 ESTADO DE SANTA CATARINA

(=) Valor do Documento	3.974.107,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimentos	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado TRT 12

Sacador/Avalista

CPF/CNPJ 02.482 005/0001-23

UF CEP

CPF/CNPJ

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

Precatórios (SEXEC-DEFAP) <precatorio@trt12.jus.br>

PRECATÓRIO - PAGAMENTO - 1 PRECATÓRIO – Estado de Santa Catarina (Of. TJSC 718-2021)

1 mensagem

Precatórios <precatorio@trt12.jus.br>
Para: "3a Vara do Trabalho de São José (3vara_soo)" <3vara_soo@trt12.jus.br> 28 de março de 2022 17:30

Senhor(a) Diretor(a)

Envio o ofício de transferência de valores, comprovantes de depósitos e planilha de atualização do precatório descrito abaixo, em que é réu o o Estado de Santa Catarina.
O precatório físico quitado será baixado à origem.
Observo que consta da tabela os valores atualizados pela CEF quando da data de transferência.

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor	Valor atualizado
0000656-79.2012.5.12.0000	0098800-96.2007.5.12.0054	3ª São José	Marisa Bernadete Tamazia de Camargo e outros (10)	Quitado	Ordem cronológica	161-2022	R$ 3.952.302,38	R$ 3.974.107,55
TOTAL REPASSADO							**R$ 3.952.302,38**	**R$ 3.974.107,55**

Atenciosamente,

Fernando Moraes
Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP
Secretaria de Execução - SEXEC

Precat 656-2012 - ARTod 0098800-96.2007.5.12.0054 - Estado de Santa Catarina - Cálculos - comprovante de transferência.pdf
694K

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0000656-79.2012.5.12.0000

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fl. 412, faço a remessa dos presentes autos à 3ª Vara do Trabalho de São José.
Em 29.03.2022

Fernando Ferreira Moraes
Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP